PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA 21/08/2023

17:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 025/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 016/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (deliberação do Regime de Urgência).
- Indicação nº 265/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 266/2023 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Indicação nº 267/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 268/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 269/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 270/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Indicação nº 271/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 272/2023 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 273/2023 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 274/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 275/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 276/2023 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 277/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 278/2023 de iniciativa dos Vereadores Marco Antônio, Julinho do Pesque, Maciel do Dog e Professor Hélio.
- Requerimento n° 279/2023 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Requerimento n° 280/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento n° 281/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Requerimento n° 282/2023 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento n° 283/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento n° 284/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento n° 285/2023 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento n° 286/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento n° 287/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento n° 288/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar petry.
- Requerimento n° 289/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento n° 290/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 014/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação Com Emendas).
- Projeto de Lei nº 015/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 016/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 024/2021 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 012/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Mensagem Substitutiva nº 001/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 009/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 012/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 016/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque. (1ª Votação Com Emenda).
- Projeto de Lei nº 017/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 022/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. (1ª Votação).
- Projeto de Lei nº 025/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry. (1ª Votação).

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 187/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 025/2023 de 15 de agosto de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 025/2023 de 15 de agosto de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.15 13:41:08 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 025/2023.
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A organização e a estrutura dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – As disposições sobre créditos suplementares e especiais;

V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – As disposições sobre transferências públicas;

VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII – As ajustamentos no plano plurianual;

IX – As disposições gerais.

Parágrafo único. A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Federal n.º 101/2000.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados a Saúde, Assistência Social e Previdência.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3° As metas e as prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas, por programas e funções de governo, que integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal referente ao Plano Plurianual 2002/2025 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2024 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de outubro de 2024.

§ 1º A regra contida no "*caput*" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

§ 3º O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária constando posteriormente na Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

Art. 5º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais - 1;

II – Juros e encargos da dívida - 2;

III – Outras despesas correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI – Amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º, desta Lei, será identificada pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União - 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV – Transferências a Instituições Multi Governamentais - 70;

V – Aplicações Diretas - 90;

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2024, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000.

Parágrafo único. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2024.

Art. 9º A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2024, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual para 2024 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV – Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A vedação contida no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988 não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá à Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 14. Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.

Art. 15. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Art. 16. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 19. Será assegurado a destinação de recursos orçamentários para a oferta nos programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: TCE/PR ou outra que venha a substituí-la.

Art. 20. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de agosto do ano corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações e por grupos de despesas.

Art. 21. Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária deverão estar elencadas na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 – 2025.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do *caput* do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 25. As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por Decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária;

II – Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64, não considerando os limites previstos no inciso I, mas considerando a compatibilidade das fontes de recursos;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, em percentual limite de 20%;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito sem contar para o limite do inciso I deste artigo;

V – Promover a correção de fontes de recursos, de acordo com as regras estabelecidas pela STN e TCE/PR, sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

Art. 27. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – Cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV – Aporte local para as Operações de Crédito;

V – Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VI – Investimentos em andamento;

VII – Novos investimentos.

Parágrafo único. Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social do Servidor Municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas em Lei Municipal;

II – Do Orçamento Fiscal;

III – Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

Art. 29. Na execução orçamentária para 2024, a apuração dos custos dar-se-á, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o § 3º, do artigo 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 30. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 31. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 34. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, de que trata esta Lei, e determinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei;

Art. 35. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas aos convênios, programas e operações de crédito aprovados no exercício 2023.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e a legislação municipal em vigor.

Art. 37. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2022, em categoria de programação específica, observando o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39. A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2024, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 40. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2024 poderá ter desconto condizente com as orientações expedidas pelo TCE/PR, para pagamento à vista.

Art. 41. A renúncia dos valores apurados no artigo 29 desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de créditos ao longo do exercício de 2024, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 43. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 45. Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2024.

Art. 46. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Finanças publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 48. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 49. Para efeito do disposto do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024 a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 51. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa,

discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações, constantes da presente lei com os valores, programas e ações do PPA – Plano Plurianual.

Art. 55. Fica autorizada a compatibilização dos Planos de Contas Receita e Despesas (PCASP) contido no PPA 2022-2025 e da LDO 2024 ao Plano de Contas da Receita e Despesa atualizado divulgado pela Secretária do Tesouro Nacional (STN).

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 57. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos dos governos estadual e federal, para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 58. A execução da despesa especificada na Lei Complementar nº 110/2015 está vinculada a ação nº 2.109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública.

Art. 59. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a reclassificação da receita orçamentária, conforme o plano de Contas definido pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná, obedecidos os valores previstos nos anexos que compõe esta Lei.

Art. 60. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal desde que firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62, da LC n. 101/2000).

Art. 61. Para efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, ambos, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.15 13:42:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ANEXOS LDO – 2024
Projeto de Lei n. 025/2023

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 contempla todas as Entidades do Município de Fazenda Rio Grande-PR, sendo elas:

- Poder Executivo;
- Poder Legislativo;
- Instituto de Previdência (FAZPREV);
- Companhia de Desenvolvimento (CODEF).

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1°, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2024 e para os dois seguintes. As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Os valores encontrados para 2025 e 2026 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA) nos respectivos exercícios, levando em consideração os possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional. O crescimento das receitas projetadas para 2024, 2025 e 2026 foi calculado a partir do comportamento histórico da arrecadação do Município do período compreendido de 2019 a 2022, bem como com base na reestimativa do exercício de 2023. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União em especial ao aumento populacional do Município de fazenda Rio Grande, tendo reflexo direto no repasse do FPM com a alteração da aliquota de 3,2% para 3,8%, e levado em consideração os repasses do Estado, já realizada no 1° semestre do exercício de 2023, a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita, bem como a previsão de arrecadação de convênios com os Governos Federal e Estadual. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

A amortização da dívida pública para o exercício de 2024, foi projetada em relação a Receita Corrente Líquida prevista para 2024 da ordem de R$ 507.586.279,85 (quinhentos e sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). A amortização da dívida para o exercício de 2024 soma a monta de R$ 5.140.396,84 (cinco milhões cento e quarenta mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), que equivale a 1,01% da RCL. Conforme demonstrativo da Evolução da Divida Consolidada temos que da Dívida projetada para os exercícios de 2024/2025/2026 respectivamente será de 13,60%, 15,48% e 19,38% da Receita Corrente Líquida.

Atualmente o Município possui os seguintes contratos de Operação de Credito ativo com saldo a pagar no mês de julho de 2023 de:

1 - Contrato 039975337/2013 Obras PAC, Valor Original Contratado de R$ 14.232.042,83;

2 – Contrato 03999190/2013 Obras PAC, Valor Original Contratado de R$ 14.400.000,00;

3 - Contrato 051956855/2020 Finisa, Valor Original Contratado de R$ 12.000.000,00 ;

4 – Contrato 106937 Agência de Fomentos, Valor Contatado R$ 14.800.000,00 ;

5 - Contrato 19155294/2007 Obras Intra-estrutura, Valor Original Contratado de R$ 9.900.000,00;

6 – Possui 25 precatórios inscrito que totaliza o montante a ser pago de R$ 2.486.401,16;

7 – Contrato 10980726512/2012 Parcelamento Pasep, saldo de R$ 1.165.247,50;

8 – Contrato 10980726988/2012 Parcelamento Pasep, saldo de R$ 1.000.463,15

9 - Contrato Finisa com a Caixa Econômica Federal, Valor Original Contratado de R$ 70.000.000,00; conforme demonstrativo anexo.

ATENDIMENTO AO § 7º ART. 165 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na elaboração da LDO 2024, bem como a compatibilização da PPA 2022/2025 está de acordo com o § 7º do art. 165 da Constituição Federal, sendo previsto aplicação de recursos públicos em todos os bairros do Município de Fazenda Rio Grandes, tendo como, por exemplo, a manutenção dos prédios públicos (escolas, CMEIS, postos de saúde, hospital, UPA, manutenção do sistema viário, coleta de lixo, entre outros).

ANEXO I

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta os Demonstrativos de Discriminação das Receitas e Discriminações das Despesas, além do Demonstrativo do Planejamento das Despesas.

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior (Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000) A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2021) conforme o art. 4°, §2°, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2022, previa uma meta de resultado primário de R$ 8.653.604,00 (oito milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e quatro reais). Entretanto, ao final do exercício de 2022, apresentou-se resultado primário positivo da ordem de R$ 53.482.618,11 (cinquenta e três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e onze centavos), demonstrando equilíbrio financeiro bem como indicativo do Superavit Financeiro neste exercício, em relação ao exercício anterior. No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício anterior (2022) previa uma meta nula R$ 0,00, e ao final do exercício financeiro o resultado atingiu o montante positivo de R$ 64.199.161,14 (sessenta e quatro milhões cento e noventa e nove mil cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), em valores a preços correntes. Resultado este em função do valor apurado para a dívida pública, de exercícios anteriores, em especial a dívida reconhecida em períodos anteriores a 2022.

Quanto a Dívida Pública para 2022 a previsão da Meta era que esta somasse a monta de R$ 28.818.787,64 (vinte e oito milhões oitocentos e dezoito reais e setecentos e oitenta e seta reais e sessenta e quatro centavos) o que conforme resultado apurado como Meta realizada ficando em R$ 35.428.604,91 (trinta e cinco milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos), logo no período o saldo da dívida publica ficou R$ 33.140.956,86 (trinta e três milhões cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e ceis reais e oitenta e seis centavos) abaixo do prevista, com uma redução de 6,46% em relação a RCL apurada em 2022.

Já a Dívida Consolidada Liquida para 2022 a previsão da Meta era que esta fosse negativa em R$ - 34.571.395,09 (trinta e quatro milhões quinhentos e setenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos) o que conforme resultado apurado esta Meta realizada ficou em R$ - 101.402.535,18 (cento e um milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), demonstrando que o montante de recurso disponíveis financeira do município seria suficiente para pagar integralmente o dívida pública do município.

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (Art. 4º, § 1º e 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000) O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4°, §2°, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias. As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram, no exercício anterior de 2021, em valores a preços correntes, resultado primário positivo de R$ 77.695.064,37 (setenta e sete milhões seiscentos e noventa e cinco mil, e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e no exercício de 2022 apresentou um resultado primário de R$ 53.482.618,11 (cinquenta e três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e onze centavos), já a previsão para o exercício financeiro de 2023, estimada e um resultado primário negativo de R$ -37.210.716,04(trinta e sete milhões duzentos e dez mil setecentos e dezesseis reais e quatro centavos). Já, para os exercícios de 2024 estima-se resultados primários negativo de R$ - 52.530.001,38 (cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta mil e um real etrinta e oito centavos) enquanto em 2025 a previsão estimada é negativa de R$ -46.015.717,84 (quarenta e seis milhões e quinze mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) enquanto em 2026, a previsão estimada é negativa de R$ -39.930.337,54 (trinta e nove milhões novecentos e trinta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) respectivamente, caso se confirme a previsão esperada de receita e o controle rigoroso das despesas.

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município (Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000) A evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2020 apresentou melhoras, embora tenha apresentado resultado na ordem de R$170.198.967,03 (cento e setenta milhões cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e três centavos). No exercício de 2021, em relação a 2020, o foi apresentado um aumento no patrimônio líquido de R$ 33.668.166,69 com um crescimento de 4,80% passando a um Patrimônio Líquido Total de R$ 203.867.133,72, No exercício de 2022, em relação a 2021, o foi apresentado um aumento no patrimônio líquido de R$ 71.152.572,60 com um

crescimento de 23,18% passando a um Patrimônio Líquido Total de R$ 275.019.706,32, para exercício de 2023, em relação a 2022, é esperado um aumento no patrimônio líquido de R$ 13.750.985,32 com um crescimento de 23,18% passando a um Patrimônio Líquido Total de R$ 288.770.691,64. para exercício de 2024, em relação a 2023, estima-se um aumento no patrimônio líquido de R$ 14.438.534,58, com um crescimento de 3,63% passando a um Patrimônio Líquido Total de R$ 303.209.226,22, para exercício de 2025, em relação a 2024 é apresentado a previsão de aumento no patrimônio líquido de R$ 15.160.461,31, com um crescimento de 3,68% passando a um Patrimônio Líquido Total de R$ 318.369.687,53, para exercício de 2026, em relação a 2025 é esperado a previsão de aumento no patrimônio líquido de R$ 15.918.484,38, com previsão de um crescimento de 3,73% passando a um Patrimônio Liquido Total de R$ 334.288.171,91 Esse resultado expressivo, mais uma vez, é fruto dos esforços da administração em negociar buscar recursos para aplicação em infra-estruturano município, além de manter rigorosamente em dia o pagamento das parcelas mensais de amortizar e encargo da dívida, e honrar com o pagamento das parcelas dos contratos de dívida, bem como por manter o equilíbrio das contas públicas.

Conforme Disposto no anexo Demonstrativo da Divida Consolidada, o qual evidência a trajetória do endividamento do município para os exercícios de 2019 a 2023, e projetando para 2024 a 2026, temos que o Senado Federal através de Resolução estabeleceu que a divida consolidada dos Municípios não podem ultrapassar o limitador de 120% do total da Receita Corrente Liquida de cada período. Diante de tal exigência o município de Fazenda Rio Grande, vêm apresentando os seguintes percentuais: no exercício de 2019 a dívida consolidada representava 7,94% de comprometimento da RCL, já em 2020 esta era de 8,98%, em 2021 passou a 8,56% em 2022 foi de 7,86% e a projetada para 2023 é de 10,23%, demonstrando a queda do endividamento do município, já para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 temos a previsão projetada de leve aumento passando em 2024 para 13,60% da RCL, em 2025 15,48% e em 2026 para 19,38%, em virtude da provisão do município estar contratando novas operações no valor de R$ 45.000.000,00/40.000.000,00/35.000.000,00 em cada um deste exercício. Destaca-se que a projeção de crescimento da dívida ocorre diante da previsão de possível contratação, sendo que não se efetivando, ou ocorrendo em valores inferiores, refletirá no índice do endividamento aqui apresentado.

A amortização da dívida pública para o exercício de 2023, foi projetada em relação a Receita Corrente Líquida prevista para 2023 da ordem de R$ 478,772.625,78 (quatrocentos e setenta e oito milhões setecentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). A amortização da dívida para o exercício de 2023 soma a monta de R$ 6.465.235,64 (seis milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e trinta cinco reais e sessenta e quatro centavos), que equivale a 1,35% da RCL. Conforme demonstrativo da Evolução da Divida Consolidada temos que da Dívida projetada para os exercícios de 2023/2024/2025 respectivamente será de 14,40%, 16,98% e 19,51% da Receita Corrente Líquida.

Atualmente o Município possui os seguintes contratos de Operação de Credito ativo:

1 - Contrato 039975337/2013 Obras PAC, Valor Original Contratado de R$ 14.232.042,83; possui saldo de R$ 9.226.672,19;

2 – Contrato 03999190/2013 Obras PAC, Valor Original Contratado de R$ 14.400.000,00; possui saldo de R$ 448.148,03;

3 - Contrato 051956855/2020 Finisa, Valor Original Contratado de R$ 12.000.000,00 possui saldo de R$ 10.634.085,95;

4 – Contrato 106937 Agência de Fomentos, Valor Contatado R$ 14.800.000,00 possui saldo de R$ 9.181.329,95;

5 - Contrato 19155294/2007 Obras Intra-estrutura, Valor Original Contratado de R$ 9.900.000,00 possui saldo de R$ 1.758.670,87;

6 – Possui 25 precatórios inscrito que totaliza o montante a ser pago de R$ 2.486.401,16;

7 – Contrato 10980726512/2012 Parcelamento Pasep, saldo de R$ 957.353,62,

8 – Contrato 10980726988/2012 Parcelamento Pasep, saldo de R$ 684.287,75,

9 - Contrato Finisa com a Caixa Econômica Federal, Valor Original Contratado de R$ 70.000.000,00; com valores a serem repassados, conforme demonstrativo anexo.

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos (Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos sendo que ocorreu alienação de bens em virtude de sinistro de veiculo municipal, além de ser apresentado para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, rendimentos bancários vinculados as respectivas contas bancárias.

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000) O Município de Fazenda Rio Grande possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo este o Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande – PR (FAZPREV), o qual apresenta resultado Deficitário, conforme apresentado no calculo Atuarial anexo a este. O Projeto de das Diretrizes Orçamentária para o 2024, contempla a abertura de ação para cobertura do referido Deficit de R$ 5.565.723,71, bem como os respectivos anexo ao item traz a previsão para os exercícios de 2025 e 2026.

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000) Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde são apresentados os valores previstos.

ANEXO VIII

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000) A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, vem assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem que aja fontes de recurso especifica ou suficiente para o seu financiamento. O aumento permanente de receita deriva-se de vários fatores e condições a serem observados em conformidade com (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da arrecadação fruto do crescimento real da atividade econômica no município, aumento populacional. Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução. Conforme demonstrativo anexo a expansão prevista

se dá em função da estimativa atualizada da previsão de arrecadação considerando a inflação. Até a conclusão desta peça de planejamento para o exercício financeiro de 2024, ressalta-se que não há neste momento previsão de aumento permanente da receita proveniente de elevação de alíquotas, majoração, ou a de criação de novos tributos. Por esta razão este demonstrativo fica sem dados, contemplando apenas a evolução relativa ao crescimento das receitas correntes do município.

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho (Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000) DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1ª) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
2ª) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da divida do município, não incluídas no item anterior:
3ª) Atividades do Poder Legislativo (duodécimos).
4ª) Transferência da Taxa de Administração ao Instituto de Previdência.
5ª) A limitação de Empenho ocorrerá em conformidade ao disposto no Art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2024.

Para Despesas Irrelevantes, o Projeto de Diretrizes Orçamentária contempla no respectivo demonstrativo, a previsão disposta no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2002 que define:

"Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.66, de 1993.

ANEXO X

Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000) O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, temos então os riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem. Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental tais como: nível de atividade econômica; a taxa de inflação que acaba por afetar a maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados; a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação, de outro lado a despesa acontece similarmente.

Tem se ainda o risco de dívida, que é aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os

resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais. Diante de tal previsão é apresentado o demonstrativo.

ANEXO XI

A legislação obriga que o Orçamento Público possua o equilíbrio entre Receitas e Despesas, buscando demonstrar o equilíbrio orçamentário contido no Projeto de Lei que trata das Diretrizes Orçamentarias para 2024 neste sentido que se apresenta o anexo (ANEXO I) Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, onde é evidenciado o atendimento e o equilíbrio exigido.

ANEXO XII

Despesa com pessoal, é anexado ao presente processo o (Anexo 3) –Demonstrativo das Despesas Com Pessoal, destacando-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se sua estrutura de forma consolidada contemplando todas as entidades existentes no Município de Fazenda Rio Grande-PR, e conforme disposto no art. 20 da LRF o percentual de Gasto com Pessoal é aplicado de forma consolidada a todas as entidades, sendo este de 60% da RCL, onde tem-se a previsão de que seja apurado um índice de 56,18% em 2024, de 55,92% em 2025 e de 55,83% em 2026 ficando assim dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

ANEXO XIII

Com relação a apresentação da Receita Corrente Liquida, previsão contida no Art. 12 § 3º da LRF, é apresentado o anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Liquida contemplando os exercícios de 2024/2025/2026. O respectivo demonstrativo demonstra que o Município continua em crescimento.

ANEXO XIV

Em complementação a Lei de Diretrizes Orçamentária é anexado os Demonstrativos que evidenciam a aplicação com ações em Saúde com Educação e com os Direitos das Crianças e Adolescentes para o exercício de 2024, onde temos as seguintes aplicações:
- Com Saúde em atendimento a Emenda Constitucional 29/2000 que prevê a aplicação mínima de 15% das receitas próprias e das Transferências Constitucionais com Saúde, o Projeto de Lei que trata da Diretrizes Orçamentárias para 2024 faz uma previsão de aplicação de 26,31% dos recursos receitas próprias e das Transferências Constitucionais sejam investidas em saúde onde este totaliza R$ 94.554.778,94 em 2024, lembrando ainda que a despesa total com Saúde em 2024 será de R$ 129.236.031,80, com um almento no valor a ser repassado de 27,93% quando comparado a 2023, conforme Projeto de Lei.

- Com relação a Educação temos a previsão contida no Art. 12 da Constituição Federal de 1988 onde esta prevê a aplicação mínima de 25% das receitas próprias e das Transferências Constitucionais seja aplicado em ações vinculadas a Educação, o Projeto de Lei que trata da Diretrizes Orçamentárias para 2024 faz uma previsão de que 26% dos recursos receitas próprias e das Transferências Constitucionais sejam investidas em Educação onde este totaliza R$ 55.519.889,50 nas Fontes 1.103 e 1.104, além dos 116.600.001,00 das fontes 1.101 e 1.102 FUNDEB que tem sua origem na retenção dos 20% das transferências

constitucionais, lembrando ainda que destas despesa , o total previsto para ser aplicado com educação soma o montante de R$ 189.126.131,20, com um aumento no repasse de 6,15% quando comparado a 2023, conforme Projeto de Lei para 2023.

- Quanto aos valores destinados a Ações vinculadas ao Direito das Crianças e dos Adolescentes o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024 faz uma previsão de 12 ações as quais possuem uma previsão total de R$ 2.529.018,34, com um aumento do valor a ser repassado de 14,54% quando comparado a 2023.

ANEXO XV

A legislação obriga que as peças orçamentárias estejam compatibilizas entre si (PPA/LDO/LOA) bem como seja apresentado as Metas físicas, neste contexto é apresentado o demonstrativo (ANEXO IV) Demonstrativo das Metas Físicas por Ações, demonstrando a compatibilidade das peças orçamentárias.

ANEXO XVI

Conforme a legislação que disciplina as Metas e Prioridades a se contida no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária, para tanto anexa-se ao Presente o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Despesa por Programas, além do Relatório sobre os projetos em Execução e Despesas com a conservação do Patrimônio Público.

ANEXO XVII

A legislação exige que as peças orçamentárias possuam equilíbrio financeiro das fontes de recursos e que possa ser considerado e apresentado quando da elaboração das Metas físicas, neste contexto é apresentado o demonstrativo Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

ANEXO XVIII

Demais demonstrativos considerados para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária.

Demonstrativos auxiliares (complementares) estabelecidos pela Lei Federal 4320/1964, utilizados de base na elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO XIX

ATENDIMENTO AO § 7º ART. 165 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Na elaboração da LDO 2024, bem como a sua compatibilização com o PPA 2022/2025 em atendimento ao § 7º do art. 165 da Constituição Federal, sendo previsto aplicação de recursos públicos em todos os bairros do Município de Fazenda Rio Grandes, tendo como, por exemplo, a manutenção dos prédios públicos (escolas, CMEIS, postos de saúde, hospital, UPA, manutenção do sistema viário, manutenção de parques e praças, coleta de lixo, entre outros).

ATENDIMENTO AO § 1º ART. 124-A – LEI ORGÂNICA DE FAZENDA RIO GRANDE

Na elaboração da LDO 2024, bem como a sua compatibilização com o PPA 2022/2025 em atendimento ao Para efeitos do §1º do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, - As emendas de vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Liquida prevista no Projeto encaminhado pelo Executivo. Diante da previsão legal, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, contempla na ação 0.001 – Reserva Orçamentária – Emendas Impositivas o valor de R$ 6.092.000,00, correspondendo a 1,2% da RCL de R$ 507.586.279,85 conforme demonstrativo anexo XIII e XIX.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 025/2023.
DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com elevada honra que encaminhamos a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2024.

A elaboração do presente projeto de lei obedeceu às normas constitucionais vigentes e a legislação infraconstitucional pertinente, especialmente a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e a Lei Complementar Federal n. 101/2000, bem como as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Com base na Constituição Republicana de 1988 as chamadas diretrizes orçamentárias integram o trio de leis que materializam o Sistema de Planejamento. Tal trio de leis é composto pelo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Nos termos constitucionais a Lei de Diretrizes Orçamentárias: LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, bem como orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual: LOA e disporá sobre possibilidade de aperfeiçoamento tributário.

Por fim, insta salientar que compete a LDO explicitar as prioridades de metas da Administração Pública para o exercício de 2024, a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada, bem como avaliar riscos fiscais e situação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

Assim sendo, solicita-se deliberação, votação e aprovação deste Projeto de Lei, sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.15 13:42:39 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de Descriminação das Receitas:

Demonstrativo de Descriminação das Despesas:

Planejamento das Despesas.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	544.630.858,67	582.385.868,7	628.887.338,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.714.319,00	151.634.321,3	163.665.067,04
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	126.193.419,00	135.026.958,3	145.829.115,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	73.263.419,00	78.391.858,33	84.663.207,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	54.240.500,00	58.037.335,00	62.680.321,80
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	65.350.000,00	69.924.500,00	75.518.460,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.675.000,00		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	16.991.000,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.684.000,00		
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-11.109.500,00	-11.887.165,00	-12.838.138,20
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	-5.554.750,00		
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação	-2.888.470,00		
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	-2.666.280,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	19.022.919,00	20.354.523,33	21.982.885,20
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	19.830.000,00	21.218.100,00	22.915.548,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.915.000,00		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.155.800,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.759.200,00		
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-807.081,00	-863.576,67	-932.662,80
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	-193.699,44		
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação	-403.540,50		
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	-209.841,06		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.780.000,00		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	14.125.000,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.345.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	24.680.000,00	26.407.600,00	28.520.208,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	24.680.000,00	26.407.600,00	28.520.208,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	24.680.000,00	26.407.600,00	28.520.208,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	28.150.000,00	30.120.500,00	32.530.140,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	14.075.000,00		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	7.319.000,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.756.000,00		
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-3.470.000,00	-3.712.900,00	-4.009.932,00
(-) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	-832.800,00		
(-) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação	-1.735.000,00		
(-) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	-902.200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	14.690.900,00	15.719.263,00	16.876.804,04
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.053.300,00	3.267.031,00	3.528.393,48
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.053.300,00	3.267.031,00	3.528.393,48
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.053.300,00	3.267.031,00	3.528.393,48

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização - Principal	840.000,00	898.800,00	970.704,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	840.000,00		
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-1.700,00	-1.819,00	-1.964,52
(-) 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-1.700,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	2.020.000,00	2.161.400,00	2.334.312,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.020.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Combate a Incêndio FUNREBOM - Principal	195.000,00	208.650,00	225.342,00
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	195.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	11.637.600,00	12.452.232,00	13.348.410,56
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.637.600,00	12.452.232,00	13.348.410,56
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	11.637.600,00	12.452.232,00	13.348.410,56
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa Cemitério - Principal	257.600,00	275.632,00	297.682,56
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	257.600,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Principal	11.150.000,00	11.930.500,00	12.884.940,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.150.000,00		
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-45.000,00	-48.150,00	-52.002,00
(-) 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	-45.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Serviços do Meio Ambiente - Principal	275.000,00	294.250,00	217.790,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	275.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	830.000,00	888.100,00	959.148,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	830.000,00	888.100,00	959.148,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	830.000,00	888.100,00	959.148,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	830.000,00	888.100,00	959.148,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00 - CM - Projeto Subidio Habitação Interesse Social	830.000,00	888.100,00	959.148,00
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social	830.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	28.893.942,66	30.916.518,65	33.389.840,13
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	19.675.378,82	21.052.655,34	22.736.867,76
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	19.675.378,82	21.052.655,34	22.736.867,76
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	19.675.378,82	21.052.655,34	22.736.867,76
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	19.675.378,82	21.052.655,34	22.736.867,76
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	19.675.378,82	21.052.655,34	22.736.867,76
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	19.675.378,82		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.218.563,84	9.863.863,31	10.652.972,37
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.218.563,84	9.863.863,31	10.652.972,37
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.218.563,84	9.863.863,31	10.652.972,37
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	9.218.563,84	9.863.863,31	10.652.972,37
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	9.218.563,84		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.624.000,00	1.737.680,00	1.876.694,40
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.624.000,00	1.737.680,00	1.876.694,40
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Rendimentos Bancarios Contas Recursos Livres	952.000,00	1.018.640,00	1.100.131,20
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00 - Rendimentos Bancários Recurso 1000	952.000,00	1.018.640,00	1.100.131,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	952.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Rendimentos Bancários Recursos Educação	448.000,00	479.360,00	517.708,80

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1101	224.000,00	239.680,00	258.854,40
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	224.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1102	224.000,00	239.680,00	258.854,40
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	224.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Rendimentos Bancários Recursos da Saúde	224.000,00	239.680,00	258.854,40
1.3.2.1.01.0.1.09.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1303	224.000,00	239.680,00	258.854,40
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	224.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	17.207.600,00	18.412.132,00	19.885.102,56
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	17.207.600,00	18.412.132,00	19.885.102,56
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Rendimento - Regime Próprio Previdência - Fonte 040	17.000.000,00	18.190.000,00	19.645.200,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	17.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00 - Rendimentos - Fonte 551	117.600,00	125.832,00	135.898,56
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	117.600,00		
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	90.000,00	96.300,00	104.004,00
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	90.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.301.816,00	1.392.943,12	1.504.378,57
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.816,00	12.643,12	13.654,57
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.816,00	12.643,12	13.654,57
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.816,00	12.643,12	13.654,57
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e	11.816,00	12.643,12	13.654,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.816,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.290.000,00	1.380.300,00	1.490.724,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	1.290.000,00	1.380.300,00	1.490.724,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.290.000,00	1.380.300,00	1.490.724,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	1.290.000,00	1.380.300,00	1.490.724,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.290.000,00	1.380.300,00	1.490.724,00
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	1.290.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	351.089.429,37	375.296.539,4	405.330.862,59
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	150.904.374,51	161.467.680,7	174.395.695,19
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	131.951.200,00	141.187.784,0	152.482.806,72
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	131.880.000,00	141.111.600,0	152.400.528,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	121.800.000,00	130.326.000,0	140.752.080,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	152.250.000,00	162.907.500,0	175.940.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.512.500,00		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.585.000,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.152.500,00		
(-) FUNDEB	-30.450.000,00	-32.581.500,00	-35.188.020,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-30.450.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	10.080.000,00	10.785.600,00	11.648.448,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	10.080.000,00	10.785.600,00	11.648.448,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.560.000,00		
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.520.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	71.200,00	76.184,00	82.278,72

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	89.000,00	95.230,00	102.848,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.140,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.360,00		
(-) FUNDEB	-17.800,00	-19.046,00	-20.569,68
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-17.800,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	2.000.000,00	2.140.000,00	2.311.200,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.000.000,00	2.140.000,00	2.311.200,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	2.000.000,00	2.140.000,00	2.311.200,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	2.000.000,00	2.140.000,00	2.311.200,00
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	2.000.000,00	2.140.000,00	2.311.200,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	2.000.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	5.147.978,00	5.508.336,46	5.949.003,38
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.930.000,00	4.205.100,00	4.541.508,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.930.000,00	4.205.100,00	4.541.508,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.930.000,00	4.205.100,00	4.541.508,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.930.000,00	4.205.100,00	4.541.508,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	3.930.000,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	1.217.978,00	1.303.236,46	1.407.495,38
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	1.217.978,00	1.303.236,46	1.407.495,38
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	1.217.978,00	1.303.236,46	1.407.495,38
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00 - Incentivo custeio Atenção Primária em Saúde - APSUS	1.217.978,00	1.303.236,46	1.407.495,38
00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência	1.217.978,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	10.649.000,00	11.394.430,00	12.305.984,40
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	8.208.000,00	8.782.560,00	9.485.164,80
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	8.208.000,00	8.782.560,00	9.485.164,80
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Fonte 107	8.208.000,00	8.782.560,00	9.485.164,80
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	8.208.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.402.000,00	2.570.140,00	2.775.751,20
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.402.000,00	2.570.140,00	2.775.751,20
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.402.000,00	2.570.140,00	2.775.751,20
00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	2.402.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	39.000,00	41.730,00	45.068,40
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	39.000,00	41.730,00	45.068,40
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio	39.000,00	41.730,00	45.068,40
00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar 2004 - Uniao	39.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	1.000,00	1.070,00	11.755,60
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	1.000,00	1.070,00	11.755,60
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	1.000,00	1.070,00	11.755,60
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido	700,00		
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 - Transferência do FUNDEB - VVAT - 30% estabelecido	300,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.043.196,51	1.116.220,27	1.205.517,89
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.043.196,51	1.116.220,27	1.205.517,89
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.043.196,51	1.116.220,27	1.205.517,89
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Básico Variável - SCFV - SUAS	334.146,51	357.536,77	386.139,71
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	334.146,51		

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Bloco para Qualificação da Gestão - SUAS	2.130,00	2.279,10	2.461,43
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	2.130,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Programa Auxílio Brasil (PAB) - Fonte 1940	241.755,00	258.677,85	279.372,08
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	241.755,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Fundo da Criança e Adolescente - FIA	85.000,00	90.950,00	98.226,00
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	85.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	214.025,00	229.006,75	247.327,29
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	214.025,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	166.140,00	177.769,80	191.991,38
01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	166.140,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	112.000,00	119.840,00	129.427,20
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	112.000,00	119.840,00	129.427,20
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	112.000,00	119.840,00	129.427,20
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf Rec.da União e de suas	112.000,00	119.840,00	129.427,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.581.779,86	87.993.354,45	95.032.822,81
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	64.644.800,00	69.169.936,00	74.703.530,88
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	42.368.000,00	45.333.760,00	48.960.460,80
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	52.960.000,00	56.667.200,00	61.200.576,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.480.000,00		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.769.600,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.710.400,00		
(-) FUNDEB	-10.592.000,00	-11.333.440,00	-12.240.115,20
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-10.592.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	21.922.400,00	23.456.968,00	25.333.525,44
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	27.403.000,00	29.321.210,00	31.666.906,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.701.500,00		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.124.780,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.576.720,00		
(-) FUNDEB	-5.480.600,00	-5.864.242,00	-6.333.381,36
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-5.480.600,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	346.400,00	370.648,00	400.299,84
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	433.000,00	463.310,00	500.374,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	216.500,00		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	112.580,00		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	103.920,00		
(-) FUNDEB	-86.600,00	-92.662,00	-100.074,96
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-86.600,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.560,00	9.244,80
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	8.000,00	8.560,00	9.244,80
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	15.907.624,86	17.021.158,60	18.382.851,29
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	15.907.624,86	17.021.158,60	18.382.851,29
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	15.907.624,86	17.021.158,60	18.382.851,29
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	15.907.624,86	17.021.158,60	18.382.851,29
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	15.907.624,86		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.029.355,00	1.802.259,85	1.946.440,64

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	284.355,00	304.259,85	328.600,64
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	284.355,00	304.259,85	328.600,64
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem	95.850,00	102.559,50	110.764,26
00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para	95.850,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP 1712	83.070,00	88.884,90	95.995,69
00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	83.070,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - FEAS PPA IV Fonte 1770	63.900,00	68.373,00	73.842,84
00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	63.900,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Acolhimento institucional	41.535,00	44.442,45	47.997,85
00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expamsão para	41.535,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.745.000,00	1.498.000,00	1.617.840,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.745.000,00	1.498.000,00	1.617.840,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	1.400.000,00	1.498.000,00	1.617.840,00
00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	1.400.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Construção Casa do Conselho Tutelar	345.000,00	0,00	0,00
00782.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção Casa do Conselho Tutelar	345.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de instituições Privadas	1.003.275,00	1.073.504,25	1.159.384,59
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.003.275,00	1.073.504,25	1.159.384,59
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.003.275,00	1.073.504,25	1.159.384,59
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.003.275,00	1.073.504,25	1.159.384,59
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Convênio Sanepar	998.000,00	1.067.860,00	1.153.288,80
00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	998.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Receita Fundo Municipal da Pessoa Idosa Fonte 11900	5.275,00	5.644,25	6.095,79
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	5.275,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	116.600.000,00	124.762.000,0	134.742.960,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	116.600.000,00	124.762.000,0	134.742.960,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	116.600.000,00	124.762.000,0	134.742.960,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	116.600.000,00	124.762.000,0	134.742.960,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	104.940.000,00		
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	11.660.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.799.751,64	2.995.734,25	3.235.393,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.258.151,64	1.346.222,25	1.453.920,04
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.258.151,64	1.346.222,25	1.453.920,04
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	1.258.151,64	1.346.222,25	1.453.920,04
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.258.151,64	1.346.222,25	1.453.920,04
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.258.151,64	1.346.222,25	1.453.920,04
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	1.258.151,64		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 - Restituições diversas - Principal	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	641.600,00	686.512,00	741.432,96
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	641.600,00	686.512,00	741.432,96
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	480.000,00	513.600,00	554.688,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	480.000,00	513.600,00	554.688,00

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1.9.9.9.01.0.1.02.00.00 - Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais - fonte 1008	480.000,00	513.600,00	554.688,00
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	480.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	161.600,00	172.912,00	186.744,96
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	161.600,00	172.912,00	186.744,96
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	161.600,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	53.140.250,00	44.617.067,50	39.894.432,90
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operação de Credito Fonte 1601	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	45.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	10.250,00	10.967,50	11.844,90
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	10.250,00	10.967,50	11.844,90
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.250,00	10.967,50	11.844,90
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.250,00	10.967,50	11.844,90
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.250,00	10.967,50	11.844,90
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens - Fonte 1501	5.000,00	5.350,00	5.778,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00 - Alienação de Bens - Fonte 1304 Saúde	5.250,00	5.617,50	6.066,90
01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde	5.250,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Capital	5.630.000,00	1.931.100,00	1.993.588,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	3.250.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.250.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.250.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	3.250.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Infraestrutura Turistica	500.000,00	500.000,00	500.000,00
01761.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Infraestrutura Turistica	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 - Reforma da Praça Céu Fonte 1.795	450.000,00	0,00	0,00
01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 202340110019	450.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792	2.300.000,00	0,00	0,00
01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001	2.300.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.380.000,00	1.431.100,00	1.493.588,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.380.000,00	1.431.100,00	1.493.588,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	730.000,00	781.100,00	843.588,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	730.000,00	781.100,00	843.588,00
2.4.2.2.50.0.1.05.00.00 - FAF - Inc.F.I.Aq.Equip.Unidades de At. Primária.Res.766 Proc. 19061943-	730.000,00	781.100,00	843.588,00
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	730.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.650.000,00	650.000,00	650.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00 - Aquisição de Viaturas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
01758.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Viaturas	250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	1.000.000,00	0,00	0,00
01757.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Sistema de Câmaras de Segurança	1.000.000,00		

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2024; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclo faixas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
01759.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclofaixas	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 - Implantação e Extensão de Calçadas	200.000,00	200.000,00	200.000,00
01760.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Calçadas	200.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas de Capital	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas de Capital - Principal	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
2.9.9.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo de Politicas Públicas - Fonte 1011	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
00011.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Fundo Municipal de Politicas Publicas	2.500.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	30.686.848,29	32.734.927,67	35.461.721,88
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	30.686.848,29	32.734.927,67	35.461.721,88
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	30.686.848,29	32.734.927,67	35.461.721,88
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	30.686.848,29	32.734.927,67	35.461.721,88
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	26.835.398,29	28.713.876,17	31.010.986,26
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	26.835.398,29	28.713.876,17	31.010.986,26
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	26.835.398,29	28.713.876,17	31.010.986,26
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fonte 040	26.835.398,29	28.713.876,17	31.010.986,26
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	26.835.398,29		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.600.000,00	2.682.000,00	3.004.560,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.600.000,00	2.682.000,00	3.004.560,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.600.000,00	2.682.000,00	3.004.560,00
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	2.600.000,00		
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	1.251.450,00	1.339.051,50	1.446.175,62
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	927.000,00	991.890,00	1.071.241,20
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	927.000,00	991.890,00	1.071.241,20
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	927.000,00		
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	324.450,00	347.161,50	374.934,42
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	324.450,00	347.161,50	374.934,42
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	324.450,00		
Total Geral:	**628.457.956,96**	**659.737.863,95**	**704.243.493,07**

Givanildo Francisco Rego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	497.876.144,05	532.959.253,5	575.341.253,06
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.772.173,77	305.896.086,3	330.010.067,65
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	111.000,00	118.770,00	127.515,60
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.200,00	75.114,00	80.367,12
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	40.800,00	43.656,00	47.148,48
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	257.534.704,93	275.667.068,7	297.930.429,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.468.081,52	68.247.401,04	74.002.427,44
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.432.500,00	12.201.155,67	13.176.009,14
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	360.000,00	385.200,00	416.016,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	12.886.960,00	13.789.047,20	14.892.170,98
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.217.000,00	1.302.190,00	1.406.365,20
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	87.740.221,13	93.882.036,61	101.392.599,54
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	9.118.299,17	9.756.580,12	10.537.106,52
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.779.012,38	1.903.543,25	2.055.826,71
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	12.526.715,15	13.403.585,20	14.475.872,02
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	44.080.654,94	46.966.300,78	50.639.604,86
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	242.000,00	258.940,00	279.655,20
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	11.129.808,98	11.908.895,61	12.861.607,26
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	750.833,07	803.391,38	867.662,70
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	486.717,87	520.788,12	562.451,17
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	315.000,72	337.050,77	364.014,83
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido	600,00	642,00	693,36
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 - Transferência do FUNDEB - VVAT - 30% estabelecido	300,00	321,00	346,68
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	28.126.468,84	30.110.247,58	31.952.122,44
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.513.238,12	6.969.164,79	6.962.993,00
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.368.012,77	2.545.699,60	2.749.355,56
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00	107.000,00	115.560,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	11.464.962,69	12.267.510,07	13.248.910,89
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.041.700,83	1.114.619,89	1.203.789,48
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.746,13	158.088,36	170.735,42
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.085.383,56	1.161.360,40	1.254.269,25
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.970.137,85	4.250.297,50	4.587.891,30
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	350.000,00	374.500,00	404.460,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	949.200,00	1.016.394,00	1.096.895,52
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	53.126,58	56.845,44	61.393,08
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	56.788,68	60.763,89	65.625,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	26.171,63	28.003,64	30.243,94
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.942.768,50	220.470.681,3	238.211.300,63
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.192.080,00	1.269.085,63	1.369.613,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.180.180,00	1.256.884,02	1.356.435,39
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00	10.700,00	11.556,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.070,00	1.155,60
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	900,00	431,61	466,14
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	694.143,09	742.733,10	802.151,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	289.077,75	309.313,19	334.058,25
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	114.865,34	122.905,91	132.738,39

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	191.000,00	204.370,00	220.719,60
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	60.000,00	64.200,00	69.336,00
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	38.200,00	40.874,00	44.143,92
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.000,00	1.070,00	1.155,60
3.3.60.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	1.000,00	1.070,00	1.155,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.070,00	1.155,60
3.3.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	337.500,00	361.125,00	390.015,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	337.500,00	361.125,00	390.015,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	2.537.710,15	2.715.349,86	2.932.577,85
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência	867.978,00	928.736,46	1.003.035,38
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	769.732,15	823.613,40	889.502,47
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	4.934.746,14	5.180.178,37	5.602.592,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	535.000,00	577.800,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.284.746,14	4.484.678,37	4.851.452,64
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	150.000,00	160.500,00	173.340,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	190.579.865,41	203.289.309,8	219.381.777,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.035.146,01	72.679.563,67	78.362.755,60
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.061.903,15	1.151.982,46	1.244.141,06
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social	740.000,00	791.800,00	855.144,00
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	70.000,00	74.900,00	80.892,00
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	367.500,00	393.225,00	424.683,00
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.295.380,44	1.383.825,66	1.493.831,32
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	5.734.816,18	6.136.253,32	6.627.153,58
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.500.000,00	1.605.000,00	1.733.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.622.345,29	9.115.881,08	9.804.465,38
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	20.515.908,31	21.662.621,34	23.368.271,55
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	7.927.250,00	8.482.157,50	9.160.730,10
00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar 2004 - Uniao	39.000,00	41.730,00	45.068,40
00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	1.400.000,00	1.498.000,00	1.617.840,00
00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	2.402.000,00	2.563.051,65	2.768.095,77
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	38.546.322,75	41.146.818,34	44.444.130,56
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	626.000,00	669.820,00	723.405,60
00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência	350.000,00	374.500,00	404.460,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	6.331.594,84	6.775.553,49	7.316.791,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	1.600.000,00	1.712.000,00	1.848.960,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	7.027.104,19	7.519.001,48	8.120.521,60
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	656.645,09	702.610,25	758.819,07
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.133.500,00	2.282.845,00	2.465.472,56
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.286.427,65	12.053.472,09	13.042.595,79
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.100,00	7.508,18	7.744,78
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	145.000,00	155.150,00	167.562,00
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	279.200,00	298.744,00	322.643,52
00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	798.000,00	853.860,00	922.168,80
00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	83.070,00	88.884,90	95.995,69
00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	63.900,00	68.373,00	73.842,84
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	25.500,00	27.285,00	29.467,80
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	3.175,00	3.397,25	3.669,03
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	251.141,51	268.721,42	290.219,13

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.065,00	1.139,55	1.230,71
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	159.750,00	170.932,50	184.607,10
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	190.595,00	203.933,73	220.248,44
00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços	95.850,00	102.559,50	110.764,26
00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expamsão para	41.535,00	44.438,65	47.993,74
01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	166.140,00	177.769,80	191.991,38
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	5.565.723,71	6.804.829,59	7.615.857,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.222.258,05	1.319.742,04	1.425.321,41
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.861,70	31.619,33	35.387,86
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	14.619,56	17.874,34	20.004,68
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.337.896,20	1.518.815,55	1.676.972,78
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.629.723,30	1.856.537,32	2.052.408,32
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	10.500,00	11.235,00	12.133,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.324.864,90	2.049.006,01	2.393.628,64
3.3.95.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM	100.000,00	107.000,00	115.560,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	107.000,00	115.560,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	78.674.045,80	71.001.299,55	68.648.744,34
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	73.533.648,96	63.459.694,29	58.937.169,70
4.4.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	10.000,00	10.700,00	11.556,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	10.000,00	10.700,00	11.556,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	73.523.648,96	63.448.994,29	58.925.613,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.364.807,99	3.618.232,33	3.720.097,03
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.198.900,88	2.352.823,94	2.541.049,86
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social	90.000,00	96.300,00	104.004,00
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	50.000,00	53.500,00	57.780,00
00011.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Fundo Municipal de Politicas Publicas	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	63.000,00	67.410,00	72.802,80
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.325.100,00	983.656,40	967.411,66
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.425.193,84	2.990.601,64	3.086.368,15
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	270.250,00	289.167,50	476.100,90
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.085.852,36	1.161.862,02	1.254.810,99
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	72.000,00	77.040,00	83.203,20
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	730.000,00	771.100,00	807.454,67
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	406.488,89	434.943,11	469.738,56
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00	5.350,00	5.778,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	400.000,00	400.551,45	336.607,47
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	1.040.000,00	1.112.800,00	1.201.824,00
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	50.000,00	53.500,00	57.780,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	724.800,00	710.350,55	753.702,49
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	10.700,00	11.556,00
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	50.000,00	53.500,00	57.780,00
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	45.000.000,00	43.430.454,83	37.846.484,19
00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	200.000,00	214.000,00	231.120,00
00782.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção Casa do Conselho Tutelar	345.000,00	0,00	0,00
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	21.300,00	22.791,00	24.614,28
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.100,00	1.177,00	1.271,16
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	83.005,00	88.815,35	95.920,58
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.065,00	1.139,55	1.230,71
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	82.005,00	87.745,35	94.754,98

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	23.430,00	25.070,08	27.075,69
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido	100,00	38,96	39,95
01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde	5.250,00	5.617,50	6.066,90
01757.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Sistema de Câmaras de Segurança	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
01758.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Viaturas	250.000,00	250.000,00	250.000,00
01759.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclofaixas	200.000,00	200.563,38	200.563,38
01760.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Calçadas	200.000,00	193.388,43	181.818,18
01761.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Infraestrutura Turistica	500.000,00	9.803,92	9.803,92
01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte	2.300.000,00	0,00	0,00
01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 202340110019 Fonte	450.000,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.140.396,84	7.541.605,26	9.711.574,64
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.140.396,84	7.541.605,26	9.711.574,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.132.396,84	7.533.045,26	9.702.329,84
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	8.000,00	8.560,00	9.244,80
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
00999.00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Total Geral:	**628.457.956,96**	**659.737.863,95**	**704.243.493,07**

Givanildo Fran...
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353319
Contador

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**PODER LEGISLATIVO**			**17.087.178,50**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**			**17.087.178,50**
	Ação: 1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**1.993.370,88**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.993.370,88
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			1.993.370,88
	Ação: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**14.296.507,62**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			11.432.500,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			11.432.500,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			2.368.012,77
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			2.368.012,77
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			323.253,15
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			323.253,15
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			25.861,70
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			25.861,70
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			146.880,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			146.880,00
	Ação: 2.126 - Atividades do Legislativo	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**797.300,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			738.650,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			738.650,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			58.650,00
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			58.650,00
02.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			**18.780.388,56**
02.001	**SM de Administração**			**18.780.388,56**
	Ação: 2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**12.815.063,56**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.076.359,30

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.076.359,30
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			2.681.165,31
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.681.165,31
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.205.623,04
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.205.623,04
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			851.915,91
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			851.915,91
Ação: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração		**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**2.907.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			12.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			12.000,00
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.618.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.500.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			118.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			276.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			271.000,00
	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos			5.000,00
Ação: 2.140 - Manutenção Escola administração Pública		**4.128**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**35.700,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			35.700,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			35.700,00
Ação: 2.141 - Manutenção do Paço Municipal		**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**386.375,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			386.375,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			157.500,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			133.775,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			95.100,00
	Ação: 2.191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	**4.126**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**2.436.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.250,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.000.250,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			436.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			436.000,00
	Ação: 2.219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**200.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00
03.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			**1.628.841,01**
03.001	**SM de Saúde**			**1.628.841,01**
	Ação: 2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.450.341,01**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			903.710,59
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			903.710,59
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			153.320,14
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			153.320,14
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			393.310,28
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			393.310,28
	Ação: 2.009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**178.500,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			176.500,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			176.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**15.758.680,80**
04.001	**SM de Educação**			**15.758.680,80**
	Ação: 2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**12.428.980,80**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			7.683.323,28
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			7.683.323,28
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			714.445,62
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			714.445,62
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.031.211,90
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			4.031.211,90
	Ação: 2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.329.700,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			10.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.949.700,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			2.949.700,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			370.000,00
05.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			**4.649.000,00**
05.001	**Procuradoria Geral do Município**			**4.649.000,00**
	Ação: 2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM	**2.61**	**58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL**	**4.334.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.862.154,24
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.862.154,24
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			377.671,83
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			377.671,83
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			94.173,93
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			94.173,93

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.124 - Manutenção das Atividades da PGM	**2.61**	**58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL**	**315.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			265.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			265.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**			**1.447.467,10**
06.001	**SM de Governo**			**1.447.467,10**
	Ação: 2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**955.028,10**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			768.408,10
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			768.408,10
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			66.650,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			66.650,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			119.970,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			119.970,00
	Ação: 2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**492.439,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			483.514,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			483.514,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.925,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.925,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			**8.145.090,99**
07.001	**SM de Desenvolvimento Econômico**			**8.145.090,99**
	Ação: 1.056 - Infraestrutura Turística	**23.695**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**510.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			510.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	01761.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Infraestrutura Turistica			500.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.077 - CONVÊNIO Nº 882/2022	**22.661**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**1.500,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00
	Ação: 2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**2.231.590,99**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.034.279,98
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.034.279,98
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			87.028,87
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			87.028,87
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			110.282,14
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			110.282,14
	Ação: 2.030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**4.752.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			2.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.600.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.600.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00
	Ação: 2.210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	**23.695**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**300.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			200.000,00
	Ação: 2.222 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	**20.608**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**300.000,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			240.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
	Ação: 2.223 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	**20.608**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**50.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**			**57.695.898,38**
08.001	**SM de Obras Públicas**			**57.695.898,38**
	Ação: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**36.838.160,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			36.838.160,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			531.760,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			400.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			6.400,00
	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito			35.900.000,00
	Ação: 1.057 - Pavimentação de Estradas Vicinais	**20.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**6.700.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.700.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			500.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			200.000,00
	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito			6.000.000,00
	Ação: 1.061 - Implantação e Expansão de Ciclovias	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**710.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			710.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito			500.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01759.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclofaixas			200.000,00
	Ação: 1.062 - Implantação e Expansão de Calçadas	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**1.210.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.210.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito			1.000.000,00
	01760.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Calçadas			200.000,00
	Ação: 2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas	**4.122**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**5.851.463,83**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.002.426,02
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.002.426,02
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			322.826,02
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			322.826,02
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			526.211,79
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			526.211,79
	Ação: 2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**2.920.049,55**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			9.100,00
	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			900,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.510.049,55
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.502.949,55
	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			7.100,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			400.000,00
	Ação: 2.035 - Manutenção da Malha Viária	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**1.456.225,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.456.225,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			700.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			756.225,00
	Ação: 2.036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**1.500.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			500.000,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			500.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito			500.000,00
	Ação: 2.211 - Manutenção das Estradas Vicinais	**20.606**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**510.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			510.000,00
	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd			210.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			300.000,00
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			**4.589.934,44**
09.001	**SM de Urbanismo**			**4.589.934,44**
	Ação: 2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo	**15.451**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**3.589.109,44**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.046.592,11
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.046.592,11
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			253.169,67
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			253.169,67
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			289.347,66
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			289.347,66
	Ação: 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	**15.452**	**42 - FAZENDA MAIS OBRAS**	**1.000.825,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			880.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			480.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			120.825,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			120.825,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			**1.699.214,22**
10.001	**SM de Assistência Social**			**1.699.214,22**
	Ação: 2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.699.214,22**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.595.208,65
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.595.208,65
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			7.960,99
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			7.960,99
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			96.044,58
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			96.044,58
11.000	**FUNREBOM**			**195.000,00**
11.001	**FUNREBOM**			**195.000,00**
	Ação: 2.044 - Manutenção de FUNREBOM	**6.182**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**195.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00
	00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM			145.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM			50.000,00
13.000	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**			**67.731.427,11**
13.001	**FAZPREV**			**67.731.427,11**
	Ação: 2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	**4.122**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**2.690.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.217.000,00
	00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			1.217.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			100.000,00
	00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			100.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.295.380,44

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			1.295.380,44
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			14.619,56
	00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			14.619,56
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00
	00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			63.000,00
	Ação: 2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios	**9.272**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**13.533.660,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			12.886.960,00
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social			12.886.960,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			646.700,00
	00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social			367.500,00
	00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários			279.200,00
	Ação: 2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev	**99.999**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**51.507.767,11**
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			51.507.767,11
	00999.00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências			51.507.767,11
14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			**27.412.535,14**
14.001	**SM de Planejamento e Finanças**			**7.808.846,80**
	Ação: 2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e	**4.123**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**5.496.852,08**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.842.978,34
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.842.978,34
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			433.945,36
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			433.945,36
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			219.928,38
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			219.928,38
	Ação: 2.049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	**4.123**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**2.311.994,72**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.182.094,72

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.782.094,72
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			400.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			129.900,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			29.900,00
14.002	**ENCARGOS ESPECIAIS**			**19.603.688,34**
	Ação: 2.004 - Parcelamento Pasep	**28.843**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**390.000,00**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			380.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			380.000,00
	Ação: 2.005 - Amortização e encargos da dívida Contratada	**28.843**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**10.898.598,62**
	3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.151.201,78
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			6.151.201,78
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.747.396,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.747.396,84
	Ação: 2.007 - Precatório e sentenças Judiciais	**28.843**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**3.660.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.650.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.650.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	Ação: 2.192 - Recolhimento PASEP	**4.123**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**4.655.089,72**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.655.089,72
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.655.089,72
15.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**127.607.190,79**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
15.001	**Bloco da Gestão Administrativa**			**15.287.594,11**
	Ação: 2.010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**62.475,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			57.475,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			57.475,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.000,00
	Ação: 2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**7.356.299,05**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.395.256,41
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			3.395.256,41
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			336.177,74
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			336.177,74
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.300.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.300.000,00
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			1.324.864,90
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.324.864,90
	Ação: 2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**2.892.113,77**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.618.113,77
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.618.113,77
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			273.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			267.750,00
	01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde			5.250,00
	Ação: 2.150 - Consórcios Públicos	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**4.976.706,29**
	3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT			2.537.710,15

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			900.000,00
	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio			867.978,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			769.732,15
	3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC			2.438.996,14
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.438.996,14
15.002	**Bloco da Atenção Básica**			**42.398.339,48**
	Ação: 1.096 - Ampliação e Reforma das UBS's	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**300.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS			250.000,00
	Ação: 2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**33.037.549,01**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			10.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			10.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			28.403.633,20
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			22.550.793,35
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.852.839,85
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			2.063.094,41
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.713.894,41
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			349.200,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.560.821,40
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.405.821,40
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			155.000,00
	Ação: 2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**9.060.790,47**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.509.975,84
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			4.319.101,11

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio			350.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.840.874,73
	3.3.95.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM			100.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			100.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			450.814,63
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			181.489,63
	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS			230.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			39.325,00
15.003	**Bloco da Vigilância em Saúde**			**2.635.623,63**
	Ação: 2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em	**10.305**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.989.876,32**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			1.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			200,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			800,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.588.076,32
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.061.107,19
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			526.969,13
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			200.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			150.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.800,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			150.800,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
	Ação: 2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	**10.305**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**645.747,31**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			550.780,97
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			307.880,97

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			242.900,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			94.966,34
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			42.466,34
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			52.500,00
15.004	**Bloco da Assistência Farmaceutica**			**5.454.307,77**
	Ação: 2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**2.169.307,77**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.790.029,96
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.790.029,96
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			171.594,12
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			171.594,12
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			207.683,69
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			207.683,69
	Ação: 2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	**10.303**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**3.285.000,00**
	3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC			2.495.750,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			500.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.845.750,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			150.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			700.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			89.250,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			84.250,00
15.005	**Bloco da Média e Alta Complexidade**			**61.831.325,80**
	Ação: 1.097 - Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento 24H	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**300.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS			250.000,00
	Ação: 2.060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**22.633.451,96**
	3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			100.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			60.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			40.000,00
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			19.371.757,44
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			14.379.757,44
	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's			242.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.750.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			2.345.151,44
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.445.151,44
	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's			350.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			550.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			816.543,08
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			493.000,00
	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's			26.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			297.543,08
	Ação: 2.204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**31.298.080,23**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			100.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			90.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.752.017,50
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			20.069.517,50

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's			600.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			82.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			446.062,73
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			368.362,73
	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's			72.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.700,00
	Ação: 2.205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	**10.302**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**7.599.793,61**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			150.000,00
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			100.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			50.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.952.796,06
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.355.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.597.796,06
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			496.997,55
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			178.000,00
	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			318.997,55
16.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**173.367.450,40**
16.001	**Manutenção do Ensino Fundamental**			**27.746.725,32**
	Ação: 1.006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.755.293,84**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.755.293,84
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.020.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			2.735.193,84
	01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF			100,00
	Ação: 1.024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**10.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			10.000,00
	Ação: 2.065 - Manutenção do Salário Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**6.120.706,64**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.956.206,64
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			5.956.206,64
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			10.500,00
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			10.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			154.000,00
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			154.000,00
	Ação: 2.069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	**12.306**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**4.025.548,10**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.025.548,10
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.352.851,85
	00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar			1.672.696,25
	Ação: 2.071 - Manutenção do Programa PNAT	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**6.099.280,65**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.099.280,65
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			2.560.280,65
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			2.100.000,00
	00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar 2004 - Uniao			39.000,00
	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8			1.400.000,00
	Ação: 2.154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.870.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.870.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			892.500,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			977.500,00
	Ação: 2.194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**5.865.896,09**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.253.346,09
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			580.572,03
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			4.642.774,06
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			612.550,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			32.550,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			580.000,00
16.002	**Manutenção da Educação Infantil**			**15.680.259,17**
	Ação: 1.051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**2.640.500,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.640.500,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.220.500,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.420.000,00
	Ação: 2.070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**3.652.693,94**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.342.693,94
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.032.693,93
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			2.310.000,01
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			310.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			310.000,00
	Ação: 2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**4.659.238,61**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.213.446,21
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.582.159,83
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.631.286,38
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			270.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			134.156,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			135.844,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			300.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			200.000,00
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			675.792,40
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			337.896,20
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			337.896,20
	Ação: 2.195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**1.792.198,98**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.691.698,98
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			1.691.698,98
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			100.500,00
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			100.500,00
	Ação: 2.196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**2.935.627,64**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.935.627,64
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.287.357,64
	00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar			648.270,00
16.003	**FUNDEB**			**128.788.087,61**
	Ação: 2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**94.352.189,35**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			79.385.895,93
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%			72.367.454,40
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%			7.017.541,53
	01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF			600,00
	01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 - Transferência do FUNDEB - VVAT - 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF			300,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			9.472.113,47
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%			8.768.334,81
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%			703.778,66
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.494.179,95
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%			4.494.179,95

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%			1.000.000,00
	Ação: 2.075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**22.248.710,65**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.473.524,37
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%			15.372.766,73
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%			2.100.757,64
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			3.034.550,05
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%			2.696.627,88
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%			337.922,17
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.740.636,23
	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%			1.240.636,23
	00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%			500.000,00
	Ação: 2.161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**12.187.187,61**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.408.958,04
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			196.852,55
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			3.212.105,49
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			248.684,07
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			13.590,13
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			235.093,94
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.237.718,40
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			3.086.950,70
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			3.150.767,70
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			2.291.827,10
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.291.827,10
16.004	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**			**1.152.378,30**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.066 - Subvenções Sociais - APAE	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**114.865,34**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			114.865,34
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			114.865,34
	Ação: 2.197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**295.194,38**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			279.344,38
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			279.344,38
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			100,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			100,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.750,00
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			15.750,00
	Ação: 2.198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial	**12.306**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**366.965,96**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			366.965,96
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			285.932,21
	00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar			81.033,75
	Ação: 2.199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**102.100,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			102.100,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			51.050,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			51.050,00
	Ação: 2.200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**273.252,62**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			221.202,62
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			118.297,98
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			102.904,64
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			52.050,00
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			52.050,00
17.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**19.864.998,89**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
17.001	**Bloco de Financiamento da proteção Básica**			**4.297.530,20**
	Ação: 2.077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.426.715,41**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.055.090,89
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.055.090,89
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			190.975,27
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			190.975,27
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			180.649,25
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			180.649,25
	Ação: 2.078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**639.700,28**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			591.775,28
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			463.975,25
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			127.800,03
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			47.925,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			47.925,00
	Ação: 2.079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**161.384,76**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			138.784,76
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			138.784,76
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			22.600,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			22.600,00
	Ação: 2.083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**399.460,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			399.460,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			395.200,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			4.260,00
	Ação: 2.201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**117.520,95**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			117.520,95

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			85.570,95
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			31.950,00
	Ação: 6.001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**342.011,36**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			306.931,36
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			221.731,36
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			85.200,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			35.080,00
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			35.080,00
	Ação: 6.002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.208,48**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.208,48
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.802,68
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			1.405,80
	Ação: 6.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**6.393,12**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.393,12
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.867,44
	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			525,68
	Ação: 6.012 - Programa Criança Feliz	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**199.135,84**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			166.140,00
	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726			166.140,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			32.995,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			32.995,84
17.002	**Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC**			**3.175.508,52**
	Ação: 2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.548.391,75**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.321.286,34
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.321.286,34

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			130.643,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			130.643,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			96.462,41
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			96.462,41
	Ação: 2.081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**459.194,95**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			426.977,90
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			395.067,90
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			31.910,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			32.217,05
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			21.993,05
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			10.224,00
	Ação: 2.082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**422.468,95**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			417.782,95
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			270.812,95
	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP			83.070,00
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			63.900,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			4.686,00
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			4.686,00
	Ação: 2.119 - Serviços para Pessoas Idosas	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**360.496,25**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			333.900,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			333.900,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			26.596,25
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			26.596,25
	Ação: 2.202 - Programa Família Acolhedora	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**196.022,93**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			195.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			195.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.022,93
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.022,93
	Ação: 2.203 - Serviços de Abordagem Social	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**145.100,67**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			144.195,42
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			18.525,42
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			29.820,00
	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem			95.850,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			905,25
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			905,25
	Ação: 6.004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**25.346,63**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			25.346,63
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			13.631,63
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			11.715,00
	Ação: 6.013 - Programa Núcleo da Infância	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**18.486,39**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			13.443,76
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			13.443,76
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.042,63
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.042,63
17.003	**Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC**			**3.161.616,03**
	Ação: 2.084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.141.500,30**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.922.213,91
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.922.213,91
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			144.893,48
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			144.893,48

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			74.392,91
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			74.392,91
	Ação: 2.085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**329.298,88**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			315.874,55
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			242.389,55
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			31.950,00
	00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expamsão para Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias			41.535,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			13.424,33
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.229,33
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			3.195,00
	Ação: 6.005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**690.816,85**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			685.491,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			600.291,85
	00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV			63.900,00
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			21.300,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.325,00
	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social			5.325,00
17.004	**Componentes para Qualificação da Gestão**			**8.411.344,14**
	Ação: 2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.953.011,98**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.214.829,45
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.214.829,45
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			197.853,86
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			197.853,86
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			359.439,09
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			359.439,09

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			180.889,58
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			180.889,58
	Ação: 2.088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**705.058,44**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			564.270,94
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			564.270,94
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			140.787,50
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			140.787,50
	Ação: 2.089 - Manutenção IGD PB	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**287.222,84**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			205.217,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			45.467,84
	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			159.750,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			82.005,00
	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			82.005,00
	Ação: 2.090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.130,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.065,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			1.065,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.065,00
	00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)			1.065,00
	Ação: 2.091 - Manutenção das atividades do Controle Social	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**20.458,65**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.458,65
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			20.458,65
	Ação: 2.092 - Manutenção do Armazém da Família	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.600.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			3.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.597.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.597.000,00
	Ação: 2.093 - Subvenções Sociais a Entidades	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**116.280,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			116.280,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			116.280,00
	Ação: 2.095 - Emergenciais e Calamitosas	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**200.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00
	Ação: 2.096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.000.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000.000,00
	Ação: 2.218 - Manutenção do Restaurante Popular	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**581.300,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			570.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			570.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			11.300,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			11.300,00
	Ação: 6.007 - Subvenções Sociais - Crianças	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**154.797,75**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			154.797,75
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			154.797,75
	Ação: 6.008 - Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**508.584,47**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			470.750,58
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			470.750,58
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			5.328,11
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.328,11
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			32.505,78
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			32.505,78

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 6.009 - Manutenção Conselho Tutelar	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**282.500,01**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			272.270,68
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			272.270,68
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.229,33
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.229,33
17.005	**Blocos de Investimentos**			**819.000,00**
	Ação: 1.008 - Construção CRAS	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**10.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	Ação: 1.009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**110.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			60.500,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			60.500,00
	Ação: 1.022 - Construção do Centro POP	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**349.250,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			349.250,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			349.250,00
	Ação: 1.054 - Construção da Casa do Conselho Tutelar	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**349.250,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			349.250,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.250,00
	00782.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção Casa do Conselho Tutelar			345.000,00
18.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**			**2.779.765,07**
18.001	**Fundo Municipal de Trânsito**			**2.779.765,07**
	Ação: 2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**1.756.765,07**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.506.565,16

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.019.847,29
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			486.717,87
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			126.788,68
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			70.000,00
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			56.788,68
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			123.411,23
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			66.766,14
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			56.645,09
	Ação: 2.098 - Manutenção do FAZTRANS	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**788.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			730.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			365.000,00
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			365.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			50.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			8.000,00
	Ação: 2.145 - Programa Educação no Trânsito	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**5.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			5.000,00
	Ação: 2.212 - Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização	**26.782**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**230.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00
	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito			230.000,00
20.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**830.000,00**
20.001	**Fundo Municipal de Habitação**			**830.000,00**
	Ação: 2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	**16.482**	**50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO**	**830.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			740.000,00
	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social			740.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00
	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social			90.000,00
21.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**			**11.375.489,29**
21.001	**SM de Defesa Social**			**11.375.489,29**
	Ação: 1.069 - Aquisição de Viaturas	**6.182**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**250.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00
	01758.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Viaturas			250.000,00
	Ação: 1.070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	**6.183**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**1.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	01757.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Sistema de Câmaras de Segurança			1.000.000,00
	Ação: 2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	**14.422**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**9.355.489,29**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.070.038,85
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.070.038,85
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			618.445,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			618.445,84
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			478.197,77
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			478.197,77
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			188.806,83
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			188.806,83
	Ação: 2.104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	**14.422**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**770.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			735.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			525.000,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			210.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00
	4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00
22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			**17.729.149,77**
22.001	**SM de Meio Ambiente**			**17.729.149,77**
	Ação: 2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**3.815.949,84**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			3.372.681,97
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.372.681,97
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			156.548,87
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			156.548,87
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			286.719,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			286.719,00
	Ação: 2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	**15.452**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**385.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,72
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			315.000,72
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			26.171,63
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			26.171,63
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			43.827,65
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			43.827,65
	Ação: 2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**338.650,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			328.650,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			328.650,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	**18.541**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**11.316.411,09**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			11.316.411,09
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			657.561,09
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			10.658.850,00
	Ação: 2.111 - Manutenção do Programa Troca verde	**15.452**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**85.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			80.000,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			5.000,00
	Ação: 2.125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**1.088.138,84**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.003.138,84
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			753.138,84
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			250.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			85.000,00
	Ação: 2.220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**500.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			499.900,00
	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			100,00
	Ação: 2.221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**200.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			40.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			40.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
23.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**			**4.909.258,62**
23.001	**SM do Trabalho**			**4.909.258,62**
	Ação: 2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**3.434.417,12**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.790.796,86
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.790.796,86
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			173.663,70
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			173.663,70
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			469.956,56
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			469.956,56
	Ação: 2.114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**25.591,50**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			25.591,50
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			25.591,50
	Ação: 2.115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalho	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**949.250,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			901.454,27
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			901.454,27
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			545,73
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			545,73
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			47.250,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			47.250,00
	Ação: 2.146 - Programa Tiro de Guerra	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**30.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00
	Ação: 2.208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**420.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			420.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			420.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.227 - Manutenção do PROCON Municipal	**11.125**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**50.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00
24.000	**GABINETE DO PREFEITO**			**1.713.971,44**
24.001	**Gabinete do Prefeito**			**1.713.971,44**
	Ação: 2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**297.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			272.500,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			272.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			25.000,00
	Ação: 2.215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	**4.122**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**1.416.471,44**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.273.022,34
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.273.022,34
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			9.714,91
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			9.714,91
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			133.734,19
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			133.734,19
25.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**			**85.000,00**
25.001	**Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente**			**85.000,00**
	Ação: 6.010 - Programas a cargo FMDCA	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**31.750,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			15.600,00
	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			15.600,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00
	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			5.500,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.650,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			10.650,00
	Ação: 6.011 - Programas a Cargo FMDCA Convênios	**8.243**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**53.250,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			22.600,00
	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			22.600,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00
	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			20.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.650,00
	00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			10.650,00
26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**			**35.740,28**
26.001	**Fundo Municipal do Idoso**			**35.740,28**
	Ação: 2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	**8.241**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**35.740,28**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			4.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00
	00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			9.366,90
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			6.191,90
	00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			3.175,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			22.373,38
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			21.273,38
	00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011			1.100,00
27.000	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**			**157.500,00**
27.001	**Fundo Municipal de Desenvolvimento**			**157.500,00**
	Ação: 2.209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**157.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			157.500,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			157.500,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
28.000	**SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO**			**13.414.199,50**
28.001	**SM de Planejamento Urbano**			**13.414.199,50**
	Ação: 1.059 - Revitalização da Av. Brasil	**15.451**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.500.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.500.000,00
	Ação: 1.071 - Investimentos em Infraestrutura	**15.451**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.100.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.100.000,00
	00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito			1.100.000,00
	Ação: 1.079 - Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	**15.452**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			1.000.000,00
	Ação: 2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica	**15.452**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**7.387.500,00**
	3.3.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P			337.500,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			337.500,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			7.000.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			7.000.000,00
	4.4.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P			10.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			40.000,00
	Ação: 2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema de Iluminação	**15.452**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**831.063,84**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			750.833,07
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			750.833,07
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			53.126,58
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			53.126,58

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			27.104,19
	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			27.104,19
	Ação: 2.190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	**4.121**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**97.325,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			80.325,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			80.325,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			17.000,00
	Ação: 2.193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano	**15.452**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**1.498.310,66**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.310.243,59
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.310.243,59
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			81.565,65
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			81.565,65
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			106.501,42
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			106.501,42
29.000	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**			**480.000,00**
29.001	**Fundo Municial da Procuradoria Juridica**			**480.000,00**
	Ação: 2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	**3.92**	**58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL**	**480.000,00**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00
	00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência			360.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00
	00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência			70.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00
	00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência			50.000,00
30.000	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			**998.000,00**
30.001	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**			**998.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	**18.542**	**57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE**	**998.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			798.000,00
	00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS			798.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00
	00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS			200.000,00
31.000	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**			**300.000,00**
31.001	**CODEF**			**300.000,00**
	Ação: 2.123 - Manutenção da CODE	**22.661**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**300.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			300.000,00
32.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**			**7.129.031,10**
32.001	**SM de Esporte, Lazer e Juventude**			**7.129.031,10**
	Ação: 1.072 - Convênio - Construção Meu Campinho	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**190.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			190.000,00
	Ação: 1.078 - CV 532/2020 SEDU Meu Campinho	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**190.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			190.000,00
	Ação: 1.093 - Núcleo Esportivo	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**1.000.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00
	01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792			1.000.000,00
	Ação: 1.098 - Eco Estádio Multieventos	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**1.300.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.300.000,00
	01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792			1.300.000,00
	Ação: 2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**2.815.148,60**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.007.550,57
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.007.550,57
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			118.666,22
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			118.666,22
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			688.931,81
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			688.931,81
	Ação: 2.214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte	**27.812**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**1.208.000,00**
	3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.155.580,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.155.580,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			52.420,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			52.420,00
	Ação: 2.224 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	**13.392**	**47 - FAZENDA MAIS ESPORTE**	**425.882,50**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			410.882,50
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			410.882,50
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			15.000,00
33.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**			**1.710.403,58**
33.001	**SM de Habitação**			**1.710.403,58**
	Ação: 2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	**16.482**	**50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO**	**292.320,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			278.720,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			278.720,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			13.600,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			13.600,00
	Ação: 2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	**16.482**	**50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO**	**1.418.083,58**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.279.389,15

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.279.389,15
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			100.781,31
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			100.781,31
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			37.913,12
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			37.913,12
34.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**			**1.938.152,59**
34.001	**SM de Comunicação Social**			**1.938.152,59**
Ação: 2.131	**- Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social**	**4.131**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**1.195.652,59**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.129.327,69
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.129.327,69
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			4.481,90
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.481,90
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			61.843,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			61.843,00
Ação: 2.132	**- Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social**	**4.131**	**45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA**	**742.500,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			700.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			700.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			42.500,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			42.500,00
35.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**			**1.889.083,89**
35.001	**SM da Mulher**			**1.889.083,89**
Ação: 2.086	**- Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência**	**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**287.425,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			270.425,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			270.425,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			17.000,00
	Ação: 2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**912.422,43**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			829.194,93
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			829.194,93
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			44.791,35
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			44.791,35
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			38.436,15
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			38.436,15
	Ação: 2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**149.274,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			141.174,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			141.174,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			8.100,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.100,00
	Ação: 2.152 - Grupamento Maria da Penha	**8.244**	**52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE**	**539.962,46**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			389.962,46
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			389.962,46
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			130.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
36.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			**2.439.917,78**
36.001	**SM de Cultura e Turismo**			**2.439.917,78**
	Ação: 1.099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**450.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00
	01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 202340110019 Fonte 1.795			450.000,00
	Ação: 2.019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**423.125,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			403.490,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			403.490,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			19.635,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			19.635,00
	Ação: 2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**83.627,25**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			73.809,75
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			73.809,75
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			9.817,50
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			9.817,50
	Ação: 2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**1.483.165,53**
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.090.984,58
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.090.984,58
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			63.019,97
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			63.019,97
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			329.160,98
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			329.160,98
37.000	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**			**290.975,00**
37.001	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**			**290.975,00**
	Ação: 1.094 - Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural	**13.391**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	Ação: 1.095 - Fundo de Promoção da Igualdade Racial	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**20.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00
	Ação: 2.142 - Fundo Municipal da Cultura	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**71.400,00**
	3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			2.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00
	3.3.60.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU			1.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			68.400,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			68.400,00
	Ação: 2.225 - Taxas de Utilização de Bens Culturais	**13.392**	**46 - FAZENDA MAIS CULTURA**	**179.575,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			179.575,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			169.575,00
	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			10.000,00
38.000	**UNIDADE CONTROLE INTERNO**			**1.600.022,72**
38.001	**UNIDADE CONTROLE INTERNO**			**1.600.022,72**
	Ação: 2.216 - Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**105.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			90.000,00
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			15.000,00
	Ação: 2.217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**1.495.022,72**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			1.342.463,33
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.342.463,33
	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			121.446,63
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			121.446,63
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			31.112,76
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			31.112,76
39.000	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**			**2.500.000,00**
39.001	**FM Politicas Públicas**			**2.500.000,00**
	Ação: 1.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	**15.451**	**48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO**	**2.500.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			2.500.000,00
	00011.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Fundo Municipal de Politicas Publicas			2.500.000,00
99.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**6.492.000,00**
99.001	**Reserva de Contingência**			**6.492.000,00**
	Ação: 0.001 - Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas	**28.997**	**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.092.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.092.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			6.092.000,00
	Ação: 9.999 - Reserva de Contingência	**99.999**	**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**400.000,00**
	9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00
	00999.00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências			400.000,00

Total Geral	**628.457.956,96**

Givanildo Francisco [illegible]
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO II

Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -2024

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2, Inciso I) R$

EPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2022 (a)	% PIB	%RCL	II - METAS REALIZADAS 2022 (b)	% PIB	%RCL	VARIAÇÃO (II-I) VALOR (c) = (b) -(a)	VARIAÇÃO (II-I) % (c/a) X 100
RECEITA TOTAL	435.159.645,00	-	131,21	512.023.372,74	-	154,38	76.863.727,74	17,66
RECEITAS PRIMÁRIAS (1)	369.479.529,00	-	111,40	434.567.575,15	-	131,03	65.088.046,15	17,62
DESPESA TOTAL	313.238.863,61	-	94,44	278.413.453,44	-	83,94	-34.825.410,17	-11,12
DESPESA PRIMARIA (II)	313.238.863,61	-	94,44	381.084.957,04	-	114,90	67.846.093,43	21,66
RESULTADO PRIMARIO (III) = (I) - (II)	8.653.604,00	-	2,61	53.482.618,11	-	16,13	44.829.014,11	518,04
RESULTADO NOINAL	0,00	-	0,00	64.199.161,14	-	19,36	64.199.161,14	100,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	28.818.787,64	-	8,69	33.140.956,86	-	9,99	4.322.169,22	15,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	68.766.138,52	-	-20,73	-101.402.535,18	-	-30,57	-32.636.396,66	47,46

Fonte: Sistema de Planejamento - Betha Sistemas / Demonstrativo Divida Consolidada TCE-PR Anexo 2 LRF (Art. 55, Inciso I, Alinea "b")

Nota: Valores apresentados segue o contido no Demonstrativo Divida Consolidada TCE-PR Anexo 2 LRF (Art. 55, Inciso I, Alinea "b")

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Mitsuguchi
CRC-PR 027774/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais:

Demonstrativo das Metas Anuais para Resultado Primário e Nominal.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	628.457.956,96	595.694.745,93	---	134,20	659.737.863,89	533.767.186,23	---	117,01	704.243.493,07	608.352.007,84	---	116,12
Receitas Primárias (I)	564.626.356,96	535.190.859,68	---	124,80	599.588.051,95	543.844.038,05	---	108,49	647.481.696,11	559.319.033,46	---	108,26
Receitas Primárias Correntes	556.486.106,96	527.474.982,90	---	105,69	594.972.984,45	539.658.035,78	---	105,67	642.587.263,21	555.091.038,30	---	105,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.714.319,00	134.326.368,72	---	26,71	151.634.321,33	137.536.799,39	---	26,97	163.665.067,04	141.380.038,48	---	27,38
Contribuições	59.742.390,95	56.627.858,72	---	11,33	64.002.128,12	58.051.816,89	---	11,29	69.230.298,35	59.803.734,67	---	9,85
Transferências Correntes	351.089.429,37	332.786.188,98	---	62,04	375.296.539,40	340.405.024,40	---	61,81	405.330.862,59	350.140.038,95	---	53,05
Demais Receitas Primárias Correntes	11.939.967,64	11.317.504,87	---	5,60	8.655.063,10	7.850.397,37	---	5,58	9.255.468,13	7.995.221,36	---	5,53
Receitas Primárias de Capital	53.140.250,00	50.369.905,21	---	19,11	44.617.067,50	40.468.995,46	---	2,82	39.894.432,90	34.462.311,11	---	2,51
Receitas de Contribuições	30.686.848,29	29.087.059,99	---	9,39	32.734.927,67	29.691.544,37	---	5,51	35.461.721,88	30.633.168,67	---	7,85
Despesa Total	628.457.956,96	595.694.745,93	---	134,20	659.737.863,89	598.401.690,60	---	117,01	704.243.493,07	608.352.007,84	---	116,12
Despesas Primárias (II)	617.156.358,34	584.982.330,18	---	132,57	645.603.772,70	585.581.653,24	---	115,34	687.412.033,65	593.812.360,35	---	114,48
Despesas Primárias Correntes	491.714.942,27	466.080.514,00	---	90,64	526.366.767,60	477.430.174,69	---	92,41	568.221.368,28	490.850.982,21	---	91,85
Pessoal e Encargos Sociais	285.772.173,77	270.874.098,36	---	58,17	305.896.086,30	277.456.767,62	---	59,21	330.010.067,65	285.075.104,33	---	59,04
Outras Despesas Correntes	205.942.768,50	195.206.415,64	---	32,46	220.470.681,30	199.973.407,07	---	33,19	245.331.185,41	211.926.302,05	---	32,8
Despesas Primárias de Capital	73.533.648,96	69.700.141,19	---	31,60	63.459.694,29	57.559.813,41	---	13,56	58.937.169,70	50.912.143,14	---	12,08
Reserva de Contingência	51.907.767,11	49.201.674,99	---	10,33	55.777.310,81	50.591.665,13	---	9,36	60.253.495,67	52.049.235,00	---	7,46
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário III=(I-II)	-52.530.001,38	-49.791.470,50	---	---	-46.015.720,75	-41.737.615,19	---	---	-39.930.337,54	-34.493.326,89	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.624.000,00	1.539.336,49	---	3,85	1.737.680,00	1.576.126,98	---	3,84	1.876.694,40	1.621.159,18	---	3,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	6.161.201,78	5.840.001,69	---	0,62	6.592.485,90	5.979.579,05	---	0,64	7.119.884,78	6.150.424,17	---	0,54
Resultado Nominal - (VI) =III+(IV – V)	-57.067.203,16	-54.092.135,70	---	---	-50.870.526,65	-46.141.067,26	---	---	-45.173.527,92	-39.022.591,88	---	---
Dívida Pública Consolidada	53.963.369,27	51.150.113,05	---	14,4	83.762.458,93	75.975.019,44	---	16,98	113.563.353,29	98.100.294,39	---	19,47
Dívida consolidada Líquida	3.963.369,27	3.756.748,12	---	3,96	33.762.458,93	37.223.110,97	---	7,52	63.563.353,29	54.908.414,46	---	10,74
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII – VIII)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	507.586.279,85	542.748.169,44	586.076.623,01

EXERCÍCIO	2023	2024	2025
Crescimento	5,50%	5,50%	5,50%

Memória de Cálculo para apuração da Receita Constante

2023 Valor Corrente / 1,055

2024 Valor Corrente / 1,1025

2025 Valor Corrente / 1.157625

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027674/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	360.576.945,32	473.828.529,32	506.041.410,53	575.317.706,96	615.122.796,45	664.349.060,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.840.556,55	133.514.215,92	127.888.069,41	141.714.319,00	151.634.321,33	163.665.067,04
IPTU	42.214.189,23	45.050.529,63	48.054.123,02	54.240.500,00	58.037.335,00	62.680.321,80
ISS	16.956.222,05	29.217.829,01	22.017.748,04	24.680.000,00	26.407.600,00	28.520.208,00
ITBI	15.704.011,87	18.376.903,36	16.982.182,07	19.022.919,00	20.354.523,33	21.982.885,20
IRRF	12.684.459,88	22.882.321,81	25.204.490,35	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.280.673,52	17.882.321,81	40.834.016,28	15.520.900,00	16.607.363,00	17.835.952,04
Contribuições	20.190.166,08	26.077.919,02	54.283.594,28	59.742.390,95	64.002.128,12	69.230.298,35
Receita Patrimonial	18.812.563,14	48.628.391,10	18.480.000,00	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
Aplicações Financeiras (II)	18.812.563,14	48.628.391,10	18.480.000,00	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	209.497.208,86	256.350.360,07	297.052.460,10	351.089.429,37	375.118.769,63	405.138.871,21
Cota-Parte do FPM	55.818.132,48	70.433.324,93	80.503.401,22	131.880.000,00	141.111.600,00	152.400.528,00
Cota-Parte do ICMS	31.523.842,35	36.326.929,81	41.431.059,11	42.368.000,00	45.333.760,00	48.960.460,80
Cota-Parte do IPVA	11.538.721,66	15.283.875,16	16.715.818,46	21.922.400,00	23.456.968,00	25.333.525,44
Cota-Parte do ITR	55.313,37	23.283,28	63.360,35	72.100,00	76.184,00	82.278,72
Transferências da LC 87/1996	69,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	408.685,03	628.600,00	346.400,00	370.648,00	400.299,84
Transferências do FUNDEB	78.038.201,47	98.776.813,96	115.599.556,14	116.601.000,00	124.763.070,00	134.754.715,60
Outras Transferências Correntes	32.522.927,61	35.097.447,90	42.110.664,82	37.900.429,37	40.006.539,63	43.207.062,81
Demais Receitas Correntes	6.236.450,69	9.257.643,21	8.337.286,74	3.939.967,64	4.215.765,37	4.553.026,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.236.450,69	9.257.643,21	8.337.286,74	3.939.967,64	4.215.765,37	4.553.026,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	341.764.382,18	425.200.138,22	487.561.410,53	556.486.106,96	594.972.984,45	642.587.263,21

ANEXO III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.996.965,43	17.355.624,66	136.500.000,00	53.140.250,00	44.617.067,50	39.894.432,90
Operações de Crédito (VI)	9.525.446,12	7.988.187,73	45.000.000,00	45.000.000,00	40.000.000,00	35.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	5.000,00	10.250,00	10.967,50	11.844,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	5.000,00	10.250,00	10.967,50	11.844,90
Transferências de Capital	4.684.557,47	6.891.084,45	84.695.000,00	5.630.000,00	1.931.100,00	1.993.588,00
Convênios	1.886.057,47	6.341.408,45	0,00	5.630.000,00	1.931.100,00	1.993.588,00
Outras Transferências de Capital	2.798.500,00	549.676,00	84.695.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.786.961,84	2.476.352,48	6.800.000,00	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.786.961,84	2.476.352,48	6.800.000,00	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.471.519,31	9.367.436,93	91.500.000,00	8.130.000,00	14.915.000,00	14.426.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	348.235.901,49	434.567.575,15	597.541.410,53	564.626.356,96	599.588.051,95	647.481.696,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	252.157.466,87	363.180.004,96	436.981.081,58	497.876.144,05	532.959.250,59	575.341.253,06
Pessoal e Encargos Sociais	161.156.585,82	217.511.957,11	278.515.501,10	287.728.873,77	307.989.752,33	332.271.230,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.237.471,37	3.662.822,79	3.010.000,00	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
Outras Despesas Correntes	88.763.409,68	142.005.225,06	155.455.580,48	203.986.068,50	218.377.012,36	235.950.138,11
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	249.919.995,50	359.517.182,17	433.971.081,58	491.714.942,27	526.366.764,69	568.221.368,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	26.256.865,18	27.660.315,61	156.079.034,67	78.674.045,80	71.001.299,55	68.648.744,34
Investimentos	20.620.841,62	24.614.045,24	151.299.750,71	73.533.648,96	63.459.694,29	58.937.169,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.636.023,56	3.046.270,37	4.779.283,96	5.140.396,84	7.541.605,26	9.711.574,64
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.620.841,62	24.614.045,24	151.299.750,71	73.533.648,96	63.459.694,29	58.937.169,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	49.481.294,28	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII	270.540.837,12	384.131.227,41	634.752.126,57	617.156.358,34	645.603.769,79	687.412.033,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	**77.695.064,37**	**53.482.618,11**	**-37.210.716,04**	**-52.530.001,38**	**-46.015.717,84**	**-39.930.337,54**

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.092.739,17	14.379.365,82	18.480.000,00	1.624.000,00	1.737.680,00	1.876.694,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.242.819,37	3.662.822,79	3.010.000,00	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**77.544.984,17**	**64.199.161,14**	**-21.740.716,04**	**-57.067.203,16**	**-50.870.523,74**	**-45.173.527,92**

Fonte: Betha Sistemas, Dados Processados em 14/08/2023 as 16:37

Nota Explicativa

Valor Descrito para o Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2021, são os apurados conforme Demonstrativo RREO Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III), divulgado pelo TCE/PR

Valor Descrito para o Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2022, são os apurados conforme Demonstrativo RREO Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III), divulgado pelo TCE/PR

Fonte dos dados para 2021 e 2022, Sistema de Informações Municipais – acompanhamento Mensal (SIM/AM), Tribunal de Contas Estado do Parana

Valor Descrito para o Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2023, são as Projeções de Recita e Despesa Atualizadas para 2022 conforme Lei 1525/2022 e suas Suplementações.

Valor Descrito para o Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2024, contempla a previsão atualizada para a receita e despesa para o próximo Exercício.

Para o exercício de 2024, é apresentado um crescimento nas receitas correntes(Primarias) de 13,69% para as receita correntes de R$ 506.041.410,53 em 2023 para R$ 575.317.706,95 em 2024;

Para o exercício de 2025, é apresentado um crescimento nas receitas correntes(Primarias) de 6,92% para as receitas correntes de R$ 575.317.709,96 em 2024 para R$615122.796,45 em 2025;

Para o exercício de 2026, é apresentado um crescimento nas receitas correntes(Primarias) de 8% para as receitas correntes de R$ 615.122.796,45 em 2025 para R$ 664.349.060,17 em 2026;

Givanildo Francisco Prego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO IV

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido do Município:

Demonstrativo da Evolução da Divida Consolidada.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
L.D.O 2024

Anexo 4 (LRF, ART, 4º §2º, inciso III) – Projeto de Lei LDO/2024

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Patrimônio/Capital	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00	103.045.036,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	170.198.967,03	203.867.133,72	275.019.706,32	288.770.691,64	303.209.226,22	318.369.687,53	334.288.171,91
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal (120% da RCL)	273.244.003,03	306.912.169,72	378.064.742,32	391.815.727,64	406.254.262,22	421.414.723,53	437.333.207,91

Nota

Para o Exercício de 2024/20252026 é considerado de 5% nos Recursos Acumulados

% Evolução do Patrimonio Líquido		
Exercício	Valor	% Aumento
2020	12.523.541,56	0,00%
2021	33.668.166,69	4,80%
2022	71.152.572,60	12,32%
2023	13.750.985,32	23,18%
2024	14.438.534,58	3,63%
2025	15.160.461,31	3,68%
2026	15.918.484,38	3,73%

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA

Anexo LRF – Evolução Dívida Consolidada – Projeto de LDO/2024

Descrição	2019	2020	2021	2022	1º Quadrim 2023	2023	2024	2025	2026
Divida Consolidada (I)	19.677.659,23	24.495.916,50	28.387.862,40	33.140.956,86	34.345.225,64	48.963.369,27	69.023.369,27	84.023.369,27	113.563.353,29
Disponibilidade de Caixa (II)	29.037.697,19	28.006.077,98	97.154.000,92	134.543.492,04	173.645.504,29	70.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
Dívida Consolidada Liquida (III)=(I)-(II)	-9.360.037,96	-3.510.161,48	-68.766.138,52	-101.402.535,18	-139.300.278,65	-21.036.630,73	19.023.369,27	34.023.369,27	63.563.353,29
Receita Corrente Liquida (IV)	247.919.722,98	272.759.028,41	331.663.660,56	421.820.346,10	428.409.597,65	478.823.919,63	507.586.279,85	542.748.169,44	586.076.623,01
% da DC sobre a RCL (I/IV)	7,94%	8,98%	8,56%	7,86%	8,02%	10,23%	13,60%	15,48%	19,38%
% da DCL sobre a RCL (III/IV)	-3,78%	-1,29%	-20,73%	-24,04%	-32,52%	-4,39%	3,75%	6,27%	10,85%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal (120% da RCL)	297.503.667,58	327.310.834,09	397.996.392,67	506.184.415,32	514.091.517,18	574.588.703,56	609.103.535,82	651.297.803,33	703.291.947,61

Nota

Para o Exercício de 2023 é considerado o recebimento de Operação de crédito e pagamento , oque provisiona elevar a Divida consolidada em R$ 15.822.412,41 em relação a 2022;

Para o Exercício de 2024 sendo considerado o recebimento e a amortização do principal da divida, projeta-se que seja apurado um crescimento da Dívida consolidada de R$ 20.060.000,00 em relação a 2023;

Para o Exercício de 2025 sendo considerado o recebimento e a amortização do principal da divida, projeta-se que seja apurado um crescimento da Dívida consolidada de R$ 15.000.000,00 em relação a 2024;

Para o Exercício de 2024 sendo considerado o recebimento e a amortização do principal da divida, projeta-se que seja apurado um crescimento da Dívida consolidada de R$ 29.539.984,02 em relação a 2025;

Endividamento Projetado para a Dívida Consolidada		
Exercício	Valor	% DC
2019	19.677.659,23	7,94%
2020	24.495.916,50	8,98%
2021	28.387.862,40	8,56%
2022	33.140.956,86	7,86%
2023	48.963.369,27	10,23%
2024	69.023.369,27	13,60%
2025	84.023.369,27	15,48%
2026	84.023.369,27	19,38%

Endividamento Projetado para a Dívida Consolidada				
Exercício	**Valor**	RCL	**% DC**	**Limite P/ Endividamento**
2019	**19.677.659,23**	**247.919.722,98**	**7,94%**	**271.836.173,38**
2020	**24.495.916,50**	**272.759.028,41**	**8,98%**	**297.503.667,58**
2021	**28.387.862,40**	**331.663.660,56**	**8,56%**	**327.310.834,09**
2022	**33.140.956,86**	**421.820.346,10**	**7,86%**	**387.747.690,53**
2023	**69.023.369,27**	**478.823.919,63**	**14,42%**	**397.504.374,00**
2024	**69.023.369,27**	**507.586.279,85**	**13,60%**	**419.325.139,63**
2025	**84.023.369,27**	**542.748.169,44**	**15,48%**	**651.297.803,33**
2026	**113.563.353,29**	**586.076.623,01**	**19,38%**	**703.291.947,61**

Francisco Prego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Nota: Memória do Calculo

* Em 2023 foi recebido de Operação de Crédito o Total de R$1.650.387,47
* Em 2023 para concretizar um endividamento de3,67% seria necessário receber os R$ 45.000.000,00 em Operação de Crédito, porém faz necessário a apresentação de novos projetos,para a sua efetivação

Operação de Crédito já contratada até 2023:

- Contrato 039975337/2013 Obra PAC – R$14.232.042,83;
- Contrato 0519.568-55/2020 FINESA – R$ 12.000.000,00;
- Contrato 106937 AG. FOM. 4045/2019 – R$ 14.800.000,00;
- Contrato FINESA Caixa Econômica Federal– R$ 70.000.000,00;

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DA DIVIDA CONSOLIDADA

2024

Anexo LRF – Evolução Dívida Consolidada – Projeto de LDO/2024

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.387.862,40	33.140.956,86	48.963.369,27	69.023.369,27	84.023.369,27	113.563.353,29
DEDUÇÕES (II)	97.154.000,92	134.543.492,04	70.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00
DCL (III) = (I-II)	-68.766.138,52	-101.402.535,18	-21.036.630,73	19.023.369,27	34.023.369,27	63.563.353,29

Nota Explicativa

Contrato 0519.568-55 - Finisa – contratado em 02/06/2020 – 120 meses – data para quitação maio de 2030 – saldo devedor em julho de 2023 de R$ 10.634.085,95

Contrato 03999190/2013 – PAC – contratado em 20/11/2012 – 240 meses – data para quitação outubro de 2033 – Saldo Devedor em julho de 2023 R$ 9.226.672,19

Contrato 039975337/2013 – PAC – contratado em 20/11/2012 – 240 meses – data para quitação outubro de 2033 – Saldo Devedor em julho de 2023 R$ 448.148,03

Contrato 19155294/2007 – contratado em 29/09/2007 – 240 meses – data para quitação Setembro 2027 – Saldo Devedor em julho de 2023 R$ 1.758.670,87

Contrato 106937 – Agência de Fomento - contratado em 25/11/2019 – 96 meses – data para quitação outubro 2027 – Saldo Devedor julho de 2023 R$ 9.181.329,95

Precatórios – Divesos (25) com calendário de pagamento em 2023 e 2024 – Valor previsto R$ 2.486.401,16

Parcelamento Pasep Contrato 10980726512/2012 – realizado em 30/08/2013 – quitação em 04/2033 – Saldo devedor em julho de 2023 R$ 957.353,62

Parcelamento Pasep Contrato 10980726988/2012 – realizado em 23/09/2013 – quitação em 04/2033 Saldo devedor em julho de 2023 R$ 684.287,75,

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO V

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	45.817,89	10.337,45	2.308,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	45.817,89	10.337,45	2.308,06
TOTAL	45.817,89	10.337,45	2.308,06

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	29.985,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	29.985,50
Investimentos	0,00	0,00	29.985,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	29.985,50

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	25.048,64	-20.769,25	-31.106,70

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 14/08/2023, às 13:55:39.
Nota(s) Explicativa(s):

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO VI

Relatório da Avaliação Atuarial.

ACTUARIAL

Relatório da Avaliação Atuarial

Nome do Ente: FAZENDA RIO GRANDE (PR)

UNIDADE GESTORA: FAZPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano-Base: 2023
Data-Base: 31/12/2022

CNPJ da Unidade Gestora:
05.145.721/0001-03

Nº NTA Fundo Previdenciário
2022.000354.1

Atuário Responsável:
Luiz Claudio Kogut
MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: II

Número do Relatório: **060/2023 – Versão 1**

Curitiba (PR)
2023

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Rua Comendador Araújo, 143 Cjto 101 Centro Curitiba/PR (41)3322-2110
actuarial.com.br

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **dezembro de 2022** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2022** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	2.564	351	2.915
Remuneração/Provento Médio (R$)	4.386,89	2.602,04	4.171,98
Folha Mensal (R$)	11.247.994,69	913.314,63	12.161.309,32

O saldo dos investimentos era de R$326.002.156,37. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial de R$ 173.743.296,52, equivalente a 12,94% da folha salarial futura.

A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2023	20.728.020,48	15.224.984,32	0,00	1.247.838,09	16.495.709,11	53.696.552,00	17.826.258,85	+35.870.293,15
2024	20.782.339,11	15.010.500,42	0,00	1.416.648,73	18.310.745,95	55.520.234,21	20.237.845,47	+35.282.388,74
2025	20.740.667,70	14.591.375,03	0,00	1.670.717,42	20.096.034,82	57.098.794,97	23.867.388,23	+33.231.406,74

ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Elaboramos este estudo por solicitação da Diretoria do **FAZPREV - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR** com o objetivo de avaliar alternativas para o financiamento das obrigações previdenciárias do RPPS.

Neste trabalho analisaremos a situação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de **Fazenda Rio Grande - PR** em relação ao princípio constitucional do *Equilíbrio Financeiro e Atuarial* consagrado no caput do artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 40 da CF: *O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o* ***equilíbrio financeiro e atuarial***. [Redação EC 103/2019].

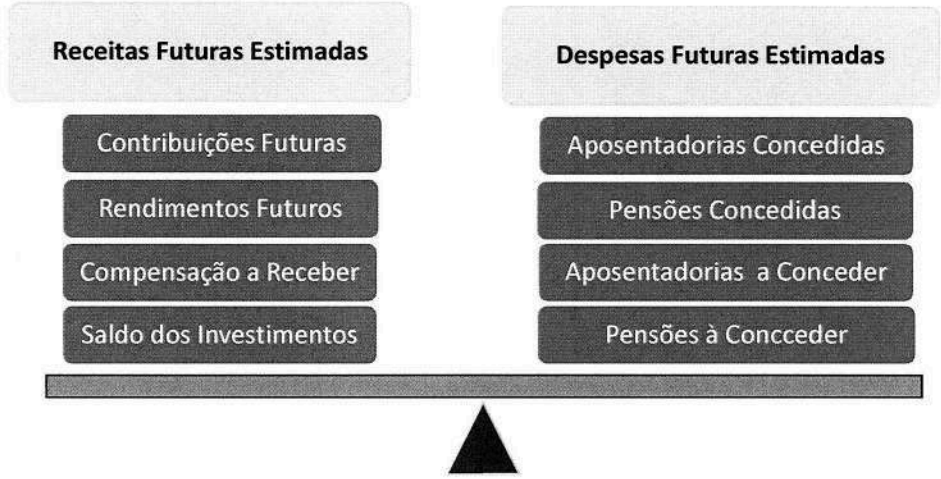

As avaliações atuariais devem estimar, adotando-se métodos, premissas e hipóteses pré-definidas e regulamentadas, as receitas e despesas futuras de um plano previdenciário. A verificação do equilíbrio financeiro e atuarial é efetuado com a comparação destes fluxos anuais de receitas e despesas e a confirmação da suficiência de receitas para cobertura das despesas.

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 – *"Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial."*

ANEXO – DOS CONCEITOS

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, o ideal é que um plano previdenciário seja financiado por capitalização, com a formação de um patrimônio cujos rendimentos financeiros sejam suficientes para complementar a arrecadação de contribuições normais de servidores e do Município para pagar todos os benefícios futuros assegurados pelo RPPS.

Para a elaboração deste estudo utilizaremos as mesmas bases de dados, informações financeiras, métodos e hipóteses atuariais da última avaliação atuarial oficial, posicionada em 31/12/2022.

Tabela 1. Servidores Ativos e Beneficiários (Aposentados e Pensionistas):

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	**Ativos**	**Beneficiários**	**Total**
Plano Previdenciário	2.564	351	2.915
Remuneração Média (em R$)	4.386,89	2.602,04	4.171,98
Folha Mensal (em R$)	11.247.994,69	913.314,63	12.161.309,32

Tabela 2. Resumo das Opções de Métodos e Hipóteses:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	**Método/Hipótese Adotada**
Regimes Financeiros	Capitalização para todos os benefícios
Método de Financiamento	IEN - Idade de Entrada Normal
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Taxa de Crescimento Real de Remunerações (Ativos)	1,00% ao ano
Taxa de Crescimentos Real de Proventos (Inativos)	Não adotado
Composição Familiar	Método Hx – Actuarial
Taxa de Juros e Desconto Atuarial	5,06% ao ano
Tábua de Mortalidade Geral e de Inválidos	IBGE-2020 – Separada por Sexo
Fator de Capacidade de Remunerações e Proventos	98,22% (Inflação de 4% ao ano)
Rotatividade	Não adotada
Reposição de Servidores (Gerações Futuras)	Não adotada

Tabela 3. Dados informados para cálculo:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

ITENS	**Valores** (em R$)
Saldo dos Investimentos considerados na avaliação	326.002.156,37
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura Contribuição (*)	14,87%
Contribuição Normal	*13,40%*
Custeio Administrativo – Decreto Municipal nº 6.282/2022	*1,47%*
b) Servidores Ativos	11,00%
c) Servidores Inativos (Aposentados) (**)	11,00%
d) Servidores Inativos (Pensionistas) (**)	11,00%

(*) incidente sobre a totalidade das remunerações dos servidores ativos e a também sobre a totalidade dos proventos de aposentadoria e pensão pagos pelo FAZPREV.

(**) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$7.087,22 em 31/12/2022).

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 920 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Tabela 4. Valor Atual das Obrigações do Plano Previdenciário:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (R$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	69.230.645,32	5,15%	
2. Aposentadorias por Invalidez	19.509.815,62	1,45%	
3. Aposentadorias do Professor	20.626.397,85	1,54%	
4. Reversão em Pensão	6.988.318,74	0,52%	
5. Pensão por Morte	30.357.271,76	2,26%	
6. Benefícios Concedidos (1+...+5)	**146.712.449,29**	**10,92%**	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	217.085.247,42	16,16%	6,32%
8. Aposentadoria do Professor	425.582.052,48	31,69%	11,14%
9. Aposentadoria por Idade	155.496.414,49	11,58%	4,53%
10. Reversão em Pensão	44.203.330,63	3,29%	1,23%
11. Pensão por Morte de Ativo	26.444.329,97	1,97%	1,10%
12. Pensão por Morte de Inválido	1.736.847,40	0,13%	0,07%
13. Aposentadoria por Invalidez	33.630.570,81	2,50%	1,37%
14. Benefícios a Conceder (7+...+13)	**904.178.793,20**	**67,32%**	**25,76%**
15. Custo Total – VABF (6+14)	**1.050.891.242,49**	**78,24%**	
Valor Atual da Folha Futura	**1.343.113.968,50**		

Tabela 5. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (R$)	(% Folha)	Valores (R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**1.050.891.242,49**	**78,24%**	**1.050.891.242,49**	**78,24%**
2. Compensação Previdenciária (-)	*73.562.386,27*	5,48%	*73.562.386,27*	5,48%
3. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*1.261.179,18*	0,09%	*1.605.137,11*	0,12%
4. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*7.782.991,53*	0,58%	*9.905.625,65*	0,74%
5. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	***147.742.536,64***	**11,00%**	***188.035.954,32***	**14,00%**
6. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	*179.977.272,21*	13,40%	*179.977.272,21*	13,40%
7. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	*19.659.467,88*	1,46%	*19.659.467,88*	1,46%
8. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	*121.159.955,89*	9,02%	*121.159.955,89*	9,02%
9. Saldo dos Parcelamentos (-)	*0,00*	0,00%	*0,00*	0,00%
10. Ativo Financeiro (-)	*326.002.156,37*	24,27%	*326.002.156,37*	24,27%
11. Déficit/**Superávit Base (2+..+10) - (1)**	173.743.296,52	12,94%	130.983.286,79	9,75%

Como o resultado atuarial apurado apresenta um déficit atuarial, recomendamos a majoração da alíquota normal para servidores ativos, aposentados e pensionistas de 11% para 14%, em atendimento à obrigatoriedade da legislação federal em caso de existência de déficit atuarial e a implantação de um plano de equacionamento de alíquotas ou aportes adicionais, visando assegurar o equilíbrio financeiro atuarial do plano.

Nesta proposta ajustamos o aporte de 2025 para cobrir os juros do saldo (artigo 45 do Anexo VI da Portaria 1.467/2022) e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2057.

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Tabela 6. Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

n	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo (Folha Ativos)	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2023	**3,00%**	145.016.251,28	130.983.286,79	6.627.754,31	**4.350.487,54**	133.260.553,56
2	2024	**3,80%**	146.466.413,47	133.260.553,56	6.742.984,01	**5.565.723,71**	134.437.813,86
3	2025	**4,60%**	147.931.077,97	134.437.813,86	6.802.553,38	**6.804.829,59**	134.435.537,66
4	2026	**5,10%**	149.410.389,29	134.435.537,66	6.802.438,21	**7.615.857,49**	133.622.118,37
5	2027	**5,10%**	150.904.491,93	133.622.118,37	6.761.279,19	**7.692.016,01**	132.691.381,55
6	2028	**5,10%**	152.413.536,64	132.691.381,55	6.714.183,91	**7.768.936,16**	131.636.629,30
7	2029	**5,10%**	153.937.672,66	131.636.629,30	6.660.813,44	**7.846.625,55**	130.450.817,19
8	2030	**5,10%**	155.477.049,13	130.450.817,19	6.600.811,35	**7.925.091,79**	129.126.536,75
9	2031	**5,10%**	157.031.819,34	129.126.536,75	6.533.802,76	**8.004.342,70**	127.655.996,81
10	2032	**5,10%**	158.602.138,37	127.655.996,81	6.459.393,44	**8.084.386,17**	126.031.004,09
11	2033	**5,10%**	160.188.159,55	126.031.004,09	6.377.168,81	**8.165.230,02**	124.242.942,88
12	2034	**5,10%**	161.790.041,23	124.242.942,88	6.286.692,91	**8.246.882,32**	122.282.753,47
13	2035	**5,10%**	163.407.941,34	122.282.753,47	6.187.507,33	**8.329.351,13**	120.140.909,66
14	2036	**5,10%**	165.042.020,50	120.140.909,66	6.079.130,03	**8.412.644,63**	117.807.395,06
15	2037	**5,10%**	166.692.440,86	117.807.395,06	5.961.054,19	**8.496.771,08**	115.271.678,17
16	2038	**5,10%**	168.359.365,65	115.271.678,17	5.832.746,92	**8.581.738,81**	112.522.686,27
17	2039	**5,10%**	170.042.958,84	112.522.686,27	5.693.647,93	**8.667.556,18**	109.548.778,02
18	2040	**5,10%**	171.743.389,14	109.548.778,02	5.543.168,17	**8.754.231,77**	106.337.714,42
19	2041	**5,10%**	173.460.821,97	106.337.714,42	5.380.688,35	**8.841.774,04**	102.876.628,73
20	2042	**5,10%**	175.195.430,74	102.876.628,73	5.205.557,41	**8.930.191,81**	99.151.994,34
21	2043	**5,10%**	176.947.384,36	99.151.994,34	5.017.090,91	**9.019.493,69**	95.149.591,56
22	2044	**5,10%**	178.716.859,49	95.149.591,56	4.814.569,33	**9.109.688,69**	90.854.472,20
23	2045	**5,10%**	180.504.027,66	90.854.472,20	4.597.236,29	**9.200.785,56**	86.250.922,94
24	2046	**5,10%**	182.309.067,37	86.250.922,94	4.364.296,70	**9.292.793,38**	81.322.426,25
25	2047	**5,10%**	184.132.158,51	81.322.426,25	4.114.914,77	**9.385.721,34**	76.051.619,68
26	2048	**5,10%**	185.973.479,76	76.051.619,68	3.848.211,96	**9.479.578,54**	70.420.253,10
27	2049	**5,10%**	187.833.214,57	70.420.253,10	3.563.264,81	**9.574.374,32**	64.409.143,58
28	2050	**5,10%**	189.711.546,55	64.409.143,58	3.259.102,67	**9.670.118,06**	57.998.128,19
29	2051	**5,10%**	191.608.662,89	57.998.128,19	2.934.705,29	**9.766.819,28**	51.166.014,19
30	2052	**5,10%**	193.524.749,24	51.166.014,19	2.589.000,32	**9.864.487,46**	43.890.527,04
31	2053	**5,10%**	195.459.996,52	43.890.527,04	2.220.860,67	**9.963.132,33**	36.148.255,39
32	2054	**5,10%**	197.414.597,33	36.148.255,39	1.829.101,72	**10.062.763,69**	27.914.593,42
33	2055	**5,10%**	199.388.742,73	27.914.593,42	1.412.478,43	**10.163.391,30**	19.163.680,54
34	2056	**5,10%**	201.382.629,57	19.163.680,54	969.682,24	**10.265.025,18**	9.868.337,59
35	2057	**5,10%**	203.396.456,27	9.868.337,59	499.337,88	**10.367.675,46**	0,02

É possível estabelecer este mesmo plano de equacionamento em aportes financeiros, conforme os valores anuais e mensais previstos nas colunas em destaque, de forma que estes valores deixem de ser considerados no cômputo das **despesas de pessoal** do município, conforme previsto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2010, desde que atendidos os requisitos da Portaria MTP 1.467/2022.

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Alternativamente a este plano de equacionamento é possível adotar no âmbito da legislação do FAZPREV as regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios previstos na Emenda Constitucional 103/2019.

Tabela 7. Resumo das Novas Regras de Aposentadoria – EC 103/2019:

Regra Geral	**Idade**	**TC**	**SP**	**Cargo**
FEM - Professor	57 anos	25 anos	10 anos	5 anos
FEM - Demais	62 anos			
MASC - Professor	60 anos			
MASC - Demais	65 anos			

1ª Regra de Transição	**Idade**	**TC**	**SP**	**Cargo**	**Idade + TC**
FEM - Professor	52 anos	25 anos	20 anos	5 anos	Conforme Tabela Pontos Abaixo
FEM - Demais	57 anos	30 anos			
MASC - Professor	57 anos	30 anos			
MASC - Demais	62 anos	35 anos			

Pontos/Anos da 1ª Regra de Transição

Demais Servidores			**Professores**		
Ano	**Feminino**	**Masculino**	**Ano**	**Feminino**	**Masculino**
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos
2028	95 anos	**105** anos	2028	90 anos	**100** anos
2029	96 anos	**105** anos	2029	91 anos	**100** anos
2030	97 anos	**105** anos	2030	**92** anos	**100** anos
2031	98 anos	**105** anos	2031	**92** anos	**100** anos
2032	99 anos	**105** anos	2032	**92** anos	**100** anos
2033 em diante	**100** anos	**105** anos	2033 em diante	**92** anos	**100** anos

2ª Regra Transição	**Idade**	**TC**	**SP**	**Cargo**	**Pedágio**
FEM - Professor	52 anos	25 anos	20 anos	5 anos	100% do tempo que faltava para TC na data da Lei Municipal
FEM - Demais	55 anos	30 anos			
MASC - Professor	57 anos	30 anos			
MASC - Demais	60 anos	35 anos			

Legenda:
TC – Tempo de Contribuição **SP** – Tempo de Serviço Público **Cargo** – Tempo de Cargo

Para os servidores admitidos até 31/12/2003 o direito ao benefício integral com paridade se dará apenas se atingir a idade mínima da regra geral e os demais benefícios serão calculados pela média de todas as remunerações desde julho/1994 ou do início do período contributivo, conforme a fórmula:

Benefício Inicial *= Média das Remunerações * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)*

Para o benefício por incapacidade será considerada a mesma fórmula de cálculo utilizada nas aposentadorias normais (Tabela 6):

Benefício Inicial *= Média das Remunerações * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)*

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Tabela 8. Regras das Pensões a Conceder (novos benefícios):

Idade do Cônjuge/Companheiro	Duração do Benefício	TC	Tempo União Estável
Menos de 22 anos	3 anos	18 meses	2 anos
De 22 a 27 anos	6 anos		
De 28 a 30 anos	10 anos		
De 31 a 41 anos	15 anos		
De 42 a44 anos	20 anos		
Mais de 44 anos	Vitalício		

Legenda:
TC – Tempo de Contribuição Normal

A base de cálculo da pensão por morte será o benefício de aposentadoria em vigor ou do benefício de aposentadoria por incapacidade ocorrida na data do óbito e o valor inicial será fracionado de acordo com a fórmula abaixo:

Benefício Inicial *= 50% da Base + 10% por dependente (no máximo 100% ou 5 dependentes)*

Tabela 9. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Plano de Custeio Vigente		Com EC 103/2019	
	Valores (R$)	(% Folha)	**Valores** (R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**1.050.891.242,49**	**78,24%**	**879.311.894,91**	**55,63%**
2. Compensação Previdenciária (-)	*73.562.386,27*	*5,48%*	*61.551.832,52*	*3,89%*
3. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*1.261.179,18*	*0,09%*	*1.270.485,67*	*0,08%*
4. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*7.782.991,53*	*0,58%*	*6.764.999,22*	*0,43%*
5. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*147.742.536,64*	*11,00%*	*173.848.552,33*	*11,00%*
6. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	*179.977.272,21*	*13,40%*	*211.779.145,81*	*13,40%*
7. Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)	*19.659.467,88*	*1,46%*	*19.889.845,60*	*1,26%*
8. Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)	*121.159.955,89*	*9,02%*	*97.937.946,74*	*6,20%*
9. Saldo dos Parcelamentos (-)	*0,00*	*0,00%*	*0,00*	*0,00%*
10. Ativo Financeiro (-)	*326.002.156,37*	*24,27%*	*326.002.156,37*	*20,63%*
11. Déficit/**Superávit Base (2+..+10) - (1)**	173.743.296,52	12,94%	**19.733.069,35**	**1,25%**

Tabela 10. Detalhamento dos Resultados:

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2022

Item	Vigente	Com EC 103/2019	Diferença
Custo Total - VABF	1.050.891.242,49	879.311.894,91	-171.579.347,58
Contribuições VACF + Ativos	877.147.945,97	899.044.964,26	+21.897.018,29
Déficit/**Superávit Atuarial**	173.743.296,52	**19.733.069,35**	**+193.476.365,87**

Com a aplicação integral das novas regras da EC 103/2019, o plano passa a apresentar um pequeno superávit atuarial de $ 19,733 milhões, mesmo mantendo a alíquota dos servidores em 11%.

Diante dos futuros desafios ao equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios, recomendamos que não sejam promovidas ou mesmo incentivadas propostas de alterações nos requisitos de idade, tempo de contribuição e fórmula de cálculo previstas na reforma, pois qualquer modificação dilui significativamente o benefício fiscal e orçamentário da nova legislação.

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Criar regras próprias vai gerar um sem número de dificuldades técnicas e operacionais, tanto nos processos de concessão e homologação dos benefícios quanto nas avaliações atuariais. As novas regras estabelecidas pela reforma da previdência seguem uma lógica, em especial entre as idades e tempos mínimos da regra geral e a pontuação crescente das regras de transição.

É extremamente complexo alterar estes parâmetros, pois sempre há um risco de adotar limites inferiores aos já praticados. Também observamos que estas alterações poderão ter que ser revistas diante de uma eventual modificação da legislação ou normatização federal, como a aprovação da PEC paralela por exemplo.

Por fim, é nossa opinião técnica que qualquer modificação poderá criar um risco jurídico em processos por similaridade de regras e, também, vemos com preocupação a possibilidade de a Câmara de Vereadores ser questionada pela população por abrir mão da melhor economicidade na proposta, uma vez que estas mesmas regras já valem para os todos os segurados do Regime Geral de Previdência.

Diante do exposto não recomendamos qualquer alteração nos requisitos definidos na EC 103/2019, pois haverá uma diluição importante da melhora do resultado atuarial do RPPS.

Cabe à diretoria do Instituto, seus conselhos e o ente público buscar a solução mais adequada para atender à legislação federal e principalmente, estabelecer um sistema previdenciário equilibrado e perene para os servidores públicos de Fazenda Rio Grande e seus dependentes legais.

Eis nosso parecer,

Curitiba, 31 de março de 2023.

Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Rua Benjamin Constant, 67 Conj. 403|404 CEP 80060 020 Curitiba PR Telefone (41) 3322 2110
actuarial.com.br
CNPJ 00.767.919/0001-05

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**PODER LEGISLATIVO**			**14.715,97**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**			**14.715,97**
	Ação: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	**1.31**	**56 - LEGISLATIVO MUNICPAL**	**14.715,97**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			14.715,97
	00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			14.715,97
02.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			**863.061,64**
02.001	**SM de Administração**			**863.061,64**
	Ação: 2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	**4.122**	**40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA**	**863.061,64**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			863.061,64
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			863.061,64
13.000	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**			**14.619,56**
13.001	**FAZPREV**			**14.619,56**
	Ação: 2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	**4.122**	**13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	**14.619,56**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			14.619,56
	00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			14.619,56
15.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**1.324.864,90**
15.001	**Bloco da Gestão Administrativa**			**1.324.864,90**
	Ação: 2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	**10.301**	**41 - FAZENDA MAIS SAÚDE**	**1.324.864,90**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			1.324.864,90
	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.324.864,90
16.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**2.978.219,50**
16.001	**Manutenção do Ensino Fundamental**			**10.500,00**
	Ação: 2.065 - Manutenção do Salário Educação	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**10.500,00**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			10.500,00
	00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação			10.500,00
16.002	**Manutenção da Educação Infantil**			**675.792,40**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	**12.365**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**675.792,40**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			675.792,40
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			337.896,20
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			337.896,20
16.003	**FUNDEB**			**2.291.827,10**
	Ação: 2.161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental	**12.361**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**2.291.827,10**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			2.291.827,10
	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.000.000,00
	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica			1.291.827,10
16.004	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**			**100,00**
	Ação: 2.197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	**12.367**	**43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO**	**100,00**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			100,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			100,00
17.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**180.889,58**
17.004	**Componentes para Qualificação da Gestão**			**180.889,58**
	Ação: 2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para	**8.244**	**49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**180.889,58**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			180.889,58
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			180.889,58
21.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**			**188.806,83**
21.001	**SM de Defesa Social**			**188.806,83**
	Ação: 2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	**14.422**	**44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA**	**188.806,83**
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			188.806,83
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			188.806,83
23.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**			**545,73**
23.001	**SM do Trabalho**			**545,73**
	Ação: 2.115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalho	**11.334**	**53 - FAZENDA MAIS TRABALHO**	**545,73**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			545,73
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			545,73
			Total Geral	**5.565.723,71**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR-027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Natureza da Despesa	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	5.565.723,71	6.804.829,59	7.615.857,49
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.565.723,71	6.804.829,59	7.615.857,49
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	5.565.723,71	6.804.829,59	7.615.857,49
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.222.258,05	1.319.742,04	1.425.321,41
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.861,70	31.619,33	35.387,86
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	14.619,56	17.874,34	20.004,68
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.337.896,20	1.518.815,55	1.676.972,78
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.629.723,30	1.856.537,32	2.052.408,32
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	10.500,00	11.235,00	12.133,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.324.864,90	2.049.006,01	2.393.628,64
Total Geral:	**5.565.723,71**	**6.804.829,59**	**7.615.857,49**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXOS DE MÉTAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo II – LRF, art 5º, inciso II **LDO 2024** R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	ISENÇÃO	Aposentados e Pensionista Templos Religiosos Empresas / Políticas de Desenvolvimento	1.278.000,00	1.403.600,00	1.473.780,00	Nos parâmetros da previsão da Lei Orçamentária Anual Os valores das renuncias serão consideradas nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, conforme legislação Vigente e as Leis , 158/1998; 195/2003 214/2022;
	DESCONTO	Projeto Lei LDO 2024	9.831.500,00	10.483.565,00	11.364.358,20	e Projeto de LEI LDO 2024
ISS	ISENÇÃO	Incentivos Fiscais Políticas de Desenvolvimento	3.470.000,00	3.712.900,00	4.009.932,00	Nos parâmetros da previsão da Lei Orçamentária Anual Os valores das renuncias serão consideradas nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, conforme legislação Vigente e as Leis , 158/1998; 195/2003 214/2022;
ITBI	ISENÇÃO DESCONTOS	Incentivos Fiscais Políticas de Desenvolvimento	807.081,00	863.576,67	932.662,80	Nos parâmetros da previsão da Lei Orçamentária Anual Os valores das renuncias serão consideradas nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, conforme legislação Vigente e as Leis , 158/1998; 195/2003 214/2022;
MULTAS DE TRANSITO	ISENÇÃO DESCONTOS	Benefícios da Lei 1.630/2022	1.000.000,00	50.000,00	50.000,00	Nos parâmetros da previsão da Lei Orçamentária Anual Os valores das renuncias serão consideradas nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, conforme legislação Vigente e as Leis , 1.630/2022
TOTAL			16.386.581,00	16.513.641,67	17.830.733,00	50.730.955,67

FONTE: Secretária Municipal de Administração

Benefícios de Isenção/Renuncia estão em acordo com a Legislação Vigente:

Lei Ordinária 158/1998 – Dispões sobre as Políticas Públicas de Desenvolvimento Municipal e dá Outras Providências;

Lei Ordinária 195/2003 – Altera Dispositivo Sobre Tributos Municipais e dá outras Providências;

Lei Ordinária 1.630/2022 – Dispositivo sobre o cancelamento dos autos de infração de trânsito, nos termos que especifica;

Lei Complementar 214/2022 – Dispões sobre condição d leis que instituem isenções e/ou redução de tributos municipais.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO VIII

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -2024

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Município - 2024

AMF - Demonstrativo 8 LRF -(Art. 4, § 2, Inciso V) R$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente de Receita	65.866.482,89
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferência FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Recita (I)	65.866.482,89
Redução Permanete da Despesa (II)	0,00
margem Bruta (III) = (I) - (II)	65.866.482,89
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	64.990.646,40
Impacto de Novas DCC - Pessoal	7.604.769,44
Impacto de Novas DCC -Custeio	57.384.876,96
Margem liquida e Expansão de DOCC (III-IV)	875.836,49

Nota: Betha Sistemas

Critério de cálculo

- Para apuração do aumento da Receita Corrente

Utilizado a variação prevista da Receira Corrente de 2023 para 2024

Valor previsto para 2023 R$ 478.764.375,78, previsto para 2024 R$ 544.630.858,67, variação R$ 65.866.482,89

Variação da Receita Corrente de R$ 65.866.482,89 equivale a um crescimento de 13,75%

- Para apuração do impacto na Despesa

Valor previsto para 2023 R$ 426.724.295,87, previsto para 2024 R$ 491.714.942,27, variação R$ 64.990.646,40

Variação da despesa com pessoal de R$ 34.509.109,72 equivale a um crescimento de 12,39%

Considerado a necessidade do aumento do custeio totalizando R$ 20.010.185,28

Valor previsto para 2022 R$ 137.914.330,08, previsto para 2023 R$ 155.455.580,48, variação R$ 20.010.185,28

Variação da despesa com pessoal de R$ 64.990.646,40 equivale a um crescimento de15,23%

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO IX

Despesas que não Serão Objeto de Limitação de Empenho:

Despesas Irrelevantes.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -2024

Demonstrativo das Despesas que Constituem Obrigações Constitucionais ou Legais

2024

Anexo LRF -(Art. 9º, § 2) R$

DESCRIÇÃO
Despesas que Constituem obrigações Constitucionais de Execução;
Despesas com ações vinculadas às Funções de saúde e Assistência Social e da Dívida Pública do município, não incluidas no item anterior;
Despesas Vinculadas com Educação e Segurança;
Atividades do poder Legislatico (duodécimos) ao Legislatido e demais Entidades;
Transferência da Taxa de Administração ao Instituto de Previdência do Município (FAZPREV);
A Limitação de empenho ocorrerá em conformidade ao disposto no Art. 32 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Nota: Betha Sistemas

Givanildo Francisco Pegi
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsue Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXOS DE MÉTAS FISCAIS

Anexo – Despesas Irrelevantes

Demonstrativo – LRF, art 16 **LDO 2024 – Projeto de Lei LDO 2024**

Descritivo das Despesas
Para efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2020, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

FONTE: Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 - LRF; Art. 24 da Lei nº 8.66/193 e Projeto Lei nº 066/2023 do Município -LDO

Givanildo Fran[illegible]
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguc[illegible]
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO X

Riscos Fiscais.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE REISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ART (LRF, art. 4º, §3º) – Projeto de Lei LDO 2024

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesas oriundas de situações de emergência ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e ou outras calamidades que necessitem de ações emergenciais do Poder Público, ou como as medidas adotadas no combate ao (COVID)	8.000.000,00	Abertura de Crédito adicional através da reserva de contingência; abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de Dotações de despesas; abertura de crédito adicional a partir do excesso de arrecadação	8.000.000,00
SUBTOTAL	**8.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**8.000.000,00**
TOTAL	**8.000.000,00**	**TOTAL**	**8.000.000,00**

Nota:

- Pode ocorrer situações e demandas emergenciais, que caso ocorra demandará medidas do poder público.

Deverá ser aberto crédito adicional suplementar, ou através de anulação de Saldo de Dotação de Despesas

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XI

Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	544.630.858,67	DESPESAS CORRENTES	464.183.951,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	141.714.319,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.645.704,93
CONTRIBUIÇÕES	28.893.942,66	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.161.201,78
RECEITA PATRIMONIAL	18.831.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.377.044,79
RECEITA DE SERVIÇOS	1.301.816,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.089.429,37		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.799.751,64		
		SUPERAVIT	80.446.907,17
TOTAL	**544.630.858,67**	**TOTAL**	**544.630.858,67**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	80.446.907,17		
RECEITAS DE CAPITAL	53.140.250,00	DESPESAS DE CAPITAL	78.674.045,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.000.000,00	INVESTIMENTOS	73.533.648,96
ALIENAÇÃO DE BENS	10.250,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.140.396,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.630.000,00		
	2.500.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11
		SUPERAVIT	3.005.344,26
TOTAL	**597.771.108,67**	**TOTAL**	**597.771.108,67**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	544.630.858,67	DESPESAS CORRENTES	464.183.951,50
RECEITAS CAPITAL	53.140.250,00	DESPESAS CAPITAL	78.674.045,80
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11
		SUPERAVIT	3.005.344,26
TOTAL	**597.771.108,67**	**TOTAL**	**597.771.108,67**

Givanildo Frar
Secretário Municipal
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/O-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XII

Demonstrativo das Despesas com Pessoal.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	285.772.173,77	305.896.086,33	330.010.067,65
Pessoal Ativo	285.772.173,77	305.896.086,33	330.010.067,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	285.772.173,77	305.896.086,33	330.010.067,65
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	600.000,00	900.000,00	1.000.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	600.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	285.172.173,77	304.996.086,33	329.010.067,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	507.586.279,85	560.160.301,44	605.963.725,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	507.586.279,85	560.160.301,44	605.963.725,57
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	56,18%	55,92%	55,83%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	304.551.767,91	336.096.180,86	363.578.235,34
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	289.324.179,51	319.291.371,82	345.399.323,57
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	274.096.591,12	302.486.562,78	327.220.411,81

Nota Explicativa
Os Valores apresentados são Consolidado, contempla todas as entidades (limite percentual Máximo é 60%)

Daniel Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Maeguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES
	LDO 2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	271.971.661,00
Pessoal Ativo	271.971.661,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	271.971.661,00
Obrigações Patronais	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	600.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	600.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	271.371.661,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	507.586.279,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	507.586.279,85
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	53,46%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	274.096.591,12
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	260.391.761,56
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	246.686.932,01

Nota Explicativa

Os Valores apresentados são Consolidado, contempla Poder Executivo, Instituto de Previdência e CODEF

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Poder Legislativo

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES
	LDO 2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.811.658,50
Pessoal Ativo	13.811.658,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.811.658,50
Obrigações Patronais	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.811.658,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	507.586.279,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	507.586.279,85
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (V) = (III / IV) * 100	2,72%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	274.096.591,12
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	260.391.761,56
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	246.686.932,01

Nota Explicativa

Os Valores apresentados, contempla Poder Legislativo Municipal

Sivanildo Francisco [illegible]
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XIII

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Contemplando os Exercícios de 2024/2025/2026.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**591.257.858,67**	**631.276.758,78**	**682.769.499,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.714.319,00	151.634.321,33	163.665.067,04
IPTU	54.240.500,00	58.037.335,00	62.680.321,80
ISS	24.680.000,00	26.407.600,00	28.520.208,00
ITBI	19.022.919,00	20.354.523,33	21.982.885,20
IRRF	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	15.520.900,00	16.607.363,00	17.835.952,04
Contribuições	28.893.942,66	30.916.518,65	33.389.840,13
Receita Patrimonial	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.831.600,00	20.149.812,00	21.761.796,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	1.301.816,00	1.392.943,12	1.504.378,57
Transferências Correntes	397.716.429,37	425.187.429,43	459.213.023,79
Cota-Parte do FPM	162.330.000,00	173.693.100,00	187.588.548,00
Cota-Parte do ICMS	52.960.000,00	56.667.200,00	61.200.576,00
Cota-Parte do IPVA	27.403.000,00	29.321.210,00	31.666.906,80
Cota-Parte do ITR	89.000,00	95.230,00	102.848,40
Transferências da LC 61/1989	433.000,00	463.310,00	500.374,80
Transferências do FUNDEB	116.600.000,00	124.762.000,00	134.742.960,00
Outras Transferências Correntes	37.901.429,37	40.185.379,43	43.410.809,79
Outras Receitas Correntes	2.799.751,64	1.995.734,25	3.235.393,00
DEDUÇÕES (II)	**83.671.578,82**	**89.528.589,34**	**96.690.876,48**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	19.675.378,82	21.052.655,34	22.736.867,76
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	161.600,00	172.912,00	186.744,96
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17.207.600,00	18.412.132,00	19.885.102,56
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	46.627.000,00	49.890.890,00	53.882.161,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**507.586.279,85**	**541.748.169,44**	**586.078.623,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**507.586.279,85**	**541.748.169,44**	**586.078.623,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**507.586.279,85**	**541.748.169,44**	**586.078.623,01**

Giva[illegible]
Se[illegible]pal de
Pla[illegible]Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XIV

Demonstrativo que Evidenciam a Aplicação com Ações de Saúde, com Educação e com Direitos da Criança e Adolescente para o Exercício de 2024.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**126.193.419,00**	**135.026.958,33**	**145.829.115,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	54.240.500,00	58.037.335,00	62.680.321,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.022.919,00	20.354.523,33	21.982.885,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.680.000,00	26.407.600,00	28.520.208,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**233.135.000,00**	**249.454.450,00**	**269.410.806,00**
Cota-Parte FPM	152.250.000,00	162.907.500,00	175.940.100,00
Cota-Parte ITR	89.000,00	95.230,00	102.848,40
Cota-Parte IPVA	27.403.000,00	29.321.210,00	31.666.906,80
Cota-Parte ICMS	52.960.000,00	56.667.200,00	61.200.576,00
Cota-Parte IPI-Exportação	433.000,00	463.310,00	500.374,80
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**359.328.419,00**	**384.481.408,33**	**415.239.921,00**

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.723.882,64	52.365.954,99	56.667.177,55
Despesas Correntes	48.268.643,01	51.878.848,59	56.141.102,63
Despesas de Capital	455.239,63	487.106,40	526.074,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.538.789,11	45.516.504,35	49.157.824,69
Despesas Correntes	41.992.426,38	44.931.896,23	48.526.447,92
Despesas de Capital	546.362,73	584.608,12	631.376,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.930.000,00	2.065.100,00	2.230.308,00
Despesas Correntes	1.845.750,00	1.974.952,50	2.132.948,70
Despesas de Capital	84.250,00	90.147,50	97.359,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.362.107,19	1.461.957,68	1.574.051,07
Despesas Correntes	1.362.107,19	1.461.957,68	1.574.051,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**94.554.778,94**	**101.409.517,02**	**109.629.361,31**

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,31**	**26,38**	**26,40**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	126.193.419,00	102.099.674,99	110.267.649,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	54.240.500,00	34.263.005,00	37.004.045,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.022.919,00	18.627.369,99	20.117.559,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.680.000,00	18.981.800,00	20.500.344,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	28.250.000,00	30.227.500,00	32.645.700,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	243.215.000,00	260.240.050,00	281.059.254,00
2.1 - Cota-Parte FPM	162.330.000,00	173.693.100,00	187.588.548,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	152.250.000,00	162.907.500,00	175.940.100,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.080.000,00	10.785.600,00	11.648.448,00
2.2- Cota-Parte ICMS	52.960.000,00	56.667.200,00	61.200.576,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	433.000,00	463.310,00	500.374,80
2.4 - Cota-Parte ITR	89.000,00	95.230,00	102.848,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	27.403.000,00	29.321.210,00	31.666.906,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**369.408.419,00**	**362.339.724,99**	**391.326.903,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**46.627.000,00**	**49.890.890,00**	**53.882.161,20**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**45.725.104,75**	**40.694.041,248**	**43.949.564,55**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	116.601.000,00	124.763.070,00	134.754.715,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.600.000,00	124.762.000,00	134.742.960,00
6.1.1 - Principal	116.600.000,00	124.762.000,00	134.742.960,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	1.070,00	11.755,60
6.3.1 - Principal	1.000,00	1.070,00	11.755,60
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	69.973.000,00	74.871.110,00	80.860.798,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**116.601.000,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	110.866.083,82	118.626.709,69	128.116.846,47
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.205.783,82	106.150.188,68	114.642.203,79
10.1.1 - Educação Infantil	18.069.394,61	19.334.252,23	20.880.992,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	81.136.389,21	86.815.936,45	93.761.211,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	11.660.300,00	12.476.521,01	13.474.642,68
10.2.1 - Educação Infantil	2.938.679,81	3.144.387,40	3.395.938,39
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.721.620,19	9.332.133,61	10.078.704,29
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	116.601.000,00	124.763.001,97	134.744.040,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	116.600.000,00	124.762.000,01	134.742.960,01
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	1.001,96	1.079,99
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.205.783,82	114.642.203,79	114.642.203,79
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	100,00	38,96	39,95

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.620.700,00	87.334.149,00	94.328.300,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	500,00	535,00	5.877,80
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	150,00	160,50	1.763,34

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	55.519.889,50	54.888.296,45	59.056.895,63
20.1 - Educação Infantil	10.952.432,55	9.966.292,83	10.605.269,26
20.2 - Ensino Fundamental	44.077.238,99	44.397.470,41	47.885.130,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	490.217,96	524.533,21	566.495,88
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	171.630.671,54	179.126.765,21	156.918.560,46
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	33.201.143,20	33.772.413,23	36.315.879,29
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	138.429.528,34	145.354.351,98	156.918.560,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	55.519.889,50	54.888.296,45	59.056.895,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	46.627.000,00	49.890.890,00	53.882.161,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**102.146.889,50**	**104.779.186,45**	**112.939.056,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	92.352.104,75	90.584.931,248	97.831.725,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.005.241,70	18.162.937,56	19.779.818,23
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.727.826,62	5.058.774,48	5.463.476,44
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.589.706,64	8.120.415,04	8.770.093,92
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	295.194,38	315.857,99	504.926,63
32.8 - OUTRAS	4.392.514,06	4.667.890,05	5.041.321,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**189.126.131,20**	**395.628.471,96**	**427.161.507,72**
33.1 - Despesas Correntes	181.105.487,36	387.101.542,96	418.101.666,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	124.904.941,04	267.296.573,80	288.680.299,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	114.865,34	245.811,82	265.476,78
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	56.085.680,98	119.559.157,34	129.155.889,88
33.2 - Despesas de Capital	8.020.643,84	8.526.929,00	9.059.841,32
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.020.643,84	8.526.929,00	9.059.841,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 14/08/2023, às 15:30:48.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[4] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

2024

DESPESAS A SER EXECUTADA POR AÇÃO	2024
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	552.748,80
Benefício e Prestação Continuada na Escola	5.208,48
AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação Trab	6.393,12
Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento Med	25.346,63
Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	690.816,85
Subvenções Sociais - Crianças	154.797,75
Manutenção Folha Concelho Tutelar	508.584,47
Manutenção Concelho Tutelar	282.500,01
Programas a Cargo do FMDCA	31.750,00
Programas a Cargo do FMDCA – Convênios	53.250,00
Programa Criança Feliz	199.135,84
Programa Núcleo da Infância	18.486,39
TOTAL	2.529.018,34

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Emissão: 14/08/2023, às 15:02:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Nota(s) Explicativa(s):

Os montantes descritos em 2024 para o Programa a Cargo do FMDCA – Convênios, estes tem suas despesas realizadas com recursos vinculados ao Fundo sendo a Fonte 1.880;

Os demais Programas tem suas despesas custeadas com recursos próprios do Município.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/O-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XV

Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por ações, Demonstrando a Compatibilidade das Peças Orçamentárias.

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
Entidade: FAZPREV- Instituto Previdência Munic. Fazenda	**0,00**	**12.110.487,66**	**63.711.094,28**	**-75.821.581,94**	**0,00**	**0,00**	**-75.821.581,94**
Órgão: 13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.	0,00	12.110.487,66	63.711.094,28	-75.821.581,94	0,00	0,00	-75.821.581,94
Unidade: 13.001 - FAZPREV	0,00	12.110.487,66	63.711.094,28	-75.821.581,94	0,00	0,00	-75.821.581,94
0013 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
1.005 - Construção da Sede do Fazprev							
Meta Financeira	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev							
Meta Financeira	0,00	1.679.117,62	2.102.400,00	-3.781.517,62	0,00	0,00	-3.781.517,62
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios							
Meta Financeira	0,00	10.431.370,04	12.522.400,00	-22.953.770,04	0,00	0,00	-22.953.770,04
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev							
Meta Financeira	0,00	0,00	49.081.294,28	-49.081.294,28	0,00	0,00	-49.081.294,28
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 99.001 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	**0,00**	**6.698.021,84**	**10.746.067,50**	**-17.444.089,34**	**17.087.178,50**	**0,00**	**-17.444.089,34**
Órgão: 01.000 - PODER LEGISLATIVO	0,00	6.698.021,84	10.746.067,50	-17.444.089,34	17.087.178,50	0,00	-17.444.089,34
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	6.698.021,84	10.746.067,50	-17.444.089,34	17.087.178,50	0,00	-17.444.089,34
0056 - LEGISLATIVO MUNICPAL							

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara							
Meta Financeira	0,00	0,00	946.067,50	-946.067,50	1.993.370,88	0,00	-946.067,50
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores							
Meta Financeira	0,00	6.639.159,85	8.400.000,00	-15.039.159,85	14.296.507,62	0,00	-15.039.159,85
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.126 - Atividades do Legislativo							
Meta Financeira	0,00	31.937,88	1.200.000,00	-1.231.937,88	797.300,00	0,00	-1.231.937,88
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.151 - Procuradoria Legislativa da Mulher							
Meta Financeira	0,00	26.924,11	200.000,00	-226.924,11	0,00	0,00	-226.924,11
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.731.427,11**	**0,00**	**0,00**
Órgão: 13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.	0,00	0,00	0,00	0,00	67.731.427,11	0,00	0,00
Unidade: 13.001 - FAZPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	67.731.427,11	0,00	0,00
0013 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	13.533.660,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	51.507.767,11	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	**2.156.779.549,36**	**370.419.202,61**	**567.784.248,75**	**1.218.576.098,00**	**543.639.351,35**	**0,00**	**1.218.576.098,00**
Órgão: 01.000 - PODER LEGISLATIVO	44.111.327,80	0,00	0,00	44.111.327,80	0,00	0,00	44.111.327,80

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		44.111.327,80	0,00	0,00	44.111.327,80	0,00	0,00	44.111.327,80
0056 - LEGISLATIVO MUNICPAL								
1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara								
Meta Financeira		2.278.027,80	0,00	0,00	2.278.027,80	0,00	0,00	2.278.027,80
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores								
Meta Financeira		35.731.300,00	0,00	0,00	35.731.300,00	0,00	0,00	35.731.300,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.126 - Atividades do Legislativo								
Meta Financeira		5.202.000,00	0,00	0,00	5.202.000,00	0,00	0,00	5.202.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.151 - Procuradoria Legislativa da Mulher								
Meta Financeira		900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		49.486.076,20	22.154.635,18	15.691.825,00	11.639.616,02	18.780.388,56	0,00	11.639.616,02
Unidade: 02.001 - SM de Administração		49.486.076,20	22.154.635,18	15.691.825,00	11.639.616,02	18.780.388,56	0,00	11.639.616,02
0040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		35.330.853,52	12.191.277,16	9.763.000,00	13.376.576,36	12.815.063,56	0,00	13.376.576,36
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.003 - Manutenção das Atividades da SM de								
Meta Financeira		4.835.866,24	7.816.055,31	2.870.500,00	-5.850.689,07	2.907.000,00	0,00	-5.850.689,07
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.140 - Manutenção Escola administração Pública								
Meta Financeira		146.544,25	27.982,29	35.700,00	82.861,96	35.700,00	0,00	82.861,96
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.141 - Manutenção do Paço Municipal								
Meta Financeira		1.617.072,19	681.057,99	386.375,00	549.639,20	386.375,00	0,00	549.639,20
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva								
Meta Financeira		1.400.000,00	0,00	200.000,00	1.200.000,00	200.000,00	0,00	1.200.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO								
2.191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e								
Meta Financeira		6.155.740,00	1.438.262,43	2.436.250,00	2.281.227,57	2.436.250,00	0,00	2.281.227,57
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.601.802,26	1.111.472,62	1.428.841,01	5.061.488,63	1.628.841,01	0,00	5.061.488,63
Unidade: 03.001 - SM de Saúde		7.601.802,26	1.111.472,62	1.428.841,01	5.061.488,63	1.628.841,01	0,00	5.061.488,63
0041 - FAZENDA MAIS SAÚDE								
2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		6.699.081,01	1.073.960,37	1.250.341,01	4.374.779,63	1.450.341,01	0,00	4.374.779,63
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde								
Meta Financeira		902.721,25	37.512,25	178.500,00	686.709,00	178.500,00	0,00	686.709,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		21.466.283,00	7.239.266,96	8.589.700,00	5.637.316,04	15.758.680,80	0,00	5.637.316,04
Unidade: 04.001 - SM de Educação		21.466.283,00	7.239.266,96	8.589.700,00	5.637.316,04	15.758.680,80	0,00	5.637.316,04
0043 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO								
2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		12.488.829,00	6.006.929,11	5.260.000,00	1.221.899,89	12.428.980,80	0,00	1.221.899,89
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação								
Meta Financeira		8.977.454,00	1.232.337,85	3.329.700,00	4.415.416,15	3.329.700,00	0,00	4.415.416,15
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 05.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		14.107.896,06	4.702.513,41	4.649.000,00	4.756.382,65	4.649.000,00	0,00	4.756.382,65
Unidade: 05.001 - Procuradoria Geral do Município		14.107.896,06	4.702.513,41	4.649.000,00	4.756.382,65	4.649.000,00	0,00	4.756.382,65
0058 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL								
2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		13.386.935,00	4.383.447,87	4.334.000,00	4.669.487,13	4.334.000,00	0,00	4.669.487,13
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.124 - Manutenção das Atividades da PGM								
Meta Financeira		720.961,06	319.065,54	315.000,00	86.895,52	315.000,00	0,00	86.895,52
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		8.014.191,66	1.775.213,72	1.876.450,00	4.362.527,94	1.447.467,10	0,00	4.362.527,94
Unidade: 06.001 - SM de Governo		8.014.191,66	1.775.213,72	1.876.450,00	4.362.527,94	1.447.467,10	0,00	4.362.527,94
0045 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA								
2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		6.417.287,00	1.689.891,21	1.567.500,00	3.159.895,79	955.028,10	0,00	3.159.895,79
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo								
Meta Financeira		1.596.904,66	85.322,51	308.950,00	1.202.632,15	492.439,00	0,00	1.202.632,15
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		12.205.448,17	4.440.103,76	3.602.000,00	4.163.344,41	8.145.090,99	0,00	4.163.344,41
Unidade: 07.001 - SM de Desenvolvimento Econômico		12.205.448,17	4.440.103,76	3.602.000,00	4.163.344,41	8.145.090,99	0,00	4.163.344,41
0047 - FAZENDA MAIS ESPORTE								
1.077 - CONVÊNIO Nº 882/2022								
Meta Financeira		1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS POR AÇÕES

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
1.056 - Infraestrutura Turística							
Meta Financeira	4.188.515,17	0,00	508.500,00	3.680.015,17	510.000,00	0,00	3.680.015,17
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.077 - CONVÊNIO Nº 882/2022							
Meta Financeira	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00	0,00	0,00	-80.000,00
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	6.019.056,00	1.653.738,17	1.890.000,00	2.475.317,83	2.231.590,99	0,00	2.475.317,83
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030 - Manutenção das Atividades da SM de							
Meta Financeira	907.821,69	278.787,99	552.000,00	77.033,70	4.752.000,00	0,00	77.033,70
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao							
Meta Financeira	738.555,31	2.427.577,60	300.000,00	-1.989.022,29	300.000,00	0,00	-1.989.022,29
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0057 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE							
2.222 - Manutenção das Atividades do Departamento de							
Meta Financeira	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.223 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor							
Meta Financeira	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	248.431.256,65	20.312.110,54	145.024.050,65	83.095.095,46	57.695.898,38	0,00	83.095.095,46
Unidade: 08.001 - SM de Obras Públicas	248.431.256,65	20.312.110,54	145.024.050,65	83.095.095,46	57.695.898,38	0,00	83.095.095,46
0042 - FAZENDA MAIS OBRAS							

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas								
Meta Financeira		47.812.597,50	3.596.042,99	33.938.160,00	10.278.394,51	36.838.160,00	0,00	10.278.394,51
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.050 - Modernização e Ampliação do Sistema de								
Meta Financeira		24.654.498,00	6.672.842,37	0,00	17.981.655,63	0,00	0,00	17.981.655,63
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.057 - Pavimentação de Estradas Vicinais								
Meta Financeira		17.800.000,00	403.266,62	11.200.000,00	6.196.733,38	6.700.000,00	0,00	6.196.733,38
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.061 - Implantação e Expansão de Ciclovias								
Meta Financeira		3.070.961,50	0,00	933.461,50	2.137.500,00	710.000,00	0,00	2.137.500,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.062 - Implantação e Expansão de Calçadas								
Meta Financeira		6.284.807,62	0,00	2.574.807,62	3.710.000,00	1.210.000,00	0,00	3.710.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.064 - Construção de Ponte Intermunicipal								
Meta Financeira		15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.065 - Construção de Trincheiras								
Meta Financeira		100.000.000,00	0,00	80.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.073 - CONVÊNIO Nº 734/2022								
Meta Financeira		1.500,00	178.900,00	1.500,00	-178.900,00	0,00	0,00	-178.900,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.090 - Revitalização da Praça Canários								
Meta Financeira		200.961,53	0,00	200.961,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	14.360.600,00	4.690.479,90	4.640.000,00	5.030.120,10	5.851.463,83	0,00	5.030.120,10
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras							
Meta Financeira	6.642.893,00	1.782.286,61	3.160.760,00	1.699.846,39	2.920.049,55	0,00	1.699.846,39
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035 - Manutenção da Malha Viária							
Meta Financeira	4.600.000,00	1.949.571,61	2.500.000,00	150.428,39	1.456.225,00	0,00	150.428,39
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem							
Meta Financeira	6.564.400,00	643.458,78	5.364.400,00	556.541,22	1.500.000,00	0,00	556.541,22
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.211 - Manutenção das Estradas Vicinais							
Meta Financeira	1.438.037,50	395.261,66	510.000,00	532.775,84	510.000,00	0,00	532.775,84
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.552.641,28	3.623.392,13	4.694.301,97	8.234.947,18	4.589.934,44	0,00	8.234.947,18
Unidade: 09.001 - SM de Urbanismo	16.552.641,28	3.623.392,13	4.694.301,97	8.234.947,18	4.589.934,44	0,00	8.234.947,18
0042 - FAZENDA MAIS OBRAS							
2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	0,00	0,00	3.693.476,97	-3.693.476,97	3.589.109,44	0,00	-3.693.476,97
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo							
Meta Financeira	3.967.888,31	143.408,95	1.000.825,00	2.823.654,36	1.000.825,00	0,00	2.823.654,36
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	12.584.752,97	3.479.983,18	0,00	9.104.769,79	0,00	0,00	9.104.769,79
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
Órgão: 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		2.452.902,99	917.416,10	1.197.500,99	337.985,90	1.699.214,22	0,00	337.985,90
Unidade: 10.001 - SM de Assistência Social		2.452.902,99	917.416,10	1.197.500,99	337.985,90	1.699.214,22	0,00	337.985,90
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		2.452.902,99	917.416,10	1.197.500,99	337.985,90	1.699.214,22	0,00	337.985,90
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 11.000 - FUNREBOM		716.474,00	483.458,37	174.075,00	58.940,63	195.000,00	0,00	58.940,63
Unidade: 11.001 - FUNREBOM		716.474,00	483.458,37	174.075,00	58.940,63	195.000,00	0,00	58.940,63
0044 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA								
2.044 - Manutenção de FUNREBOM								
Meta Financeira		716.474,00	483.458,37	174.075,00	58.940,63	195.000,00	0,00	58.940,63
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC.		44.691.525,25	0,00	0,00	44.691.525,25	0,00	0,00	44.691.525,25
Unidade: 13.001 - FAZPREV		44.691.525,25	0,00	0,00	44.691.525,25	0,00	0,00	44.691.525,25
0013 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
1.005 - Construção da Sede do Fazprev								
Meta Financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev								
Meta Financeira		5.240.354,00	0,00	0,00	5.240.354,00	0,00	0,00	5.240.354,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios								
Meta Financeira		39.431.171,25	0,00	0,00	39.431.171,25	0,00	0,00	39.431.171,25
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		64.960.417,92	18.831.233,24	17.755.783,96	28.373.400,72	27.412.535,14	0,00	28.373.400,72
Unidade: 14.001 - SM de Planejamento e Finanças		9.437.118,00	2.450.022,64	4.219.500,00	2.767.595,36	7.808.846,80	0,00	2.767.595,36
0040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA								

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		8.040.168,00	2.186.609,24	3.194.000,00	2.659.558,76	5.496.852,08	0,00	2.659.558,76
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049 - Manutenção das Atividades da SM de								
Meta Financeira		1.396.950,00	263.413,40	1.025.500,00	108.036,60	2.311.994,72	0,00	108.036,60
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 14.002 - ENCARGOS ESPECIAIS		55.523.299,92	16.381.210,60	13.536.283,96	25.605.805,36	19.603.688,34	0,00	25.605.805,36
0040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2.004 - Parcelamento Pasep								
Meta Financeira		1.580.000,00	380.133,86	440.000,00	759.866,14	390.000,00	0,00	759.866,14
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.005 - Amortização e encargos da dívida Contratada								
Meta Financeira		28.243.141,63	6.328.959,30	6.336.283,96	15.577.898,37	10.898.598,62	0,00	15.577.898,37
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.007 - Precatório e sentenças Judiciais								
Meta Financeira		15.100.158,29	5.572.365,08	3.660.000,00	5.867.793,21	3.660.000,00	0,00	5.867.793,21
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.192 - Recolhimento PASEP								
Meta Financeira		10.600.000,00	4.099.752,36	3.100.000,00	3.400.247,64	4.655.089,72	0,00	3.400.247,64
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		449.309.544,49	83.744.691,60	105.170.450,08	260.394.402,81	127.607.190,79	0,00	260.394.402,81
Unidade: 15.001 - Bloco da Gestão Administrativa		54.407.453,81	13.429.550,34	11.793.660,06	29.184.243,41	15.287.594,11	0,00	29.184.243,41
0041 - FAZENDA MAIS SAÚDE								
2.010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde								
Meta Financeira		315.952,44	404,83	62.475,00	253.072,61	62.475,00	0,00	253.072,61
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco								
Meta Financeira		16.758.761,00	3.711.696,82	3.641.365,00	9.405.699,18	7.356.299,05	0,00	9.405.699,18
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão								
Meta Financeira		14.753.724,08	7.111.674,48	2.892.113,77	4.749.935,83	2.892.113,77	0,00	4.749.935,83
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.150 - Consórcios Públicos								
Meta Financeira		22.579.016,29	2.605.774,21	5.197.706,29	14.775.535,79	4.976.706,29	0,00	14.775.535,79
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 15.002 - Bloco da Atenção Básica		166.793.260,47	28.832.143,73	39.758.541,51	98.202.575,23	42.398.339,48	0,00	98.202.575,23
0041 - FAZENDA MAIS SAÚDE								
1.080 - Ampliação UBS - Gralha Azul								
Meta Financeira		271.000,00	0,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.081 - Programa Ambulatorial de Feridas e Curativos								
Meta Financeira		900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.082 - Aquisição de Ônibus para Transformar em								
Meta Financeira		756.000,00	0,00	756.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.086 - Desenvolver Grupo de Exercícios Terapêuticos								
Meta Financeira		125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.087 - Aquisição de Enxoval e Uniforme Para as Equipes								
Meta Financeira		95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.088 - Aquisição de Van Para Transporte de Pacientes da							
Meta Financeira	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.091 - Aquisição dos Equipamentos							
Meta Financeira	220.961,56	0,00	220.961,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.096 - Ampliação e Reforma das UBS's							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco							
Meta Financeira	113.023.312,48	23.391.732,71	27.979.789,48	61.651.790,29	33.037.549,01	0,00	61.651.790,29
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão							
Meta Financeira	51.051.986,43	5.440.411,02	9.060.790,47	36.550.784,94	9.060.790,47	0,00	36.550.784,94
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 15.003 - Bloco da Vigilância em Saúde	10.677.388,61	1.935.644,88	3.540.901,36	5.200.842,37	2.635.623,63	0,00	5.200.842,37
0003 - MAIS SAÚDE							
2.148 - Enfrentamento a Emergência							
Meta Financeira	0,00	164.783,50	0,00	-164.783,50	0,00	0,00	-164.783,50
Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0041 - FAZENDA MAIS SAÚDE							
2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de							
Meta Financeira	7.705.365,05	1.614.104,44	2.895.154,05	3.196.106,56	1.989.876,32	0,00	3.196.106,56
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância							
Meta Financeira	2.972.023,56	156.756,94	645.747,31	2.169.519,31	645.747,31	0,00	2.169.519,31
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS POR AÇÕES

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
Unidade: 15.004 - Bloco da Assistência Farmaceutica	22.039.845,81	3.136.240,26	5.765.269,30	13.138.336,25	5.454.307,77	0,00	13.138.336,25
0041 - FAZENDA MAIS SAÚDE							
1.089 - Aquisição de Medicamentos							
Meta Financeira	310.961,53	0,00	310.961,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de							
Meta Financeira	8.401.671,77	1.754.341,00	2.169.307,77	4.478.023,00	2.169.307,77	0,00	4.478.023,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência							
Meta Financeira	13.327.212,51	1.381.899,26	3.285.000,00	8.660.313,25	3.285.000,00	0,00	8.660.313,25
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 15.005 - Bloco da Média e Alta Complexidade	195.391.595,79	36.411.112,39	44.312.077,85	114.668.405,55	61.831.325,80	0,00	114.668.405,55
0041 - FAZENDA MAIS SAÚDE							
1.058 - Ampliação e Reforma da UPA							
Meta Financeira	3.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.083 - Aquisição da Macas e Camas para Salas de							
Meta Financeira	279.999,00	0,00	279.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.084 - Aquisição de Mobiliário para UPA							
Meta Financeira	49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.097 - Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento 24H							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco								
Meta Financeira		0,00	1.837.687,99	0,00	-1.837.687,99	0,00	0,00	-1.837.687,99
Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e								
Meta Financeira		68.436.006,43	12.973.844,34	15.280.437,43	40.181.724,66	22.633.451,96	0,00	40.181.724,66
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.204 - Manutenção das Atividades - Atenção								
Meta Financeira		36.497.405,95	5.914.436,52	7.210.015,76	23.372.953,67	31.298.080,23	0,00	23.372.953,67
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.205 - Manutenção das Atividades - Urgência e								
Meta Financeira		37.044.877,36	3.871.462,96	7.599.793,61	25.573.620,79	7.599.793,61	0,00	25.573.620,79
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.207 - Manutenção da Folha de Pagamento - Atenção								
Meta Financeira		50.083.807,05	11.813.680,58	12.892.332,05	25.377.794,42	0,00	0,00	25.377.794,42
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		633.403.683,69	142.916.585,27	169.681.135,19	320.805.963,23	173.367.450,40	0,00	320.805.963,23
Unidade: 16.001 - Manutenção do Ensino Fundamental		123.073.013,42	30.548.285,64	26.559.825,32	65.964.902,46	27.746.725,32	0,00	65.964.902,46
0043 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO								
1.006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares								
Meta Financeira		9.469.243,84	2.426.894,41	2.365.193,84	4.677.155,59	3.755.293,84	0,00	4.677.155,59
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades								
Meta Financeira		9.600.000,00	0,00	3.200.000,00	6.400.000,00	10.000,00	0,00	6.400.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065 - Manutenção do Salário Educação								
Meta Financeira		18.412.348,29	7.278.470,81	5.155.206,64	5.978.670,84	6.120.706,64	0,00	5.978.670,84
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar								
Meta Financeira		29.611.225,41	5.931.360,57	4.019.501,65	19.660.363,19	4.025.548,10	0,00	19.660.363,19
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071 - Manutenção do Programa PNAT								
Meta Financeira		21.946.260,39	7.926.141,17	4.084.027,10	9.936.092,12	6.099.280,65	0,00	9.936.092,12
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar								
Meta Financeira		9.234.175,00	4.073.358,71	1.870.000,00	3.290.816,29	1.870.000,00	0,00	3.290.816,29
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.194 - Manutenção das Atividades do Ensino								
Meta Financeira		24.799.760,49	2.912.059,97	5.865.896,09	16.021.804,43	5.865.896,09	0,00	16.021.804,43
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 16.002 - Manutenção da Educação Infantil		59.671.907,61	10.543.499,29	14.904.466,77	34.223.941,55	15.680.259,17	0,00	34.223.941,55
0043 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO								
1.051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares -								
Meta Financeira		7.949.176,25	1.262.409,89	2.740.500,00	3.946.266,36	2.640.500,00	0,00	3.946.266,36
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil								
Meta Financeira		19.078.890,94	2.801.118,01	3.652.693,94	12.625.078,99	3.652.693,94	0,00	12.625.078,99
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação								
Meta Financeira		15.995.165,35	2.604.858,02	3.783.446,21	9.606.861,12	4.659.238,61	0,00	9.606.861,12
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil								
Meta Financeira		7.596.747,94	1.953.583,03	1.792.198,98	3.850.965,93	1.792.198,98	0,00	3.850.965,93
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar -							
Meta Financeira	9.051.927,13	1.921.530,34	2.935.627,64	4.194.769,15	2.935.627,64	0,00	4.194.769,15
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 16.003 - FUNDEB	446.137.477,84	101.455.803,05	127.064.464,80	217.617.209,99	128.788.087,61	0,00	217.617.209,99
0043 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO							
2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB							
Meta Financeira	299.646.749,39	78.215.732,09	88.418.522,94	133.012.494,36	94.352.189,35	0,00	133.012.494,36
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB							
Meta Financeira	99.625.120,75	20.027.452,78	32.181.033,20	47.416.634,77	22.248.710,65	0,00	47.416.634,77
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação							
Meta Financeira	46.865.607,70	3.212.618,18	6.464.908,66	37.188.080,86	12.187.187,61	0,00	37.188.080,86
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 16.004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	4.521.284,82	368.997,29	1.152.378,30	2.999.909,23	1.152.378,30	0,00	2.999.909,23
0043 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO							
2.066 - Subvenções Sociais - APAE							
Meta Financeira	799.695,22	0,00	114.865,34	684.829,88	114.865,34	0,00	684.829,88
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial							
Meta Financeira	1.211.737,77	155.848,74	295.194,38	760.694,65	295.194,38	0,00	760.694,65
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar -							
Meta Financeira	1.215.853,41	178.455,40	366.965,96	670.432,05	366.965,96	0,00	670.432,05
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme							
Meta Financeira	114.620,25	0,00	102.100,00	12.520,25	102.100,00	0,00	12.520,25
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial							
Meta Financeira	1.179.378,17	34.693,15	273.252,62	871.432,40	273.252,62	0,00	871.432,40
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	60.396.931,04	13.436.582,14	19.886.312,94	27.074.035,96	19.864.998,89	0,00	27.074.035,96
Unidade: 17.001 - Bloco de Financiamento da proteção Básica	13.391.181,76	3.359.338,57	4.336.998,97	5.694.844,22	4.297.530,20	0,00	5.694.844,22
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2.077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção							
Meta Financeira	8.663.557,87	2.206.461,59	2.601.463,87	3.855.632,41	2.426.715,41	0,00	3.855.632,41
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a							
Meta Financeira	1.879.242,85	510.313,17	586.322,59	782.607,09	639.700,28	0,00	782.607,09
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade							
Meta Financeira	211.283,43	16.962,51	148.784,76	45.536,16	161.384,76	0,00	45.536,16
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083 - Serviço de proteção Social Especializada para							
Meta Financeira	390.890,66	156.008,05	370.419,84	-135.537,23	399.460,00	0,00	-135.537,23
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de							
Meta Financeira	245.958,71	40.363,48	107.676,50	97.918,73	117.520,95	0,00	97.918,73
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de							
Meta Financeira	1.230.587,21	300.511,67	316.502,44	613.573,10	342.011,36	0,00	613.573,10
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
6.002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola							
Meta Financeira	17.847,26	0,00	4.771,00	13.076,26	5.208,48	0,00	13.076,26
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de							
Meta Financeira	21.239,13	0,00	5.718,11	15.521,02	6.393,12	0,00	15.521,02
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.012 - Programa Criança Feliz							
Meta Financeira	730.574,64	128.718,10	195.339,86	406.516,68	199.135,84	0,00	406.516,68
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 17.002 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial	10.506.709,68	2.439.234,36	3.126.482,68	4.940.992,64	3.175.508,52	0,00	4.940.992,64
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção							
Meta Financeira	5.221.346,68	1.360.322,97	1.623.029,68	2.237.994,03	1.548.391,75	0,00	2.237.994,03
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado							
Meta Financeira	1.456.897,39	312.997,29	411.214,49	732.685,61	459.194,95	0,00	732.685,61
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de							
Meta Financeira	1.463.820,32	301.743,23	391.313,48	770.763,61	422.468,95	0,00	770.763,61
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.119 - Serviços para Pessoas Idosas							
Meta Financeira	921.961,66	216.772,86	336.746,88	368.441,92	360.496,25	0,00	368.441,92
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.202 - Programa Família Acolhedora							
Meta Financeira	752.965,95	79.367,92	181.955,25	491.642,78	196.022,93	0,00	491.642,78
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.203 - Serviços de Abordagem Social							
Meta Financeira	543.027,76	144.976,45	142.969,43	255.081,88	145.100,67	0,00	255.081,88
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em							
Meta Financeira	88.951,21	18.746,08	23.778,79	46.426,34	25.346,63	0,00	46.426,34
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.013 - Programa Núcleo da Infância							
Meta Financeira	57.738,71	4.307,56	15.474,68	37.956,47	18.486,39	0,00	37.956,47
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 17.003 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial	10.362.930,25	2.387.767,21	2.872.042,84	5.103.120,20	3.161.616,03	0,00	5.103.120,20
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2.084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção							
Meta Financeira	6.997.195,46	1.458.712,23	1.905.989,46	3.632.493,77	2.141.500,30	0,00	3.632.493,77
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação							
Meta Financeira	1.137.451,30	262.559,16	300.236,53	574.655,61	329.298,88	0,00	574.655,61
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e							
Meta Financeira	2.228.283,49	666.495,82	665.816,85	895.970,82	690.816,85	0,00	895.970,82
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 17.004 - Componentes para Qualificação da Gestão	23.697.859,35	5.250.242,00	8.491.788,45	9.955.828,90	8.411.344,14	0,00	9.955.828,90
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento							
Meta Financeira	8.832.307,29	2.075.983,67	3.126.216,29	3.630.107,33	2.953.011,98	0,00	3.630.107,33
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS POR AÇÕES

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.088 - Manutenção das Atividades do Componente para								
Meta Financeira		2.555.694,76	524.173,76	680.058,44	1.351.462,56	705.058,44	0,00	1.351.462,56
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089 - Manutenção IGD PB								
Meta Financeira		1.054.869,92	226.453,82	281.992,03	546.424,07	287.222,84	0,00	546.424,07
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão								
Meta Financeira		8.814,36	5.548,59	2.130,00	1.135,77	2.130,00	0,00	1.135,77
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091 - Manutenção das atividades do Controle Social								
Meta Financeira		74.921,97	3.932,98	18.105,00	52.883,99	20.458,65	0,00	52.883,99
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092 - Manutenção do Armazém da Família								
Meta Financeira		2.560.954,86	90.572,29	1.600.000,00	870.382,57	1.600.000,00	0,00	870.382,57
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093 - Subvenções Sociais a Entidades								
Meta Financeira		430.780,00	143.351,76	116.280,00	171.148,24	116.280,00	0,00	171.148,24
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095 - Emergenciais e Calamitosas								
Meta Financeira		782.000,00	477.188,36	187.000,00	117.811,64	200.000,00	0,00	117.811,64
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096 - Manutenção dos Programas de Benefícios								
Meta Financeira		1.710.212,11	965.471,57	1.000.000,00	-255.259,46	1.000.000,00	0,00	-255.259,46
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.218 - Manutenção do Restaurante Popular								
Meta Financeira		2.300.000,00	0,00	550.000,00	1.750.000,00	581.300,00	0,00	1.750.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
6.007 - Subvenções Sociais - Crianças								
Meta Financeira		580.925,01	192.000,00	154.797,75	234.127,26	154.797,75	0,00	234.127,26
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.008 - Manutenção da Folha de Pagamento Conselho								
Meta Financeira		1.874.575,44	373.035,17	525.208,94	976.331,33	508.584,47	0,00	976.331,33
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.009 - Manutenção Conselho Tutelar								
Meta Financeira		931.803,63	172.530,03	250.000,00	509.273,60	282.500,01	0,00	509.273,60
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 17.005 - Blocos de Investimentos		2.438.250,00	0,00	1.059.000,00	1.379.250,00	819.000,00	0,00	1.379.250,00
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL								
1.008 - Construção CRAS								
Meta Financeira		349.250,00	0,00	349.250,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS								
Meta Financeira		442.000,00	0,00	110.500,00	331.500,00	110.500,00	0,00	331.500,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.022 - Construção do Centro POP								
Meta Financeira		349.250,00	0,00	0,00	349.250,00	349.250,00	0,00	349.250,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.052 - Construção da Instituição de Acolhimento Adulto								
Meta Financeira		349.250,00	0,00	0,00	349.250,00	0,00	0,00	349.250,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.053 - Construção Centro de Convivência Melhor Idade								
Meta Financeira		349.250,00	0,00	0,00	349.250,00	0,00	0,00	349.250,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.054 - Construção da Casa do Conselho Tutelar								
Meta Financeira		349.250,00	0,00	349.250,00	0,00	349.250,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.066 - Construção do Restaurante Popular								
Meta Financeira		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		14.257.505,74	3.665.476,93	3.945.706,74	6.646.322,07	2.779.765,07	0,00	6.646.322,07
Unidade: 18.001 - Fundo Municipal de Trânsito		14.257.505,74	3.665.476,93	3.945.706,74	6.646.322,07	2.779.765,07	0,00	6.646.322,07
0044 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA								
1.060 - Implantação do Estacionamento Rotativo								
Meta Financeira		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do								
Meta Financeira		4.973.558,74	1.454.410,31	1.767.138,74	1.752.009,69	1.756.765,07	0,00	1.752.009,69
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098 - Manutenção do FAZTRANS								
Meta Financeira		7.603.947,00	2.023.773,25	1.783.568,00	3.796.605,75	788.000,00	0,00	3.796.605,75
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.145 - Programa Educação no Trânsito								
Meta Financeira		190.000,00	0,00	45.000,00	145.000,00	5.000,00	0,00	145.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.212 - Readequação de Circulação dos Modais e								
Meta Financeira		1.370.000,00	187.293,37	230.000,00	952.706,63	230.000,00	0,00	952.706,63
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 20.000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		3.039.586,00	81.228,16	738.500,00	2.219.857,84	830.000,00	0,00	2.219.857,84
Unidade: 20.001 - Fundo Municipal de Habitação		3.039.586,00	81.228,16	738.500,00	2.219.857,84	830.000,00	0,00	2.219.857,84
0050 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO								

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de							
Meta Financeira	3.039.586,00	81.228,16	738.500,00	2.219.857,84	830.000,00	0,00	2.219.857,84
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA	27.740.394,80	6.885.355,80	10.440.499,30	10.414.539,70	11.375.489,29	0,00	10.414.539,70
Unidade: 21.001 - SM de Defesa Social	27.740.394,80	6.885.355,80	10.440.499,30	10.414.539,70	11.375.489,29	0,00	10.414.539,70
0044 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA							
1.068 - Aquisição de Rádios Comunicadores							
Meta Financeira	500.000,00	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.069 - Aquisição de Viaturas							
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	0,00	750.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança							
Meta Financeira	3.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	20.083.307,30	5.960.302,56	8.120.499,30	6.002.505,44	9.355.489,29	0,00	6.002.505,44
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa							
Meta Financeira	3.157.087,50	925.053,24	770.000,00	1.462.034,26	770.000,00	0,00	1.462.034,26
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	61.037.858,22	17.539.853,73	18.494.925,72	25.003.078,77	17.729.149,77	0,00	25.003.078,77
Unidade: 22.001 - SM de Meio Ambiente	61.037.858,22	17.539.853,73	18.494.925,72	25.003.078,77	17.729.149,77	0,00	25.003.078,77
0057 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE							
1.074 - CONVÊNIO Nº 736/2022							
Meta Financeira	1.500,00	89.900,00	1.500,00	-89.900,00	0,00	0,00	-89.900,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.075 - CONVÊNIO Nº 737/2022							
Meta Financeira	1.500,00	305.000,00	1.500,00	-305.000,00	0,00	0,00	-305.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.085 - Clínica de animais							
Meta Financeira	220.961,53	0,00	220.961,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	12.006.922,43	4.219.492,33	5.540.540,43	2.246.889,67	3.815.949,84	0,00	2.246.889,67
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério							
Meta Financeira	1.167.116,00	257.582,38	289.967,00	619.566,62	385.000,00	0,00	619.566,62
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal							
Meta Financeira	1.390.116,00	609.017,47	338.650,00	442.448,53	338.650,00	0,00	442.448,53
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública							
Meta Financeira	41.193.187,45	11.389.187,69	10.145.866,92	19.658.132,84	11.316.411,09	0,00	19.658.132,84
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.111 - Manutenção do Programa Troca verde							
Meta Financeira	150.202,50	0,00	85.000,00	65.202,50	85.000,00	0,00	65.202,50
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio							
Meta Financeira	2.106.352,31	659.689,84	1.170.939,84	275.722,63	1.088.138,84	0,00	275.722,63
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal							
Meta Financeira	2.000.000,00	4.390,67	500.000,00	1.495.609,33	500.000,00	0,00	1.495.609,33
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e							
Meta Financeira	800.000,00	5.593,35	200.000,00	594.406,65	200.000,00	0,00	594.406,65
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	15.387.212,01	3.102.516,44	4.669.157,26	7.615.538,31	4.909.258,62	0,00	7.615.538,31
Unidade: 23.001 - SM do Trabalho	15.387.212,01	3.102.516,44	4.669.157,26	7.615.538,31	4.909.258,62	0,00	7.615.538,31
0053 - FAZENDA MAIS TRABALHO							
2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do							
Meta Financeira	9.337.379,76	2.653.645,89	3.194.315,76	3.489.418,11	3.434.417,12	0,00	3.489.418,11
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.114 - Manutenção da Agência do Trabalhador							
Meta Financeira	107.972,87	10.318,03	25.591,50	72.063,34	25.591,50	0,00	72.063,34
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalho							
Meta Financeira	3.047.809,38	323.282,97	749.250,00	1.975.276,41	949.250,00	0,00	1.975.276,41
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.146 - Programa Tiro de Guerra							
Meta Financeira	1.120.000,00	0,00	280.000,00	840.000,00	30.000,00	0,00	840.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda							
Meta Financeira	1.724.050,00	115.269,55	420.000,00	1.188.780,45	420.000,00	0,00	1.188.780,45
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.227 - Manutenção do PROCON Municipal							
Meta Financeira	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 24.000 - GABINETE DO PREFEITO	5.442.609,11	1.346.182,55	1.946.240,42	2.150.186,14	1.713.971,44	0,00	2.150.186,14
Unidade: 24.001 - Gabinete do Prefeito	5.442.609,11	1.346.182,55	1.946.240,42	2.150.186,14	1.713.971,44	0,00	2.150.186,14
0045 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA							

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito							
Meta Financeira	1.045.698,69	111.360,91	297.500,00	636.837,78	297.500,00	0,00	636.837,78
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete							
Meta Financeira	4.396.910,42	1.234.821,64	1.648.740,42	1.513.348,36	1.416.471,44	0,00	1.513.348,36
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS	351.276,49	141.700,83	85.000,00	124.575,66	85.000,00	0,00	124.575,66
Unidade: 25.001 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e	351.276,49	141.700,83	85.000,00	124.575,66	85.000,00	0,00	124.575,66
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
6.010 - Programas a cargo FMDCA							
Meta Financeira	130.917,75	0,00	31.750,00	99.167,75	31.750,00	0,00	99.167,75
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.011 - Programas a Cargo FMDCA Convênios							
Meta Financeira	220.358,74	141.700,83	53.250,00	25.407,91	53.250,00	0,00	25.407,91
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	148.096,85	17.948,76	35.740,28	94.407,81	35.740,28	0,00	94.407,81
Unidade: 26.001 - Fundo Municipal do Idoso	148.096,85	17.948,76	35.740,28	94.407,81	35.740,28	0,00	94.407,81
0049 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso							
Meta Financeira	148.096,85	17.948,76	35.740,28	94.407,81	35.740,28	0,00	94.407,81
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 27.000 - FUNDO MUNICIPAL DE	646.518,75	7.306,85	157.500,00	481.711,90	157.500,00	0,00	481.711,90
Unidade: 27.001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento	646.518,75	7.306,85	157.500,00	481.711,90	157.500,00	0,00	481.711,90
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
2.209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ							
Meta Financeira	646.518,75	7.306,85	157.500,00	481.711,90	157.500,00	0,00	481.711,90
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS POR AÇÕES

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
Órgão: 28.000 - SECRETARIA MUNICIAL DE	151.331.042,30	1.274.456,17	9.698.881,74	140.357.704,39	13.414.199,50	0,00	140.357.704,39
Unidade: 28.001 - SM de Planejamento Urbano	151.331.042,30	1.274.456,17	9.698.881,74	140.357.704,39	13.414.199,50	0,00	140.357.704,39
0042 - FAZENDA MAIS OBRAS							
1.059 - Revitalização da Av. Brasil							
Meta Financeira	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.063 - Revitalização e Alargamento Av Francisco Ferreira							
Meta Financeira	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
1.059 - Revitalização da Av. Brasil							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.071 - Investimentos em Infraestrutura							
Meta Financeira	119.635.600,00	0,00	35.600,00	119.600.000,00	1.100.000,00	0,00	119.600.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.079 - Ampliação e Modernização do Sistema de							
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica							
Meta Financeira	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00	0,00	7.387.500,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema							
Meta Financeira	512.500,00	0,00	512.500,00	0,00	831.063,84	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.190 - Manutenção das Atividades da SM de							
Meta Financeira	397.724,56	35.699,54	97.325,00	264.700,02	97.325,00	0,00	264.700,02
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano							
Meta Financeira	6.885.217,74	1.238.756,63	1.653.456,74	3.993.004,37	1.498.310,66	0,00	3.993.004,37
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 29.000 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	1.466.179,00	419.558,78	480.000,00	566.620,22	480.000,00	0,00	566.620,22
Unidade: 29.001 - Fundo Municial da Procuradoria Juridica	1.466.179,00	419.558,78	480.000,00	566.620,22	480.000,00	0,00	566.620,22
0058 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL							
2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria							
Meta Financeira	1.466.179,00	419.558,78	480.000,00	566.620,22	480.000,00	0,00	566.620,22
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 30.000 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2.431.669,00	218.500,20	590.800,00	1.622.368,80	998.000,00	0,00	1.622.368,80
Unidade: 30.001 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.431.669,00	218.500,20	590.800,00	1.622.368,80	998.000,00	0,00	1.622.368,80
0057 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE							
2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente							
Meta Financeira	2.431.669,00	218.500,20	590.800,00	1.622.368,80	998.000,00	0,00	1.622.368,80
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	300.000,00	0,00	660.000,00
Unidade: 31.001 - CODEF	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	300.000,00	0,00	660.000,00
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
2.123 - Manutenção da CODE							
Meta Financeira	660.000,00	0,00	0,00	660.000,00	300.000,00	0,00	660.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,	12.491.439,22	3.048.963,74	4.367.076,22	5.075.399,26	7.129.031,10	0,00	5.075.399,26
Unidade: 32.001 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	12.491.439,22	3.048.963,74	4.367.076,22	5.075.399,26	7.129.031,10	0,00	5.075.399,26
0047 - FAZENDA MAIS ESPORTE							
1.072 - Convênio - Construção Meu Campinho							
Meta Financeira	1.801.000,00	0,00	451.000,00	1.350.000,00	190.000,00	0,00	1.350.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.076 - CONVÊNIO Nº 735/2022								
Meta Financeira		1.500,00	266.500,00	1.500,00	-266.500,00	0,00	0,00	-266.500,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.078 - CV 532/2020 SEDU Meu Campinho								
Meta Financeira		451.000,00	0,00	451.000,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.092 - Bolsa Atleta								
Meta Financeira		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.093 - Núcleo Esportivo								
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.098 - Eco Estádio Multieventos								
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		6.184.056,72	1.773.191,01	1.809.693,72	2.601.171,99	2.815.148,60	0,00	2.601.171,99
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte								
Meta Financeira		3.608.000,00	1.009.272,73	1.208.000,00	1.390.727,27	1.208.000,00	0,00	1.390.727,27
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.224 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal								
Meta Financeira		425.882,50	0,00	425.882,50	0,00	425.882,50	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.352.533,96	1.286.013,29	1.892.170,33	1.174.350,34	1.710.403,58	0,00	1.174.350,34
Unidade: 33.001 - SM de Habitação		4.352.533,96	1.286.013,29	1.892.170,33	1.174.350,34	1.710.403,58	0,00	1.174.350,34
0050 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO								

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação								
Meta Financeira		434.360,63	1.485,19	106.250,00	326.625,44	292.320,00	0,00	326.625,44
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		3.918.173,33	1.284.528,10	1.785.920,33	847.724,90	1.418.083,58	0,00	847.724,90
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		6.747.743,71	1.041.711,89	1.981.844,21	3.724.187,61	1.938.152,59	0,00	3.724.187,61
Unidade: 34.001 - SM de Comunicação Social		6.747.743,71	1.041.711,89	1.981.844,21	3.724.187,61	1.938.152,59	0,00	3.724.187,61
0045 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA								
2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de								
Meta Financeira		4.286.556,21	825.548,40	1.538.344,21	1.922.663,60	1.195.652,59	0,00	1.922.663,60
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.132 - Manutenção das Atividades da SM de								
Meta Financeira		2.461.187,50	216.163,49	443.500,00	1.801.524,01	742.500,00	0,00	1.801.524,01
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		6.395.149,32	868.999,77	2.458.002,38	3.068.147,17	1.889.083,89	0,00	3.068.147,17
Unidade: 35.001 - SM da Mulher		6.395.149,32	868.999,77	2.458.002,38	3.068.147,17	1.889.083,89	0,00	3.068.147,17
0052 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE								
2.086 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de								
Meta Financeira		1.169.357,31	21.425,80	287.425,00	860.506,51	287.425,00	0,00	860.506,51
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da								
Meta Financeira		3.083.690,92	590.815,49	1.481.340,92	1.011.534,51	912.422,43	0,00	1.011.534,51
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher								
Meta Financeira		438.274,00	40.919,19	149.274,00	248.080,81	149.274,00	0,00	248.080,81
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
2.152 - Grupamento Maria da Penha							
Meta Financeira	1.703.827,09	215.839,29	539.962,46	948.025,34	539.962,46	0,00	948.025,34
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	8.536.148,45	2.001.484,38	2.265.973,92	4.268.690,15	2.439.917,78	0,00	4.268.690,15
Unidade: 36.001 - SM de Cultura e Turismo	8.536.148,45	2.001.484,38	2.265.973,92	4.268.690,15	2.439.917,78	0,00	4.268.690,15
0046 - FAZENDA MAIS CULTURA							
1.067 - Construção Escola Banda							
Meta Financeira	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura							
Meta Financeira	1.715.901,57	337.680,73	423.125,00	955.095,84	423.125,00	0,00	955.095,84
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte							
Meta Financeira	343.279,92	29.757,78	83.627,25	229.894,89	83.627,25	0,00	229.894,89
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de							
Meta Financeira	4.669.094,67	1.413.667,20	1.759.221,67	1.496.205,80	1.483.165,53	0,00	1.496.205,80
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.144 - Gestão das Taxas de Utilização de Bens Culturais							
Meta Financeira	526.510,19	29.600,00	0,00	496.910,19	0,00	0,00	496.910,19
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.206 - Manutenção da Fanfarra Municipal							
Meta Financeira	1.280.362,10	190.778,67	0,00	1.089.583,43	0,00	0,00	1.089.583,43
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	472.663,50	0,00	250.975,00	221.688,50	290.975,00	0,00	221.688,50

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023				
Unidade: 37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	472.663,50	0,00	250.975,00	221.688,50	290.975,00	0,00	221.688,50
0046 - FAZENDA MAIS CULTURA							
1.094 - Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.095 - Fundo de Promoção da Igualdade Racial							
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.142 - Fundo Municipal da Cultura							
Meta Financeira	293.088,50	0,00	71.400,00	221.688,50	71.400,00	0,00	221.688,50
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.225 - Taxas de Utilização de Bens Culturais							
Meta Financeira	179.575,00	0,00	179.575,00	0,00	179.575,00	0,00	0,00
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 38.000 - UNIDADE CONTROLE INTERNO	4.330.827,71	956.645,02	1.456.942,71	1.917.239,98	1.600.022,72	0,00	1.917.239,98
Unidade: 38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO	4.330.827,71	956.645,02	1.456.942,71	1.917.239,98	1.600.022,72	0,00	1.917.239,98
0040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA							
2.216 - Manutenção das Atividades da Unidade de							
Meta Financeira	340.000,00	25.450,32	85.000,00	229.549,68	105.000,00	0,00	229.549,68
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade							
Meta Financeira	3.990.827,71	931.194,70	1.371.942,71	1.687.690,30	1.495.022,72	0,00	1.687.690,30
Meta Física ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 39.000 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS	8.000.000,00	826.624,28	2.000.000,00	5.173.375,72	2.500.000,00	0,00	5.173.375,72
Unidade: 39.001 - FM Politicas Públicas	8.000.000,00	826.624,28	2.000.000,00	5.173.375,72	2.500.000,00	0,00	5.173.375,72
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							

Programas e Ações por Meta Financeira e Meta Física		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	LOA 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023				
1.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas								
Meta Financeira		8.000.000,00	826.624,28	2.000.000,00	5.173.375,72	2.500.000,00	0,00	5.173.375,72
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		143.604.692,76	0,00	406.885,73	143.197.807,03	6.492.000,00	0,00	143.197.807,03
Unidade: 99.001 - Reserva de Contingência		143.604.692,76	0,00	406.885,73	143.197.807,03	6.492.000,00	0,00	143.197.807,03
0013 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev								
Meta Financeira		141.597.807,03	0,00	0,00	141.597.807,03	0,00	0,00	141.597.807,03
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
0.001 - Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas								
Meta Financeira		6.885,73	0,00	6.885,73	0,00	6.092.000,00	0,00	0,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.999 - Reserva de Contingência								
Meta Financeira		2.000.000,00	0,00	400.000,00	1.600.000,00	400.000,00	0,00	1.600.000,00
Meta Física	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE		**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**-300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-300.000,00**
Órgão: 31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE		0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Unidade: 31.001 - CODEF		0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
0048 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO								
2.123 - Manutenção da CODE								
Meta Financeira		0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	-300.000,00
Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:		**2.156.779.549,36**	**389.227.712,11**	**642.541.410,53**	**1.125.010.426,72**	**628.457.956,96**	**0,00**	**1.125.010.426,72**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XVI

Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa, além do Relatório sobre os Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público.

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
01.000	**PODER LEGISLATIVO**				**17.087.178,50**	**18.283.281,00**	**19.745.943,48**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**				**17.087.178,50**	**18.283.281,00**	**19.745.943,48**
	1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da	**1.31.0056**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	1.993.370,88	2.132.906,84	2.303.539,39
	2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	**1.31.0056**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	11.432.500,00	12.201.155,67	13.176.009,14
			3.1.91.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	2.368.012,77	2.545.699,60	2.749.355,56
			3.3.90.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	323.253,15	361.626,96	390.557,12
			3.3.91.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	25.861,70	31.619,33	35.387,86
			4.4.90.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	146.880,00	157.161,60	169.734,53
	2.126 - Atividades do Legislativo	**1.31.0056**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	738.650,00	790.355,50	853.583,94
			4.4.90.00.00.00.00.00	00001.00001.01.07.00.00.1.	58.650,00	62.755,50	67.775,94
02.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				**18.780.388,56**	**20.095.015,75**	**21.701.616,22**
02.001	**SM de Administração**				**18.780.388,56**	**20.095.015,75**	**21.701.616,22**
	2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**4.122.0040**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	8.076.359,30	8.641.704,45	9.333.040,81
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.681.165,31	2.868.846,88	3.098.354,63
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.205.623,04	1.278.090,72	1.380.337,98
			3.3.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	851.915,91	923.475,95	997.354,03
	2.003 - Manutenção das Atividades da SM de	**4.122.0040**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	12.000,00	12.840,00	12.867,20
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.000,00	1.070,00	1.155,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.500.000,00	2.675.000,00	2.888.999,24
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	118.000,00	126.260,00	136.360,76
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	271.000,00	289.970,00	313.167,60
			4.4.90.00.00.00.00.00	00501.00501.04.99.00.00.1.	5.000,00	5.350,00	5.778,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	2.140 - Manutenção Escola administração	**4.128.0040**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	35.700,00	38.199,00	41.254,92
	2.141 - Manutenção do Paço Municipal	**4.122.0040**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	157.500,00	168.525,00	182.007,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.00.1.	133.775,00	143.139,25	154.590,39
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	95.100,00	101.757,00	109.897,56
	2.191 - Manutenção das Atividades de	**4.126.0048**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.000.250,00	2.140.267,50	2.311.488,90
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	436.000,00	466.520,00	503.841,60
	2.219 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**4.122.0040**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	200.000,00	214.000,00	231.120,00
03.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				**1.628.841,01**	**1.742.859,88**	**1.882.288,67**
03.001	**SM de Saúde**				**1.628.841,01**	**1.742.859,88**	**1.882.288,67**
	2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**10.301.0041**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	903.710,59	966.970,33	1.044.327,96
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	153.320,14	164.052,55	177.176,75
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	393.310,28	420.842,00	454.509,36
	2.009 - Manutenção das Atividades da SM de	**10.301.0041**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.000,00	1.070,00	1.155,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	176.500,00	188.855,00	203.963,40
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.000,00	1.070,00	1.155,60
04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				**15.758.680,80**	**16.761.788,45**	**18.110.731,53**
04.001	**SM de Educação**				**15.758.680,80**	**16.761.788,45**	**18.110.731,53**
	2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**12.361.0043**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	7.683.323,28	8.221.155,91	8.878.848,38
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	714.445,62	764.456,81	825.613,36
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	4.031.211,90	4.313.396,73	4.658.468,47

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	2.014 - Manutenção das Atividades da SM de	**12.361.0043**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	2.949.700,00	3.056.179,00	3.308.673,32
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	370.000,00	395.900,00	427.572,00
05.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				**4.649.000,00**	**4.974.430,01**	**5.372.384,40**
05.001	**Procuradoria Geral do Município**				**4.649.000,00**	**4.974.430,01**	**5.372.384,40**
	2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**2.61.0058**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.862.154,24	4.132.505,04	4.463.105,44
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	377.671,83	404.108,86	436.437,57
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	94.173,93	100.766,11	108.827,39
	2.124 - Manutenção das Atividades da PGM	**2.61.0058**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	265.000,00	283.550,00	306.234,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**				**1.447.467,10**	**1.548.789,80**	**1.672.692,98**
06.001	**SM de Governo**				**1.447.467,10**	**1.548.789,80**	**1.672.692,98**
	2.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**4.122.0045**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	768.408,10	822.196,67	887.972,40
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	66.650,00	71.315,50	77.020,74
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	119.970,00	128.367,90	138.637,33
	2.027 - Manutenção das Atividades da SM de	**4.122.0045**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	483.514,00	517.359,98	558.748,78
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	8.925,00	9.549,75	10.313,73
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				**8.145.090,99**	**8.177.942,36**	**8.841.377,74**
07.001	**SM de Desenvolvimento Econômico**				**8.145.090,99**	**8.177.942,36**	**8.841.377,74**
	1.056 - Infraestrutura Turística	**23.695.0048**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	196,08	196,08
			4.4.90.00.00.00.00.00	01761.01006.03.99.01.02.1.	500.000,00	9.803,92	9.803,92

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	1.077 - CONVÊNIO Nº 882/2022	**22.661.0047**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	500,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.000,00	0,00	0,00
	2.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**22.661.0048**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.034.279,98	2.176.679,58	2.350.813,94
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	87.028,87	93.120,89	100.570,56
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	110.282,14	118.001,89	127.442,04
	2.030 - Manutenção das Atividades da SM de	**22.661.0048**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.000,00	2.140,00	2.311,20
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	4.600.000,00	4.922.000,00	5.315.760,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	150.000,00	160.500,00	173.340,00
	2.210 - Manutenção das Atividades de	**23.695.0048**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	100.000,00	107.000,00	115.560,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	200.000,00	214.000,00	231.120,00
	2.222 - Manutenção das Atividades do	**20.608.0057**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	240.000,00	256.800,00	277.344,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	67.780,00
	2.223 - Manutenção de Programas de Apoio ao	**20.608.0057**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**				**57.695.898,38**	**56.808.020,78**	**51.784.938,99**
08.001	**SM de Obras Públicas**				**57.695.898,38**	**56.808.020,78**	**51.784.938,99**
	1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas	**15.451.0042**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	531.760,00	532.493,09	447.485,98
			4.4.90.00.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.00.1.	400.000,00	400.551,45	336.607,47
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	6.400,00	6.408,82	5.385,72
			4.4.90.00.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.	35.900.000,00	35.949.492,29	30.210.520,83

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	1.057 - Pavimentação de Estradas Vicinais	**20.451.0042**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	500.000,00	373.134,33	373.134,33
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	200.000,00	149.253,73	149.253,73
			4.4.90.00.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.	6.000.000,00	4.477.611,94	4.477.611,94
	1.061 - Implantação e Expansão de Ciclovias	**15.451.0042**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.028,17	10.028,17
			4.4.90.00.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.	500.000,00	501.408,45	501.408,45
			4.4.90.00.00.00.00.00	01759.01005.03.99.01.01.1.	200.000,00	200.563,38	200.563,38
	1.062 - Implantação e Expansão de Calçadas	**15.451.0042**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	9.669,42	9.090,91
			4.4.90.00.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.	1.000.000,00	966.942,15	909.090,91
			4.4.90.00.00.00.00.00	01760.01005.03.99.01.01.1.	200.000,00	193.388,43	181.818,18
	2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**4.122.0042**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	5.002.426,02	5.332.595,84	5.780.803,51
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	322.826,02	345.423,84	373.057,75
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	526.211,79	563.046,62	608.090,34
	2.034 - Manutenção das Atividades da SM de	**15.452.0042**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	9.100,00	4.364,02	4.713,14
			3.3.30.00.00.00.00.00	00512.00512.99.99.00.00.1.	900,00	431,61	466,14
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.502.949,55	2.646.844,27	2.730.253,72
			3.3.90.00.00.00.00.00	00512.00512.99.99.00.00.1.	7.100,00	7.508,18	7.744,78
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	400.000,00	428.000,00	462.240,00
	2.035 - Manutenção da Malha Viária	**15.452.0042**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	700.000,00	749.000,00	808.920,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.00.1.	756.225,00	809.160,75	873.893,61
	2.036 - Manutenção do sistema Micro e Macro	**15.452.0042**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	500.000,00	535.000,00	577.800,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.00.1.	500.000,00	535.000,00	577.800,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.	500.000,00	535.000,00	577.800,00
	2.211 - Manutenção das Estradas Vicinais	**20.606.0042**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00504.00504.99.99.00.00.1.	210.000,00	224.700,00	242.676,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	300.000,00	321.000,00	346.680,00
09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				**4.589.934,44**	**4.911.229,86**	**5.304.128,24**
09.001	**SM de Urbanismo**				**4.589.934,44**	**4.911.229,86**	**5.304.128,24**
	2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**15.451.0042**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.046.592,11	3.259.853,56	3.520.641,84
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	253.169,67	270.891,55	292.562,87
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	289.347,66	309.602,00	334.370,16
	2.038 - Manutenção das Atividades da SM de	**15.452.0042**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	480.000,00	513.600,00	554.688,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	400.000,00	428.000,00	462.240,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	120.825,00	129.282,75	139.625,37
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				**1.699.214,22**	**1.818.159,22**	**1.963.611,96**
10.001	**SM de Assistência Social**				**1.699.214,22**	**1.818.159,22**	**1.963.611,96**
	2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**8.243.0049**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.595.208,65	1.706.873,26	1.843.423,12
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	7.960,99	8.518,26	9.199,72
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	96.044,58	102.767,70	110.989,12
11.000	**FUNREBOM**				**195.000,00**	**208.650,00**	**225.342,00**
11.001	**FUNREBOM**				**195.000,00**	**208.650,00**	**225.342,00**
	2.044 - Manutenção de FUNREBOM	**6.182.0044**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00515.00515.99.99.00.00.1.	145.000,00	155.150,00	167.562,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00515.00515.99.99.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
13.000	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**				**67.731.427,11**	**72.686.627,01**	**78.501.557,17**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
13.001	**FAZPREV**				**67.731.427,11**	**72.686.627,01**	**78.501.557,17**
	2.045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	**4.122.0013**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00100.00100.08.03.00.00.1.	1.217.000,00	1.302.190,00	1.406.365,20
			3.1.91.00.00.00.00.00	00100.00100.08.03.00.00.1.	100.000,00	107.000,00	115.560,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00100.00100.08.03.00.00.1.	1.295.380,44	1.383.825,66	1.493.831,32
			3.3.91.00.00.00.00.00	00100.00100.08.03.00.00.1.	14.619,56	17.874,34	20.004,68
			4.4.90.00.00.00.00.00	00100.00100.08.03.00.00.1.	63.000,00	67.410,00	72.802,80
	2.046 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**9.272.0013**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00040.00040.08.03.00.00.1.	12.886.960,00	13.789.047,20	14.892.170,98
			3.3.90.00.00.00.00.00	00040.00040.08.03.00.00.1.	367.500,00	393.225,00	424.683,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00551.00551.08.03.00.00.1.	279.200,00	298.744,00	322.643,52
	2.047 - Reserva de Contingência do Fazprev	**99.999.0013**					
			9.9.99.00.00.00.00.00	00999.00999.01.99.00.00.1.	51.507.767,11	55.327.310,81	59.753.495,67
14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**				**27.412.535,14**	**31.372.793,24**	**26.425.354,30**
14.001	**SM de Planejamento e Finanças**				**7.808.846,80**	**8.355.466,08**	**9.023.903,37**
	2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**4.123.0040**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	4.842.978,34	5.181.986,82	5.596.545,77
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	433.945,36	464.321,54	501.467,26
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	219.928,38	235.323,37	254.149,24
	2.049 - Manutenção das Atividades da SM de	**4.123.0040**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.782.094,72	1.906.841,35	2.059.388,66
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	400.000,00	428.000,00	462.240,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	100.000,00	107.000,00	115.560,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	29.900,00	31.993,00	34.552,44
14.002	**ENCARGOS ESPECIAIS**				**19.603.688,34**	**23.017.327,16**	**26.425.354,30**
	2.004 - Parcelamento Pasep	**28.843.0040**					
			3.2.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			4.6.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	380.000,00	406.600,00	439.128,00
	2.005 - Amortização e encargos da dívida	**28.843.0040**					
			3.2.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	6.151.201,78	6.581.785,90	7.108.328,78
			4.6.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	4.747.396,84	7.121.095,26	9.257.423,84
	2.007 - Precatório e sentenças Judiciais	**28.843.0040**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.650.000,00	3.905.500,00	4.217.940,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
	2.192 - Recolhimento PASEP	**4.123.0040**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	4.655.089,72	4.980.946,00	5.379.421,68
15.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				**127.607.190,79**	**136.765.094,71**	**71.455.600,09**
15.001	**Bloco da Gestão Administrativa**				**15.287.594,11**	**16.589.126,26**	**18.028.958,52**
	2.010 - Programa do Conselho Municipal da	**10.301.0041**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	57.475,00	61.498,25	66.418,11
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	5.000,00	5.350,00	5.778,00
	2.050 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**10.301.0041**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	3.395.256,41	3.432.924,36	3.623.558,31
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	336.177,74	359.710,18	388.487,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	2.300.000,00	2.461.000,00	2.657.880,00
			3.3.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.324.864,90	2.049.006,01	2.393.628,64
	2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco de	**10.301.0041**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.000,00	1.070,00	1.155,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	2.618.113,77	2.701.381,73	2.925.492,27
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	267.750,00	286.492,50	309.411,90
			4.4.90.00.00.00.00.00	01304.00304.04.02.00.00.1.	5.250,00	5.617,50	6.066,90
	2.150 - Consórcios Públicos	**10.301.0041**					
			3.3.71.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	900.000,00	963.000,00	1.040.040,00
			3.3.71.00.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.	867.978,00	928.736,46	1.003.035,38

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.71.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	769.732,15	823.613,40	889.502,47
			3.3.72.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	2.438.996,14	2.509.725,87	2.718.503,94
15.002	**Bloco da Atenção Básica**				**42.398.339,48**	**45.345.223,24**	**48.948.085,11**
	1.096 - Ampliação e Reforma das UBS's	**10.301.0041**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	50.000,00	50.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00381.01005.03.02.01.01.1.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**10.301.0041**					
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	10.800,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	22.550.793,35	24.129.348,88	26.059.696,80
			3.1.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	5.852.839,85	6.262.538,64	6.763.541,73
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.713.894,41	1.833.867,02	1.980.576,38
			3.1.91.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	349.200,00	373.644,00	403.535,52
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	2.405.821,40	2.574.228,90	2.780.167,21
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	155.000,00	165.850,00	179.118,00
	2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco de	**10.301.0041**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	4.319.101,11	4.621.438,19	4.991.153,24
			3.3.90.00.00.00.00.00	00383.01005.03.02.01.01.1.	350.000,00	374.500,00	404.460,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	3.840.874,73	4.109.735,96	4.438.514,84
			3.3.95.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	100.000,00	107.000,00	115.560,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	181.489,63	194.193,90	209.729,42
			4.4.90.00.00.00.00.00	00381.01005.03.02.01.01.1.	230.000,00	246.100,00	265.788,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	39.325,00	42.077,75	45.443,97
15.003	**Bloco da Vigilância em Saúde**				**2.635.623,63**	**2.826.117,28**	**3.045.726,67**
	2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**10.305.0041**					
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	200,00	214,00	231,12
			3.1.50.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	800,00	856,00	924,48
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.061.107,19	1.135.384,69	1.226.215,47

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.1.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	526.969,13	563.856,97	608.965,53
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	150.000,00	162.750,00	173.340,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	50.000,00	54.250,00	57.780,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	150.800,00	163.608,99	174.264,48
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	50.000,00	54.247,01	57.780,00
	2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de	**10.305.0041**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	307.880,97	329.432,64	355.787,25
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	242.900,00	259.903,00	280.695,24
			4.4.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	42.466,34	45.438,98	49.074,10
			4.4.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	52.500,00	56.175,00	60.669,00
	15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica				**5.454.307,77**	**5.836.109,32**	**6.302.998,06**
	2.057 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**10.301.0041**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.790.029,96	1.915.332,06	2.068.558,62
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	171.594,12	183.605,71	198.294,17
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	207.683,69	222.221,55	239.999,27
	2.058 - Manutenção das Atividades - Bloco de	**10.303.0041**					
			3.3.72.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	500.000,00	535.000,00	577.800,00
			3.3.72.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.845.750,00	1.974.952,50	2.132.948,70
			3.3.72.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	150.000,00	160.500,00	173.340,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	700.000,00	749.000,00	808.920,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	5.000,00	5.350,00	5.778,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	84.250,00	90.147,50	97.359,30
	15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade				**61.831.325,80**	**66.168.518,61**	**71.455.600,09**
	1.097 - Ampliação e Reforma do Pronto	**10.302.0041**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	55.000,00	58.333,33
			4.4.90.00.00.00.00.00	00381.01005.03.02.01.01.1.	250.000,00	275.000,00	291.666,67
	2.060 - Manutenção da Folha de Pagamento -	**10.302.0041**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.1.50.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	60.000,00	64.200,00	69.336,00
			3.1.50.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	40.000,00	42.800,00	46.224,00
			3.1.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	14.379.757,44	15.386.340,46	16.617.247,70
			3.1.90.00.00.00.00.00	00369.00369.09.02.05.20.1.	242.000,00	258.940,00	279.655,20
			3.1.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	4.750.000,00	5.082.500,00	5.489.100,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	1.445.151,44	1.546.312,04	1.670.017,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00369.00369.09.02.05.20.1.	350.000,00	374.500,00	404.460,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	550.000,00	588.500,00	635.580,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	493.000,00	527.510,00	569.710,80
			3.3.90.00.00.00.00.00	00369.00369.09.02.05.20.1.	26.000,00	27.820,00	30.045,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	297.543,08	318.371,10	343.840,78
	2.204 - Manutenção das Atividades - Atenção	**10.302.0041**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	90.000,00	96.300,00	104.004,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000.000,00	10.700.000,00	11.556.000,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	20.069.517,50	21.474.383,73	23.192.334,42
			3.3.90.00.00.00.00.00	00369.00369.09.02.05.20.1.	600.000,00	642.000,00	693.360,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	82.500,00	88.275,00	95.337,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	368.362,73	394.148,12	425.679,97
			4.4.90.00.00.00.00.00	00369.00369.09.02.05.20.1.	72.000,00	77.040,00	83.203,20
			4.4.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	5.700,00	6.099,00	6.586,92
	2.205 - Manutenção das Atividades - Urgência	**10.302.0041**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	100.000,00	107.000,00	115.560,00
			3.3.50.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	5.355.000,00	5.729.850,00	6.188.238,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	1.597.796,06	1.709.641,78	1.846.413,13
			4.4.90.00.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.	178.000,00	190.460,00	205.696,80

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			4.4.90.00.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.	318.997,55	341.327,38	368.633,57
16.000	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				**173.367.450,40**	**181.052.447,53**	**1.460.820,37**
16.001	**Manutenção do Ensino Fundamental**				**27.746.725,32**	**27.023.181,69**	**29.112.942,21**
	1.006 - Construção e Ampliação de Unidades	**12.361.0043**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	1.020.000,00	397.388,61	407.424,84
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	2.735.193,84	1.065.622,43	1.092.535,21
			4.4.90.00.00.00.00.00	01038.01038.02.01.00.00.1.	100,00	38,96	39,95
	1.024 - Programa de Eficiência Energética -	**12.361.0043**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	10.000,00	0,00	0,00
	2.065 - Manutenção do Salário Educação	**12.361.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	5.956.206,64	6.373.141,10	6.882.992,39
			3.3.91.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	10.500,00	11.235,00	12.133,80
			4.4.90.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	154.000,00	164.780,00	177.962,40
	2.069 - Manutenção do Programa de Merenda	**12.306.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.352.851,85	2.517.551,48	2.718.955,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00174.01006.03.01.01.02.1.	1.672.696,25	1.789.784,99	1.932.967,78
	2.071 - Manutenção do Programa PNAT	**12.361.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	2.560.280,65	2.739.500,30	2.958.660,32
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	2.100.000,00	2.247.000,00	2.426.760,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00125.01006.03.01.01.02.1.	39.000,00	41.730,00	45.068,40
			3.3.90.00.00.00.00.00	00160.01013.09.01.05.18.1.	1.400.000,00	1.498.000,00	1.617.840,00
	2.154 - Programa Distribuição de Kit e	**12.361.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	892.500,00	954.975,00	1.031.373,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	977.500,00	1.045.925,00	1.129.599,00
	2.194 - Manutenção das Atividades do Ensino	**12.361.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	30.000,00	31.528,94	34.096,93
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	580.572,03	610.160,60	659.857,57

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	4.642.774,06	4.879.390,78	5.276.812,24
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	32.550,00	34.828,50	37.614,78
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	580.000,00	620.600,00	670.248,00
16.002	**Manutenção da Educação Infantil**				**15.680.259,17**	**15.025.067,31**	**16.068.745,70**
	1.051 - Construção e Ampliação de Unidades	**12.365.0043**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	1.220.500,00	495.745,79	462.223,06
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	1.420.000,00	576.779,21	537.776,94
	2.070 - Manutenção das Atividades da	**12.365.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	1.032.693,93	1.104.982,51	1.193.381,11
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	2.310.000,01	2.471.700,01	2.669.436,01
			4.4.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	310.000,00	331.700,00	358.236,00
	2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**12.365.0043**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	1.582.159,83	1.692.911,02	1.828.343,90
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	1.631.286,38	1.745.476,42	1.885.114,54
			3.1.91.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	134.156,00	143.546,92	155.030,67
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	135.844,00	145.353,08	156.981,33
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	300.000,00	321.000,00	346.680,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	200.000,00	214.000,00	231.120,00
			3.3.91.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	337.896,20	361.548,93	390.472,85
			3.3.91.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	337.896,20	361.548,94	390.472,85
	2.195 - Programa Salário Educação - Ensino	**12.365.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	1.691.698,98	1.810.117,91	1.954.927,34
			4.4.90.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	100.500,00	107.535,00	116.137,80
	2.196 - Manutenção do Programa de Merenda	**12.365.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.287.357,64	2.447.472,67	2.643.270,49
			3.3.90.00.00.00.00.00	00174.01006.03.01.01.02.1.	648.270,00	693.648,90	749.140,81
16.003	**FUNDEB**				**128.788.087,61**	**137.803.253,75**	**148.827.514,05**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do	**12.361.0043**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00101.00101.02.01.00.00.1.	72.367.454,40	77.433.176,21	83.627.830,31
			3.1.90.00.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.	7.017.541,53	7.508.769,44	8.109.470,99
			3.1.90.00.00.00.00.00	01038.01038.02.01.00.00.1.	600,00	642,00	693,36
			3.1.90.00.00.00.00.00	01039.01039.02.01.00.00.1.	300,00	321,00	346,68
			3.1.91.00.00.00.00.00	00101.00101.02.01.00.00.1.	8.768.334,81	9.382.118,24	10.132.687,71
			3.1.91.00.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.	703.778,66	753.043,17	813.286,62
			3.3.90.00.00.00.00.00	00101.00101.02.01.00.00.1.	4.494.179,95	4.808.772,55	5.193.474,35
			3.3.90.00.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.	1.000.000,00	1.070.000,00	1.155.600,00
	2.075 - Manutenção da Folha de Pagamento do	**12.365.0043**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00101.00101.02.01.00.00.1.	15.372.766,73	16.448.860,40	17.764.769,23
			3.1.90.00.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.	2.100.757,64	2.247.810,68	2.427.635,53
			3.1.91.00.00.00.00.00	00101.00101.02.01.00.00.1.	2.696.627,88	2.885.391,83	3.116.223,18
			3.1.91.00.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.	337.922,17	361.576,72	390.502,86
			3.3.90.00.00.00.00.00	00101.00101.02.01.00.00.1.	1.240.636,23	1.327.480,77	1.433.679,23
			3.3.90.00.00.00.00.00	00102.00102.02.01.00.00.1.	500.000,00	535.000,00	577.800,00
	2.161 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**12.361.0043**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	196.852,55	210.632,23	227.482,81
			3.1.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	3.212.105,49	3.436.952,87	3.711.909,10
			3.1.91.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	13.590,13	14.541,44	15.704,75
			3.1.91.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	235.093,94	251.550,51	271.674,56
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	3.086.950,70	3.204.060,33	3.418.814,85
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	3.150.767,70	3.270.298,36	3.489.492,53
			3.3.91.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	1.000.000,00	1.157.266,62	1.286.499,93
			3.3.91.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	1.291.827,10	1.494.988,38	1.661.935,47
16.004	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**				**1.152.378,30**	**1.200.944,78**	**1.460.820,37**
	2.066 - Subvenções Sociais - APAE	**12.367.0043**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.50.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	114.865,34	122.905,91	132.738,39
	2.197 - Programa Salário Educação - Ensino	**12.367.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	279.344,38	298.898,49	322.810,37
			3.3.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	100,00	107,00	115,56
			4.4.90.00.00.00.00.00	00107.00107.00.00.00.00.1.	15.750,00	16.852,50	182.000,70
	2.198 - Manutenção do Programa de Merenda	**12.306.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	285.932,21	280.935,82	303.410,68
			3.3.90.00.00.00.00.00	00174.01006.03.01.01.02.1.	81.033,75	79.617,76	85.987,18
	2.199 - Programa de Distribuição de Kit e	**12.367.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	51.050,00	54.623,50	58.993,38
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	51.050,00	54.623,50	58.993,38
	2.200 - Manutenção das Atividades do Ensino	**12.367.0043**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	118.297,98	126.578,84	136.705,15
			3.3.90.00.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.	102.904,64	110.107,96	118.916,60
			4.4.90.00.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.	52.050,00	55.693,50	60.148,98
17.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				**19.864.998,89**	**20.489.689,75**	**120.000,00**
17.001	**Bloco de Financiamento da proteção Básica**				**4.297.530,20**	**4.598.357,29**	**4.966.225,89**
	2.077 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**8.244.0049**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.055.090,89	2.198.947,25	2.374.863,03
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	190.975,27	204.343,54	220.691,02
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	180.649,25	193.294,70	208.758,27
	2.078 - Serviços de Proteção Atendimento	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	463.975,25	496.453,52	536.169,80
			3.3.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	127.800,03	136.746,03	147.685,71
			4.4.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	47.925,00	51.279,75	55.382,13
	2.079 - Manutenção do Projeto amigos da	**8.241.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	138.784,76	148.499,66	160.379,67

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	22.600,00	24.182,00	26.116,56
	2.083 - Serviço de proteção Social	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	395.200,00	422.864,00	456.693,12
			3.3.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	4.260,00	4.558,20	4.922,86
	2.201 - Serviço de Convivência e	**8.241.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	85.570,95	91.560,92	98.885,79
			3.3.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	31.950,00	34.186,50	36.921,42
	6.001 - Serviço de Convivência e	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	221.731,36	237.252,56	256.232,76
			3.3.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	85.200,00	91.164,00	98.457,12
			4.4.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	35.080,00	37.535,60	40.538,45
	6.002 - Benefício e Prestação Continuada na	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.802,68	4.068,86	4.394,38
			3.3.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	1.405,80	1.504,21	1.624,54
	6.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	5.867,44	6.278,16	6.780,41
			3.3.90.00.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.	525,68	562,48	607,48
	6.012 - Programa Criança Feliz	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	01726.01006.03.99.01.02.1.	166.140,00	177.769,80	191.991,38
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	32.995,84	35.305,55	38.129,99
17.002	**Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC**				**3.175.508,52**	**3.397.793,97**	**3.669.617,60**
	2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**8.244.0049**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.321.286,34	1.413.776,38	1.526.878,49
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	130.643,00	139.788,01	150.971,05
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	96.462,41	103.214,78	111.471,96
	2.081 - Serviços de Proteção e atendimento	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	395.067,90	422.722,65	456.540,46

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	31.910,00	34.143,70	36.875,20
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	21.993,05	23.532,53	25.415,13
			4.4.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	10.224,00	10.939,66	11.814,84
	2.082 - Serviço Especializado para Pessoa em	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	270.812,95	289.769,86	312.951,45
			3.3.90.00.00.00.00.00	00712.01005.09.99.05.01.1.	83.070,00	88.884,90	95.995,69
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	63.900,00	68.373,00	73.842,84
			4.4.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	4.686,00	5.014,02	5.415,14
	2.119 - Serviços para Pessoas Idosas	**8.241.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	333.900,00	357.273,00	385.854,84
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	26.596,25	28.457,90	30.734,63
	2.202 - Programa Família Acolhedora	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	195.000,00	208.650,00	225.342,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.022,93	1.094,54	1.182,10
	2.203 - Serviços de Abordagem Social	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	18.525,42	19.822,20	21.407,98
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	29.820,00	31.907,40	34.459,99
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.01007.03.99.01.03.1.	95.850,00	102.559,50	110.764,26
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	905,25	968,62	1.046,11
	6.004 - Serviços de Proteção Social a	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	13.631,63	14.585,84	15.752,71
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	11.715,00	12.535,05	13.537,86
	6.013 - Programa Núcleo da Infância	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	13.443,76	14.384,82	15.535,61
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	5.042,63	5.395,61	5.827,26
17.003	**Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC**				**3.161.616,03**	**3.382.900,25**	**3.653.532,29**
	2.084 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**8.244.0049**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.922.213,91	2.056.768,88	2.221.310,39
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	144.893,48	155.036,02	167.438,91
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	74.392,91	79.600,41	85.968,45
	2.085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	242.389,55	259.334,65	280.081,42
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	31.950,00	34.183,58	36.918,27
			3.3.90.00.00.00.00.00	00942.01007.03.99.01.03.1.	41.535,00	44.438,65	47.993,74
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.229,33	10.945,38	11.821,02
			4.4.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	3.195,00	3.418,65	3.692,14
	6.005 - Serviços de Acolhimento para Crianças	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	600.291,85	642.312,28	693.697,26
			3.3.90.00.00.00.00.00	00770.01005.03.99.01.18.1.	63.900,00	68.373,00	73.842,84
			3.3.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	21.300,00	22.791,00	24.614,28
			4.4.90.00.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.	5.325,00	5.697,75	6.153,57
	17.004 Componentes para Qualificação da Gestão				**8.411.344,14**	**9.000.138,24**	**9.720.139,29**
	2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento	**8.244.0049**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.214.829,45	2.369.867,51	2.559.456,91
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	197.853,86	211.703,63	228.639,92
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	359.439,09	384.599,83	415.367,81
			3.3.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	180.889,58	193.551,85	209.036,00
	2.088 - Manutenção das Atividades do	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	564.270,94	603.769,91	652.071,50
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	140.787,50	150.642,63	162.694,04
	2.089 - Manutenção IGD PB	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	45.467,84	48.650,59	52.542,64
			3.3.90.00.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.	159.750,00	170.932,50	184.607,10
			4.4.90.00.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.	82.005,00	87.745,35	94.754,98

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	2.090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00936.00936.09.06.06.08.1.	1.065,00	1.139,55	1.230,71
			4.4.90.00.00.00.00.00	00936.00936.09.06.06.08.1.	1.065,00	1.139,55	1.230,71
	2.091 - Manutenção das atividades do Controle	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	20.458,65	21.890,76	23.642,02
	2.092 - Manutenção do Armazém da Família	**8.244.0049**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.000,00	3.210,00	3.466,80
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.597.000,00	1.708.790,00	1.845.493,20
	2.093 - Subvenções Sociais a Entidades	**8.244.0049**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	116.280,00	124.419,60	134.373,17
	2.095 - Emergenciais e Calamitosas	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	200.000,00	214.000,00	231.120,00
	2.096 - Manutenção dos Programas de	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.000.000,00	1.070.000,00	1.155.600,00
	2.218 - Manutenção do Restaurante Popular	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	570.000,00	609.900,00	658.692,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	11.300,00	12.091,00	13.058,28
	6.007 - Subvenções Sociais - Crianças	**8.243.0049**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	154.797,75	165.633,59	178.884,28
	6.008 - Manutenção da Folha de Pagamento	**8.243.0049**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	470.750,58	503.703,12	543.999,37
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	5.328,11	5.701,08	6.157,16
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	32.505,78	34.781,18	37.563,68
	6.009 - Manutenção Conselho Tutelar	**8.243.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	272.270,68	291.329,63	314.636,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.229,33	10.945,38	11.821,01
17.005	**Blocos de Investimentos**				**819.000,00**	**110.500,00**	**120.000,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	1.008 - Construção CRAS	**8.244.0049**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	0,00	0,00
	1.009 - Ampliação e Reforma do CRAS e	**8.244.0049**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	60.500,00	110.500,00	120.000,00
	1.022 - Construção do Centro POP	**8.244.0049**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	349.250,00	0,00	0,00
	1.054 - Construção da Casa do Conselho	**8.243.0049**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	4.250,00	0,00	0,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00782.01006.03.99.01.02.1.	345.000,00	0,00	0,00
18.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**				**2.779.765,07**	**2.974.348,63**	**3.212.296,52**
18.001	**Fundo Municipal de Trânsito**				**2.779.765,07**	**2.974.348,63**	**3.212.296,52**
	2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do	**26.782.0044**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.019.847,29	1.091.236,60	1.178.535,53
			3.1.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	486.717,87	520.788,12	562.451,17
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	70.000,00	74.900,00	80.892,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	56.788,68	60.763,89	65.625,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	66.766,14	71.439,77	77.154,95
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	56.645,09	60.610,25	65.459,07
	2.098 - Manutenção do FAZTRANS	**26.782.0044**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	365.000,00	390.550,00	421.794,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	365.000,00	390.550,00	421.794,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	8.000,00	8.560,00	9.244,80
	2.145 - Programa Educação no Trânsito	**26.782.0044**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	5.000,00	5.350,00	5.778,00
	2.212 - Readequação de Circulação dos	**26.782.0044**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00509.00509.99.99.00.00.1.	230.000,00	246.100,00	265.788,00
20.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**				**830.000,00**	**888.100,00**	**959.148,00**
20.001	**Fundo Municipal de Habitação**				**830.000,00**	**888.100,00**	**959.148,00**
	2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo	**16.482.0050**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00007.00000.01.07.00.00.1.	740.000,00	791.800,00	855.144,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00007.00000.01.07.00.00.1.	90.000,00	96.300,00	104.004,00
21.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**				**11.375.489,29**	**12.084.273,54**	**12.387.310,46**
21.001	**SM de Defesa Social**				**11.375.489,29**	**12.084.273,54**	**12.387.310,46**
	1.069 - Aquisição de Viaturas	**6.182.0044**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	01758.01005.03.99.01.01.1.	250.000,00	250.000,00	250.000,00
	1.070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de	**6.183.0044**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	01757.01005.03.99.01.01.1.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**14.422.0044**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	8.070.038,85	8.634.941,57	9.325.736,90
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	618.445,84	661.737,05	150.971,05
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	478.197,77	511.671,61	552.605,34
			3.3.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	188.806,83	202.023,31	218.185,17
	2.104 - Manutenção das Atividades da SM de	**14.422.0044**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	525.000,00	561.750,00	606.690,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	210.000,00	224.700,00	242.676,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	30.000,00	32.100,00	34.668,00
			4.6.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	5.000,00	5.350,00	5.778,00
22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**				**17.729.149,77**	**18.947.184,76**	**20.487.805,47**
22.001	**SM de Meio Ambiente**				**17.729.149,77**	**18.947.184,76**	**20.487.805,47**
	2.106 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**18.542.0057**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.372.681,97	3.608.769,71	3.897.471,28
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	156.548,87	167.507,29	180.907,87

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	286.719,00	306.789,33	331.332,48
	2.107 - Manutenção da Folha de Pagamento do	**15.452.0057**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	315.000,72	337.050,77	364.014,83
			3.1.91.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	26.171,63	28.003,64	30.243,94
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	43.827,65	46.895,59	50.647,23
	2.108 - Manutenção do Cemitério Municipal	**18.542.0057**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	328.650,00	328.650,00	379.787,94
			4.4.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
	2.109 - Manutenção do sistema de Limpeza	**18.541.0057**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	657.561,09	703.590,37	759.877,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	10.658.850,00	11.404.969,50	12.317.367,06
	2.111 - Manutenção do Programa Troca verde	**15.452.0057**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	80.000,00	85.600,00	92.448,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	5.000,00	5.350,00	5.778,00
	2.125 - Manutenção das Atividades da SM de	**18.542.0057**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	753.138,84	805.858,56	870.327,24
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	250.000,00	267.500,00	288.900,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	85.000,00	90.950,00	98.226,00
	2.220 - Manutenção da Proteção e Defesa	**18.542.0057**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	499.900,00	534.893,00	577.684,44
			3.3.90.00.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.	100,00	107,00	115,56
	2.221 - Manutenção da Folha de Pagamento	**18.542.0057**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	150.000,00	160.500,00	173.340,00
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	40.000,00	42.800,00	46.224,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
23.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**				**4.909.258,62**	**5.252.906,73**	**5.673.139,26**
23.001	**SM do Trabalho**				**4.909.258,62**	**5.252.906,73**	**5.673.139,26**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	2.113 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**11.334.0053**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.790.796,86	2.986.152,64	3.225.044,85
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	173.663,70	185.820,16	200.685,77
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	469.956,56	502.853,52	543.081,80
	2.114 - Manutenção da Agência do	**11.334.0053**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	25.591,50	27.382,91	29.573,54
	2.115 - Manutenção das atividades da SM do	**11.334.0053**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	901.454,27	964.556,07	1.041.720,55
			3.3.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	545,73	583,93	630,65
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	47.250,00	50.557,50	54.602,10
	2.146 - Programa Tiro de Guerra	**11.334.0053**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	30.000,00	32.100,00	34.668,00
	2.208 - Programa de Incentivo ao Emprego e	**11.334.0053**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	420.000,00	449.400,00	485.352,00
	2.227 - Manutenção do PROCON Municipal	**11.125.0053**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
24.000	**GABINETE DO PREFEITO**				**1.713.971,44**	**1.833.949,43**	**1.980.665,40**
24.001	**Gabinete do Prefeito**				**1.713.971,44**	**1.833.949,43**	**1.980.665,40**
	2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	**4.122.0045**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	272.500,00	291.575,00	314.901,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	25.000,00	26.750,00	28.890,00
	2.215 - Manutenção da Folha de Pagamento do	**4.122.0045**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.273.022,34	1.362.133,90	1.471.104,62
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	9.714,91	10.394,95	11.226,55
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	133.734,19	143.095,58	154.543,23
25.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**				**85.000,00**	**90.950,00**	**98.226,00**
25.001	**Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente**				**85.000,00**	**90.950,00**	**98.226,00**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	6.010 - Programas a cargo FMDCA	**8.243.0049**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00880.00937.09.06.06.09.1.	15.600,00	16.692,00	18.027,36
			3.3.90.00.00.00.00.00	00880.00937.09.06.06.09.1.	5.500,00	5.885,00	6.355,80
			4.4.90.00.00.00.00.00	00880.00937.09.06.06.09.1.	10.650,00	11.395,50	12.307,14
	6.011 - Programas a Cargo FMDCA Convênios	**8.243.0049**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00880.00937.09.06.06.09.1.	22.600,00	24.182,00	26.116,56
			3.3.90.00.00.00.00.00	00880.00937.09.06.06.09.1.	20.000,00	21.400,00	23.112,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00880.00937.09.06.06.09.1.	10.650,00	11.395,50	12.307,14
26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				**35.740,28**	**38.242,10**	**41.301,47**
26.001	**Fundo Municipal do Idoso**				**35.740,28**	**38.242,10**	**41.301,47**
	2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal	**8.241.0049**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	3.000,00	3.210,00	3.466,80
			3.3.50.00.00.00.00.00	00900.00900.09.06.02.11.1.	1.000,00	1.070,00	1.155,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	6.191,90	6.625,33	7.155,36
			3.3.90.00.00.00.00.00	00900.00900.09.06.02.11.1.	3.175,00	3.397,25	3.669,03
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	21.273,38	22.762,52	24.583,52
			4.4.90.00.00.00.00.00	00900.00900.09.06.02.11.1.	1.100,00	1.177,00	1.271,16
27.000	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**				**157.500,00**	**168.525,00**	**182.007,00**
27.001	**Fundo Municipal de Desenvolvimento**				**157.500,00**	**168.525,00**	**182.007,00**
	2.209 - Manutenção das Ações do Programa	**22.661.0048**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	157.500,00	168.525,00	182.007,00
28.000	**SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO**				**13.414.199,50**	**12.571.193,46**	**13.666.941,01**
28.001	**SM de Planejamento Urbano**				**13.414.199,50**	**12.571.193,46**	**13.666.941,01**
	1.059 - Revitalização da Av. Brasil	**15.451.0048**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.500.000,00	0,00	0,00
	1.071 - Investimentos em Infraestrutura	**15.451.0048**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00601.01009.05.99.03.15.1.	1.100.000,00	1.000.000,00	1.170.052,06

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
	1.079 - Ampliação e Modernização do Sistema	**15.452.0048**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	1.000.000,00	1.070.000,00	1.155.600,00
	2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação	**15.452.0048**					
			3.3.67.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	337.500,00	361.125,00	390.015,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	7.000.000,00	7.490.000,00	8.089.200,00
			4.4.67.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	40.000,00	42.800,00	46.224,00
	2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do	**15.452.0048**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	750.833,07	803.391,38	867.662,70
			3.1.91.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	53.126,58	56.845,44	61.393,08
			3.3.90.00.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.	27.104,19	29.001,48	31.321,60
	2.190 - Manutenção das Atividades da SM de	**4.121.0048**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	80.325,00	85.947,75	92.823,57
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	17.000,00	18.190,00	19.645,20
	2.193 - Manutenção da Folha da SM	**15.452.0048**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.310.243,59	1.401.960,64	1.514.117,49
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	81.565,65	87.275,25	94.257,27
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	106.501,42	113.956,52	123.073,04
29.000	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA**				**480.000,00**	**513.600,00**	**554.688,00**
29.001	**Fundo Municial da Procuradoria Juridica**				**480.000,00**	**513.600,00**	**554.688,00**
	2.121 - Manutenção do Fundo Municipal da	**3.92.0058**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00008.00000.00.00.00.00.1.	360.000,00	385.200,00	416.016,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00008.00000.00.00.00.00.1.	70.000,00	74.900,00	80.892,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00008.00000.00.00.00.00.1.	50.000,00	53.500,00	57.780,00
30.000	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**				**998.000,00**	**1.067.860,00**	**1.153.288,80**
30.001	**Fundo Municipal do Meio Ambiente**				**998.000,00**	**1.067.860,00**	**1.153.288,80**
	2.122 - Manutenção do Fundo Municipal do	**18.542.0057**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00710.01008.99.99.02.12.1.	798.000,00	853.860,00	922.168,80
			4.4.90.00.00.00.00.00	00710.01008.99.99.02.12.1.	200.000,00	214.000,00	231.120,00
31.000	**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE**				**300.000,00**	**325.000,00**	**350.000,00**
31.001	**CODEF**				**300.000,00**	**325.000,00**	**350.000,00**
	2.123 - Manutenção da CODE	**22.661.0048**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	300.000,00	325.000,00	350.000,00
32.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**				**7.129.031,10**	**5.210.462,69**	**5.591.300,34**
32.001	**SM de Esporte, Lazer e Juventude**				**7.129.031,10**	**5.210.462,69**	**5.591.300,34**
	1.072 - Convênio - Construção Meu Campinho	**27.812.0047**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	190.000,00	450.000,00	450.000,00
	1.078 - CV 532/2020 SEDU Meu Campinho	**27.812.0047**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	190.000,00	0,00	0,00
	1.093 - Núcleo Esportivo	**27.812.0047**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	01792.01016.12.99.00.00.1.	1.000.000,00	0,00	0,00
	1.098 - Eco Estádio Multieventos	**27.812.0047**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	01792.01016.12.99.00.00.1.	1.300.000,00	0,00	0,00
	2.128 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**27.812.0047**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.007.550,57	2.148.079,11	2.319.925,44
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	118.666,22	126.972,86	137.130,68
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	688.931,81	737.157,04	796.129,60
	2.214 - Manutenção das Atividades da SM de	**27.812.0047**					
			3.3.30.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.155.580,00	1.236.470,00	1.335.388,25
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	52.420,00	56.089,40	60.576,55
	2.224 - Manutenção da Banda e Fanfarra	**13.392.0047**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	410.882,50	439.644,28	474.815,82
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	15.000,00	16.050,00	17.334,00
33.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**				**1.710.403,58**	**1.830.131,83**	**1.976.542,37**

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
33.001	**SM de Habitação**				**1.710.403,58**	**1.830.131,83**	**1.976.542,37**
	2.043 - Manutenção das Atividades da SM de	**16.482.0050**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	278.720,00	298.230,40	322.088,83
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	13.600,00	14.552,00	15.716,16
	2.130 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**16.482.0050**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.279.389,15	1.368.946,39	1.478.462,10
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	100.781,31	107.836,00	116.462,88
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	37.913,12	40.567,04	43.812,40
34.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**				**1.938.152,59**	**2.070.823,27**	**2.239.729,13**
34.001	**SM de Comunicação Social**				**1.938.152,59**	**2.070.823,27**	**2.239.729,13**
	2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**4.131.0045**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.129.327,69	1.208.380,63	1.305.051,08
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	4.481,90	4.795,63	5.179,28
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	61.843,00	66.172,01	71.465,77
	2.132 - Manutenção das Atividades da SM de	**4.131.0045**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	700.000,00	749.000,00	808.920,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	42.500,00	42.475,00	49.113,00
35.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**				**1.889.083,89**	**2.377.873,58**	**2.841.737,78**
35.001	**SM da Mulher**				**1.889.083,89**	**2.377.873,58**	**2.841.737,78**
	2.086 - Serviço de acolhimento Mulheres	**8.244.0052**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	270.425,00	289.354,75	312.503,13
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	17.000,00	18.190,00	19.645,20
	2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**8.244.0052**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	829.194,93	1.243.792,40	1.616.930,11
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	44.791,35	47.926,74	51.760,88
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	38.436,15	41.126,68	44.416,81
	2.134 - Manutenção das Atividades da SM da	**8.244.0052**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	141.174,00	151.056,18	163.140,67
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	8.100,00	8.667,00	9.360,36
	2.152 - Grupamento Maria da Penha	**8.244.0052**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	389.962,46	417.259,83	450.640,62
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	130.000,00	139.100,00	150.228,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
36.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**				**2.439.917,78**	**2.130.212,03**	**2.299.548,99**
36.001	**SM de Cultura e Turismo**				**2.439.917,78**	**2.130.212,03**	**2.299.548,99**
	1.099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e	**13.392.0046**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	01795.01016.12.99.00.00.1.	450.000,00	0,00	0,00
	2.019 - Manutenção das Atividades da SM de	**13.392.0046**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	403.490,00	431.734,30	466.273,04
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	19.635,00	21.009,45	22.690,21
	2.020 - Manutenção do Centro de Artes e	**13.392.0046**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	73.809,75	79.976,43	85.294,55
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	9.817,50	10.504,73	11.345,10
	2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**13.392.0046**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.090.984,58	1.167.353,50	1.260.741,78
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	63.019,97	67.431,37	72.825,88
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	329.160,98	352.202,25	380.378,43
37.000	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**				**290.975,00**	**309.943,25**	**333.138,71**
37.001	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**				**290.975,00**	**309.943,25**	**333.138,71**
	1.094 - Fundo de Prestação e Proteção do	**13.391.0046**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	1.095 - Fundo de Promoção da Igualdade	**13.392.0046**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
	2.142 - Fundo Municipal da Cultura	**13.392.0046**					
			3.3.50.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	2.000,00	2.140,00	2.311,20
			3.3.60.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.000,00	1.070,00	1.155,60
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	68.400,00	73.188,00	79.043,04
	2.225 - Taxas de Utilização de Bens Culturais	**13.392.0046**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	169.575,00	181.445,25	195.960,87
			3.3.90.00.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.	10.000,00	10.700,00	11.556,00
38.000	**UNIDADE CONTROLE INTERNO**				**1.600.022,72**	**1.712.024,30**	**1.848.986,26**
38.001	**UNIDADE CONTROLE INTERNO**				**1.600.022,72**	**1.712.024,30**	**1.848.986,26**
	2.216 - Manutenção das Atividades da Unidade	**4.122.0040**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	90.000,00	96.300,00	104.004,00
			4.4.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	15.000,00	16.050,00	17.334,00
	2.217 - Manutenção da Folha de Pagamento da	**4.122.0040**					
			3.1.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	1.342.463,33	1.436.435,76	1.551.350,62
			3.1.91.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	121.446,63	129.947,89	140.343,73
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	31.112,76	33.290,65	35.953,91
39.000	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**				**2.500.000,00**	**2.675.000,00**	**2.889.000,00**
39.001	**FM Politicas Públicas**				**2.500.000,00**	**2.675.000,00**	**2.889.000,00**
	1.055 - Manutenção do Fundo Municipal de	**15.451.0048**					
			4.4.90.00.00.00.00.00	00011.00000.01.07.00.00.1.	2.500.000,00	2.675.000,00	2.889.000,00
99.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				**6.492.000,00**	**6.968.440,00**	**7.539.915,20**
99.001	**Reserva de Contingência**				**6.492.000,00**	**6.968.440,00**	**7.539.915,20**
	0.001 - Reserva Orçamentária - Emendas	**28.997.0019**					
			3.3.90.00.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.	6.092.000,00	6.518.440,00	7.039.915,20
	9.999 - Reserva de Contingência	**99.999.0019**					

Órgão / Unidade	Ação	Funcional Progr.	Natureza da Despesa	Recurso	LDO 2024	Projeção 2025	Projeção 2026
			9.9.99.00.00.00.00.00	00999.00999.01.99.00.00.1.	400.000,00	450.000,00	500.000,00
				Total Geral	**628.457.956,96**	**659.737.863,95**	**704.243.493,07**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Mizuguchi
CRC-PR 027574/O-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Entidade: FAZPREV- Instituto Previdência Munic. Fazenda Rio Grande	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
Órgão: 13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Unidade: 13.001 - FAZPREV	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00	0,00	-5.000,00
13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
1.005 - Construção da Sede do Fazprev						
Meta Financeira	0,00	0,00	5.000,00	-5.000,00	0,00	-5.000,00
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	**0,00**	**0,00**	**946.067,50**	**-946.067,50**	**1.993.370,88**	**-2.939.438,38**
Órgão: 01.000 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	946.067,50	-946.067,50	1.993.370,88	-2.939.438,38
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	946.067,50	-946.067,50	1.993.370,88	-2.939.438,38
56 - LEGISLATIVO MUNICPAL						
1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal						
Meta Financeira	0,00	0,00	946.067,50	-946.067,50	1.993.370,88	-2.939.438,38
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	**409.382.522,83**	**16.108.380,56**	**148.935.068,11**	**244.339.074,16**	**64.314.453,84**	**180.024.620,32**
Órgão: 01.000 - PODER LEGISLATIVO	2.278.027,80	0,00	0,00	2.278.027,80	0,00	2.278.027,80
Unidade: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.278.027,80	0,00	0,00	2.278.027,80	0,00	2.278.027,80
56 - LEGISLATIVO MUNICPAL						
1.001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal						
Meta Financeira	2.278.027,80	0,00	0,00	2.278.027,80	0,00	2.278.027,80
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.190.015,17	80.000,00	510.000,00	3.600.015,17	511.500,00	3.088.515,17
Unidade: 07.001 - SM de Desenvolvimento Econômico	4.190.015,17	80.000,00	510.000,00	3.600.015,17	511.500,00	3.088.515,17
47 - FAZENDA MAIS ESPORTE						
1.077 - CONVÊNIO Nº 882/2022						
Meta Financeira	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
1.056 - Infraestrutura Turística							
Meta Financeira		4.188.515,17	0,00	508.500,00	3.680.015,17	510.000,00	3.170.015,17
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.077 - CONVÊNIO Nº 882/2022							
Meta Financeira		0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00	0,00	-80.000,00
Meta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		214.825.326,15	10.851.051,98	128.848.890,65	75.125.383,52	45.458.160,00	29.667.223,52
Unidade: 08.001 - SM de Obras Públicas		214.825.326,15	10.851.051,98	128.848.890,65	75.125.383,52	45.458.160,00	29.667.223,52
42 - FAZENDA MAIS OBRAS							
1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas							
Meta Financeira		47.812.597,50	3.596.042,99	33.938.160,00	10.278.394,51	36.838.160,00	-26.559.765,49
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.050 - Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública							
Meta Financeira		24.654.498,00	6.672.842,37	0,00	17.981.655,63	0,00	17.981.655,63
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.057 - Pavimentação de Estradas Vicinais							
Meta Financeira		17.800.000,00	403.266,62	11.200.000,00	6.196.733,38	6.700.000,00	-503.266,62
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.061 - Implantação e Expansão de Ciclovias							
Meta Financeira		3.070.961,50	0,00	933.461,50	2.137.500,00	710.000,00	1.427.500,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.062 - Implantação e Expansão de Calçadas							
Meta Financeira		6.284.807,62	0,00	2.574.807,62	3.710.000,00	1.210.000,00	2.500.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.064 - Construção de Ponte Intermunicipal							
Meta Financeira		15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.065 - Construção de Trincheiras							
Meta Financeira		100.000.000,00	0,00	80.000.000,00	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.073 - CONVÊNIO Nº 734/2022							
Meta Financeira		1.500,00	178.900,00	1.500,00	-178.900,00	0,00	-178.900,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.090 - Revitalização da Praça Canários							
Meta Financeira		200.961,53	0,00	200.961,53	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Unidade: 13.001 - FAZPREV		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
1.005 - Construção da Sede do Fazprev							
Meta Financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.358.422,09	0,00	4.358.422,09	2.000.000,00	600.000,00	1.400.000,00
Unidade: 15.002 - Bloco da Atenção Básica		2.717.961,56	0,00	2.717.961,56	0,00	300.000,00	-300.000,00
41 - FAZENDA MAIS SAÚDE							
1.080 - Ampliação UBS - Gralha Azul							
Meta Financeira		271.000,00	0,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.081 - Programa Ambulatorial de Feridas e Curativos							
Meta Financeira		900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.082 - Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico							
Meta Financeira		756.000,00	0,00	756.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.086 - Desenvolver Grupo de Exercícios Terapêuticos Preventivos							
Meta Financeira		125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.087 - Aquisição de Enxoval e Uniforme Para as Equipes de Saúde							
Meta Financeira		95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.088 - Aquisição de Van Para Transporte de Pacientes da SM de Saúde							
Meta Financeira		350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.091 - Aquisição dos Equipamentos							
Meta Financeira		220.961,56	0,00	220.961,56	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.096 - Ampliação e Reforma das UBS's							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 15.004 - Bloco da Assistência Farmaceutica		310.961,53	0,00	310.961,53	0,00	0,00	0,00
41 - FAZENDA MAIS SAÚDE							
1.089 - Aquisição de Medicamentos							
Meta Financeira		310.961,53	0,00	310.961,53	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 15.005 - Bloco da Média e Alta Complexidade		3.329.499,00	0,00	1.329.499,00	2.000.000,00	300.000,00	1.700.000,00
41 - FAZENDA MAIS SAÚDE							

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.058 - Ampliação e Reforma da UPA							
Meta Financeira		3.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.083 - Aquisição da Macas e Camas para Salas de Emergência e Poltronas							
Meta Financeira		279.999,00	0,00	279.999,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.084 - Aquisição de Mobiliário para UPA							
Meta Financeira		49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.097 - Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento 24H							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		27.018.420,09	3.689.304,30	8.305.693,84	15.023.421,95	6.405.793,84	8.617.628,11
Unidade: 16.001 - Manutenção do Ensino Fundamental		19.069.243,84	2.426.894,41	5.565.193,84	11.077.155,59	3.765.293,84	7.311.861,75
43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO							
1.006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares							
Meta Financeira		9.469.243,84	2.426.894,41	2.365.193,84	4.677.155,59	3.755.293,84	921.861,75
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares							
Meta Financeira		9.600.000,00	0,00	3.200.000,00	6.400.000,00	10.000,00	6.390.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 16.002 - Manutenção da Educação Infantil		7.949.176,25	1.262.409,89	2.740.500,00	3.946.266,36	2.640.500,00	1.305.766,36
43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO							
1.051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil							
Meta Financeira		7.949.176,25	1.262.409,89	2.740.500,00	3.946.266,36	2.640.500,00	1.305.766,36
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.438.250,00	0,00	1.059.000,00	1.379.250,00	819.000,00	560.250,00

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
Unidade: 17.005 - Blocos de Investimentos		2.438.250,00	0,00	1.059.000,00	1.379.250,00	819.000,00	560.250,00
49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL							
1.008 - Construção CRAS							
Meta Financeira		349.250,00	0,00	349.250,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS							
Meta Financeira		442.000,00	0,00	110.500,00	331.500,00	110.500,00	221.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.022 - Construção do Centro POP							
Meta Financeira		349.250,00	0,00	0,00	349.250,00	349.250,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.052 - Construção da Instituição de Acolhimento Adulto							
Meta Financeira		349.250,00	0,00	0,00	349.250,00	0,00	349.250,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.053 - Construção Centro de Convivência Melhor Idade							
Meta Financeira		349.250,00	0,00	0,00	349.250,00	0,00	349.250,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.054 - Construção da Casa do Conselho Tutelar							
Meta Financeira		349.250,00	0,00	349.250,00	0,00	349.250,00	-349.250,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.066 - Construção do Restaurante Popular							
Meta Financeira		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 18.001 - Fundo Municipal de Trânsito		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA							

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.060 - Implantação do Estacionamento Rotativo							
Meta Financeira		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		4.500.000,00	0,00	1.550.000,00	2.950.000,00	1.250.000,00	1.700.000,00
Unidade: 21.001 - SM de Defesa Social		4.500.000,00	0,00	1.550.000,00	2.950.000,00	1.250.000,00	1.700.000,00
44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA							
1.068 - Aquisição de Rádios Comunicadores							
Meta Financeira		500.000,00	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.069 - Aquisição de Viaturas							
Meta Financeira		1.000.000,00	0,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	500.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança							
Meta Financeira		3.000.000,00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		223.961,53	394.900,00	223.961,53	-394.900,00	0,00	-394.900,00
Unidade: 22.001 - SM de Meio Ambiente		223.961,53	394.900,00	223.961,53	-394.900,00	0,00	-394.900,00
57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE							
1.074 - CONVÊNIO Nº 736/2022							
Meta Financeira		1.500,00	89.900,00	1.500,00	-89.900,00	0,00	-89.900,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.075 - CONVÊNIO Nº 737/2022							
Meta Financeira		1.500,00	305.000,00	1.500,00	-305.000,00	0,00	-305.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.085 - Clínica de animais							
Meta Financeira		220.961,53	0,00	220.961,53	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificação dos Projetos	PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
		Liquidado até 2022	LOA 2023			
Órgão: 28.000 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO	137.135.600,00	0,00	1.035.600,00	136.100.000,00	3.600.000,00	132.500.000,00
Unidade: 28.001 - SM de Planejamento Urbano	137.135.600,00	0,00	1.035.600,00	136.100.000,00	3.600.000,00	132.500.000,00
42 - FAZENDA MAIS OBRAS						
1.059 - Revitalização da Av. Brasil						
Meta Financeira	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.063 - Revitalização e Alargamento Av Francisco Ferreira da Cruz						
Meta Financeira	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO						
1.059 - Revitalização da Av. Brasil						
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	-1.500.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.071 - Investimentos em Infraestrutura						
Meta Financeira	119.635.600,00	0,00	35.600,00	119.600.000,00	1.100.000,00	118.500.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.079 - Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública						
Meta Financeira	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	2.273.500,00	266.500,00	923.500,00	1.083.500,00	2.680.000,00	-1.596.500,00
Unidade: 32.001 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	2.273.500,00	266.500,00	923.500,00	1.083.500,00	2.680.000,00	-1.596.500,00
47 - FAZENDA MAIS ESPORTE						
1.072 - Convênio - Construção Meu Campinho						
Meta Financeira	1.801.000,00	0,00	451.000,00	1.350.000,00	190.000,00	1.160.000,00
Meta ()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.076 - CONVÊNIO Nº 735/2022							
Meta Financeira		1.500,00	266.500,00	1.500,00	-266.500,00	0,00	-266.500,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.078 - CV 532/2020 SEDU Meu Campinho							
Meta Financeira		451.000,00	0,00	451.000,00	0,00	190.000,00	-190.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.092 - Bolsa Atleta							
Meta Financeira		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.093 - Núcleo Esportivo							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.098 - Eco Estádio Multieventos							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	-1.300.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	450.000,00	-449.000,00
Unidade: 36.001 - SM de Cultura e Turismo		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	450.000,00	-449.000,00
46 - FAZENDA MAIS CULTURA							
1.067 - Construção Escola Banda							
Meta Financeira		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	-450.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	-40.000,00
Unidade: 37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	-40.000,00
46 - FAZENDA MAIS CULTURA							

Identificação dos Projetos		PPA 2022 - 2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2024	Saldo Atualizado PPA
			Liquidado até 2022	LOA 2023			
1.094 - Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	-20.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.095 - Fundo de Promoção da Igualdade Racial							
Meta Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	-20.000,00
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 39.000 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		8.000.000,00	826.624,28	2.000.000,00	5.173.375,72	2.500.000,00	2.673.375,72
Unidade: 39.001 - FM Politicas Públicas		8.000.000,00	826.624,28	2.000.000,00	5.173.375,72	2.500.000,00	2.673.375,72
48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO							
1.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas							
Meta Financeira		8.000.000,00	826.624,28	2.000.000,00	5.173.375,72	2.500.000,00	2.673.375,72
Meta	()	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	**409.382.522,83**	**16.108.380,56**	**149.886.135,61**	**243.388.006,66**	**66.307.824,72**	**177.080.181,94**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2024	2025	2026
0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	67.731.427,11	72.686.627,01	78.501.557,17
0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.492.000,00	6.968.440,00	7.539.915,20
0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	45.356.696,42	50.573.045,79	56.184.529,65
0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	129.236.031,80	138.507.954,5	149.663.657,12
0042	FAZENDA MAIS OBRAS	62.285.832,82	61.719.250,64	57.089.067,23
0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	189.126.131,20	197.814.235,9	213.580.753,86
0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	14.350.254,36	15.267.272,17	15.824.948,98
0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	5.099.591,13	5.453.562,50	5.893.087,51
0046	FAZENDA MAIS CULTURA	2.730.892,78	2.440.155,28	2.632.687,70
0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	7.130.531,10	5.210.462,69	5.591.300,34
0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	26.601.540,49	26.149.948,32	28.330.196,25
0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.684.953,39	22.437.041,07	24.232.654,50
0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO	2.540.403,58	2.718.231,83	2.935.690,37
0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE	1.889.083,89	2.377.873,58	2.841.737,78
0053	FAZENDA MAIS TRABALHO	4.909.258,62	5.252.906,73	5.673.139,26
0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	17.087.178,50	18.283.281,00	19.745.943,48
0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	19.077.149,77	20.389.544,76	22.055.554,27
0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	5.129.000,00	5.488.030,01	5.927.072,40
Total Geral:		**628.457.956,96**	**659.737.863,95**	**704.243.493,07**

Sr. Emilio Francisco Pegs
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2024

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	497.876.144,05	532.959.253,5	575.341.253,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.772.173,77	305.896.086,3	330.010.067,65
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	111.000,00	118.770,00	127.515,60
APLICAÇÕES DIRETAS	257.534.704,93	275.667.068,7	297.930.429,61
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	28.126.468,84	30.110.247,58	31.952.122,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
APLICAÇÕES DIRETAS	6.161.201,78	6.592.485,90	7.119.884,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.942.768,50	220.470.681,3	238.211.300,63
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.192.080,00	1.269.085,63	1.369.613,13
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	694.143,09	742.733,10	802.151,76
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	1.000,00	1.070,00	1.155,60
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	337.500,00	361.125,00	390.015,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	2.537.710,15	2.715.349,86	2.932.577,85
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	4.934.746,14	5.180.178,37	5.602.592,64
APLICAÇÕES DIRETAS	190.579.865,41	203.289.309,8	219.381.777,16
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	5.565.723,71	6.804.829,59	7.615.857,49
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM	100.000,00	107.000,00	115.560,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	78.674.045,80	71.001.299,55	68.648.744,34
INVESTIMENTOS	73.533.648,96	63.459.694,29	58.937.169,70
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	10.000,00	10.700,00	11.556,00
APLICAÇÕES DIRETAS	73.523.648,96	63.448.994,29	58.925.613,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.140.396,84	7.541.605,26	9.711.574,64
APLICAÇÕES DIRETAS	5.140.396,84	7.541.605,26	9.711.574,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11	55.777.310,81	60.253.495,67
Total Geral:	**628.457.956,96**	**659.737.863,95**	**704.243.493,07**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XVII

Demonstrativo de Receitas e Despesa por Fonte de Recurso.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	544.630.858,67
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	53.140.250,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	30.686.848,29
Subtotal:	628.457.956,96

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	17.087.178,50
02 - Judiciária	4.649.000,00
03 - Essencial à Justiça	480.000,00
04 - Administração	46.582.727,76
06 - Segurança Pública	1.445.000,00
08 - Assistência Social	23.574.037,28
09 - Previdência Social	13.533.660,00
10 - Saúde	129.236.031,80
11 - Trabalho	4.909.258,62
12 - Educação	189.126.131,20
13 - Cultura	3.156.775,28
14 - Direitos da Cidadania	10.125.489,29
15 - Urbanismo	65.511.243,49
16 - Habitação	2.540.403,58
18 - Gestão Ambiental	18.257.149,77
20 - Agricultura	7.560.000,00
22 - Indústria	7.442.590,99
23 - Comércio e Serviços	810.000,00
26 - Transporte	2.779.765,07
27 - Desporto e Lazer	6.703.148,60
28 - Encargos Especiais	21.040.598,62
99 - Reserva de Contingência	51.907.767,11
Subtotal:	628.457.956,96

Total geral das receitas: 628.457.956,96

Total geral das despesas: 628.457.956,96

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

Fonte de Recurso: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Receitas	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.675.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-5.554.750,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.915.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-193.699,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	6.780.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	14.075.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-832.800,00
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00 - Rendimentos Bancários Recurso 1000	952.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	11.816,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	68.512.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	7.560.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	44.500,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf Rec.da União e de suas	112.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	26.480.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	13.701.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.500,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 - Restituições diversas - Principal	900.000,00
Subtotal:	175.354.566,56

Despesas	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	63.468.081,52
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	6.513.238,12
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.161.201,78
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.180.180,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	289.077,75
3.3.60.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	1.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	68.035.146,01
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.222.258,05
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.364.807,99
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.132.396,84
Subtotal:	157.867.388,06
Total de receitas do recurso:	175.354.566,56
Total de despesas do recurso:	157.867.388,06
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	17.487.178,50

Fonte de Recurso: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Despesas	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.432.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.368.012,77
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.061.903,15
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	25.861,70
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.198.900,88
Subtotal:	17.087.178,50
Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	17.087.178,50
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-17.087.178,50

Fonte de Recurso: 00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social

Receitas		Valor
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00 - CM - Projeto Subidio Habitação Interesse Social		830.000,00
	Subtotal:	830.000,00

Despesas		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		740.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00
	Subtotal:	830.000,00
	Total de receitas do recurso:	830.000,00
	Total de despesas do recurso:	830.000,00

Fonte de Recurso: 00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência

Receitas		Valor
1.9.9.9.01.0.1.02.00.00 - Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais - fonte 1008		480.000,00
	Subtotal:	480.000,00

Despesas		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	Subtotal:	480.000,00
	Total de receitas do recurso:	480.000,00
	Total de despesas do recurso:	480.000,00

Fonte de Recurso: 00011.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Fundo Municipal de Politicas Publicas

Receitas		Valor
2.9.9.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo de Politicas Públicas - Fonte 1011		2.500.000,00
	Subtotal:	2.500.000,00

Despesas		Valor
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.500.000,00
	Subtotal:	2.500.000,00
	Total de receitas do recurso:	2.500.000,00
	Total de despesas do recurso:	2.500.000,00

Fonte de Recurso: 00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social

Receitas		Valor
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		19.675.378,82
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Rendimento - Regime Próprio Previdência - Fonte 040		17.000.000,00
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fonte 040		26.835.398,29
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal		927.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal		324.450,00
	Subtotal:	64.762.227,11

Despesas	Valor

3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		12.886.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		367.500,00
	Subtotal:	13.254.460,00
	Total de receitas do recurso:	64.762.227,11
	Total de despesas do recurso:	13.254.460,00
	Diferença entre receitas e despesas do recurso:	51.507.767,11

Fonte de Recurso: 00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	90.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.600.000,00
Subtotal:	2.690.000,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.217.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.295.380,44
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	14.619,56
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00
Subtotal:	2.690.000,00
Total de receitas do recurso:	2.690.000,00
Total de despesas do recurso:	2.690.000,00

Fonte de Recurso: 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%

Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	104.940.000,00
Subtotal:	104.940.000,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	87.740.221,13
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	11.464.962,69
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.734.816,18
Subtotal:	104.940.000,00
Total de receitas do recurso:	104.940.000,00
Total de despesas do recurso:	104.940.000,00

Fonte de Recurso: 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%

Receitas	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	11.660.000,00
Subtotal:	11.660.000,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.118.299,17
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.041.700,83
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00
Subtotal:	11.660.000,00

Total de receitas do recurso:	11.660.000,00
Total de despesas do recurso:	11.660.000,00

Fonte de Recurso: 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1101	224.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	39.585.000,00
(-) FUNDEB	-30.450.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	23.140,00
(-) FUNDEB	-17.800,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.769.600,00
(-) FUNDEB	-10.592.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	7.124.780,00
(-) FUNDEB	-5.480.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	112.580,00
(-) FUNDEB	-86.600,00
Subtotal:	14.212.100,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.779.012,38
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	147.746,13
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.622.345,29
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.337.896,20
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.325.100,00
Subtotal:	14.212.100,00

Total de receitas do recurso:	14.212.100,00
Total de despesas do recurso:	14.212.100,00

Fonte de Recurso: 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica

Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.991.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-2.888.470,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.155.800,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-403.540,50
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	14.125.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.319.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-1.735.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1102	224.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.520.000,00
Subtotal:	41.307.789,50

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.526.715,15
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.085.383,56
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	114.865,34
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.515.908,31
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.629.723,30
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.425.193,84

	Subtotal:	41.307.789,50
	Total de receitas do recurso:	41.307.789,50
	Total de despesas do recurso:	41.307.789,50

Fonte de Recurso: 00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação

Receitas		**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Fonte 107		8.208.000,00
	Subtotal:	8.208.000,00

Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		7.927.250,00
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		270.250,00
	Subtotal:	8.208.000,00
	Total de receitas do recurso:	8.208.000,00
	Total de despesas do recurso:	8.208.000,00

Fonte de Recurso: 00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar 2004 - Uniao

Receitas		**Valor**
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		39.000,00
	Subtotal:	39.000,00

Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		39.000,00
	Subtotal:	39.000,00
	Total de receitas do recurso:	39.000,00
	Total de despesas do recurso:	39.000,00

Fonte de Recurso: 00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8

Receitas		**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Transporte Escolar Estadual - PETE		1.400.000,00
	Subtotal:	1.400.000,00

Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.400.000,00
	Subtotal:	1.400.000,00
	Total de receitas do recurso:	1.400.000,00
	Total de despesas do recurso:	1.400.000,00

Fonte de Recurso: 00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar

Receitas		**Valor**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		2.402.000,00
	Subtotal:	2.402.000,00

Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.402.000,00

	Subtotal:	2.402.000,00
	Total de receitas do recurso:	2.402.000,00
	Total de despesas do recurso:	2.402.000,00

Fonte de Recurso: 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Receitas	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.684.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-2.666.280,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.759.200,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-209.841,06
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	7.345.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	6.756.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO	-902.200,00
1.3.2.1.01.0.1.09.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1303	224.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	44.152.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	21.360,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	12.710.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.576.720,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	103.920,00
Subtotal:	94.554.778,94

Despesas	**Valor**
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	70.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	44.080.654,94
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	3.970.137,85
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	191.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	900.000,00
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	4.284.746,14
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	38.546.322,75
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.324.864,90
3.3.95.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.085.852,36
Subtotal:	94.554.778,94
Total de receitas do recurso:	94.554.778,94
Total de despesas do recurso:	94.554.778,94

Fonte de Recurso: 00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's

Receitas	**Valor**
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.290.000,00
Subtotal:	1.290.000,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	242.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	626.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
Subtotal:	1.290.000,00

Total de receitas do recurso:	1.290.000,00
Total de despesas do recurso:	1.290.000,00

Fonte de Recurso: 00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS

Receitas	**Valor**
2.4.2.2.50.0.1.05.00.00 - FAF - Inc.F.I.Aq.Equip.Unidades de At. Primária.Res.766 Proc. 19061943-5 Fonte: 1381	730.000,00
Subtotal:	730.000,00

Despesas	**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00
Subtotal:	730.000,00
Total de receitas do recurso:	730.000,00
Total de despesas do recurso:	730.000,00

Fonte de Recurso: 00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio

Receitas	**Valor**
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00 - Incentivo custeio Atenção Primária em Saúde - APSUS	1.217.978,00
Subtotal:	1.217.978,00

Despesas	**Valor**
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	867.978,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
Subtotal:	1.217.978,00
Total de receitas do recurso:	1.217.978,00
Total de despesas do recurso:	1.217.978,00

Fonte de Recurso: 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Receitas	**Valor**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção	3.930.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	15.907.624,86
Subtotal:	19.837.624,86

Despesas	**Valor**
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	40.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.129.808,98
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	949.200,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	60.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	769.732,15
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.331.594,84
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	406.488,89
Subtotal:	19.837.624,86
Total de receitas do recurso:	19.837.624,86
Total de despesas do recurso:	19.837.624,86

Fonte de Recurso: 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos

Receitas		Valor
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens - Fonte 1501		5.000,00
	Subtotal:	5.000,00

Despesas		Valor
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00
	Subtotal:	5.000,00
	Total de receitas do recurso:	5.000,00
	Total de despesas do recurso:	5.000,00

Fonte de Recurso: 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd

Receitas		Valor
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		2.000.000,00
	Subtotal:	2.000.000,00

Despesas		Valor
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
	Subtotal:	2.000.000,00
	Total de receitas do recurso:	2.000.000,00
	Total de despesas do recurso:	2.000.000,00

Fonte de Recurso: 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Receitas		Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		9.218.563,84
	Subtotal:	9.218.563,84

Despesas		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		750.833,07
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		53.126,58
3.3.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P		337.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		7.027.104,19
4.4.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.040.000,00
	Subtotal:	9.218.563,84
	Total de receitas do recurso:	9.218.563,84
	Total de despesas do recurso:	9.218.563,84

Fonte de Recurso: 00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito

Receitas		Valor
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		2.258.151,64
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-1.000.000,00
	Subtotal:	1.258.151,64

Despesas		Valor
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		486.717,87

3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		56.788,68
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		656.645,09
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00
	Subtotal:	1.258.151,64
	Total de receitas do recurso:	1.258.151,64
	Total de despesas do recurso:	1.258.151,64

Fonte de Recurso: 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Receitas		**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização - Principal		840.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal		2.020.000,00
	Subtotal:	2.858.300,00

Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.133.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		724.800,00
	Subtotal:	2.858.300,00
	Total de receitas do recurso:	2.858.300,00
	Total de despesas do recurso:	2.858.300,00

Fonte de Recurso: 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

Receitas		**Valor**
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa Cemitério - Principal		257.600,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Principal		11.150.000,00
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-45.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Serviços do Meio Ambiente - Principal		275.000,00
	Subtotal:	11.637.600,00

Despesas		**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,72
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		26.171,63
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		11.286.427,65
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
	Subtotal:	11.637.600,00
	Total de receitas do recurso:	11.637.600,00
	Total de despesas do recurso:	11.637.600,00

Fonte de Recurso: 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Receitas		**Valor**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		8.000,00
	Subtotal:	8.000,00

Despesas		**Valor**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		900,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		7.100,00

	Subtotal:	8.000,00
	Total de receitas do recurso:	8.000,00
	Total de despesas do recurso:	8.000,00

Fonte de Recurso: 00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM

Receitas	**Valor**
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Combate a Incêndio FUNREBOM - Principal	195.000,00
Subtotal:	195.000,00

Despesas	**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Subtotal:	195.000,00
Total de receitas do recurso:	195.000,00
Total de despesas do recurso:	195.000,00

Fonte de Recurso: 00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários

Receitas	**Valor**
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00 - Rendimentos - Fonte 551	117.600,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	161.600,00
Subtotal:	279.200,00

Despesas	**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	279.200,00
Subtotal:	279.200,00
Total de receitas do recurso:	279.200,00
Total de despesas do recurso:	279.200,00

Fonte de Recurso: 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito

Receitas	**Valor**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 - Operação de Credito Fonte 1601	45.000.000,00
Subtotal:	45.000.000,00

Despesas	**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	45.000.000,00
Subtotal:	45.000.000,00
Total de receitas do recurso:	45.000.000,00
Total de despesas do recurso:	45.000.000,00

Fonte de Recurso: 00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS

Receitas	**Valor**
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Convênio Sanepar	998.000,00
Subtotal:	998.000,00

Despesas	**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	798.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00
	Subtotal:	998.000,00
	Total de receitas do recurso:	998.000,00
	Total de despesas do recurso:	998.000,00

Fonte de Recurso: 00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP

Receitas		**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP 1712		83.070,00
	Subtotal:	83.070,00
Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		83.070,00
	Subtotal:	83.070,00
	Total de receitas do recurso:	83.070,00
	Total de despesas do recurso:	83.070,00

Fonte de Recurso: 00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV

Receitas		**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - FEAS PPA IV Fonte 1770		63.900,00
	Subtotal:	63.900,00
Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		63.900,00
	Subtotal:	63.900,00
	Total de receitas do recurso:	63.900,00
	Total de despesas do recurso:	63.900,00

Fonte de Recurso: 00782.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção Casa do Conselho Tutelar

Receitas		**Valor**
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Construção Casa do Conselho Tutelar		345.000,00
	Subtotal:	345.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		345.000,00
	Subtotal:	345.000,00
	Total de receitas do recurso:	345.000,00
	Total de despesas do recurso:	345.000,00

Fonte de Recurso: 00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

Receitas		**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Fundo da Criança e Adolescente - FIA		85.000,00
	Subtotal:	85.000,00
Despesas		**Valor**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		38.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		25.500,00

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		21.300,00
	Subtotal:	85.000,00
	Total de receitas do recurso:	85.000,00
	Total de despesas do recurso:	85.000,00

Fonte de Recurso: 00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

Receitas		**Valor**
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Receita Fundo Municipal da Pessoa Idosa Fonte 11900		5.275,00
	Subtotal:	5.275,00
Despesas		**Valor**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		3.175,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00
	Subtotal:	5.275,00
	Total de receitas do recurso:	5.275,00
	Total de despesas do recurso:	5.275,00

Fonte de Recurso: 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Receitas		**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Básico Variável - SCFV - SUAS		334.146,51
	Subtotal:	334.146,51
Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		251.141,51
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		83.005,00
	Subtotal:	334.146,51
	Total de receitas do recurso:	334.146,51
	Total de despesas do recurso:	334.146,51

Fonte de Recurso: 00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

Receitas		**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Bloco para Qualificação da Gestão - SUAS		2.130,00
	Subtotal:	2.130,00
Despesas		**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.065,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.065,00
	Subtotal:	2.130,00
	Total de receitas do recurso:	2.130,00
	Total de despesas do recurso:	2.130,00

Fonte de Recurso: 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -

Receitas		**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Programa Auxilio Brasil (PAB) - Fonte 1940		241.755,00
	Subtotal:	241.755,00

Despesas	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	159.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	82.005,00
Subtotal:	241.755,00
Total de receitas do recurso:	241.755,00
Total de despesas do recurso:	241.755,00

Fonte de Recurso: 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social

Receitas	Valor
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	214.025,00
Subtotal:	214.025,00

Despesas	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	190.595,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	23.430,00
Subtotal:	214.025,00
Total de receitas do recurso:	214.025,00
Total de despesas do recurso:	214.025,00

Fonte de Recurso: 00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem

Receitas	Valor
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem	95.850,00
Subtotal:	95.850,00

Despesas	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	95.850,00
Subtotal:	95.850,00
Total de receitas do recurso:	95.850,00
Total de despesas do recurso:	95.850,00

Fonte de Recurso: 00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expamsão para Acolhimento Institucional para Adultos e

Receitas	Valor
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Acolhimento institucional para Adultos e familias	41.535,00
Subtotal:	41.535,00

Despesas	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	41.535,00
Subtotal:	41.535,00
Total de receitas do recurso:	41.535,00
Total de despesas do recurso:	41.535,00

Fonte de Recurso: 00999.00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências

Despesas	Valor
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11
Subtotal:	51.907.767,11

Total de receitas do recurso:	0,00
Total de despesas do recurso:	51.907.767,11
Diferença entre receitas e despesas do recurso:	-51.907.767,11

Fonte de Recurso: 01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF

Receitas	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	700,00
Subtotal:	700,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
Subtotal:	700,00
Total de receitas do recurso:	700,00
Total de despesas do recurso:	700,00

Fonte de Recurso: 01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 - Transferência do FUNDEB - VVAT - 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF

Receitas	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	300,00
Subtotal:	300,00

Despesas	**Valor**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
Subtotal:	300,00
Total de receitas do recurso:	300,00
Total de despesas do recurso:	300,00

Fonte de Recurso: 01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde

Receitas	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00 - Alienação de Bens - Fonte 1304 Saúde	5.250,00
Subtotal:	5.250,00

Despesas	**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
Subtotal:	5.250,00
Total de receitas do recurso:	5.250,00
Total de despesas do recurso:	5.250,00

Fonte de Recurso: 01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726

Receitas	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	166.140,00
Subtotal:	166.140,00

Despesas	**Valor**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	166.140,00
Subtotal:	166.140,00

	Total de receitas do recurso:	166.140,00
	Total de despesas do recurso:	166.140,00

Fonte de Recurso: 01757.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Sistema de Câmaras de Segurança

Receitas		**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança		1.000.000,00
	Subtotal:	1.000.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.000.000,00
	Subtotal:	1.000.000,00
	Total de receitas do recurso:	1.000.000,00
	Total de despesas do recurso:	1.000.000,00

Fonte de Recurso: 01758.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Viaturas

Receitas		**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00 - Aquisição de Viaturas		250.000,00
	Subtotal:	250.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00
	Subtotal:	250.000,00
	Total de receitas do recurso:	250.000,00
	Total de despesas do recurso:	250.000,00

Fonte de Recurso: 01759.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclofaixas

Receitas		**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclo faixas		200.000,00
	Subtotal:	200.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00
	Subtotal:	200.000,00
	Total de receitas do recurso:	200.000,00
	Total de despesas do recurso:	200.000,00

Fonte de Recurso: 01760.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Calçadas

Receitas		**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 - Implantação e Extensão de Calçadas		200.000,00
	Subtotal:	200.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00
	Subtotal:	200.000,00

	Total de receitas do recurso:	200.000,00
	Total de despesas do recurso:	200.000,00

Fonte de Recurso: 01761.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Infraestrutura Turistica

Receitas		**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00 - Infraestrutura Turistica		500.000,00
	Subtotal:	500.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00
	Subtotal:	500.000,00
	Total de receitas do recurso:	500.000,00
	Total de despesas do recurso:	500.000,00

Fonte de Recurso: 01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792

Receitas		**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792		2.300.000,00
	Subtotal:	2.300.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.300.000,00
	Subtotal:	2.300.000,00
	Total de receitas do recurso:	2.300.000,00
	Total de despesas do recurso:	2.300.000,00

Fonte de Recurso: 01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 202340110019 Fonte 1.795

Receitas		**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 - Reforma da Praça Céu Fonte 1.795		450.000,00
	Subtotal:	450.000,00
Despesas		**Valor**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00
	Subtotal:	450.000,00
	Total de receitas do recurso:	450.000,00
	Total de despesas do recurso:	450.000,00

	Total geral de receitas:	628.457.956,96
	Total geral de despesas:	628.457.956,96

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/O-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XVIII

Demais Demonstrativos Considerados para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	575.317.706,96	DESPESAS CORRENTES	497.876.144,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	141.714.319,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.772.173,77
CONTRIBUIÇÕES	59.580.790,95	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.161.201,78
RECEITA PATRIMONIAL	18.831.600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.942.768,50
RECEITA DE SERVIÇOS	1.301.816,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.089.429,37		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.799.751,64		
		SUPERAVIT	77.441.562,91
TOTAL	**575.317.706,96**	**TOTAL**	**575.317.706,96**
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	77.441.562,91		
RECEITAS DE CAPITAL	53.140.250,00	DESPESAS DE CAPITAL	78.674.045,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.000.000,00	INVESTIMENTOS	73.533.648,96
ALIENAÇÃO DE BENS	10.250,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.140.396,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.630.000,00		
	2.500.000,00		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11
TOTAL	**628.457.956,96**	**TOTAL**	**628.457.956,96**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	575.317.706,96	DESPESAS CORRENTES	497.876.144,05
RECEITAS CAPITAL	53.140.250,00	DESPESAS CAPITAL	78.674.045,80
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.907.767,11
TOTAL	**628.457.956,96**	**TOTAL**	**628.457.956,96**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			497.876.144,05
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.772.173,77	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		111.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		257.534.704,93	
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		28.126.468,84	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		6.161.201,78	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.161.201,78	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		205.942.768,50	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO		1.192.080,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		694.143,09	
3.3.60.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM		1.000,00	
3.3.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-		337.500,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.537.710,15	
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A		4.934.746,14	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		190.579.865,41	
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		5.565.723,71	
3.3.95.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE		100.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			78.674.045,80
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		73.533.648,96	
4.4.67.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.523.648,96	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		5.140.396,84	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.140.396,84	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			51.907.767,11
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		51.907.767,11	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		51.907.767,11	
		Total das despesas:		**628.457.956,96**

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			478.767.375,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		127.751.069,41	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		112.258.543,48	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	65.036.305,09		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	48.054.123,02		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	48.054.123,02		
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-10.260.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	16.982.182,07		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	16.982.182,07		
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-720.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.204.490,35		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	25.204.490,35		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	25.204.490,35		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.204.490,35		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	25.204.490,35		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	22.017.748,04		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	22.017.748,04		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	22.017.748,04		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	22.017.748,04		
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-3.100.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		13.969.198,83	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.602.475,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.602.475,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.602.475,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização - Principal	1.633.541,35		
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-1.458,65		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.794.858,65		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Combate a Incêndio FUNREBOM - Principal	174.075,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	10.366.723,83		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.366.723,83		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	10.366.723,83		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa Cemitério - Principal	230.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	9.891.723,83		
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-39.608,75		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente - Principal	245.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.523.327,10	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.523.327,10		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	784.827,10		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	784.827,10		
1.1.3.1.53.0.1.02.00.00	Contr. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares -	784.827,10		
(-) DESCONTO CONCEDIDO		-27.535,50		
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	738.500,00		
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	738.500,00		
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	CM - Projeto Subidio Habitação Interesse Social	738.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		27.014.809,53	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		19.102.309,53	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	19.102.309,53		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	19.102.309,53		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	19.102.309,53		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	19.102.309,53		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.912.500,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.912.500,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.912.500,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	7.912.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		18.564.250,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		18.564.250,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	18.564.250,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.384.250,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.384.250,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rendimentos Bancarios Contas Recursos Livres	850.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.01.00	Rendimentos Bancários Recurso 1000	850.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rendimentos Bancários Recursos Educação	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1101	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1102	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rendimentos Bancários Recursos da Saúde	134.250,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1303	134.250,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	17.180.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	17.180.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Rendimento - Regime Próprio Previdência - Fonte 040	17.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00	Rendimentos - Fonte 551	120.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração /	60.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.162.750,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		10.550,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.550,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.550,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por	10.550,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		2.152.200,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	2.152.200,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	2.152.200,00		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	2.152.200,00		
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	2.152.200,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		297.099.960,10	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		104.645.218,76	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	80.566.761,57		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	80.503.401,22		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	71.503.401,22		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	71.503.401,22		
(-) FUNDEB		-17.875.850,30		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	9.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	9.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	63.360,35		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	63.360,35		
(-) FUNDEB		-15.840,09		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	3.043.775,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	3.043.775,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	3.043.775,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	3.043.775,00		
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	3.043.775,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.949.282,13		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.501.304,13		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.501.304,13		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.501.304,13		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	3.501.304,13		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	1.447.978,00		
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.447.978,00		
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.447.978,00		
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00	Incentivo custeio Atenção Primária em Saúde - APSUS	1.217.978,00		
1.7.1.3.51.9.1.02.00.00	(Não Utilizar) xxxxx Programa Estadual Qualificação da	230.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	9.672.953,55		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	7.242.500,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	7.242.500,00		
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Fonte 107	7.242.500,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.395.953,55		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	2.395.953,55		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	2.395.953,55		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	34.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	34.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa	34.500,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	5.000.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	5.000.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	5.000.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.043.196,51		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.043.196,51		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.043.196,51		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Piso Básico Variável - SCFV - SUAS	334.146,51		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Bloco para Qualificação da Gestão - SUAS	2.130,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Programa Auxilio Brasil (PAB) - Fonte 1940	241.755,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Fundo da Criança e Adolescente - FIA	85.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social	214.025,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	166.140,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	369.250,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	369.250,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	369.250,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transf Rec.da União e de suas	369.250,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		76.259.110,20	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	58.904.188,02		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	41.431.059,11		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	41.431.059,11		
(-) FUNDEB		-10.357.764,78		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	16.715.818,46		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	16.715.818,46		
(-) FUNDEB		-4.178.954,62		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	628.600,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	628.600,00		
(-) FUNDEB		-157.150,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	128.710,45		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	128.710,45		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.336.320,73		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.336.320,73		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.336.320,73		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	16.336.320,73		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.018.601,45		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	284.355,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	284.355,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de	95.850,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP 1712	83.070,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	FEAS PPA IV Fonte 1770	63.900,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Acolhimento	41.535,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	734.246,45		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	734.246,45		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	389.246,45		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Construção Casa do Conselho Tutelar	345.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		596.075,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	596.075,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	596.075,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	596.075,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	Convênio Sanepar	590.800,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	Receita Fundo Municipal da Pessoa Idosa Fonte 11900	5.275,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		115.599.556,14	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	115.599.556,14		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	115.599.556,14		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	115.599.556,14		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.174.536,74	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.945.706,74	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.945.706,74		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.945.706,74		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.945.706,74		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.945.706,74		
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		-2.300.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.588.830,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.588.830,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.588.830,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.588.830,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	1.588.830,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		640.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	640.000,00		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	480.000,00		
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	480.000,00		
1.9.9.9.01.0.1.02.00.00	Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais - fonte 1008	480.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	160.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	160.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			136.505.250,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		45.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		45.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	45.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	45.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operação de Credito Fonte 1601	45.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.250,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.250,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.250,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.250,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.250,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens - Fonte 1501	5.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens - Fonte 1304 Saúde	5.250,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		87.695.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		64.845.000,00	

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	64.845.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	64.845.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	64.845.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Pavimentação - CV 908186/2020	4.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Infraestrutura Turistica	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Pavimentação asfáltica e drenagem - C.Repasse 829973/16 -	60.000.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	Construção CRAS	345.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		22.850.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	22.850.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	22.850.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	22.850.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	Construção Meu Campinho CV 533 Fonte 11735	450.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	Construção Meu Campinho CV 532 Fonte 11734	450.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	Aquisição de Rádios Comunicadores	300.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	Aquisição de Viaturas	250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00	Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	1.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclo faixas	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	Implantação e Extensão de Calçadas	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00	CV 570/2020 SEDU- Pavimentação de Vias Urbanas Fonte	20.000.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital		3.800.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		3.800.000,00	
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	3.800.000,00		
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	3.800.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	3.800.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.01.00.00	Receita Copel - Convênio Eficiência Energética	1.800.000,00		
2.9.9.9.99.0.1.02.00.00	Fundo de Politicas Públicas - Fonte 1011	2.000.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			27.268.784,75
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		27.268.784,75	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		27.268.784,75	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	27.268.784,75		
7.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	23.170.617,62		
7.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	23.170.617,62		
7.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	23.170.617,62		
7.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Fonte 040	23.170.617,62		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.883.167,13		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.883.167,13		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.883.167,13		
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	1.215.000,00		
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	900.000,00		
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	900.000,00		
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	315.000,00		
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	315.000,00		

Total das receitas: **642.541.410,53**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
01	Legislativa	17.087.178,50
01.31	Ação Legislativa	17.087.178,50
02	Judiciária	4.649.000,00
02.61	Ação Judiciária	4.649.000,00
03	Essencial à Justiça	480.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial	480.000,00
04	Administração	46.582.727,76
04.121	Planejamento e Orçamento	97.325,00
04.122	Administração Geral	29.611.363,65
04.123	Administração Financeira	12.463.936,52
04.126	Tecnologia da Informatização	2.436.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	35.700,00
04.131	Comunicação Social	1.938.152,59
06	Segurança Pública	1.445.000,00
06.182	Defesa Civil	445.000,00
06.183	Informação e Inteligência	1.000.000,00
08	Assistência Social	23.574.037,28
08.241	Assistência ao Idoso	675.142,24
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.366.745,12
08.244	Assistência Comunitária	18.532.149,92
09	Previdência Social	13.533.660,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	13.533.660,00
10	Saúde	129.236.031,80
10.301	Atenção Básica	61.484.082,37
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.831.325,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.285.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	2.635.623,63
11	Trabalho	4.909.258,62
11.125	Normatização e Fiscalização	50.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	4.859.258,62
12	Educação	189.126.131,20
12.306	Alimentação e Nutrição	4.392.514,06
12.361	Ensino Fundamental	146.019.234,98
12.365	Educação Infantil	37.928.969,82
12.367	Educação Especial	785.412,34
13	Cultura	3.156.775,28
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00
13.392	Difusão Cultural	3.136.775,28
14	Direitos da Cidadania	10.125.489,29
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.125.489,29
15	Urbanismo	65.511.243,49

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)

Código	Especificação	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	47.447.269,44
15.452	Serviços Urbanos	18.063.974,05
16	Habitação	2.540.403,58
16.482	Habitação Urbana	2.540.403,58
18	Gestão Ambiental	18.257.149,77
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	11.316.411,09
18.542	Controle Ambiental	6.940.738,68
20	Agricultura	7.560.000,00
20.451	Infra-Estrutura Urbana	6.700.000,00
20.606	Extensão Rural	510.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	350.000,00
22	Indústria	7.442.590,99
22.661	Promoção Industrial	7.442.590,99
23	Comércio e Serviços	810.000,00
23.695	Turismo	810.000,00
26	Transporte	2.779.765,07
26.782	Transporte Rodoviário	2.779.765,07
27	Desporto e Lazer	6.703.148,60
27.812	Desporto Comunitário	6.703.148,60
28	Encargos Especiais	21.040.598,62
28.843	Serviço da Dívida Interna	14.948.598,62
28.997	Reserva Legal	6.092.000,00
99	Reserva de Contingência	51.907.767,11
99.999	Reserva de Contingência	51.907.767,11
	Total Geral:	**628.457.956,96**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	1.993.370,88	15.093.807,62		17.087.178,50
01.31	Ação Legislativa	1.993.370,88	15.093.807,62		17.087.178,50
01.31.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	1.993.370,88	15.093.807,62		17.087.178,50
02	Judiciária		4.649.000,00		4.649.000,00
02.61	Ação Judiciária		4.649.000,00		4.649.000,00
02.61.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		4.649.000,00		4.649.000,00
03	Essencial à Justiça		480.000,00		480.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial		480.000,00		480.000,00
03.92.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		480.000,00		480.000,00
04	Administração		46.582.727,76		46.582.727,76
04.121	Planejamento e Orçamento		97.325,00		97.325,00
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		97.325,00		97.325,00
04.122	Administração Geral		29.611.363,65		29.611.363,65
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		2.690.000,00		2.690.000,00
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		17.908.461,28		17.908.461,28
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		5.851.463,83		5.851.463,83
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		3.161.438,54		3.161.438,54
04.123	Administração Financeira		12.463.936,52		12.463.936,52
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		12.463.936,52		12.463.936,52
04.126	Tecnologia da Informatização		2.436.250,00		2.436.250,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		2.436.250,00		2.436.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		35.700,00		35.700,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		35.700,00		35.700,00
04.131	Comunicação Social		1.938.152,59		1.938.152,59
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.938.152,59		1.938.152,59

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública	1.250.000,00	195.000,00		1.445.000,00
06.182	Defesa Civil	250.000,00	195.000,00		445.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	250.000,00	195.000,00		445.000,00
06.183	Informação e Inteligência	1.000.000,00			1.000.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	1.000.000,00			1.000.000,00
08	Assistência Social	819.000,00	22.755.037,28		23.574.037,28
08.241	Assistência ao Idoso		675.142,24		675.142,24
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		675.142,24		675.142,24
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	349.250,00	4.017.495,12		4.366.745,12
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.250,00	4.017.495,12		4.366.745,12
08.244	Assistência Comunitária	469.750,00	18.062.399,92		18.532.149,92
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	469.750,00	16.173.316,03		16.643.066,03
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		1.889.083,89		1.889.083,89
09	Previdência Social		13.533.660,00		13.533.660,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.533.660,00		13.533.660,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.533.660,00		13.533.660,00
10	Saúde	600.000,00	128.636.031,80		129.236.031,80
10.301	Atenção Básica	300.000,00	61.184.082,37		61.484.082,37
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	300.000,00	61.184.082,37		61.484.082,37
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	61.531.325,80		61.831.325,80
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	300.000,00	61.531.325,80		61.831.325,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		3.285.000,00		3.285.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		3.285.000,00		3.285.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.635.623,63		2.635.623,63
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		2.635.623,63		2.635.623,63

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
11	Trabalho		4.909.258,62		4.909.258,62
11.125	Normatização e Fiscalização		50.000,00		50.000,00
11.125.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO		50.000,00		50.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		4.859.258,62		4.859.258,62
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO		4.859.258,62		4.859.258,62
12	Educação	6.405.793,84	182.720.337,36		189.126.131,20
12.306	Alimentação e Nutrição		4.392.514,06		4.392.514,06
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		4.392.514,06		4.392.514,06
12.361	Ensino Fundamental	3.765.293,84	142.253.941,14		146.019.234,98
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	3.765.293,84	142.253.941,14		146.019.234,98
12.365	Educação Infantil	2.640.500,00	35.288.469,82		37.928.969,82
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	2.640.500,00	35.288.469,82		37.928.969,82
12.367	Educação Especial		785.412,34		785.412,34
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		785.412,34		785.412,34
13	Cultura	490.000,00	2.666.775,28		3.156.775,28
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00			20.000,00
13.391.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	20.000,00			20.000,00
13.392	Difusão Cultural	470.000,00	2.666.775,28		3.136.775,28
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	470.000,00	2.240.892,78		2.710.892,78
13.392.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE		425.882,50		425.882,50
14	Direitos da Cidadania		10.125.489,29		10.125.489,29
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.125.489,29		10.125.489,29
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		10.125.489,29		10.125.489,29
15	Urbanismo	44.858.160,00	20.653.083,49		65.511.243,49
15.451	Infra-Estrutura Urbana	43.858.160,00	3.589.109,44		47.447.269,44

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	38.758.160,00	3.589.109,44		42.347.269,44
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	5.100.000,00			5.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.000.000,00	17.063.974,05		18.063.974,05
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		6.877.099,55		6.877.099,55
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	9.716.874,50		10.716.874,50
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		470.000,00		470.000,00
16	Habitação		2.540.403,58		2.540.403,58
16.482	Habitação Urbana		2.540.403,58		2.540.403,58
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO		2.540.403,58		2.540.403,58
18	Gestão Ambiental		18.257.149,77		18.257.149,77
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.316.411,09		11.316.411,09
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		11.316.411,09		11.316.411,09
18.542	Controle Ambiental		6.940.738,68		6.940.738,68
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		6.940.738,68		6.940.738,68
20	Agricultura	6.700.000,00	860.000,00		7.560.000,00
20.451	Infra-Estrutura Urbana	6.700.000,00			6.700.000,00
20.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	6.700.000,00			6.700.000,00
20.606	Extensão Rural		510.000,00		510.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		510.000,00		510.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		350.000,00		350.000,00
20.608.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		350.000,00		350.000,00
22	Indústria	1.500,00	7.441.090,99		7.442.590,99
22.661	Promoção Industrial	1.500,00	7.441.090,99		7.442.590,99
22.661.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	1.500,00			1.500,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		7.441.090,99		7.441.090,99

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços	510.000,00	300.000,00		810.000,00
23.695	Turismo	510.000,00	300.000,00		810.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	510.000,00	300.000,00		810.000,00
26	Transporte		2.779.765,07		2.779.765,07
26.782	Transporte Rodoviário		2.779.765,07		2.779.765,07
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		2.779.765,07		2.779.765,07
27	Desporto e Lazer	2.680.000,00	4.023.148,60		6.703.148,60
27.812	Desporto Comunitário	2.680.000,00	4.023.148,60		6.703.148,60
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	2.680.000,00	4.023.148,60		6.703.148,60
28	Encargos Especiais		14.948.598,62	6.092.000,00	21.040.598,62
28.843	Serviço da Dívida Interna		14.948.598,62		14.948.598,62
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		14.948.598,62		14.948.598,62
28.997	Reserva Legal			6.092.000,00	6.092.000,00
28.997.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.092.000,00	6.092.000,00
99	Reserva de Contingência			51.907.767,11	51.907.767,11
99.999	Reserva de Contingência			51.907.767,11	51.907.767,11
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			51.507.767,11	51.507.767,11
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00
	Total geral:	**66.307.824,72**	**504.150.365,13**	**57.999.767,11**	**628.457.956,96**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027514/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	17.087.178,50		17.087.178,50
01.31	Ação Legislativa	17.087.178,50		17.087.178,50
01.31.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	17.087.178,50		17.087.178,50
02	Judiciária	4.649.000,00		4.649.000,00
02.61	Ação Judiciária	4.649.000,00		4.649.000,00
02.61.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	4.649.000,00		4.649.000,00
03	Essencial à Justiça	480.000,00		480.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial	480.000,00		480.000,00
03.92.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	480.000,00		480.000,00
04	Administração	43.892.727,76	2.690.000,00	46.582.727,76
04.121	Planejamento e Orçamento	97.325,00		97.325,00
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	97.325,00		97.325,00
04.122	Administração Geral	26.921.363,65	2.690.000,00	29.611.363,65
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		2.690.000,00	2.690.000,00
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.908.461,28		17.908.461,28
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	5.851.463,83		5.851.463,83
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	3.161.438,54		3.161.438,54
04.123	Administração Financeira	12.463.936,52		12.463.936,52
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.463.936,52		12.463.936,52
04.126	Tecnologia da Informatização	2.436.250,00		2.436.250,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.436.250,00		2.436.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	35.700,00		35.700,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	35.700,00		35.700,00
04.131	Comunicação Social	1.938.152,59		1.938.152,59
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	1.938.152,59		1.938.152,59
06	Segurança Pública	1.250.000,00	195.000,00	1.445.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.182	Defesa Civil	250.000,00	195.000,00	445.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	250.000,00	195.000,00	445.000,00
06.183	Informação e Inteligência	1.000.000,00		1.000.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	1.000.000,00		1.000.000,00
08	Assistência Social	23.490.967,28	83.070,00	23.574.037,28
08.241	Assistência ao Idoso	675.142,24		675.142,24
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	675.142,24		675.142,24
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.366.745,12		4.366.745,12
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.366.745,12		4.366.745,12
08.244	Assistência Comunitária	18.449.079,92	83.070,00	18.532.149,92
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.559.996,03	83.070,00	16.643.066,03
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE	1.889.083,89		1.889.083,89
09	Previdência Social		13.533.660,00	13.533.660,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.533.660,00	13.533.660,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.533.660,00	13.533.660,00
10	Saúde	109.393.156,94	19.842.874,86	129.236.031,80
10.301	Atenção Básica	50.471.860,64	11.012.221,73	61.484.082,37
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	50.471.860,64	11.012.221,73	61.484.082,37
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.128.789,11	7.702.536,69	61.831.325,80
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	54.128.789,11	7.702.536,69	61.831.325,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.135.000,00	150.000,00	3.285.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	3.135.000,00	150.000,00	3.285.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.657.507,19	978.116,44	2.635.623,63
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	1.657.507,19	978.116,44	2.635.623,63
11	Trabalho	4.909.258,62		4.909.258,62
11.125	Normatização e Fiscalização	50.000,00		50.000,00
11.125.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO	50.000,00		50.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.334	Fomento ao Trabalho	4.859.258,62		4.859.258,62
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO	4.859.258,62		4.859.258,62
12	Educação	42.878.341,70	146.247.789,50	189.126.131,20
12.306	Alimentação e Nutrição	4.392.514,06		4.392.514,06
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	4.392.514,06		4.392.514,06
12.361	Ensino Fundamental	25.695.322,89	120.323.912,09	146.019.234,98
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	25.695.322,89	120.323.912,09	146.019.234,98
12.365	Educação Infantil	12.273.912,39	25.655.057,43	37.928.969,82
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	12.273.912,39	25.655.057,43	37.928.969,82
12.367	Educação Especial	516.592,36	268.819,98	785.412,34
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	516.592,36	268.819,98	785.412,34
13	Cultura	2.706.775,28	450.000,00	3.156.775,28
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00		20.000,00
13.391.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	20.000,00		20.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.686.775,28	450.000,00	3.136.775,28
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	2.260.892,78	450.000,00	2.710.892,78
13.392.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	425.882,50		425.882,50
14	Direitos da Cidadania	10.125.489,29		10.125.489,29
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.125.489,29		10.125.489,29
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	10.125.489,29		10.125.489,29
15	Urbanismo	26.511.243,49	39.000.000,00	65.511.243,49
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.947.269,44	38.500.000,00	47.447.269,44
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	4.947.269,44	37.400.000,00	42.347.269,44
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	4.000.000,00	1.100.000,00	5.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	17.563.974,05	500.000,00	18.063.974,05
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	6.377.099,55	500.000,00	6.877.099,55
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	10.716.874,50		10.716.874,50

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	470.000,00		470.000,00
16	Habitação	2.540.403,58		2.540.403,58
16.482	Habitação Urbana	2.540.403,58		2.540.403,58
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO	2.540.403,58		2.540.403,58
18	Gestão Ambiental	18.257.149,77		18.257.149,77
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	11.316.411,09		11.316.411,09
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	11.316.411,09		11.316.411,09
18.542	Controle Ambiental	6.940.738,68		6.940.738,68
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	6.940.738,68		6.940.738,68
20	Agricultura	1.560.000,00	6.000.000,00	7.560.000,00
20.451	Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	6.000.000,00	6.700.000,00
20.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	700.000,00	6.000.000,00	6.700.000,00
20.606	Extensão Rural	510.000,00		510.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	510.000,00		510.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	350.000,00		350.000,00
20.608.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	350.000,00		350.000,00
22	Indústria	7.442.590,99		7.442.590,99
22.661	Promoção Industrial	7.442.590,99		7.442.590,99
22.661.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	1.500,00		1.500,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	7.441.090,99		7.441.090,99
23	Comércio e Serviços	810.000,00		810.000,00
23.695	Turismo	810.000,00		810.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	810.000,00		810.000,00
26	Transporte	2.779.765,07		2.779.765,07
26.782	Transporte Rodoviário	2.779.765,07		2.779.765,07
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	2.779.765,07		2.779.765,07

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	4.403.148,60	2.300.000,00	6.703.148,60
27.812	Desporto Comunitário	4.403.148,60	2.300.000,00	6.703.148,60
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	4.403.148,60	2.300.000,00	6.703.148,60
28	Encargos Especiais	21.040.598,62		21.040.598,62
28.843	Serviço da Dívida Interna	14.948.598,62		14.948.598,62
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	14.948.598,62		14.948.598,62
28.997	Reserva Legal	6.092.000,00		6.092.000,00
28.997.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.092.000,00		6.092.000,00
99	Reserva de Contingência	51.907.767,11		51.907.767,11
99.999	Reserva de Contingência	51.907.767,11		51.907.767,11
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	51.507.767,11		51.507.767,11
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
	Total geral:	**398.115.562,60**	**230.342.394,36**	**628.457.956,96**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	17.087.178,50		17.087.178,50
01.31	Ação Legislativa	17.087.178,50		17.087.178,50
01.31.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	17.087.178,50		17.087.178,50
02	Judiciária	4.649.000,00		4.649.000,00
02.61	Ação Judiciária	4.649.000,00		4.649.000,00
02.61.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	4.649.000,00		4.649.000,00
03	Essencial à Justiça	480.000,00		480.000,00
03.92	Representação Judicial e Extrajudicial	480.000,00		480.000,00
03.92.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	480.000,00		480.000,00
04	Administração	43.892.727,76	2.690.000,00	46.582.727,76
04.121	Planejamento e Orçamento	97.325,00		97.325,00
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	97.325,00		97.325,00
04.122	Administração Geral	26.921.363,65	2.690.000,00	29.611.363,65
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		2.690.000,00	2.690.000,00
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	17.908.461,28		17.908.461,28
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	5.851.463,83		5.851.463,83
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	3.161.438,54		3.161.438,54
04.123	Administração Financeira	12.463.936,52		12.463.936,52
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	12.463.936,52		12.463.936,52
04.126	Tecnologia da Informatização	2.436.250,00		2.436.250,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.436.250,00		2.436.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	35.700,00		35.700,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	35.700,00		35.700,00
04.131	Comunicação Social	1.938.152,59		1.938.152,59
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	1.938.152,59		1.938.152,59
06	Segurança Pública	1.250.000,00	195.000,00	1.445.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.182	Defesa Civil	250.000,00	195.000,00	445.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	250.000,00	195.000,00	445.000,00
06.183	Informação e Inteligência	1.000.000,00		1.000.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	1.000.000,00		1.000.000,00
08	Assistência Social	23.490.967,28	83.070,00	23.574.037,28
08.241	Assistência ao Idoso	675.142,24		675.142,24
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	675.142,24		675.142,24
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.366.745,12		4.366.745,12
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.366.745,12		4.366.745,12
08.244	Assistência Comunitária	18.449.079,92	83.070,00	18.532.149,92
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.559.996,03	83.070,00	16.643.066,03
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE	1.889.083,89		1.889.083,89
09	Previdência Social		13.533.660,00	13.533.660,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.533.660,00	13.533.660,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.533.660,00	13.533.660,00
10	Saúde	109.393.156,94	19.842.874,86	129.236.031,80
10.301	Atenção Básica	50.471.860,64	11.012.221,73	61.484.082,37
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	50.471.860,64	11.012.221,73	61.484.082,37
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.128.789,11	7.702.536,69	61.831.325,80
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	54.128.789,11	7.702.536,69	61.831.325,80
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.135.000,00	150.000,00	3.285.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	3.135.000,00	150.000,00	3.285.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.657.507,19	978.116,44	2.635.623,63
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	1.657.507,19	978.116,44	2.635.623,63
11	Trabalho	4.909.258,62		4.909.258,62
11.125	Normatização e Fiscalização	50.000,00		50.000,00
11.125.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO	50.000,00		50.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11.334	Fomento ao Trabalho	4.859.258,62		4.859.258,62
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO	4.859.258,62		4.859.258,62
12	Educação	42.878.341,70	146.247.789,50	189.126.131,20
12.306	Alimentação e Nutrição	4.392.514,06		4.392.514,06
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	4.392.514,06		4.392.514,06
12.361	Ensino Fundamental	25.695.322,89	120.323.912,09	146.019.234,98
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	25.695.322,89	120.323.912,09	146.019.234,98
12.365	Educação Infantil	12.273.912,39	25.655.057,43	37.928.969,82
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	12.273.912,39	25.655.057,43	37.928.969,82
12.367	Educação Especial	516.592,36	268.819,98	785.412,34
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	516.592,36	268.819,98	785.412,34
13	Cultura	2.706.775,28	450.000,00	3.156.775,28
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00		20.000,00
13.391.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	20.000,00		20.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.686.775,28	450.000,00	3.136.775,28
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	2.260.892,78	450.000,00	2.710.892,78
13.392.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	425.882,50		425.882,50
14	Direitos da Cidadania	10.125.489,29		10.125.489,29
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.125.489,29		10.125.489,29
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	10.125.489,29		10.125.489,29
15	Urbanismo	26.511.243,49	39.000.000,00	65.511.243,49
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.947.269,44	38.500.000,00	47.447.269,44
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	4.947.269,44	37.400.000,00	42.347.269,44
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	4.000.000,00	1.100.000,00	5.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	17.563.974,05	500.000,00	18.063.974,05
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	6.377.099,55	500.000,00	6.877.099,55
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	10.716.874,50		10.716.874,50

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	470.000,00		470.000,00
16	Habitação	2.540.403,58		2.540.403,58
16.482	Habitação Urbana	2.540.403,58		2.540.403,58
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO	2.540.403,58		2.540.403,58
18	Gestão Ambiental	18.257.149,77		18.257.149,77
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	11.316.411,09		11.316.411,09
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	11.316.411,09		11.316.411,09
18.542	Controle Ambiental	6.940.738,68		6.940.738,68
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	6.940.738,68		6.940.738,68
20	Agricultura	1.560.000,00	6.000.000,00	7.560.000,00
20.451	Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	6.000.000,00	6.700.000,00
20.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	700.000,00	6.000.000,00	6.700.000,00
20.606	Extensão Rural	510.000,00		510.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	510.000,00		510.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	350.000,00		350.000,00
20.608.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	350.000,00		350.000,00
22	Indústria	7.442.590,99		7.442.590,99
22.661	Promoção Industrial	7.442.590,99		7.442.590,99
22.661.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	1.500,00		1.500,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	7.441.090,99		7.441.090,99
23	Comércio e Serviços	810.000,00		810.000,00
23.695	Turismo	810.000,00		810.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	810.000,00		810.000,00
26	Transporte	2.779.765,07		2.779.765,07
26.782	Transporte Rodoviário	2.779.765,07		2.779.765,07
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	2.779.765,07		2.779.765,07

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	4.403.148,60	2.300.000,00	6.703.148,60
27.812	Desporto Comunitário	4.403.148,60	2.300.000,00	6.703.148,60
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	4.403.148,60	2.300.000,00	6.703.148,60
28	Encargos Especiais	21.040.598,62		21.040.598,62
28.843	Serviço da Dívida Interna	14.948.598,62		14.948.598,62
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA	14.948.598,62		14.948.598,62
28.997	Reserva Legal	6.092.000,00		6.092.000,00
28.997.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.092.000,00		6.092.000,00
99	Reserva de Contingência	51.907.767,11		51.907.767,11
99.999	Reserva de Contingência	51.907.767,11		51.907.767,11
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	51.507.767,11		51.507.767,11
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00		400.000,00
	Total geral:	**398.115.562,60**	**230.342.394,36**	**628.457.956,96**

Givanildo Francisco Rego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	PODER LEGISLATIVO	10.746.067,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15.691.825,00	0,00	0,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	4.649.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.876.450,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	4.640.000,00	0,00	0,00
11	FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.075,00
13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA	0,00	0,00	0,00	2.107.400,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	7.319.500,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
24	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.946.240,42	0,00	0,00
28	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	97.325,00	0,00	0,00
29	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.981.844,21	0,00	0,00
38	UNIDADE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	1.456.942,71	0,00	0,00
	Total:	10.746.067,50	4.649.000,00	480.000,00	37.117.527,34	0,00	1.724.075,00

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.428.841,01	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.589.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	1.197.500,99	0,00	0,00	0,00	0,00
13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA	0,00	0,00	12.522.400,00	0,00	0,00	0,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	105.170.450,08	0,00	0,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.681.135,19
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.886.312,94	0,00	0,00	0,00	0,00

23	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.669.157,26	0,00
25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	35.740,28	0,00	0,00	0,00	0,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	2.458.002,38	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	23.662.556,59	12.522.400,00	106.599.291,09	4.669.157,26	178.270.835,19

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	128.674.050,65	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	4.694.301,97	0,00	0,00	0,00
20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	738.500,00	0,00	0,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	8.890.499,30	0,00	0,00	0,00	0,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	377.967,00	0,00	0,00	18.116.958,72
28	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	9.601.556,74	0,00	0,00	0,00
30	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.800,00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E	425.882,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.892.170,33	0,00	0,00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	2.265.973,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	250.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.942.831,42	8.890.499,30	145.347.876,36	2.630.670,33	0,00	18.707.758,72

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	350.000,00	0,00	2.443.500,00	808.500,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	11.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00
31	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	12.060.000,00	0,00	2.901.000,00	808.500,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.746.067,50
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.691.825,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428.841,01
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.589.700,00
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.649.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876.450,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.602.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.024.050,65
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.694.301,97
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.500,99
11	FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.075,00
13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	49.081.294,28	63.711.094,28
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	10.436.283,96	0,00	17.755.783,96
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.170.450,08
16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.681.135,19
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.886.312,94
18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	3.945.706,74	0,00	0,00	0,00	3.945.706,74
20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.500,00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.440.499,30
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.494.925,72
23	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.669.157,26
24	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.240,42
25	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
26	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.740,28
27	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
28	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.698.881,74
29	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
30	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.800,00

31	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E	0,00	0,00	3.941.193,72	0,00	0,00	4.367.076,22
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.170,33
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.844,21
35	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.002,38
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.973,92
37	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.975,00
38	UNIDADE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.456.942,71
39	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	6.885,73	400.000,00	406.885,73
	Total:	0,00	3.945.706,74	3.941.193,72	10.443.169,69	49.481.294,28	642.541.410,53

Gilberto Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027674/O-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**1.993.370,88**	**15.093.807,62**	**0,00**	**17.087.178,50**
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.993.370,88**	**15.093.807,62**	**0,00**	**17.087.178,50**
01	Legislativa	1.993.370,88	15.093.807,62		17.087.178,50
01.031	Ação Legislativa	1.993.370,88	15.093.807,62		17.087.178,50
01.031.0056	LEGISLATIVO MUNICPAL	1.993.370,88	15.093.807,62		17.087.178,50
01.031.0056.1001	Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	1.993.370,88			1.993.370,88
01.031.0056.2001	Manutenção da Câmara de Vereadores		14.296.507,62		14.296.507,62
01.031.0056.2126	Atividades do Legislativo		797.300,00		797.300,00
Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**18.780.388,56**	**0,00**	**18.780.388,56**
Unidade: 02.001 SM de Administração		**0,00**	**18.780.388,56**	**0,00**	**18.780.388,56**
04	Administração		18.780.388,56		18.780.388,56
04.122	Administração Geral		16.308.438,56		16.308.438,56
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		16.308.438,56		16.308.438,56
04.122.0040.2002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração		12.815.063,56		12.815.063,56
04.122.0040.2003	Manutenção das Atividades da SM de Administração		2.907.000,00		2.907.000,00
04.122.0040.2141	Manutenção do Paço Municipal		386.375,00		386.375,00
04.122.0040.2219	Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária		200.000,00		200.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		2.436.250,00		2.436.250,00
04.126.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		2.436.250,00		2.436.250,00
04.126.0048.2191	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação		2.436.250,00		2.436.250,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		35.700,00		35.700,00
04.128.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		35.700,00		35.700,00
04.128.0040.2140	Manutenção Escola administração Pública		35.700,00		35.700,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**1.628.841,01**	**0,00**	**1.628.841,01**
Unidade: 03.001 SM de Saúde		**0,00**	**1.628.841,01**	**0,00**	**1.628.841,01**
10	Saúde		1.628.841,01		1.628.841,01
10.301	Atenção Básica		1.628.841,01		1.628.841,01
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		1.628.841,01		1.628.841,01
10.301.0041.2008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde		1.450.341,01		1.450.341,01
10.301.0041.2009	Manutenção das Atividades da SM de saúde		178.500,00		178.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**0,00**	**15.758.680,80**	**0,00**	**15.758.680,80**
Unidade: 04.001	**SM de Educação**	**0,00**	**15.758.680,80**	**0,00**	**15.758.680,80**
12	Educação		15.758.680,80		15.758.680,80
12.361	Ensino Fundamental		15.758.680,80		15.758.680,80
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		15.758.680,80		15.758.680,80
12.361.0043.2013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação		12.428.980,80		12.428.980,80
12.361.0043.2014	Manutenção das Atividades da SM de Educação		3.329.700,00		3.329.700,00
Órgão: 05.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**4.649.000,00**	**0,00**	**4.649.000,00**
Unidade: 05.001	**Procuradoria Geral do Município**	**0,00**	**4.649.000,00**	**0,00**	**4.649.000,00**
02	Judiciária		4.649.000,00		4.649.000,00
02.061	Ação Judiciária		4.649.000,00		4.649.000,00
02.061.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		4.649.000,00		4.649.000,00
02.061.0058.2025	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM		4.334.000,00		4.334.000,00
02.061.0058.2124	Manutenção das Atividades da PGM		315.000,00		315.000,00
Órgão: 06.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**0,00**	**1.447.467,10**	**0,00**	**1.447.467,10**
Unidade: 06.001	**SM de Governo**	**0,00**	**1.447.467,10**	**0,00**	**1.447.467,10**
04	Administração		1.447.467,10		1.447.467,10
04.122	Administração Geral		1.447.467,10		1.447.467,10
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.447.467,10		1.447.467,10
04.122.0045.2026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo		955.028,10		955.028,10
04.122.0045.2027	Manutenção das Atividades da SM de Governo		492.439,00		492.439,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**511.500,00**	**7.633.590,99**	**0,00**	**8.145.090,99**
Unidade: 07.001	**SM de Desenvolvimento Econômico**	**511.500,00**	**7.633.590,99**	**0,00**	**8.145.090,99**
20	Agricultura		350.000,00		350.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		350.000,00		350.000,00
20.608.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		350.000,00		350.000,00
20.608.0057.2222	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura		300.000,00		300.000,00
20.608.0057.2223	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar		50.000,00		50.000,00
22	Indústria	1.500,00	6.983.590,99		6.985.090,99
22.661	Promoção Industrial	1.500,00	6.983.590,99		6.985.090,99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	1.500,00			1.500,00
22.661.0047.1077	CONVÊNIO Nº 882/2022	1.500,00			1.500,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		6.983.590,99		6.983.590,99
22.661.0048.2029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico		2.231.590,99		2.231.590,99
22.661.0048.2030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico		4.752.000,00		4.752.000,00
23	Comércio e Serviços	510.000,00	300.000,00		810.000,00
23.695	Turismo	510.000,00	300.000,00		810.000,00
23.695.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	510.000,00	300.000,00		810.000,00
23.695.0048.1056	Infraestrutura Turística	510.000,00			510.000,00
23.695.0048.2210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo		300.000,00		300.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**45.458.160,00**	**12.237.738,38**	**0,00**	**57.695.898,38**
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas		**45.458.160,00**	**12.237.738,38**	**0,00**	**57.695.898,38**
04	Administração		5.851.463,83		5.851.463,83
04.122	Administração Geral		5.851.463,83		5.851.463,83
04.122.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		5.851.463,83		5.851.463,83
04.122.0042.2033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas		5.851.463,83		5.851.463,83
15	Urbanismo	38.758.160,00	5.876.274,55		44.634.434,55
15.451	Infra-Estrutura Urbana	38.758.160,00			38.758.160,00
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	38.758.160,00			38.758.160,00
15.451.0042.1003	Pavimentação de Vias Urbanas	36.838.160,00			36.838.160,00
15.451.0042.1061	Implantação e Expansão de Ciclovias	710.000,00			710.000,00
15.451.0042.1062	Implantação e Expansão de Calçadas	1.210.000,00			1.210.000,00
15.452	Serviços Urbanos		5.876.274,55		5.876.274,55
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		5.876.274,55		5.876.274,55
15.452.0042.2034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas		2.920.049,55		2.920.049,55
15.452.0042.2035	Manutenção da Malha Viária		1.456.225,00		1.456.225,00
15.452.0042.2036	Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem		1.500.000,00		1.500.000,00
20	Agricultura	6.700.000,00	510.000,00		7.210.000,00
20.451	Infra-Estrutura Urbana	6.700.000,00			6.700.000,00
20.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS	6.700.000,00			6.700.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.451.0042.1057	Pavimentação de Estradas Vicinais	6.700.000,00			6.700.000,00
20.606	Extensão Rural		510.000,00		510.000,00
20.606.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		510.000,00		510.000,00
20.606.0042.2211	Manutenção das Estradas Vicinais		510.000,00		510.000,00
Órgão: 09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	**0,00**	**4.589.934,44**	**0,00**	**4.589.934,44**
Unidade: 09.001	**SM de Urbanismo**	**0,00**	**4.589.934,44**	**0,00**	**4.589.934,44**
15	Urbanismo		4.589.934,44		4.589.934,44
15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.589.109,44		3.589.109,44
15.451.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		3.589.109,44		3.589.109,44
15.451.0042.2037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo		3.589.109,44		3.589.109,44
15.452	Serviços Urbanos		1.000.825,00		1.000.825,00
15.452.0042	FAZENDA MAIS OBRAS		1.000.825,00		1.000.825,00
15.452.0042.2038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo		1.000.825,00		1.000.825,00
Órgão: 10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.699.214,22**	**0,00**	**1.699.214,22**
Unidade: 10.001	**SM de Assistência Social**	**0,00**	**1.699.214,22**	**0,00**	**1.699.214,22**
08	Assistência Social		1.699.214,22		1.699.214,22
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.699.214,22		1.699.214,22
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.699.214,22		1.699.214,22
08.243.0049.2042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social		1.699.214,22		1.699.214,22
Órgão: 11.000	**FUNREBOM**	**0,00**	**195.000,00**	**0,00**	**195.000,00**
Unidade: 11.001	**FUNREBOM**	**0,00**	**195.000,00**	**0,00**	**195.000,00**
06	Segurança Pública		195.000,00		195.000,00
06.182	Defesa Civil		195.000,00		195.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		195.000,00		195.000,00
06.182.0044.2044	Manutenção de FUNREBOM		195.000,00		195.000,00
Órgão: 13.000	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**	**0,00**	**16.223.660,00**	**51.507.767,11**	**67.731.427,11**
Unidade: 13.001	**FAZPREV**	**0,00**	**16.223.660,00**	**51.507.767,11**	**67.731.427,11**
04	Administração		2.690.000,00		2.690.000,00
04.122	Administração Geral		2.690.000,00		2.690.000,00
04.122.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		2.690.000,00		2.690.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0013.2045	Manutenção das Atividades do Fazprev		2.690.000,00		2.690.000,00
09	Previdência Social		13.533.660,00		13.533.660,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.533.660,00		13.533.660,00
09.272.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.533.660,00		13.533.660,00
09.272.0013.2046	Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios		13.533.660,00		13.533.660,00
99	Reserva de Contingência			51.507.767,11	51.507.767,11
99.999	Reserva de Contingência			51.507.767,11	51.507.767,11
99.999.0013	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			51.507.767,11	51.507.767,11
99.999.0013.2047	Reserva de Contingência do Fazprev			51.507.767,11	51.507.767,11
Órgão: 14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**0,00**	**27.412.535,14**	**0,00**	**27.412.535,14**
Unidade: 14.001	**SM de Planejamento e Finanças**	**0,00**	**7.808.846,80**	**0,00**	**7.808.846,80**
04	Administração		7.808.846,80		7.808.846,80
04.123	Administração Financeira		7.808.846,80		7.808.846,80
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		7.808.846,80		7.808.846,80
04.123.0040.2048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças		5.496.852,08		5.496.852,08
04.123.0040.2049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças		2.311.994,72		2.311.994,72
Unidade: 14.002	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**0,00**	**19.603.688,34**	**0,00**	**19.603.688,34**
04	Administração		4.655.089,72		4.655.089,72
04.123	Administração Financeira		4.655.089,72		4.655.089,72
04.123.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		4.655.089,72		4.655.089,72
04.123.0040.2192	Recolhimento PASEP		4.655.089,72		4.655.089,72
28	Encargos Especiais		14.948.598,62		14.948.598,62
28.843	Serviço da Dívida Interna		14.948.598,62		14.948.598,62
28.843.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		14.948.598,62		14.948.598,62
28.843.0040.2004	Parcelamento Pasep		390.000,00		390.000,00
28.843.0040.2005	Amortização e encargos da dívida Contratada		10.898.598,62		10.898.598,62
28.843.0040.2007	Precatório e sentenças Judiciais		3.660.000,00		3.660.000,00
Órgão: 15.000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**600.000,00**	**127.007.190,79**	**0,00**	**127.607.190,79**
Unidade: 15.001	**Bloco da Gestão Administrativa**	**0,00**	**15.287.594,11**	**0,00**	**15.287.594,11**
10	Saúde		15.287.594,11		15.287.594,11

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301	Atenção Básica		15.287.594,11		15.287.594,11
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		15.287.594,11		15.287.594,11
10.301.0041.2010	Programa do Conselho Municipal da Saúde		62.475,00		62.475,00
10.301.0041.2050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM		7.356.299,05		7.356.299,05
10.301.0041.2051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		2.892.113,77		2.892.113,77
10.301.0041.2150	Consórcios Públicos		4.976.706,29		4.976.706,29
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica		**300.000,00**	**42.098.339,48**	**0,00**	**42.398.339,48**
10	Saúde	300.000,00	42.098.339,48		42.398.339,48
10.301	Atenção Básica	300.000,00	42.098.339,48		42.398.339,48
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	300.000,00	42.098.339,48		42.398.339,48
10.301.0041.1096	Ampliação e Reforma das UBS's	300.000,00			300.000,00
10.301.0041.2053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica		33.037.549,01		33.037.549,01
10.301.0041.2054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica		9.060.790,47		9.060.790,47
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde		**0,00**	**2.635.623,63**	**0,00**	**2.635.623,63**
10	Saúde		2.635.623,63		2.635.623,63
10.305	Vigilância Epidemiológica		2.635.623,63		2.635.623,63
10.305.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		2.635.623,63		2.635.623,63
10.305.0041.2055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde		1.989.876,32		1.989.876,32
10.305.0041.2056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde		645.747,31		645.747,31
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica		**0,00**	**5.454.307,77**	**0,00**	**5.454.307,77**
10	Saúde		5.454.307,77		5.454.307,77
10.301	Atenção Básica		2.169.307,77		2.169.307,77
10.301.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		2.169.307,77		2.169.307,77
10.301.0041.2057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica		2.169.307,77		2.169.307,77
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		3.285.000,00		3.285.000,00
10.303.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE		3.285.000,00		3.285.000,00
10.303.0041.2058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica		3.285.000,00		3.285.000,00
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade		**300.000,00**	**61.531.325,80**	**0,00**	**61.831.325,80**
10	Saúde	300.000,00	61.531.325,80		61.831.325,80
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	61.531.325,80		61.831.325,80

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0041	FAZENDA MAIS SAÚDE	300.000,00	61.531.325,80		61.831.325,80
10.302.0041.1097	Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento 24H	300.000,00			300.000,00
10.302.0041.2060	Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		22.633.451,96		22.633.451,96
10.302.0041.2204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		31.298.080,23		31.298.080,23
10.302.0041.2205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		7.599.793,61		7.599.793,61
Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**6.405.793,84**	**166.961.656,56**	**0,00**	**173.367.450,40**
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental		**3.765.293,84**	**23.981.431,48**	**0,00**	**27.746.725,32**
12	Educação	3.765.293,84	23.981.431,48		27.746.725,32
12.306	Alimentação e Nutrição		4.025.548,10		4.025.548,10
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		4.025.548,10		4.025.548,10
12.306.0043.2069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar		4.025.548,10		4.025.548,10
12.361	Ensino Fundamental	3.765.293,84	19.955.883,38		23.721.177,22
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	3.765.293,84	19.955.883,38		23.721.177,22
12.361.0043.1006	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	3.755.293,84			3.755.293,84
12.361.0043.1024	Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	10.000,00			10.000,00
12.361.0043.2065	Manutenção do Salário Educação		6.120.706,64		6.120.706,64
12.361.0043.2071	Manutenção do Programa PNAT		6.099.280,65		6.099.280,65
12.361.0043.2154	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar		1.870.000,00		1.870.000,00
12.361.0043.2194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		5.865.896,09		5.865.896,09
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil		**2.640.500,00**	**13.039.759,17**	**0,00**	**15.680.259,17**
12	Educação	2.640.500,00	13.039.759,17		15.680.259,17
12.365	Educação Infantil	2.640.500,00	13.039.759,17		15.680.259,17
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	2.640.500,00	13.039.759,17		15.680.259,17
12.365.0043.1051	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	2.640.500,00			2.640.500,00
12.365.0043.2070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		3.652.693,94		3.652.693,94
12.365.0043.2073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		4.659.238,61		4.659.238,61
12.365.0043.2195	Programa Salário Educação - Ensino Infantil		1.792.198,98		1.792.198,98
12.365.0043.2196	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil		2.935.627,64		2.935.627,64
Unidade: 16.003 FUNDEB		**0,00**	**128.788.087,61**	**0,00**	**128.788.087,61**
12	Educação		128.788.087,61		128.788.087,61

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361	Ensino Fundamental		106.539.376,96		106.539.376,96
12.361.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		106.539.376,96		106.539.376,96
12.361.0043.2074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental		94.352.189,35		94.352.189,35
12.361.0043.2161	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental		12.187.187,61		12.187.187,61
12.365	Educação Infantil		22.248.710,65		22.248.710,65
12.365.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		22.248.710,65		22.248.710,65
12.365.0043.2075	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil		22.248.710,65		22.248.710,65
Unidade: 16.004	**MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**	**0,00**	**1.152.378,30**	**0,00**	**1.152.378,30**
12	Educação		1.152.378,30		1.152.378,30
12.306	Alimentação e Nutrição		366.965,96		366.965,96
12.306.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		366.965,96		366.965,96
12.306.0043.2198	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial		366.965,96		366.965,96
12.367	Educação Especial		785.412,34		785.412,34
12.367.0043	FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO		785.412,34		785.412,34
12.367.0043.2066	Subvenções Sociais - APAE		114.865,34		114.865,34
12.367.0043.2197	Programa Salário Educação - Ensino Especial		295.194,38		295.194,38
12.367.0043.2199	Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial		102.100,00		102.100,00
12.367.0043.2200	Manutenção das Atividades do Ensino Especial		273.252,62		273.252,62
Órgão: 17.000	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**819.000,00**	**19.045.998,89**	**0,00**	**19.864.998,89**
Unidade: 17.001	**Bloco de Financiamento da proteção Básica**	**0,00**	**4.297.530,20**	**0,00**	**4.297.530,20**
08	Assistência Social		4.297.530,20		4.297.530,20
08.241	Assistência ao Idoso		278.905,71		278.905,71
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		278.905,71		278.905,71
08.241.0049.2079	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade		161.384,76		161.384,76
08.241.0049.2201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso		117.520,95		117.520,95
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		552.748,80		552.748,80
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		552.748,80		552.748,80
08.243.0049.6001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		342.011,36		342.011,36
08.243.0049.6002	Benefício e Prestação Continuada na Escola		5.208,48		5.208,48
08.243.0049.6003	AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil		6.393,12		6.393,12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0049.6012	Programa Criança Feliz		199.135,84		199.135,84
08.244	Assistência Comunitária		3.465.875,69		3.465.875,69
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.465.875,69		3.465.875,69
08.244.0049.2077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica		2.426.715,41		2.426.715,41
08.244.0049.2078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família		639.700,28		639.700,28
08.244.0049.2083	Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos		399.460,00		399.460,00
Unidade: 17.002	**Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC**	**0,00**	**3.175.508,52**	**0,00**	**3.175.508,52**
08	Assistência Social		3.175.508,52		3.175.508,52
08.241	Assistência ao Idoso		360.496,25		360.496,25
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		360.496,25		360.496,25
08.241.0049.2119	Serviços para Pessoas Idosas		360.496,25		360.496,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		43.833,02		43.833,02
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.833,02		43.833,02
08.243.0049.6004	Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas		25.346,63		25.346,63
08.243.0049.6013	Programa Núcleo da Infância		18.486,39		18.486,39
08.244	Assistência Comunitária		2.771.179,25		2.771.179,25
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.771.179,25		2.771.179,25
08.244.0049.2080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial		1.548.391,75		1.548.391,75
08.244.0049.2081	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE		459.194,95		459.194,95
08.244.0049.2082	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua		422.468,95		422.468,95
08.244.0049.2202	Programa Família Acolhedora		196.022,93		196.022,93
08.244.0049.2203	Serviços de Abordagem Social		145.100,67		145.100,67
Unidade: 17.003	**Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC**	**0,00**	**3.161.616,03**	**0,00**	**3.161.616,03**
08	Assistência Social		3.161.616,03		3.161.616,03
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		690.816,85		690.816,85
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		690.816,85		690.816,85
08.243.0049.6005	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes		690.816,85		690.816,85
08.244	Assistência Comunitária		2.470.799,18		2.470.799,18
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.470.799,18		2.470.799,18
08.244.0049.2084	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade		2.141.500,30		2.141.500,30

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0049.2085	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua		329.298,88		329.298,88
Unidade: 17.004	**Componentes para Qualificação da Gestão**	**0,00**	**8.411.344,14**	**0,00**	**8.411.344,14**
08	Assistência Social		8.411.344,14		8.411.344,14
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		945.882,23		945.882,23
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		945.882,23		945.882,23
08.243.0049.6007	Subvenções Sociais - Crianças		154.797,75		154.797,75
08.243.0049.6008	Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar		508.584,47		508.584,47
08.243.0049.6009	Manutenção Conselho Tutelar		282.500,01		282.500,01
08.244	Assistência Comunitária		7.465.461,91		7.465.461,91
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.465.461,91		7.465.461,91
08.244.0049.2087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão		2.953.011,98		2.953.011,98
08.244.0049.2088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão		705.058,44		705.058,44
08.244.0049.2089	Manutenção IGD PB		287.222,84		287.222,84
08.244.0049.2090	Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão		2.130,00		2.130,00
08.244.0049.2091	Manutenção das atividades do Controle Social		20.458,65		20.458,65
08.244.0049.2092	Manutenção do Armazém da Família		1.600.000,00		1.600.000,00
08.244.0049.2093	Subvenções Sociais a Entidades		116.280,00		116.280,00
08.244.0049.2095	Emergenciais e Calamitosas		200.000,00		200.000,00
08.244.0049.2096	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais		1.000.000,00		1.000.000,00
08.244.0049.2218	Manutenção do Restaurante Popular		581.300,00		581.300,00
Unidade: 17.005	**Blocos de Investimentos**	**819.000,00**	**0,00**	**0,00**	**819.000,00**
08	Assistência Social	819.000,00			819.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	349.250,00			349.250,00
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.250,00			349.250,00
08.243.0049.1054	Construção da Casa do Conselho Tutelar	349.250,00			349.250,00
08.244	Assistência Comunitária	469.750,00			469.750,00
08.244.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	469.750,00			469.750,00
08.244.0049.1008	Construção CRAS	10.000,00			10.000,00
08.244.0049.1009	Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	110.500,00			110.500,00
08.244.0049.1022	Construção do Centro POP	349.250,00			349.250,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18.000	**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	**0,00**	**2.779.765,07**	**0,00**	**2.779.765,07**
Unidade: 18.001	**Fundo Municipal de Trânsito**	**0,00**	**2.779.765,07**	**0,00**	**2.779.765,07**
26	Transporte		2.779.765,07		2.779.765,07
26.782	Transporte Rodoviário		2.779.765,07		2.779.765,07
26.782.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		2.779.765,07		2.779.765,07
26.782.0044.2097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS		1.756.765,07		1.756.765,07
26.782.0044.2098	Manutenção do FAZTRANS		788.000,00		788.000,00
26.782.0044.2145	Programa Educação no Trânsito		5.000,00		5.000,00
26.782.0044.2212	Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização		230.000,00		230.000,00
Órgão: 20.000	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**830.000,00**	**0,00**	**830.000,00**
Unidade: 20.001	**Fundo Municipal de Habitação**	**0,00**	**830.000,00**	**0,00**	**830.000,00**
16	Habitação		830.000,00		830.000,00
16.482	Habitação Urbana		830.000,00		830.000,00
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO		830.000,00		830.000,00
16.482.0050.2102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		830.000,00		830.000,00
Órgão: 21.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	**1.250.000,00**	**10.125.489,29**	**0,00**	**11.375.489,29**
Unidade: 21.001	**SM de Defesa Social**	**1.250.000,00**	**10.125.489,29**	**0,00**	**11.375.489,29**
06	Segurança Pública	1.250.000,00			1.250.000,00
06.182	Defesa Civil	250.000,00			250.000,00
06.182.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	250.000,00			250.000,00
06.182.0044.1069	Aquisição de Viaturas	250.000,00			250.000,00
06.183	Informação e Inteligência	1.000.000,00			1.000.000,00
06.183.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA	1.000.000,00			1.000.000,00
06.183.0044.1070	Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	1.000.000,00			1.000.000,00
14	Direitos da Cidadania		10.125.489,29		10.125.489,29
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		10.125.489,29		10.125.489,29
14.422.0044	FAZENDA MAIS SEGURANÇA		10.125.489,29		10.125.489,29
14.422.0044.2103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		9.355.489,29		9.355.489,29
14.422.0044.2104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		770.000,00		770.000,00
Órgão: 22.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**17.729.149,77**	**0,00**	**17.729.149,77**

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente		**0,00**	**17.729.149,77**	**0,00**	**17.729.149,77**
15	Urbanismo		470.000,00		470.000,00
15.452	Serviços Urbanos		470.000,00		470.000,00
15.452.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		470.000,00		470.000,00
15.452.0057.2107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal		385.000,00		385.000,00
15.452.0057.2111	Manutenção do Programa Troca verde		85.000,00		85.000,00
18	Gestão Ambiental		17.259.149,77		17.259.149,77
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		11.316.411,09		11.316.411,09
18.541.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		11.316.411,09		11.316.411,09
18.541.0057.2109	Manutenção do sistema de Limpeza Pública		11.316.411,09		11.316.411,09
18.542	Controle Ambiental		5.942.738,68		5.942.738,68
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		5.942.738,68		5.942.738,68
18.542.0057.2106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		3.815.949,84		3.815.949,84
18.542.0057.2108	Manutenção do Cemitério Municipal		338.650,00		338.650,00
18.542.0057.2125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente		1.088.138,84		1.088.138,84
18.542.0057.2220	Manutenção da Proteção e Defesa Animal		500.000,00		500.000,00
18.542.0057.2221	Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal		200.000,00		200.000,00
Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		**0,00**	**4.909.258,62**	**0,00**	**4.909.258,62**
Unidade: 23.001 SM do Trabalho		**0,00**	**4.909.258,62**	**0,00**	**4.909.258,62**
11	Trabalho		4.909.258,62		4.909.258,62
11.125	Normatização e Fiscalização		50.000,00		50.000,00
11.125.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO		50.000,00		50.000,00
11.125.0053.2227	Manutenção do PROCON Municipal		50.000,00		50.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		4.859.258,62		4.859.258,62
11.334.0053	FAZENDA MAIS TRABALHO		4.859.258,62		4.859.258,62
11.334.0053.2113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		3.434.417,12		3.434.417,12
11.334.0053.2114	Manutenção da Agência do Trabalhador		25.591,50		25.591,50
11.334.0053.2115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho		949.250,00		949.250,00
11.334.0053.2146	Programa Tiro de Guerra		30.000,00		30.000,00
11.334.0053.2208	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda		420.000,00		420.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 24.000	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.713.971,44**	**0,00**	**1.713.971,44**
Unidade: 24.001	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**1.713.971,44**	**0,00**	**1.713.971,44**
04	Administração		1.713.971,44		1.713.971,44
04.122	Administração Geral		1.713.971,44		1.713.971,44
04.122.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.713.971,44		1.713.971,44
04.122.0045.2117	Manutenção do Gabinete do Prefeito		297.500,00		297.500,00
04.122.0045.2215	Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete		1.416.471,44		1.416.471,44
Órgão: 25.000	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
Unidade: 25.001	**Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente**	**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
08	Assistência Social		85.000,00		85.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		85.000,00		85.000,00
08.243.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		85.000,00		85.000,00
08.243.0049.6010	Programas a cargo FMDCA		31.750,00		31.750,00
08.243.0049.6011	Programas a Cargo FMDCA Convênios		53.250,00		53.250,00
Órgão: 26.000	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	**0,00**	**35.740,28**	**0,00**	**35.740,28**
Unidade: 26.001	**Fundo Municipal do Idoso**	**0,00**	**35.740,28**	**0,00**	**35.740,28**
08	Assistência Social		35.740,28		35.740,28
08.241	Assistência ao Idoso		35.740,28		35.740,28
08.241.0049	FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.740,28		35.740,28
08.241.0049.2118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso		35.740,28		35.740,28
Órgão: 27.000	**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	**0,00**	**157.500,00**	**0,00**	**157.500,00**
Unidade: 27.001	**Fundo Municipal de Desenvolvimento**	**0,00**	**157.500,00**	**0,00**	**157.500,00**
22	Indústria		157.500,00		157.500,00
22.661	Promoção Industrial		157.500,00		157.500,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		157.500,00		157.500,00
22.661.0048.2209	Manutenção das Ações do Programa PROFAZ		157.500,00		157.500,00
Órgão: 28.000	**SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	**3.600.000,00**	**9.814.199,50**	**0,00**	**13.414.199,50**
Unidade: 28.001	**SM de Planejamento Urbano**	**3.600.000,00**	**9.814.199,50**	**0,00**	**13.414.199,50**
04	Administração		97.325,00		97.325,00
04.121	Planejamento e Orçamento		97.325,00		97.325,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.121.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		97.325,00		97.325,00
04.121.0048.2190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano		97.325,00		97.325,00
15	Urbanismo	3.600.000,00	9.716.874,50		13.316.874,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.600.000,00			2.600.000,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.600.000,00			2.600.000,00
15.451.0048.1059	Revitalização da Av. Brasil	1.500.000,00			1.500.000,00
15.451.0048.1071	Investimentos em Infraestrutura	1.100.000,00			1.100.000,00
15.452	Serviços Urbanos	1.000.000,00	9.716.874,50		10.716.874,50
15.452.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	1.000.000,00	9.716.874,50		10.716.874,50
15.452.0048.1079	Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	1.000.000,00			1.000.000,00
15.452.0048.2039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica		7.387.500,00		7.387.500,00
15.452.0048.2040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema de Iluminação pùblica		831.063,84		831.063,84
15.452.0048.2193	Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano		1.498.310,66		1.498.310,66
Órgão: 29.000 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA		**0,00**	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
Unidade: 29.001 Fundo Municial da Procuradoria Juridica		**0,00**	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
03	Essencial à Justiça		480.000,00		480.000,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		480.000,00		480.000,00
03.092.0058	FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL		480.000,00		480.000,00
03.092.0058.2121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica		480.000,00		480.000,00
Órgão: 30.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**0,00**	**998.000,00**	**0,00**	**998.000,00**
Unidade: 30.001 Fundo Municipal do Meio Ambiente		**0,00**	**998.000,00**	**0,00**	**998.000,00**
18	Gestão Ambiental		998.000,00		998.000,00
18.542	Controle Ambiental		998.000,00		998.000,00
18.542.0057	FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE		998.000,00		998.000,00
18.542.0057.2122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		998.000,00		998.000,00
Órgão: 31.000 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Unidade: 31.001 CODEF		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
22	Indústria		300.000,00		300.000,00
22.661	Promoção Industrial		300.000,00		300.000,00
22.661.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO		300.000,00		300.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0048.2123	Manutenção da CODE		300.000,00		300.000,00
Órgão: 32.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	**2.680.000,00**	**4.449.031,10**	**0,00**	**7.129.031,10**
Unidade: 32.001	**SM de Esporte, Lazer e Juventude**	**2.680.000,00**	**4.449.031,10**	**0,00**	**7.129.031,10**
13	Cultura		425.882,50		425.882,50
13.392	Difusão Cultural		425.882,50		425.882,50
13.392.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE		425.882,50		425.882,50
13.392.0047.2224	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal		425.882,50		425.882,50
27	Desporto e Lazer	2.680.000,00	4.023.148,60		6.703.148,60
27.812	Desporto Comunitário	2.680.000,00	4.023.148,60		6.703.148,60
27.812.0047	FAZENDA MAIS ESPORTE	2.680.000,00	4.023.148,60		6.703.148,60
27.812.0047.1072	Convênio - Construção Meu Campinho	190.000,00			190.000,00
27.812.0047.1078	CV 532/2020 SEDU Meu Campinho	190.000,00			190.000,00
27.812.0047.1093	Núcleo Esportivo	1.000.000,00			1.000.000,00
27.812.0047.1098	Eco Estádio Multieventos	1.300.000,00			1.300.000,00
27.812.0047.2128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte		2.815.148,60		2.815.148,60
27.812.0047.2214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte		1.208.000,00		1.208.000,00
Órgão: 33.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**0,00**	**1.710.403,58**	**0,00**	**1.710.403,58**
Unidade: 33.001	**SM de Habitação**	**0,00**	**1.710.403,58**	**0,00**	**1.710.403,58**
16	Habitação		1.710.403,58		1.710.403,58
16.482	Habitação Urbana		1.710.403,58		1.710.403,58
16.482.0050	FAZENDA MAIS HABITAÇÃO		1.710.403,58		1.710.403,58
16.482.0050.2043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação		292.320,00		292.320,00
16.482.0050.2130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação		1.418.083,58		1.418.083,58
Órgão: 34.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**1.938.152,59**	**0,00**	**1.938.152,59**
Unidade: 34.001	**SM de Comunicação Social**	**0,00**	**1.938.152,59**	**0,00**	**1.938.152,59**
04	Administração		1.938.152,59		1.938.152,59
04.131	Comunicação Social		1.938.152,59		1.938.152,59
04.131.0045	FAZENDA MAIS GOVERNANÇA		1.938.152,59		1.938.152,59
04.131.0045.2131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social		1.195.652,59		1.195.652,59
04.131.0045.2132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social		742.500,00		742.500,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 35.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**	**0,00**	**1.889.083,89**	**0,00**	**1.889.083,89**
Unidade: 35.001	**SM da Mulher**	**0,00**	**1.889.083,89**	**0,00**	**1.889.083,89**
08	Assistência Social		1.889.083,89		1.889.083,89
08.244	Assistência Comunitária		1.889.083,89		1.889.083,89
08.244.0052	VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		1.889.083,89		1.889.083,89
08.244.0052.2086	Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência		287.425,00		287.425,00
08.244.0052.2133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher		912.422,43		912.422,43
08.244.0052.2134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher		149.274,00		149.274,00
08.244.0052.2152	Grupamento Maria da Penha		539.962,46		539.962,46
Órgão: 36.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	**450.000,00**	**1.989.917,78**	**0,00**	**2.439.917,78**
Unidade: 36.001	**SM de Cultura e Turismo**	**450.000,00**	**1.989.917,78**	**0,00**	**2.439.917,78**
13	Cultura	450.000,00	1.989.917,78		2.439.917,78
13.392	Difusão Cultural	450.000,00	1.989.917,78		2.439.917,78
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	450.000,00	1.989.917,78		2.439.917,78
13.392.0046.1099	Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	450.000,00			450.000,00
13.392.0046.2019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura		423.125,00		423.125,00
13.392.0046.2020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado		83.627,25		83.627,25
13.392.0046.2135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura		1.483.165,53		1.483.165,53
Órgão: 37.000	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	**40.000,00**	**250.975,00**	**0,00**	**290.975,00**
Unidade: 37.001	**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	**40.000,00**	**250.975,00**	**0,00**	**290.975,00**
13	Cultura	40.000,00	250.975,00		290.975,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00			20.000,00
13.391.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	20.000,00			20.000,00
13.391.0046.1094	Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural	20.000,00			20.000,00
13.392	Difusão Cultural	20.000,00	250.975,00		270.975,00
13.392.0046	FAZENDA MAIS CULTURA	20.000,00	250.975,00		270.975,00
13.392.0046.1095	Fundo de Promoção da Igualdade Racial	20.000,00			20.000,00
13.392.0046.2142	Fundo Municipal da Cultura		71.400,00		71.400,00
13.392.0046.2225	Taxas de Utilização de Bens Culturais		179.575,00		179.575,00
Órgão: 38.000	**UNIDADE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**1.600.022,72**	**0,00**	**1.600.022,72**

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 38.001	**UNIDADE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**1.600.022,72**	**0,00**	**1.600.022,72**
04	Administração		1.600.022,72		1.600.022,72
04.122	Administração Geral		1.600.022,72		1.600.022,72
04.122.0040	GESTÃO ADMINISTRATIVA		1.600.022,72		1.600.022,72
04.122.0040.2216	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno		105.000,00		105.000,00
04.122.0040.2217	Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno		1.495.022,72		1.495.022,72
Órgão: 39.000	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Unidade: 39.001	**FM Politicas Públicas**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
15	Urbanismo	2.500.000,00			2.500.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.500.000,00			2.500.000,00
15.451.0048	FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	2.500.000,00			2.500.000,00
15.451.0048.1055	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	2.500.000,00			2.500.000,00
Órgão: 99.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**6.492.000,00**	**6.492.000,00**
Unidade: 99.001	**Reserva de Contingência**	**0,00**	**0,00**	**6.492.000,00**	**6.492.000,00**
28	Encargos Especiais			6.092.000,00	6.092.000,00
28.997	Reserva Legal			6.092.000,00	6.092.000,00
28.997.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.092.000,00	6.092.000,00
28.997.0019.0001	Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas			6.092.000,00	6.092.000,00
99	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
99.999	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000,00	400.000,00
99.999.0019.9999	Reserva de Contingência			400.000,00	400.000,00

Total geral:	**66.307.824,72**	**504.150.365,13**	**57.999.767,11**	**628.457.956,96**

Sr. Silmio Francisco Prego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027674/O-6
Matrícula: 353318
Gestão

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	544.630.858,67
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	53.140.250,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	30.686.848,29
Subtotal:	628.457.956,96

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
13 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	67.731.427,11
2045 - Manutenção das Atividades do Fazprev	2.690.000,00
2046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios	13.533.660,00
2047 - Reserva de Contingência do Fazprev	51.507.767,11
19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.492.000,00
0001 - Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas	6.092.000,00
9999 - Reserva de Contingência	400.000,00
40 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	45.356.696,42
2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração	12.815.063,56
2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração	2.907.000,00
2004 - Parcelamento Pasep	390.000,00
2005 - Amortização e encargos da dívida Contratada	10.898.598,62
2007 - Precatório e sentenças Judiciais	3.660.000,00
2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças	5.496.852,08
2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	2.311.994,72
2140 - Manutenção Escola administração Pública	35.700,00
2141 - Manutenção do Paço Municipal	386.375,00
2192 - Recolhimento PASEP	4.655.089,72
2216 - Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	105.000,00
2217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno	1.495.022,72
2219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária	200.000,00
41 - FAZENDA MAIS SAÚDE	129.236.031,80
1096 - Ampliação e Reforma das UBS's	300.000,00
1097 - Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento 24H	300.000,00
2008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	1.450.341,01
2009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde	178.500,00
2010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde	62.475,00
2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM	7.356.299,05
2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	2.892.113,77
2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica	33.037.549,01
2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	9.060.790,47
2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde	1.989.876,32
2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	645.747,31
2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica	2.169.307,77
2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica	3.285.000,00
2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência	22.633.451,96
2150 - Consórcios Públicos	4.976.706,29
2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	31.298.080,23
2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	7.599.793,61
42 - FAZENDA MAIS OBRAS	62.285.832,82
1003 - Pavimentação de Vias Urbanas	36.838.160,00
1057 - Pavimentação de Estradas Vicinais	6.700.000,00
1061 - Implantação e Expansão de Ciclovias	710.000,00
1062 - Implantação e Expansão de Calçadas	1.210.000,00
2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas	5.851.463,83
2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	2.920.049,55
2035 - Manutenção da Malha Viária	1.456.225,00

2036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem	1.500.000,00
2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo	3.589.109,44
2038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	1.000.825,00
2211 - Manutenção das Estradas Vicinais	510.000,00
43 - FAZENDA MAIS EDUCAÇÃO	189.126.131,20
1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	3.755.293,84
1024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares	10.000,00
1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil	2.640.500,00
2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	12.428.980,80
2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação	3.329.700,00
2065 - Manutenção do Salário Educação	6.120.706,64
2066 - Subvenções Sociais - APAE	114.865,34
2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar	4.025.548,10
2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	3.652.693,94
2071 - Manutenção do Programa PNAT	6.099.280,65
2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	4.659.238,61
2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental	94.352.189,35
2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil	22.248.710,65
2154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	1.870.000,00
2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental	12.187.187,61
2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.865.896,09
2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil	1.792.198,98
2196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil	2.935.627,64
2197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial	295.194,38
2198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial	366.965,96
2199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial	102.100,00
2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial	273.252,62
44 - FAZENDA MAIS SEGURANÇA	14.350.254,36
1069 - Aquisição de Viaturas	250.000,00
1070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança	1.000.000,00
2044 - Manutenção de FUNREBOM	195.000,00
2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	1.756.765,07
2098 - Manutenção do FAZTRANS	788.000,00
2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social	9.355.489,29
2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	770.000,00
2145 - Programa Educação no Trânsito	5.000,00
2212 - Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização	230.000,00
45 - FAZENDA MAIS GOVERNANÇA	5.099.591,13
2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	955.028,10
2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo	492.439,00
2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	297.500,00
2131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social	1.195.652,59
2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	742.500,00
2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete	1.416.471,44
46 - FAZENDA MAIS CULTURA	2.730.892,78
1094 - Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural	20.000,00
1095 - Fundo de Promoção da Igualdade Racial	20.000,00
1099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado	450.000,00
2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura	423.125,00
2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	83.627,25
2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura	1.483.165,53
2142 - Fundo Municipal da Cultura	71.400,00
2225 - Taxas de Utilização de Bens Culturais	179.575,00

47 - FAZENDA MAIS ESPORTE	7.130.531,10
1072 - Convênio - Construção Meu Campinho	190.000,00
1077 - CONVÊNIO Nº 882/2022	1.500,00
1078 - CV 532/2020 SEDU Meu Campinho	190.000,00
1093 - Núcleo Esportivo	1.000.000,00
1098 - Eco Estádio Multieventos	1.300.000,00
2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte	2.815.148,60
2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte	1.208.000,00
2224 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	425.882,50
48 - FAZENDA MAIS DESENVOLVIMENTO	26.601.540,49
1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas	2.500.000,00
1056 - Infraestrutura Turística	510.000,00
1059 - Revitalização da Av. Brasil	1.500.000,00
1071 - Investimentos em Infraestrutura	1.100.000,00
1079 - Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	1.000.000,00
2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico	2.231.590,99
2030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	4.752.000,00
2039 - Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica	7.387.500,00
2040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema de Iluminação pùblica	831.063,84
2123 - Manutenção da CODE	300.000,00
2190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	97.325,00
2191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	2.436.250,00
2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano	1.498.310,66
2209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ	157.500,00
2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	300.000,00
49 - FAZENDA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.684.953,39
1008 - Construção CRAS	10.000,00
1009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS	110.500,00
1022 - Construção do Centro POP	349.250,00
1054 - Construção da Casa do Conselho Tutelar	349.250,00
2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social	1.699.214,22
2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica	2.426.715,41
2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	639.700,28
2079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade	161.384,76
2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial	1.548.391,75
2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	459.194,95
2082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua	422.468,95
2083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos	399.460,00
2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade	2.141.500,30
2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua	329.298,88
2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão	2.953.011,98
2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	705.058,44
2089 - Manutenção IGD PB	287.222,84
2090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão	2.130,00
2091 - Manutenção das atividades do Controle Social	20.458,65
2092 - Manutenção do Armazém da Família	1.600.000,00
2093 - Subvenções Sociais a Entidades	116.280,00
2095 - Emergenciais e Calamitosas	200.000,00
2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	1.000.000,00
2118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	35.740,28
2119 - Serviços para Pessoas Idosas	360.496,25
2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso	117.520,95
2202 - Programa Família Acolhedora	196.022,93

2203 - Serviços de Abordagem Social	145.100,67
2218 - Manutenção do Restaurante Popular	581.300,00
6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	342.011,36
6002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola	5.208,48
6003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil	6.393,12
6004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.	25.346,63
6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes	690.816,85
6007 - Subvenções Sociais - Crianças	154.797,75
6008 - Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar	508.584,47
6009 - Manutenção Conselho Tutelar	282.500,01
6010 - Programas a cargo FMDCA	31.750,00
6011 - Programas a Cargo FMDCA Convênios	53.250,00
6012 - Programa Criança Feliz	199.135,84
6013 - Programa Núcleo da Infância	18.486,39
50 - FAZENDA MAIS HABITAÇÃO	2.540.403,58
2043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação	292.320,00
2102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	830.000,00
2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	1.418.083,58
52 - VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE	1.889.083,89
2086 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência	287.425,00
2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	912.422,43
2134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher	149.274,00
2152 - Grupamento Maria da Penha	539.962,46
53 - FAZENDA MAIS TRABALHO	4.909.258,62
2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	3.434.417,12
2114 - Manutenção da Agência do Trabalhador	25.591,50
2115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalho	949.250,00
2146 - Programa Tiro de Guerra	30.000,00
2208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	420.000,00
2227 - Manutenção do PROCON Municipal	50.000,00
56 - LEGISLATIVO MUNICPAL	17.087.178,50
1001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal	1.993.370,88
2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	14.296.507,62
2126 - Atividades do Legislativo	797.300,00
57 - FAZENDA MAIS MEIO AMBIENTE	19.077.149,77
2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente	3.815.949,84
2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal	385.000,00
2108 - Manutenção do Cemitério Municipal	338.650,00
2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública	11.316.411,09
2111 - Manutenção do Programa Troca verde	85.000,00
2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	998.000,00
2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	1.088.138,84
2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal	500.000,00
2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal	200.000,00
2222 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	300.000,00
2223 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	50.000,00
58 - FAZENDA MAIS EFICIÊNCIA E RECUPERAÇÃO FISCAL	5.129.000,00
2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM	4.334.000,00
2121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	480.000,00
2124 - Manutenção das Atividades da PGM	315.000,00
Subtotal:	628.457.956,96

Total geral das receitas:	628.457.956,96
Total geral das aplicações dos recursos:	628.457.956,96

Silvanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
ÓRGÃO: 01.000 PODER LEGISLATIVO		**17.087.178,50**
UNIDADE: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**17.087.178,50**
1.31.56.1001 - Construção, Ampl. e Reforma da Câmara Municipal		**1.993.370,88**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.993.370,88	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.993.370,88	
1.31.56.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores		**14.296.507,62**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.432.500,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.432.500,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.368.012,77	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.368.012,77	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	323.253,15	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	323.253,15	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	25.861,70	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.861,70	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	146.880,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	146.880,00	
1.31.56.2126 - Atividades do Legislativo		**797.300,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	738.650,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	738.650,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	58.650,00	
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.650,00	
ÓRGÃO: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**18.780.388,56**
UNIDADE: 02.001 SM de Administração		**18.780.388,56**
4.122.40.2002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração		**12.815.063,56**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.076.359,30	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.076.359,30	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.681.165,31	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.681.165,31	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.205.623,04	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.205.623,04	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	851.915,91	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	851.915,91	
4.122.40.2003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração		**2.907.000,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	12.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.618.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	118.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	276.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	271.000,00	
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00	
4.128.40.2140 - Manutenção Escola administração Pública		**35.700,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.700,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.700,00	
4.122.40.2141 - Manutenção do Paço Municipal		**386.375,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	386.375,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	133.775,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.100,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.126.48.2191 - Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação		**2.436.250,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.250,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000.250,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	436.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	436.000,00	
4.122.40.2219 - Manutenção da Folha de Pagamento - Reserva Orçamentária		**200.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	
ÓRGÃO: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.628.841,01**
UNIDADE: 03.001 SM de Saúde		**1.628.841,01**
10.301.41.2008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde		**1.450.341,01**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	903.710,59	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	903.710,59	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	153.320,14	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	153.320,14	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	393.310,28	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	393.310,28	
10.301.41.2009 - Manutenção das Atividades da SM de saúde		**178.500,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	176.500,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	176.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**15.758.680,80**
UNIDADE: 04.001 SM de Educação		**15.758.680,80**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
12.361.43.2013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação		**12.428.980,80**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.683.323,28	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	7.683.323,28	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	714.445,62	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	714.445,62	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.031.211,90	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	4.031.211,90	
12.361.43.2014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação		**3.329.700,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.949.700,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.949.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	370.000,00	
ÓRGÃO: 05.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**4.649.000,00**
UNIDADE: 05.001 Procuradoria Geral do Município		**4.649.000,00**
2.61.58.2025 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de PGM		**4.334.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.862.154,24	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.862.154,24	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	377.671,83	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	377.671,83	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	94.173,93	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	94.173,93	
2.61.58.2124 - Manutenção das Atividades da PGM		**315.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
ÓRGÃO: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**1.447.467,10**
UNIDADE: 06.001 SM de Governo		**1.447.467,10**
4.122.45.2026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo		**955.028,10**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	768.408,10	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	768.408,10	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	66.650,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.650,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	119.970,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	119.970,00	
4.122.45.2027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo		**492.439,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	483.514,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	483.514,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.925,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.925,00	
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**8.145.090,99**
UNIDADE: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico		**8.145.090,99**
23.695.48.1056 - Infraestrutura Turística		**510.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
01761.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Infraestrutura Turistica	500.000,00	
22.661.47.1077 - CONVÊNIO Nº 882/2022		**1.500,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
22.661.48.2029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico		**2.231.590,99**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.034.279,98	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.034.279,98	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	87.028,87	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	87.028,87	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	110.282,14	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	110.282,14	
22.661.48.2030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico		**4.752.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.600.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
23.695.48.2210 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo		**300.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	
20.608.57.2222 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura		**300.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
20.608.57.2223 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
ÓRGÃO: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		**57.695.898,38**
UNIDADE: 08.001 SM de Obras Públicas		**57.695.898,38**
15.451.42.1003 - Pavimentação de Vias Urbanas		**36.838.160,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	36.838.160,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	531.760,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	400.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.400,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	35.900.000,00	
20.451.42.1057 - Pavimentação de Estradas Vicinais		**6.700.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.700.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	6.000.000,00	
15.451.42.1061 - Implantação e Expansão de Ciclovias		**710.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	710.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	500.000,00	
01759.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Ciclovias e Ciclofaixas	200.000,00	
15.451.42.1062 - Implantação e Expansão de Calçadas		**1.210.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.210.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	1.000.000,00	
01760.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Implantação e Extensão de Calçadas	200.000,00	
4.122.42.2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas		**5.851.463,83**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.002.426,02	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.002.426,02	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	322.826,02	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	322.826,02	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	526.211,79	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	526.211,79	
15.452.42.2034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas		**2.920.049,55**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	900,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.510.049,55	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.502.949,55	
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	
15.452.42.2035 - Manutenção da Malha Viária		**1.456.225,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.456.225,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	756.225,00	
15.452.42.2036 - Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem		**1.500.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	500.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	500.000,00	
20.606.42.2211 - Manutenção das Estradas Vicinais		**510.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	210.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercicio Poder de Polícia	300.000,00	
ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		**4.589.934,44**
UNIDADE: 09.001 SM de Urbanismo		**4.589.934,44**
15.451.42.2037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo		**3.589.109,44**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.046.592,11	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.046.592,11	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	253.169,67	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	253.169,67	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	289.347,66	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	289.347,66	
15.452.42.2038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo		**1.000.825,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	880.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	120.825,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	120.825,00	
ÓRGÃO: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.699.214,22**
UNIDADE: 10.001 SM de Assistência Social		**1.699.214,22**
8.243.49.2042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social		**1.699.214,22**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.595.208,65	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.595.208,65	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	7.960,99	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.960,99	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	96.044,58	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	96.044,58	
ÓRGÃO: 11.000 FUNREBOM		**195.000,00**
UNIDADE: 11.001 FUNREBOM		**195.000,00**
6.182.44.2044 - Manutenção de FUNREBOM		**195.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	145.000,00	
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	145.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 - FUNREBOM	50.000,00	
ÓRGÃO: 13.000 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE		**67.731.427,11**
UNIDADE: 13.001 FAZPREV		**67.731.427,11**
4.122.13.2045 - Manutenção das Atividades do Fazprev		**2.690.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.217.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.217.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	100.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.295.380,44	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.295.380,44	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	14.619,56	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	14.619,56	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	63.000,00	
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	63.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
9.272.13.2046 - Manutenção da Folha de Pagamento - Benefícios		**13.533.660,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.886.960,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	12.886.960,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	646.700,00	
00040.00040.08.03.00.00.1.800.1111 - Regime Próprio de Previdência Social	367.500,00	
00551.00551.08.03.00.00.1.800.1111 - Compensação entre Regimes Previdenciários	279.200,00	
99.999.13.2047 - Reserva de Contingência do Fazprev		**51.507.767,11**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.507.767,11	
00999.00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências	51.507.767,11	
ÓRGÃO: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**27.412.535,14**
UNIDADE: 14.001 SM de Planejamento e Finanças		**7.808.846,80**
4.123.40.2048 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças		**5.496.852,08**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.842.978,34	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.842.978,34	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	433.945,36	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	433.945,36	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	219.928,38	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	219.928,38	
4.123.40.2049 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças		**2.311.994,72**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.182.094,72	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.782.094,72	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	400.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	129.900,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.900,00	
UNIDADE: 14.002 ENCARGOS ESPECIAIS		**19.603.688,34**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
28.843.40.2004 - Parcelamento Pasep		**390.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	380.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	
28.843.40.2005 - Amortização e encargos da dívida Contratada		**10.898.598,62**
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.151.201,78	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.151.201,78	
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.747.396,84	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.747.396,84	
28.843.40.2007 - Precatório e sentenças Judiciais		**3.660.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.650.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.650.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.123.40.2192 - Recolhimento PASEP		**4.655.089,72**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.655.089,72	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.655.089,72	
ÓRGÃO: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**127.607.190,79**
UNIDADE: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa		**15.287.594,11**
10.301.41.2010 - Programa do Conselho Municipal da Saúde		**62.475,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	57.475,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	57.475,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00	
10.301.41.2050 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM		**7.356.299,05**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.395.256,41	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.395.256,41	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	336.177,74	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	336.177,74	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.300.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.300.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.324.864,90	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.324.864,90	
10.301.41.2051 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM		**2.892.113,77**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.618.113,77	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.618.113,77	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	273.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	267.750,00	
01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde	5.250,00	
10.301.41.2150 - Consórcios Públicos		**4.976.706,29**
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	2.537.710,15	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	900.000,00	
00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	867.978,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	769.732,15	
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	2.438.996,14	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.438.996,14	
UNIDADE: 15.002 Bloco da Atenção Básica		**42.398.339,48**
10.301.41.1096 - Ampliação e Reforma das UBS's		**300.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS	250.000,00	
10.301.41.2053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica		**33.037.549,01**
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	28.403.633,20	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.550.793,35	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.852.839,85	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.063.094,41	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.713.894,41	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	349.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.560.821,40	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.405.821,40	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.000,00	
10.301.41.2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica		**9.060.790,47**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.509.975,84	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.319.101,11	
00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - Custeio	350.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.840.874,73	
3.3.95.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM	100.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	450.814,63	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	181.489,63	
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS	230.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.325,00	
UNIDADE: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde		**2.635.623,63**
10.305.41.2055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde		**1.989.876,32**
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.588.076,32	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.061.107,19	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	526.969,13	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	200.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.800,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.800,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
10.305.41.2056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde		**645.747,31**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	550.780,97	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	307.880,97	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	242.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	94.966,34	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.466,34	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.500,00	
UNIDADE: 15.004 Bloco da Assistência Farmaceutica		**5.454.307,77**
10.301.41.2057 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistência Farmacêutica		**2.169.307,77**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.790.029,96	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.790.029,96	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	171.594,12	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	171.594,12	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	207.683,69	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	207.683,69	
10.303.41.2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica		**3.285.000,00**
3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC	2.495.750,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.845.750,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	89.250,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.250,00	
UNIDADE: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade		**61.831.325,80**
10.302.41.1097 - Ampliação e Reforma do Pronto Atendimento 24H		**300.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS	250.000,00	
10.302.41.2060 - Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência		**22.633.451,96**
3.1.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	100.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	60.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.371.757,44	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.379.757,44	
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	242.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.750.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.345.151,44	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.445.151,44	
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	350.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	816.543,08	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	493.000,00	
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	26.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	297.543,08	
10.302.41.2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde		**31.298.080,23**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	100.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.752.017,50	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.069.517,50	
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	600.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	446.062,73	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	368.362,73	
00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	72.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.700,00	
10.302.41.2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência		**7.599.793,61**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	150.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.952.796,06	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.355.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.597.796,06	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	496.997,55	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	178.000,00	
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.997,55	
ÓRGÃO: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**173.367.450,40**
UNIDADE: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental		**27.746.725,32**
12.361.43.1006 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares		**3.755.293,84**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.755.293,84	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.020.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.735.193,84	
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	100,00	
12.361.43.1024 - Programa de Eficiência Energética - Unidades Escolares		**10.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00	
12.361.43.2065 - Manutenção do Salário Educação		**6.120.706,64**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.956.206,64	
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	5.956.206,64	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	10.500,00	
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	10.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	154.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	154.000,00	
12.306.43.2069 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar		**4.025.548,10**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.025.548,10	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.352.851,85	
00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	1.672.696,25	
12.361.43.2071 - Manutenção do Programa PNAT		**6.099.280,65**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.099.280,65	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.560.280,65	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.100.000,00	
00125.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Transporte Escolar 2004 - Uniao	39.000,00	
00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	1.400.000,00	
12.361.43.2154 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar		**1.870.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.870.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	892.500,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	977.500,00	
12.361.43.2194 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		**5.865.896,09**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.253.346,09	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	580.572,03	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	4.642.774,06	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	612.550,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.550,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	580.000,00	
UNIDADE: 16.002 Manutenção da Educação Infantil		**15.680.259,17**
12.365.43.1051 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil		**2.640.500,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.640.500,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.220.500,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.420.000,00	
12.365.43.2070 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil		**3.652.693,94**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.342.693,94	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.032.693,93	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.310.000,01	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	310.000,00	
12.365.43.2073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		**4.659.238,61**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.213.446,21	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.582.159,83	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.631.286,38	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	270.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	134.156,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	135.844,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	200.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	675.792,40	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	337.896,20	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	337.896,20	
12.365.43.2195 - Programa Salário Educação - Ensino Infantil		**1.792.198,98**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.691.698,98	
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	1.691.698,98	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	100.500,00	
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	100.500,00	
12.365.43.2196 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Infantil		**2.935.627,64**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.935.627,64	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.287.357,64	
00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	648.270,00	
UNIDADE: 16.003 FUNDEB		**128.788.087,61**
12.361.43.2074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental		**94.352.189,35**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	79.385.895,93	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	72.367.454,40	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	7.017.541,53	
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 - Transferência do FUNDEB - VAAT - 70% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	600,00	
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 - Transferência do FUNDEB - VVAT - 30% estabelecido no Inciso XI do art. 212-A da CF	300,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	9.472.113,47	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	8.768.334,81	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	703.778,66	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.494.179,95	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	4.494.179,95	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	1.000.000,00	
12.365.43.2075 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil		**22.248.710,65**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.473.524,37	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	15.372.766,73	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	2.100.757,64	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	3.034.550,05	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	2.696.627,88	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	337.922,17	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.740.636,23	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	1.240.636,23	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40%	500.000,00	
12.361.43.2161 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental		**12.187.187,61**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.408.958,04	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	196.852,55	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.212.105,49	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	248.684,07	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.590,13	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	235.093,94	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.237.718,40	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.086.950,70	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.150.767,70	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.291.827,10	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	1.291.827,10	
UNIDADE: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		**1.152.378,30**
12.367.43.2066 - Subvenções Sociais - APAE		**114.865,34**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	114.865,34	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	114.865,34	
12.367.43.2197 - Programa Salário Educação - Ensino Especial		**295.194,38**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	279.344,38	
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	279.344,38	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	100,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00	
00107.00107.00.00.00.00.1.898.0000 - Salário Educação	15.750,00	
12.306.43.2198 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Especial		**366.965,96**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	366.965,96	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	285.932,21	
00174.01006.03.01.01.02.1.570.0000 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	81.033,75	
12.367.43.2199 - Programa de Distribuição de Kit e Uniforme Escolar - Ensino Especial		**102.100,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	102.100,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	51.050,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	51.050,00	
12.367.43.2200 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial		**273.252,62**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	221.202,62	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	118.297,98	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica	102.904,64	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	52.050,00	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.050,00	
ÓRGÃO: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**19.864.998,89**
UNIDADE: 17.001 Bloco de Financiamento da proteção Básica		**4.297.530,20**
8.244.49.2077 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica		**2.426.715,41**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.055.090,89	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.055.090,89	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	190.975,27	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.975,27	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	180.649,25	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.649,25	
8.244.49.2078 - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família		**639.700,28**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	591.775,28	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	463.975,25	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	127.800,03	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	47.925,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	47.925,00	
8.241.49.2079 - Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade		**161.384,76**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	138.784,76	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	138.784,76	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	22.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.600,00	
8.244.49.2083 - Serviço de proteção Social Especializada para Pessoas com Deficiência e Idosos		**399.460,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	399.460,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	395.200,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.260,00	
8.241.49.2201 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso		**117.520,95**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	117.520,95	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	85.570,95	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	31.950,00	
8.243.49.6001 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		**342.011,36**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	306.931,36	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	221.731,36	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	85.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	35.080,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	35.080,00	
8.243.49.6002 - Benefício e Prestação Continuada na Escola		**5.208,48**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.208,48	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.802,68	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.405,80	
8.243.49.6003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil		**6.393,12**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.393,12	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.867,44	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	525,68	
8.243.49.6012 - Programa Criança Feliz		**199.135,84**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	166.140,00	
01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	166.140,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	32.995,84	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.995,84	
UNIDADE: 17.002 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC		**3.175.508,52**
8.244.49.2080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial		**1.548.391,75**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.321.286,34	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.321.286,34	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	130.643,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.643,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	96.462,41	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	96.462,41	
8.244.49.2081 - Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE		**459.194,95**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	426.977,90	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	395.067,90	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	31.910,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	32.217,05	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.993,05	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	10.224,00	
8.244.49.2082 - Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua		**422.468,95**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	417.782,95	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	270.812,95	
00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP	83.070,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	63.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.686,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	4.686,00	
8.241.49.2119 - Serviços para Pessoas Idosas		**360.496,25**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	333.900,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	333.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.596,25	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.596,25	
8.244.49.2202 - Programa Família Acolhedora		**196.022,93**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	195.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.022,93	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.022,93	
8.244.49.2203 - Serviços de Abordagem Social		**145.100,67**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	144.195,42	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	18.525,42	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	29.820,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expansão para Serviços de Abordagem	95.850,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	905,25	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	905,25	
8.243.49.6004 - Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de L.A.		**25.346,63**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.346,63	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.631,63	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	11.715,00	
8.243.49.6013 - Programa Núcleo da Infância		**18.486,39**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.443,76	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.443,76	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.042,63	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.042,63	
UNIDADE: 17.003 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC		**3.161.616,03**
8.244.49.2084 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade		**2.141.500,30**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.922.213,91	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.922.213,91	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	144.893,48	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	144.893,48	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	74.392,91	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	74.392,91	
8.244.49.2085 - Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua		**329.298,88**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	315.874,55	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	242.389,55	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	31.950,00	
00942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expamsão para Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias	41.535,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.424,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.229,33	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	3.195,00	
8.243.49.6005 - Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes		**690.816,85**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	685.491,85	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.291,85	
00770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	63.900,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	21.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.325,00	
00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Proteção Social	5.325,00	
UNIDADE: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão		**8.411.344,14**
8.244.49.2087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão		**2.953.011,98**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.214.829,45	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.214.829,45	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	197.853,86	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	197.853,86	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	359.439,09	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	359.439,09	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	180.889,58	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	180.889,58	
8.244.49.2088 - Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão		**705.058,44**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	564.270,94	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	564.270,94	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	140.787,50	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	140.787,50	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.244.49.2089 - Manutenção IGD PB		**287.222,84**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	205.217,84	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	45.467,84	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	159.750,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	82.005,00	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS	82.005,00	
8.244.49.2090 - Manutenção IGD-SUAS qualificação da Gestão		**2.130,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.065,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.065,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.065,00	
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.065,00	
8.244.49.2091 - Manutenção das atividades do Controle Social		**20.458,65**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.458,65	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.458,65	
8.244.49.2092 - Manutenção do Armazém da Família		**1.600.000,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.597.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.597.000,00	
8.244.49.2093 - Subvenções Sociais a Entidades		**116.280,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	116.280,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	116.280,00	
8.244.49.2095 - Emergenciais e Calamitosas		**200.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.244.49.2096 - Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais		**1.000.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	
8.244.49.2218 - Manutenção do Restaurante Popular		**581.300,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	570.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.300,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00	
8.243.49.6007 - Subvenções Sociais - Crianças		**154.797,75**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	154.797,75	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	154.797,75	
8.243.49.6008 - Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar		**508.584,47**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	470.750,58	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	470.750,58	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	5.328,11	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.328,11	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	32.505,78	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.505,78	
8.243.49.6009 - Manutenção Conselho Tutelar		**282.500,01**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	272.270,68	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	272.270,68	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.229,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.229,33	
UNIDADE: 17.005 Blocos de Investimentos		**819.000,00**
8.244.49.1008 - Construção CRAS		**10.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
8.244.49.1009 - Ampliação e Reforma do CRAS e CREAS		**110.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	60.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.500,00	
8.244.49.1022 - Construção do Centro POP		**349.250,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	349.250,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	349.250,00	
8.243.49.1054 - Construção da Casa do Conselho Tutelar		**349.250,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	349.250,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.250,00	
00782.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Construção Casa do Conselho Tutelar	345.000,00	
ÓRGÃO: 18.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		**2.779.765,07**
UNIDADE: 18.001 Fundo Municipal de Trânsito		**2.779.765,07**
26.782.44.2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS		**1.756.765,07**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.506.565,16	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.019.847,29	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	486.717,87	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	126.788,68	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	56.788,68	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	123.411,23	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.766,14	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	56.645,09	
26.782.44.2098 - Manutenção do FAZTRANS		**788.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	730.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	365.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	50.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	8.000,00	
26.782.44.2145 - Programa Educação no Trânsito		**5.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	5.000,00	
26.782.44.2212 - Readequação de Circulação dos Modais e Sinalização		**230.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00	
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 - Gerenciamento do Trânsito	230.000,00	
ÓRGÃO: 20.000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**830.000,00**
UNIDADE: 20.001 Fundo Municipal de Habitação		**830.000,00**
16.482.50.2102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		**830.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	740.000,00	
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social	740.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00	
00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Habitação Social	90.000,00	
ÓRGÃO: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		**11.375.489,29**
UNIDADE: 21.001 SM de Defesa Social		**11.375.489,29**
6.182.44.1069 - Aquisição de Viaturas		**250.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
01758.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Viaturas	250.000,00	
6.183.44.1070 - Aquisição de Sistemas de Câmeras de Segurança		**1.000.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	
01757.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Aquisição de Sistema de Câmaras de Segurança	1.000.000,00	
14.422.44.2103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		**9.355.489,29**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.070.038,85	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.070.038,85	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	618.445,84	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	618.445,84	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	478.197,77	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	478.197,77	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	188.806,83	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	188.806,83	
14.422.44.2104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		**770.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	735.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	210.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	
ÓRGÃO: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**17.729.149,77**
UNIDADE: 22.001 SM de Meio Ambiente		**17.729.149,77**
18.542.57.2106 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		**3.815.949,84**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.372.681,97	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.372.681,97	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	156.548,87	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	156.548,87	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	286.719,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	286.719,00	
15.452.57.2107 - Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal		**385.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,72	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	315.000,72	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	26.171,63	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	26.171,63	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	43.827,65	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	43.827,65	
18.542.57.2108 - Manutenção do Cemitério Municipal		**338.650,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	328.650,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	328.650,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	
18.541.57.2109 - Manutenção do sistema de Limpeza Pública		**11.316.411,09**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.316.411,09	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	657.561,09	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	10.658.850,00	
15.452.57.2111 - Manutenção do Programa Troca verde		**85.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
18.542.57.2125 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente		**1.088.138,84**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.003.138,84	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	753.138,84	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	
18.542.57.2220 - Manutenção da Proteção e Defesa Animal		**500.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	499.900,00	
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	100,00	
18.542.57.2221 - Manutenção da Folha de Pagamento Proteção e Defesa Animal		**200.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	40.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
ÓRGÃO: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		**4.909.258,62**
UNIDADE: 23.001 SM do Trabalho		**4.909.258,62**
11.334.53.2113 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		**3.434.417,12**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.790.796,86	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.790.796,86	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	173.663,70	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	173.663,70	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	469.956,56	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	469.956,56	
11.334.53.2114 - Manutenção da Agência do Trabalhador		**25.591,50**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.591,50	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.591,50	
11.334.53.2115 - Manutenção das atividades da SM do Trabalho		**949.250,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	901.454,27	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	901.454,27	
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	545,73	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	545,73	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	47.250,00	
11.334.53.2146 - Programa Tiro de Guerra		**30.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	
11.334.53.2208 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda		**420.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	
11.125.53.2227 - Manutenção do PROCON Municipal		**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	
ÓRGÃO: 24.000 GABINETE DO PREFEITO		**1.713.971,44**
UNIDADE: 24.001 Gabinete do Prefeito		**1.713.971,44**
4.122.45.2117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		**297.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	272.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	272.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	
4.122.45.2215 - Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete		**1.416.471,44**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.273.022,34	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.273.022,34	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	9.714,91	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.714,91	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	133.734,19	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	133.734,19	
ÓRGÃO: 25.000 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		**85.000,00**
UNIDADE: 25.001 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		**85.000,00**
8.243.49.6010 - Programas a cargo FMDCA		**31.750,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	15.600,00	
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	15.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00	
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.650,00	
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.650,00	
8.243.49.6011 - Programas a Cargo FMDCA Convênios		**53.250,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	22.600,00	
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	22.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.650,00	
00880.00937.09.06.06.09.1.660.0000 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.650,00	
ÓRGÃO: 26.000 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		**35.740,28**
UNIDADE: 26.001 Fundo Municipal do Idoso		**35.740,28**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.241.49.2118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso		**35.740,28**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.366,90	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.191,90	
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	3.175,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	22.373,38	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.273,38	
00900.00900.09.06.02.11.1.898.0000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.100,00	
ÓRGÃO: 27.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		**157.500,00**
UNIDADE: 27.001 Fundo Municipal de Desenvolvimento		**157.500,00**
22.661.48.2209 - Manutenção das Ações do Programa PROFAZ		**157.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	157.500,00	
ÓRGÃO: 28.000 SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO		**13.414.199,50**
UNIDADE: 28.001 SM de Planejamento Urbano		**13.414.199,50**
15.451.48.1059 - Revitalização da Av. Brasil		**1.500.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	
15.451.48.1071 - Investimentos em Infraestrutura		**1.100.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.100.000,00	
00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Pavimentacao Asfaltica - Operacao de Credito	1.100.000,00	
15.452.48.1079 - Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública		**1.000.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000.000,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
15.452.48.2039 - Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica		**7.387.500,00**
3.3.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	337.500,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	337.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	7.000.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	7.000.000,00	
4.4.67.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-P	10.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	
15.452.48.2040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema de Iluminação pùblica		**831.063,84**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	750.833,07	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	750.833,07	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	53.126,58	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	53.126,58	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	27.104,19	
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	27.104,19	
4.121.48.2190 - Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano		**97.325,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	80.325,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.325,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
15.452.48.2193 - Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano		**1.498.310,66**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.243,59	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.310.243,59	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	81.565,65	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	81.565,65	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	106.501,42	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	106.501,42	
ÓRGÃO: 29.000 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA		**480.000,00**
UNIDADE: 29.001 Fundo Municial da Procuradoria Juridica		**480.000,00**
3.92.58.2121 - Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica		**480.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	360.000,00	
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	360.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	
00008.00000.00.00.00.00.1.898.0000 - Honorários de Sucumbência	50.000,00	
ÓRGÃO: 30.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		**998.000,00**
UNIDADE: 30.001 Fundo Municipal do Meio Ambiente		**998.000,00**
18.542.57.2122 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		**998.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	798.000,00	
00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	798.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	
00710.01008.99.99.02.12.1.898.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS RECEITAS	200.000,00	
ÓRGÃO: 31.000 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE		**300.000,00**
UNIDADE: 31.001 CODEF		**300.000,00**
22.661.48.2123 - Manutenção da CODE		**300.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	
ÓRGÃO: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**7.129.031,10**
UNIDADE: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude		**7.129.031,10**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
27.812.47.1072 - Convênio - Construção Meu Campinho		**190.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	
27.812.47.1078 - CV 532/2020 SEDU Meu Campinho		**190.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	
27.812.47.1093 - Núcleo Esportivo		**1.000.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00	
01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792	1.000.000,00	
27.812.47.1098 - Eco Estádio Multieventos		**1.300.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00	
01792.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 20237710001 Fonte 1.792	1.300.000,00	
27.812.47.2128 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte		**2.815.148,60**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.007.550,57	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.007.550,57	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	118.666,22	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	118.666,22	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	688.931,81	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	688.931,81	
27.812.47.2214 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte		**1.208.000,00**
3.3.30.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.155.580,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.155.580,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	52.420,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.420,00	
13.392.47.2224 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal		**425.882,50**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	410.882,50	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	410.882,50	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
ÓRGÃO: 33.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**1.710.403,58**
UNIDADE: 33.001 SM de Habitação		**1.710.403,58**
16.482.50.2043 - Manutenção das Atividades da SM de Habitação		**292.320,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	278.720,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	278.720,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.600,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00	
16.482.50.2130 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação		**1.418.083,58**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.279.389,15	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.279.389,15	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	100.781,31	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.781,31	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	37.913,12	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	37.913,12	
ÓRGÃO: 34.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**1.938.152,59**
UNIDADE: 34.001 SM de Comunicação Social		**1.938.152,59**
4.131.45.2131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social		**1.195.652,59**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.129.327,69	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.129.327,69	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	4.481,90	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.481,90	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	61.843,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	61.843,00	
4.131.45.2132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social		**742.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	42.500,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00	
ÓRGÃO: 35.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		**1.889.083,89**
UNIDADE: 35.001 SM da Mulher		**1.889.083,89**
8.244.52.2086 - Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência		**287.425,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	270.425,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	270.425,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	
8.244.52.2133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher		**912.422,43**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	829.194,93	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	829.194,93	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	44.791,35	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	44.791,35	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	38.436,15	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	38.436,15	
8.244.52.2134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher		**149.274,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	141.174,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	141.174,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	8.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
8.244.52.2152 - Grupamento Maria da Penha		**539.962,46**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	389.962,46	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	389.962,46	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
ÓRGÃO: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**2.439.917,78**
UNIDADE: 36.001 SM de Cultura e Turismo		**2.439.917,78**
13.392.46.1099 - Ampliação e Reforma Centro de Artes e Esporte Integrado		**450.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00	
01795.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emenda Individual Parlamentar nº 202340110019 Fonte 1.795	450.000,00	
13.392.46.2019 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura		**423.125,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	403.490,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	403.490,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	19.635,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.635,00	
13.392.46.2020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado		**83.627,25**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	73.809,75	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	73.809,75	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.817,50	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.817,50	
13.392.46.2135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura		**1.483.165,53**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.090.984,58	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.090.984,58	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	63.019,97	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.019,97	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	329.160,98	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	329.160,98	
ÓRGÃO: 37.000 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**290.975,00**
UNIDADE: 37.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		**290.975,00**
13.391.46.1094 - Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
13.392.46.1095 - Fundo de Promoção da Igualdade Racial		**20.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	
13.392.46.2142 - Fundo Municipal da Cultura		**71.400,00**
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	2.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	
3.3.60.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LU	1.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	68.400,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	68.400,00	

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
13.392.46.2225 - Taxas de Utilização de Bens Culturais		**179.575,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	179.575,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	169.575,00	
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	
ÓRGÃO: 38.000 UNIDADE CONTROLE INTERNO		**1.600.022,72**
UNIDADE: 38.001 UNIDADE CONTROLE INTERNO		**1.600.022,72**
4.122.40.2216 - Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno		**105.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	
4.122.40.2217 - Manutenção da Folha de Pagamento da Unidade de Controle Interno		**1.495.022,72**
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.342.463,33	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.342.463,33	
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	121.446,63	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	121.446,63	
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	31.112,76	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.112,76	
ÓRGÃO: 39.000 FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		**2.500.000,00**
UNIDADE: 39.001 FM Politicas Públicas		**2.500.000,00**
15.451.48.1055 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Públicas		**2.500.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000,00	
00011.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Fundo Municipal de Politicas Publicas	2.500.000,00	
ÓRGÃO: 99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA		**6.492.000,00**
UNIDADE: 99.001 Reserva de Contingência		**6.492.000,00**
28.997.19.0001 - Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas		**6.092.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	6.092.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.092.000,00	
99.999.19.9999 - Reserva de Contingência		**400.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	
00999.00999.01.99.00.00.1.799.0000 - Reservas de Contingências	400.000,00	
	TOTAL GERAL	**628.457.956,96**

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/O-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	544.630.858,67
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	53.140.250,00
Subtotal:	597.771.108,67

DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	14.693.304,03
02 - Judiciária	4.271.328,17
03 - Essencial à Justiça	480.000,00
04 - Administração	41.975.962,16
06 - Segurança Pública	1.445.000,00
08 - Assistência Social	22.660.701,64
09 - Previdência Social	13.533.660,00
10 - Saúde	122.641.829,05
11 - Trabalho	4.735.049,19
12 - Educação	172.408.118,49
13 - Cultura	3.093.755,31
14 - Direitos da Cidadania	9.318.236,62
15 - Urbanismo	65.097.209,96
16 - Habitação	2.439.622,27
18 - Gestão Ambiental	18.060.600,90
20 - Agricultura	7.560.000,00
22 - Indústria	7.355.562,12
23 - Comércio e Serviços	810.000,00
26 - Transporte	2.652.976,39
27 - Desporto e Lazer	6.584.482,38
28 - Encargos Especiais	21.040.598,62
99 - Reserva de Contingência	51.907.767,11
Subtotal:	594.765.764,41

Total geral das receitas: 597.771.108,67

Total geral das despesas: 594.765.764,41

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ANEXO XIX

Atendimento ao § 7º Art.165- Constituição Federal.

Demonstrativa Emenda Lei Orgânica Municipal

Art.124-A.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXOS DE MÉTAS FISCAIS

Demonstrativo – LDO 2024 **LDO 2024 – Projeto de Lei LDO 2024**

Descritivo das Despesas
Para efeitos do §7º do art. 165 da Constituição Federal, na elaboração da LDO, Bem como a Sua compatibilização com o PPA 2022/2025 esta sendo previsto aplicação de recursos Públicos em todos os bairros do Município de Fazenda Rio Grande, tendo como, por exemplo, a manutenção dos prédios públicos (Escolas, CMEIS, CRAS, Postos de Saúde, Hospital, UPA, manutenção do sistema viário, coleta de lixo, manutenção de parque e praças entre outros).

FONTE: Art. §7º Art. 165 Constituição Federal -LDO 2024

Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

ANEXOS DE MÉTAS FISCAIS

Anexo – Demonstrativo Emendas

Demonstrativo – Lei Orgânica Municipal art **LDO 2024 – Projeto de Lei LDO 2024**

Descritivo das Despesas
Para efeitos do §1º do art. 124-A da Lei Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, - As emendas de vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual, serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Liquida prevista no Projeto encaminhado pelo Executivo

FONTE: Art. 124-A da Lei Orgânica Municipal e Projeto de Lei do Município -LDO 2024

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
99.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**6.092.000,00**
99.001	**Reserva de Contingência**			**6.092.000,00**
	Ação: 0.001 - Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas	**28.997**	**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.092.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.092.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			6.092.000,00
			Total Geral	**6.092.000,00**

Givanildo Francisco Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Mitsuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
99.000	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			**6.092.000,00**
99.001	**Reserva de Contingência**			**6.092.000,00**
	Ação: 0.001 - Reserva Orçamentária - Emendas Impositivas	**28.997**	**19 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**6.092.000,00**
	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS			6.092.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)			6.092.000,00
			Total Geral	**6.092.000,00**

Milton Francisco Pego
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Matrícula: 353318
Contador

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 186/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 016/2023 de 11 de agosto de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 016/2023 de 11 de agosto de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Dispõe sobre as regras de aposentadoria para novos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, novas regras de pensão por morte, alíquotas de contribuição previdenciária, forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.14 10:43:27 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2023.
DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre as regras de aposentadoria para novos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, novas regras de pensão por morte, alíquotas de contribuição previdenciária, forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Altera a redação do artigo 8º, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 8º. Para os efeitos desta lei, consideram-se dependentes:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - Os pais, desde que não tenha meios próprios de subsistência; ou

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que não tenha meios próprios de subsistência;

§ 1º Os dependentes de uma mesma classe concorrem com igualdade de condições.

§ 2º A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito das prestações os das classes seguintes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, na forma estabelecida no parágrafo 7º, do artigo 11, desta lei:

a) o enteado ou a enteada menor de 21 (vinte um) anos;

b) o menor de 21 (vinte e um) anos que esteja sob sua tutela comprovada e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 226 da Constituição Federal.

§ 5º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I, deste artigo, é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 6º O segurado e o seu dependente devem manter atualizado seu cadastro, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do benefício até a regularização, além de responder por eventuais prejuízos causados.

(...).

Art. 2º Altera a redação do artigo 9º, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

§ 1º Pela morte do pensionista;

§ 2º Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão dependente, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

§ 3º Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou irmão dependente inválido, pela cessação da invalidez;

§ 4º Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou irmão dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento deficiência, nos termos do regulamento;

§ 5º Para cônjuge ou companheiro:

I - Se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência.

II - Em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais;

§ 6º Pela perda do direito, na forma do parágrafo 2º, do artigo 60, desta lei.

§ 7º Caso o óbito do segurado decorra de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independerá do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais, previsto no inciso II do parágrafo anterior.

§ 8º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

(...).

Art. 3º Inclui a redação do parágrafo 11, junto ao artigo 11, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 11. (...).

(...).

§ 11º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos.

(...)."

Art. 4º Insere a redação do inciso IV - A, no bojo do artigo 23, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, para reger a aposentadoria do servidor público detentor de cargo efetivo, que tenha ingressado no serviço público municipal após a publicação desta Lei Complementar, tendo direito a proventos de aposentadoria calculados da seguinte forma:

"(...).

Art. 23. (...).

(...).

IV - A. A aposentadoria voluntária programada, será o equivalente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples a ser calculada com base nas remunerações utilizadas para desconto das contribuições previdenciárias de todo o período contributivo, atualizadas monetariamente, compreendido desde a competência julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, respeitado o limite previsto no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Municipal 1.547/2022.

a) o percentual de 60% (sessenta por cento) será acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

b) o benefício de que trata este inciso será reajustado no mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

(...).

Art. 5º Altera a redação do artigo 33, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 33. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato do Poder Público quando o segurado tenha completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, sendo proporcional ao tempo de contribuição, a razão de 1/35 (um, trinta e cinco avos) se homem, e 1/30 (um, trinta avos) se mulher, respeitado o disposto no artigo 120, desta Lei.

(...)."

Art. 6º Inclui a redação da subseção IV - A, bem como inclui o artigo 36 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Subseção IV - A
Da Aposentadoria Voluntária Programada

Art. 36 - A. O servidor público detentor de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público municipal após a publicação desta Lei Complementar, poderá se aposentar voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição para homens e mulheres;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. O requisito de idade a que se refere o inciso I, deste artigo, será reduzido em 5 (cinco) anos para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental.

(...)."

Art. 7º Altera a redação do artigo 60, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 60. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, a pessoa a eles equiparada, os irmãos dependentes menores de 16 (dezesseis) anos ou o incapaz, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações em que o FAZPREV for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º Julgada improcedente a ação prevista nos termos dos parágrafos 3º ou 4º, deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao FAZPREV a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

(...).

Art. 8º Altera a redação da tabela constante do artigo 107, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Descrição	Contribuições	Base para Desconto
Servidores ativos efetivos do Município - Estatutários	14%	Total das remunerações mensais de contribuição dos servidores ativos de cargo.
Contribuição Normal dos Aposentados e Pensionistas	14%	Parte do benefício mensal excedente ao limite de isenção.
Contribuição Patronal	14%	Total das remunerações mensais de contribuição dos servidores ativos de cargo efetivo e valor total dos benefícios mensais de aposentadoria e pensão do RPPS.

(...)".

Art. 9º Incluí a redação do artigo 107 - A, no bojo da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 107 - A. Autoriza o Executivo Municipal a proceder aportes financeiros, para cobertura do passivo atuarial, apurado no cálculo atuarial, conforme valores constantes da tabela abaixo:

N	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual Município	Saldo Final
1	2023	R$ 130.983.286,79	R$ 6.627.754,31	R$ 4.350.487,54	R$ 133.260.553,56
2	2024	R$ 133.260.553,56	R$ 6.742.984,01	R$ 5.565.723,71	R$ 134.437.813,86
3	2025	R$ 134.437.813,86	R$ 6.802.553,38	R$ 6.804.829,59	R$ 134.435.537,66
4	2026	R$ 134.435.537,66	R$ 6.802.438,21	R$ 7.615.857,49	R$ 133.622.118,37
5	2027	R$ 133.622.118,37	R$ 6.761.279,19	R$ 7.692.016,01	R$ 132.691.381,55
6	2028	R$ 132.691.381,55	R$ 6.714.183,91	R$ 7.768.936,16	R$ 131.636.629,30
7	2029	R$ 131.636.629,30	R$ 6.660.813,44	R$ 7.846.625,55	R$ 130.450.817,19
8	2030	R$ 130.450.817,19	R$ 6.600.811,35	R$ 7.925.091,79	R$ 129.126.536,75
9	2031	R$ 129.126.536,75	R$ 6.533.802,76	R$ 8.004.342,70	R$ 127.655.996,81
10	2032	R$ 127.655.996,81	R$ 6.459.393,44	R$ 8.084.386,17	R$ 126.031.004,09
11	2033	R$ 126.031.004,09	R$ 6.377.168,81	R$ 8.165.230,02	R$ 124.242.942,88
12	2034	R$ 124.242.942,88	R$ 6.286.692,91	R$ 8.246.882,32	R$ 122.282.753,47
13	2035	R$ 122.282.753,47	R$ 6.187.507,33	R$ 8.329.351,13	R$ 120.140.909,66
14	2036	R$ 120.140.909,66	R$ 6.079.130,03	R$ 8.412.644,63	R$ 117.807.395,06
15	2037	R$ 117.807.395,06	R$ 5.961.054,19	R$ 8.496.771,08	R$ 115.271.678,17
16	2038	R$ 115.271.678,17	R$ 5.832.746,92	R$ 8.581.738,81	R$ 112.522.686,27
17	2039	R$ 112.522.686,27	R$ 5.693.647,93	R$ 8.667.556,18	R$ 109.548.778,02
18	2040	R$ 109.548.778,02	R$ 5.543.168,17	R$ 8.754.231,77	R$ 106.337.714,42
19	2041	R$ 106.337.714,42	R$ 5.380.688,35	R$ 8.841.774,04	R$ 102.876.628,73
20	2042	R$ 102.876.628,73	R$ 5.205.557,41	R$ 8.930.191,81	R$ 99.151.994,34
21	2043	R$ 99.151.994,34	R$ 5.017.090,91	R$ 9.019.493,69	R$ 95.149.591,56
22	2044	R$ 95.149.591,56	R$ 4.814.569,33	R$ 9.109.688,69	R$ 90.854.472,20
23	2045	R$ 90.854.472,20	R$ 4.597.236,29	R$ 9.200.785,56	R$ 86.250.922,94
24	2046	R$ 86.250.922,94	R$ 4.364.296,70	R$ 9.292.793,38	R$ 81.322.426,25
25	2047	R$ 81.322.426,25	R$ 4.114.914,77	R$ 9.385.721,34	R$ 76.051.619,68
26	2048	R$ 76.051.619,68	R$ 3.848.211,96	R$ 9.479.578,54	R$ 70.420.253,10
27	2049	R$ 70.420.253,10	R$ 3.563.264,81	R$ 9.574.374,32	R$ 64.409.143,58
28	2050	R$ 64.409.143,58	R$ 3.259.102,67	R$ 9.670.118,06	R$ 57.998.128,19
29	2051	R$ 57.998.128,19	R$ 2.934.705,29	R$ 9.766.819,28	R$ 51.166.014,19
30	2052	R$ 51.166.014,19	R$ 2.589.000,32	R$ 9.864.487,46	R$ 43.890.527,04
31	2053	R$ 43.890.527,04	R$ 2.220.860,67	R$ 9.963.132,33	R$ 36.148.255,39
32	2054	R$ 36.148.255,39	R$ 1.829.101,72	R$ 10.062.763,69	R$ 27.914.593,42
33	2055	R$ 27.914.593,42	R$ 1.412.478,43	R$ 10.163.391,30	R$ 19.163.680,54
34	2056	R$ 19.163.680,54	R$ 969.682,24	R$ 10.265.025,18	R$ 9.868.337,59
35	2057	R$ 9.868.337,59	R$ 499.337,88	R$ 10.367.675,46	0,02

§ 1º O repasse deverá ocorrer até o último dia útil do exercício financeiro anual, sendo devido de janeiro a dezembro.

§ 2º Para o exercício de 2023, o valor deverá ser pago até o último dia útil do mês dezembro, sendo discricionário ao Poder Executivo parcelar o débito, respeitando o regramento promovido pela União, e através da edição de decreto.

§ 3º Os valores do custo especial previstos na tabela deste artigo poderão ser revisados anualmente, conforme proposta dos relatórios atuariais futuros, mediante lei.

§ 4º O valor anual do aporte deverá ser rateado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, considerando a proporção da sua folha de remuneração dos servidores ativos, bem como a base de contribribuição patronal em relação a folha total.

§ 5º As aplicações e investimentos, a serem efetuados pela FAZPREV com os recursos que compõem os Fundos submeter-se-ão aos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade e obedecerão às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, a partir das quais será elaborada a Política de Investimentos, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da autarquia.

§ 6º Observado o disposto no parágrafo anterior, as aplicações e investimentos efetuados com os ativos dos Fundos Públicos de que trata esta Lei deverão buscar a rentabilidade atuarial mínima estabelecida nas avaliações atuariais de cada exercício.

§ 7º No caso de não atingimento de metas atuariais, deverá o Conselho Administração e Fiscal emitirem Relatório informando os motivos, de forma fundamentada, pelos quais não obtiveram os resultados adequados, sob pena de responsabilidade.

(...)".

Art. 10º Altera a redação do artigo 112, da Lei Municipal n. 70, de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 112. Sobre as contribuições e demais importâncias devidas e não recolhidas até a data de seu vencimento, incidirão:

I - Atualização pela variação do IPCA, considerando o prazo decorrido até a data do efetivo pagamento, sobre o valor devido;

II - Juros de 0,50% ao mês, rateado por dia de atraso, desde o vencimento, sobre o valor atualizado;

III - Multa de 0,50% sobre o valor atualizado com juros.

(...)".

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.14 10:28:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2023.
DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 016, de 11 de agosto de 2023, o qual dispõe sobre regras da aposentadoria para novos servidores do município de fazenda rio grande, novas regras de pensão por morte, alíquotas de contribuição previdenciária, forma de amortização do défict técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal e dá outras providências.

Inicialmente, pontua-se que, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limita-se a estabelecer normas gerais, conforme previsto no art. 24, § 2º, da Constituição Federal:

> *Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*
> *[...]*
> *XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;*
> *[...]*
> *§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.*
> *§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.*

Essa competência da União para legislar sobre normas gerais, entretanto, não exclui a competência suplementar dos Estados. Além disso, os Municípios também possuem competência para legislar sobre seus Regimes Próprios de Previdência Social, por se tratar de assunto de interesse local, suplementando a legislação federal no que couber, com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal:

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

Nesse sentido, a Lei 9.717/1998 dispões sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

Os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos, mencionados acima, no entanto, não podem conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei 8.213/1991, salvo disposição constitucional em contrário, conforme previsto no art. 5º da Lei 9.717/1998:

> *Art. 5º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.*

Sobre o tema, a Constituição da República Federativa do Brasil, versa em seu artigo 40, § 22, inciso IV, sobre o caráter contributivo e solidário do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Nestes termos:

> *Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
> *(...)*
> *§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:*
> *(...)*
> *IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;*

A par disso, a supramencionada Carta dispõe em seu artigo 149, § 1º sobre a competência da União em instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, e aos Municípios em instituir, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, vejamos:

> *Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e*

> *de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.*
> *§ 1º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.*

Demais disso, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que versa sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispõe em seu artigo 3º, que as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Municípios para os regimes próprios de previdência social, não serão inferiores aos dos servidores titulares de cargos efetivos da União. Analisemos:

> *Art. 3º. As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.*

Por seu turno, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que alude sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece em seu artigo 19, incisos I, II e III, § 1º inciso VI, alínea 'c', que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, porém, não computará as despesas de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência. *Verbis*:

> *Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*
> *I - União: 50% (cinquenta por cento);*
> *II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
> *III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*

> *§ 1o. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:*
> *(...)*
> *VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:*
> *(...)*
> *c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.*

No mais, a supramencionada norma federal versa em seu artigo 69, que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores, terá caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. *Litteris:*

> *Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.*

Nesse sentido, pontua-se a necessidade de se alterar a redação da legislação vigente, elevando a contribuição dos servidores e dos órgãos empregadores para 14%, bem como de estabelecer novas regras de aposentadoria para novos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da vigência do projeto de lei proposto.

Tem-se também que tais medidas, juntamente com a instituição de repasses por parte do município, visam evitar o déficit atuarial da previdência municipal.

Registra-se que a contribuição previdenciária tem natureza tributária e deve ser instituída por meio de lei, obedecendo-se os princípios tributários constitucionais.

Além disso, para atender aos interesses locais e para evitar situações de injustiças, buscando a redução da desigualdade, notadamente dos mais vulneráveis, melhor disciplinam-se as disposições acerca dos dependentes e das hipóteses de concessão de pensão por morte.

Saliente-se que o projeto de lei em escopo garantirá a correção de distorções existentes e contribuirá para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme exegese do art. 40, caput, da Constituição Federal, dotando a legislação vigente de clareza, integralidade, coerência e segurança jurídica.

Por fim, salienta-se a necessidade de aprovação do presente projeto de lei com a urgência necessária, eis que a necessidade de publicação da referida lei até a data de 31 de agosto de 2023, considerando o prazo nonagesil para efetiva aplicação orçamentária, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão somente a partir de 1º de dezembro de 2023.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.14 10:29:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O que o presente altera a alíquota Patronal do regime próprio de previdência, e faz a previsão para o repasse para cobertura do Déficit Atuarial, apurado para os próximos exercícios do Instituto de Previdência de Fazenda Rio Grande FAZPREV.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Dispõe sobre as regras de aposentadoria para novos servidores de pensão por morte, alíquotas de contribuição previdênciarias, forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal, conforme especitica e contere outras providências".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 08/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Alteração Alíquota Patronal para 14%	168.723,43	1.173.471,44	1.255.614,44
Déficit Técnico atuarial	4.350.487,54	5.565.723,71	6.804.829,59
TOTAL	4.519.210,97	6.739.195,15	8.060.444,03

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	4.519.210,97	642.541.410,53	0,70%
2024	6.739.195,15	618.473.986,05	1,09%
2025	8.060.444,03	665.331.161,98	1,21%

Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- Esta sendo Utilizado como data base para o calculo e projeções o Valor de R$ 14.060.285,67 referente a junho/2023;
- O calculo apresentado contempla a alteração da alíquota em 0,60% passando dos atuais 13,40% para 14% de Patronal sobre os vencimentos dos servidores efetivos;
- Esta sendo considerado aumento de 7% para os exercícios de 2024 e 2025, em decorrência da reposição inflacionaria aplicada anualmente (data base outubro de cada ano), e o aumento do quadro efetivo de servidores;
- quanto ao Déficit Técnico Atuarial esta sendo considerado os valores apontados pelo atuário, e descrito no presente Projeto de Lei;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Conforme apresentado é apresentado demonstrativo especificando por exercício os valores devidos:

Demonstrativo Alteração Alíquota Patronal do Regime Próprio de 13,40% para 14%					
Descrição	Exercício	Base de Calculo	Alíquota Atual 13,4%	Nova Alíquota de 14%	Valor Aumento 0,6% na Alíquota
Impacto em 2023					
3.1.91.13	Dezembro de 2023	14.060.285,67	1.884.078,28	1.968.439,99	84.361,71
	13º Salário	14.060.285,67	1.884.078,28	1.968.439,99	84.361,71
Valor Total do Impacto em 2023					168.723,43
Impacto em 2024					
3.1.91.13	Valor mensal 2024	15.044.505,67	2.015.963,76	2.106.230,79	90.267,03
	Janeiro a Dezembro	180.534.068,00	24.191.565,11	25.274.769,52	1.083.204,41
	13º Salário	15.044.505,67	2.015.963,76	2.106.230,79	90.267,03
Valor Total do Impacto em 2024					1.173.471,44
Impacto em 2025					
3.1.91.13	Valor mensal 2024	16.097.621,07	2.157.081,22	2.253.666,95	96.585,73
	Janeiro a Dezembro	193.171.452,80	25.884.974,68	27.044.003,39	1.159.028,72
	13º Salário	16.097.621,07	2.157.081,22	2.253.666,95	96.585,73
Valor Total do Impacto em 2025					1.255.614,44

Resumo	
Impacto Finaneiro em 2023	168.723,43
Impacto Finaneiro em 2024	1.173.471,44
Impacto Finaneiro em 2025	1.255.614,44

Resumo			
Exercício	Valor Impacto	Orçamento	% Impacto
Impacto Finaneiro em 2023	168.723,43	642.541.410,53	0,03
Impacto Finaneiro em 2024	1.173.471,44	618.473.986,05	0,19
Impacto Finaneiro em 2025	1.255.614,44	665.331.161,98	0,19

Para dar suporte ao impacto de R$ 168.723,43, o meso será

Conforme demonstrado o impacto com a mudança da alíquota em 0,60% passando dos atuais 13,40% para 14% irá representar Um impacto de R$ 168.723,43 em 2023 correspondente a 0,03% do orçamento, já para o exercício de 2024 este é estimado em R$ 1.173.471,44 correspondente a 0,19% do orçamento, , já para o exercício de 2025 este é estimado em R$ 1.255.614,44 correspondente a 0,19% do orçamento. Para o exercício de 2023 incidirá apenas no mês de dezembro, em função da data de tramitação e aprovação e será utilizado os recursos vinculados a folha de pagamento existentes no orçamento de 2023, quanto aos exercícios de 2024 e 2025 estes já estão sendo considerados na LDO para os respectivos exercícios.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Já a cobertura do déficit técnico atuarial pelo município, previsto no art. 107 do presente Projeto de Lei, este irá representar um impacto conforme segue nos valores apontados no cálculo atuarial:

N	Ano	Saldo Inicialz	(+) Juros	(-) Aporte Anual Município	Saldo Final
1	2023	R$ 130.983.286,79	R$ 6.627.754,31	R$ 4.350.487,54	R$ 133.260.553,56
2	2024	R$ 133.260.553,56	R$ 6.742.984,01	R$ 5.565.723,71	R$ 134.437.813,86
3	2025	R$ 134.437.813,86	R$ 6.802.553,38	R$ 6.804.829,59	R$ 134.435.537,66

Resumo Cobertura do Décit Técnico Atuarial			
Exercício	Valor Impacto	Orçamento	% Impacto
Impacto Finaneiro em 2023	4.350.487,54	642.541.410,53	0,68
Impacto Finaneiro em 2024	5.565.723,71	618.473.986,05	0,90
Impacto Finaneiro em 2025	6.804.829,59	665.331.161,98	1,02

Conforme demonstrado o impacto com a cobertura do Déficit Técnico Atuarial apontado no Instituto de previdência municipal em 2023 será de R$ 4.350.487,54 correspondente a 0,68% do orçamento previsto para este exercício, já para o exercício de 2024 o valor apontado será de R$ 5.565,723,71 correspondente a 0,90% do orçamento para aquele exercício, já no exercício de 2025 este será de R$ 6.804.829,59 correspondente a 1,02% do orçamento projetado para 2025. Para o exercício de 2023 está sendo feito ajuste orçamentário nas despesas de pessoal para dar suporte ao valor a ser aportado, quanto aos exercícios de 2024 e 2025 os montantes necessários s já estão sendo considerados na elaboração LDO para os respectivos exercícios.

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, bem como a necessidade e os fundamentos legais que regem o tema:

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei, de Iniciativa do Executivo Municipal será compatibilizado com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 10 de Agosto de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

INDICAÇÃO Nº 265/2023

O **Vereador Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Educação, verifique a possibilidade de utilizar as instalações da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, visando oferecer cursos gratuitos à comunidade em horários de não expediente dos servidores.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização das instalações do prédio da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande nos fins de semana para oferecer cursos gratuitos à comunidade é uma iniciativa de grande relevância que traz inúmeros benefícios tanto para os cidadãos locais quanto para o município como um todo. Essa proposta se fundamenta em uma série de argumentos que ressaltam a importância e as vantagens dessa prática: promove a educação, a inclusão social, o desenvolvimento local e a interação entre os moradores. Essa prática contribui para criar uma comunidade mais informada, capacitada e unida, reforçando a identidade e o potencial do município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/08/2023 15:39:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº266/2023

O Vereador **Maciel do Dog**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes**, para que o mesmo através da Secretaria competente (Obras Públicas), que realize estudo e viabilidade para implantar pavimentação asfáltica e sinalização vertical e horizontal na **Rua Rio de Janeiro** no trecho em que compreende no número 831 a 932 – Bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois foi solicitada por moradores da região que relatam a precariedade em que a avenida supracitada se encontra, com diversos buracos dificultando transitar pela mesma e danificando veículos, já a sinalização horizontal e vertical visa orientação e segurança preventiva a motoristas e pedestres.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 16/08/2023 17:25:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MACIEL DO DOG.

Vereador

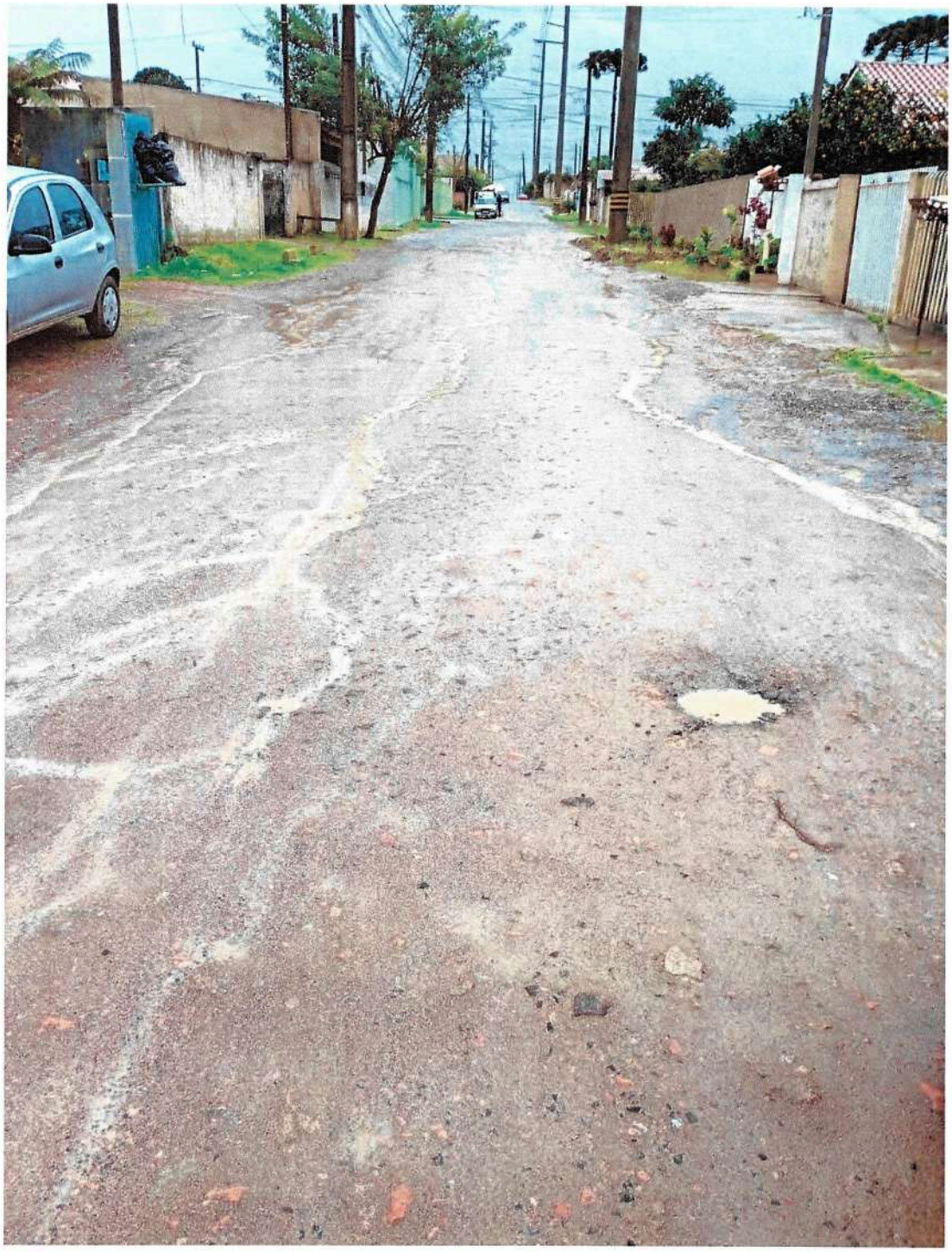

INDICAÇÃO N° 267/2023

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Realizar manilhamento – Bairro Santa Terezinha.

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Obras, realize o manilhamento na seguinte localidade: Rua Santo Inácio, em frente ao número 304 – Bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

Desta feita, cientes da urgência e da necessidade em atender de pronto a presente indicação, os moradores relataram que o local possuí uma nascente próximo e necessita do manilhamento pois o mesmo está se misturando com a rede de esgoto.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04.
Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 16/08/2023 15:35:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo
VEREADOR

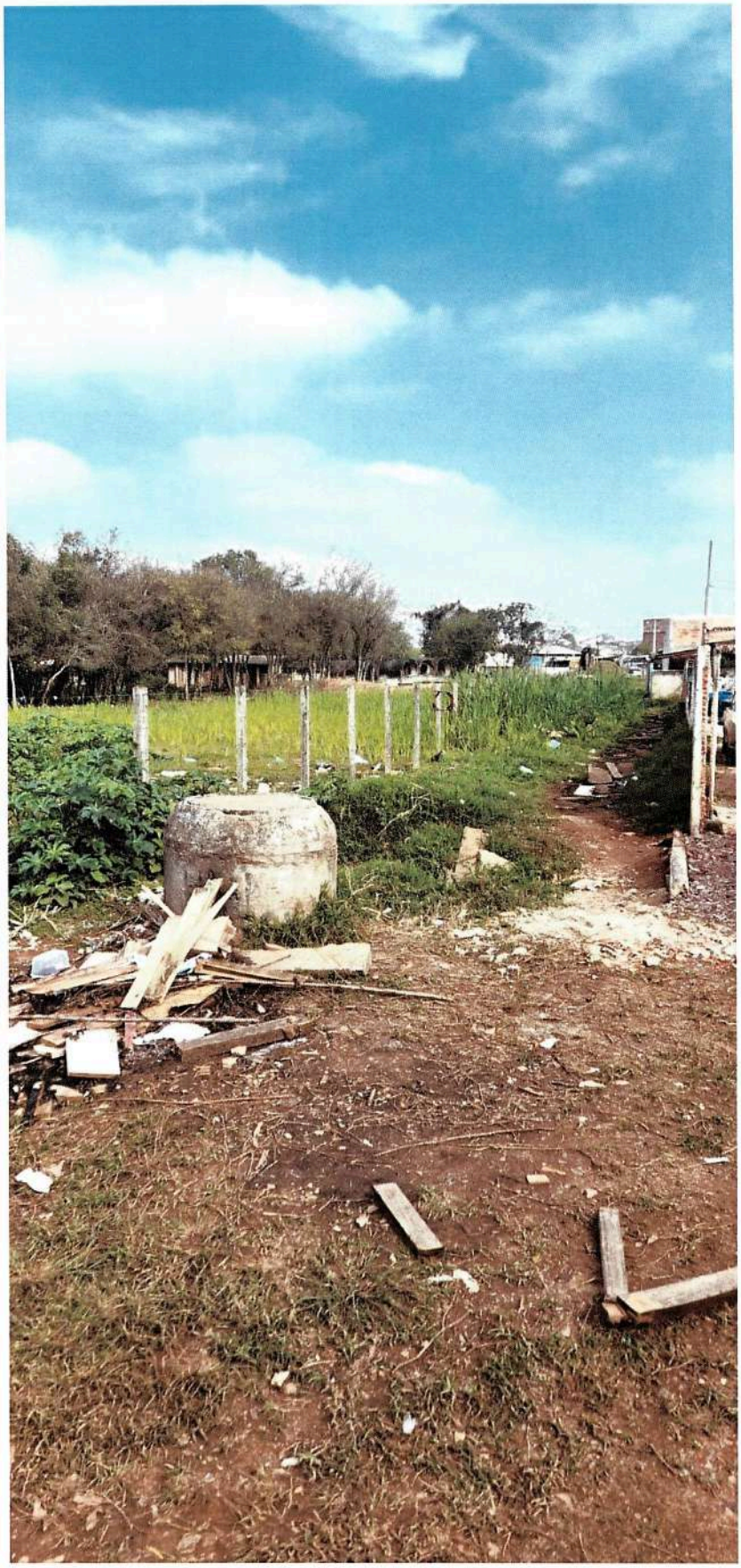

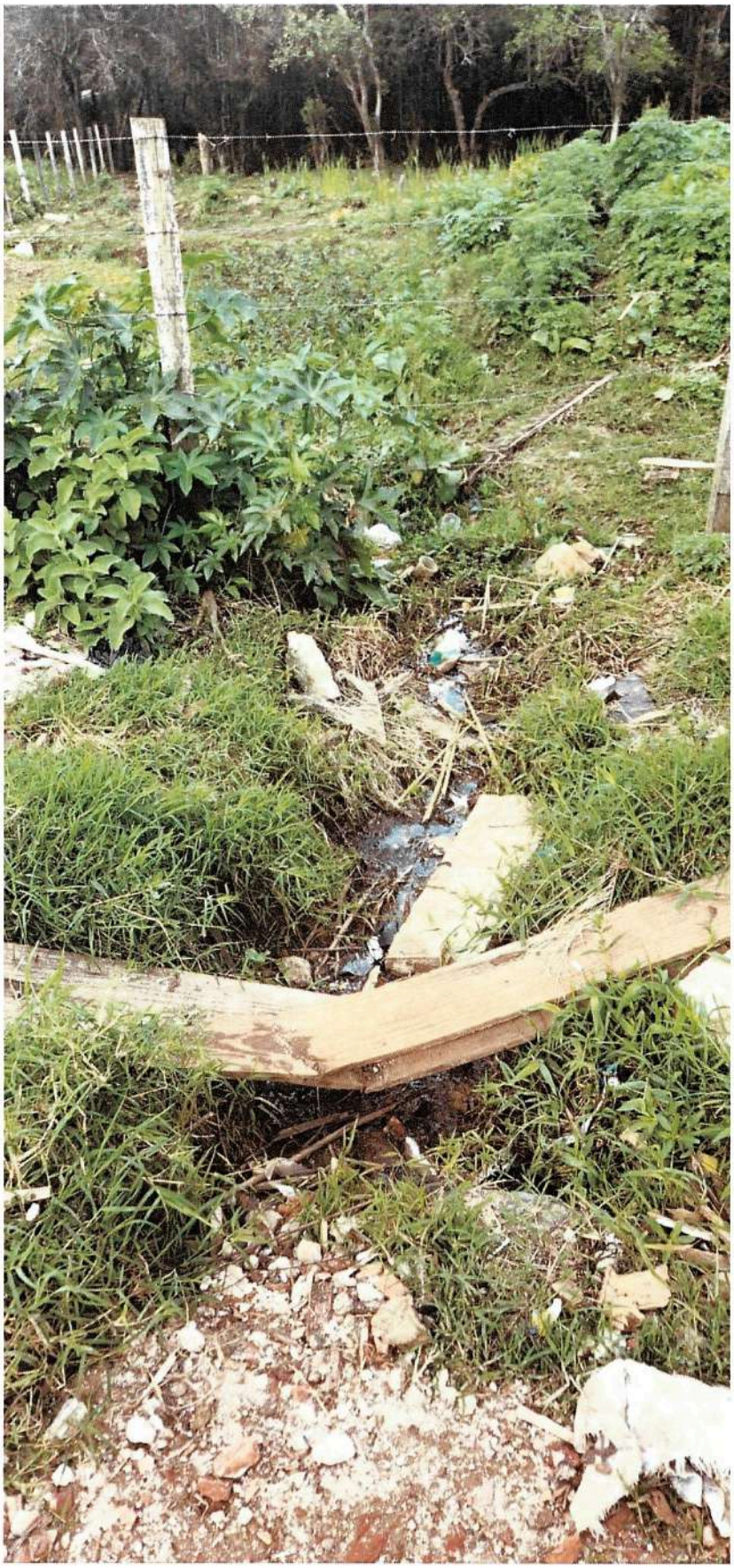

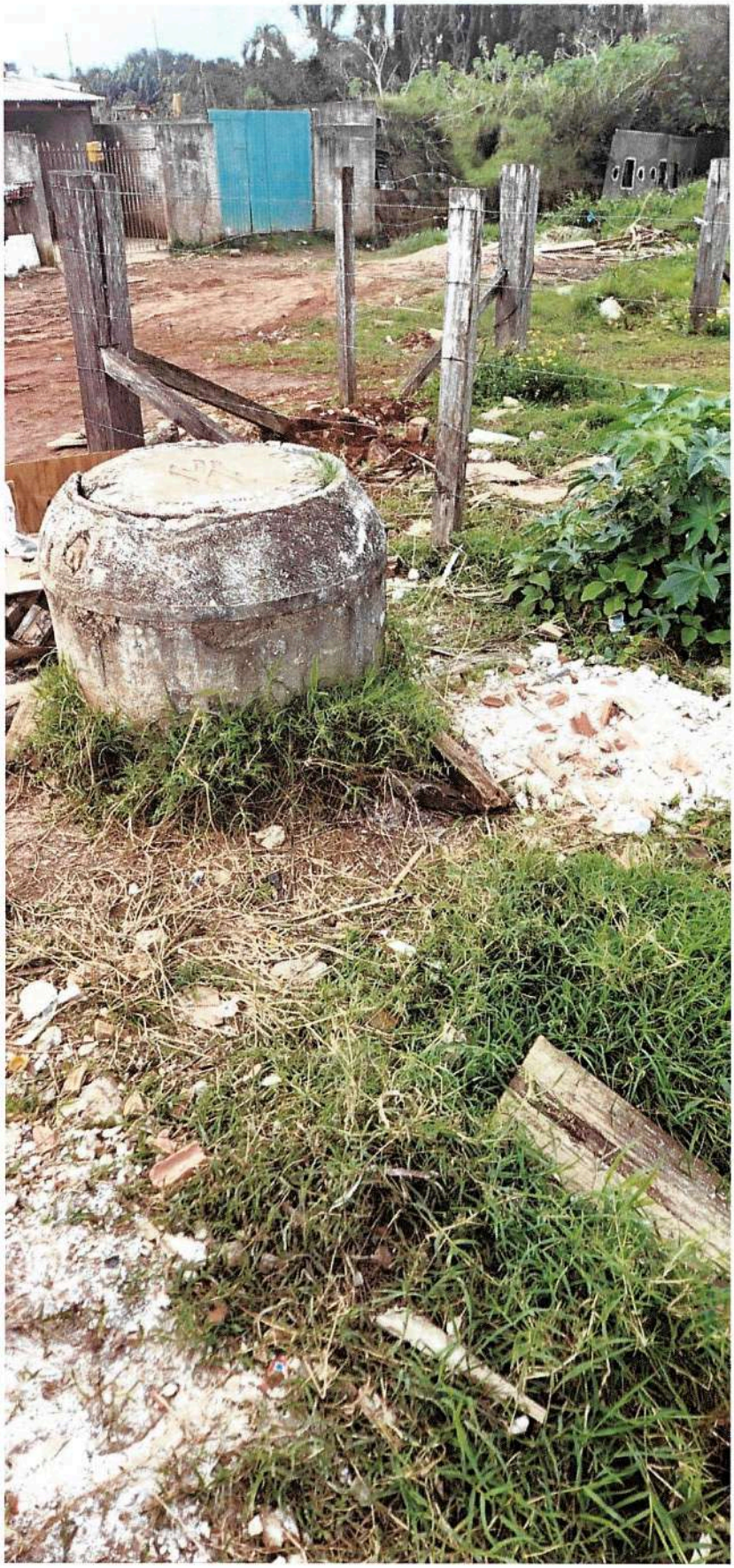

INDICAÇÃO Nº 268/2023

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize a pavimentação asfáltica com a implantação de calçadas com acesso às residências tangenciais e paisagismo da Rua Silvano José Baldan, localizada no Bairro Pioneiros neste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que a rua supracitada é a única via pública localizada no Bairro Pioneiros que ainda não foi contemplada com a pavimentação asfáltica. Ocorre que, esta é uma solicitação antiga dos moradores deste Bairro, e ainda, a mesma serve de acesso ao CREAS e à Escola Municipal Marlene Barbosa. Diante disso, solicito a realização desta importantíssima obra, a qual contribuíra na qualidade de vida dos moradores do seu entorno.

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2023

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 269/2023

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que seja feito estudo técnico para a implantação na Praça Tridi no bairro Gralha Azul de:

A) Quadra de areia para a prática de futevôlei;
B) Quadra de areia para a prática de vôlei.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que com essas novas áreas na praça a população terá mais opções de entretenimento.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2023.

ALEX PADILHA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 270/2023

O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido um ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, através da secretaria responsável para que seja realizada a substituição das lâmpadas atuais utilizadas nos postes de iluminação pública para lâmpadas de LED, nas Ruas Rio Piquiri, Pernambuco, São Cristóvão, Av. Santa Monica, Av. Mato Groso e Av. Curitiba, e em todo o bairro Santa Terezinha, Iguaçu e Estados.

JUSTIFICATIVA

As lâmpadas de Led representam maior luminosidade para a área, bem como menor custo em Kw/hora, pois, embora o investimento em LED é consideravelmente maior do que na iluminação tradicional, retorno é a economia de energia que é muito maior, sem contar os benefícios para o meio-ambiente. As lâmpadas do tipo LED têm uma vida útil em horas de mais de 50.000, enquanto a tradicional chega, quando muito, 7.000 horas de vida. A troca é realizada, portanto, num espaço de tempo imensamente maior. Os LEDs na iluminação pública geram mais conforto visual, contribuindo para que os indivíduos possam ter um desempenho visual melhor do que acontece no ambiente.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023

Julinho do Pesque

Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO N° 271/2023

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a **Secretaria de Obras,** para que viabilize o calçamento na rua Rio Ivaí, 1480 o trecho está sem calçada fazendo com que os pedestres transitem pela rua.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrenta dificuldade ao transitar pela calçada que está inexistente tendo que muitas vezes se locomover pela rua.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

Enfermeiro José Carlos

Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 17/08/2023 13:50:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INDICAÇÃO N° 272/2023

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria responsável, para que realizem a troca das lâmpadas convencionais para as lâmpadas de LED, em todas as Praças e nos Projetos Meu Campinho do Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação após análises em relação a importância da iluminação pública, sendo essencial na qualidade de vida, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes mais segurança em períodos noturnos em locais como praças e campinhos da cidade, analisando que nesses locais o fluxo maior é de crianças e adolescentes, sendo pessoas mais vulneráveis a criminalidade. Quando analisamos que a utilização de lâmpadas convencionais demanda alto custo com manutenção e trocas recorrentes devido à baixa durabilidade e possuem baixa luminosidade e falando de lâmpadas de LED o cenário é diferente, a durabilidade dessas lâmpadas é três vezes maior comparadas as lâmpadas convencionais, bem como a implantação desse tipo de iluminação gera economia para os cofres públicos, tendo uma luminosidade mais alta, os munícipes terão mais segurança nas ruas em períodos noturnos, sendo assim a troca das lâmpadas terá um bom impacto tanto para o município quanto para a sociedade.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

INDICAÇÃO Nº 273/2023

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, que proceda a manutenção e troca de lâmpada do poste de iluminação pública localizados na Rua Rio Volga, próximo ao nº 355, Iguaçu – Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a indicação, tendo em vista, que diversos moradores apresentaram reclamações, solicitando a substituição da lâmpada queimada, no endereço supracitado. O pedido é pertinente visto que a falta de iluminação, tem gerado insegurança para os moradores.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2022

Nani Hammad
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 274/2023

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ao Exmo. O Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Municipal de Obras, realize a instalação de playground infantil (parquinho) para as crianças no seguinte local:

- Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande, Av. Brasil no bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que este espaço, Centro Multieventos, é muito utilizado pelas crianças, com isso irá proporcionar entretenimento e recreação às mesmas com segurança. Pois esse playground infantil (parquinho) tem por objetivo proporcionar aos pequenos um espaço adequado para que brinquem ao ar livre, em brinquedos próprios para sua faixa etária e com toda segurança. Sabendo que o brincar é de extrema importância para as crianças, sendo a principal atividade no processo de desenvolvimento e aprendizagem, seja social e intelectual.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023

MARCO ANTÔNIO SANTOS

Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 275/2023

O vereador **professor Hélio** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito **Marco Marcondes** para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize o seguinte:

a) Seja enviado um aviso para autoescola que usa a rua Abílio Juliano, atrás da escola municipal Marlene Barbosa/CEEBJA - Bairro Pioneiros, que faça a retirada dos protótipos de carros, usados para prática de baliza, pois naquele local os professores e alunos precisam usar para estacionar seus carros.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender às reivindicações dos alunos e da direção do CEEBJA MATHILDE PISAIA PELANDA, que por conta da reforma que está acontecendo no prédio da referida entidade, a entrada de professores e alunos fica na rua Abílio Juliano, por conta disso faz se necessário a retirada desses protótipos.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Professor Hélio Pereira
Vereador

INDICAÇÃO Nº 276/2023

Os **Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realize o patrolamento em toda a extensão da Rua Antônio Bertolino da Cruz no Bairro: Veneza – Fazenda Rio Grande - Pr.

JUSTIFICATIVA

O patrolamento da Rua Antônio Bertolino da Cruz no Bairro Veneza, localizado na cidade de Fazenda Rio Grande, no estado do Paraná, é uma ação de extrema importância para a melhoria da infraestrutura viária e, consequentemente, para a qualidade de vida dos moradores e a fluidez do tráfego nessa região.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

Alex Padilha
Vereador

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/08/2023 14:54:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Fabiano Fubá
Vereador

INDICAÇÃO N° 277/2023

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, **realize a pavimentação asfáltica da Rua Sequóia, no Bairro Eucaliptos.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida Rua, que atualmente não é pavimentada, prejudicando o tráfego de pedestres e carros. Além de trazerem benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2023.08.18 10:20:06 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO

VEREADOR-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 278/2023

Os Vereadores **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, **JULINHO DO PESQUE**, **MACIEL DO DOG** e **PROFESSOR HÉLIO** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal solicitando à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná ao senhor secretário Deputado Estadual Mauro Moraes e Silva para que seja disponibilizada a Carreta do Conhecimento, Escola Móvel de Manutenção de Motocicletas para nosso município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o presente pedido sabendo da importância na qualificação da mão-de-obra para nossos munícipes, além de ser fundamental para sua entrada no mercado de trabalho e para exercer funções específicas, o seu nível de qualificação profissional é um diferencial para a sua carreira, frente a outros profissionais. Ter uma qualificação é também estar atualizado sobre o mercado e preparado para diversas situações, com isso podemos atender a demanda específica solicitada pelas empresas e indústrias de nosso município.

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2023

MARCO ANTÔNIO SANTOS
vereador

JULINHO DO PESQUE
vereador

MACIEL DO DOG
vereador

PROFESSOR HÉLIO
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N°279/2023

O **Vereador Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que informe se há previsão, para implantar novos Pontos de Ônibus em locais do município de Fazenda Rio Grande, que ainda não tem pontos com cobertura, e se tem previsão também para contratação de equipe que faça a manutenção obrigatória e preventiva como limpeza, conservação, reparo ou substituição daqueles que já se encontram em más condições de atender a população, usuários do transporte coletivo.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, tendo em vista que no nosso município ainda temos diversas paradas de ônibus que não contam com cobertura para que o munícipe usuário do transporte coletivo possa aguardar protegido do sol e da chuva de forma adequada, e o ponto de ônibus é o primeiro contato do passageiro com o serviço de transporte, que alem de ser um regulamentador para operação que garante segurança no embarque e desembarque de passageiros, contribui para projetos de mobilidade urbana quando implantado e identificado de maneira correta. Já a contratação de equipe para conservação e manutenção se faz necessário para que alem de manter a limpeza seja feito reparos por danos causados pelo tempo, vandalismo e outros danos que possam vir a acontecer e também, para que usuários do transporte coletivo não fiquem sem a proteção e segurança advinda do ponto de ônibus.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 16/08/2023 17:27:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maciel do Dog.

Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 280/2023

O Vereador **Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para que seja feita a implantação de calçada (passeio), na rua Guará em frente ao numeral 706, por se tratar de local de embarque de ônibus escolar, essa melhoria é bastante necessária.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa trazer maior segurança e comodidade aos moradores e alunos da região.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

ALEX PADILHA

Vereador

REQUERIMENTO Nº 281/2023

O Vereador Julinho do Pesque que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer a mesa na forma regimental que seja enviado ofício ao Secretario de Saúde do Estado do Paraná Deputado Beto Preto, para que através da Secretaria de Estado da Saúde, possa estar disponibilizando ambulâncias e automóveis para dar suporte a saúde do Município de Fazenda Rio Grande, melhorando assim a qualidade do atendimento.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos tais veículos acima citados, por serem de extrema importância ao município de Fazenda Rio Grande, bem como aos que utilizam o sistema de saúde municipal. Além de ter como objetivo suprir a necessidades da população, que necessitam de mais ambulâncias e carros para atender os chamados. Boas condições de saúde é um fator fundamental para o melhor desenvolvimento social de um município e sem o veículo apropriado para transportar seus enfermos ou acidentados para um hospital ou outro centro de tratamento com melhor condição hospitalar, a saúde fica comprometida.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023

Julinho do Pesque

Vereador

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino – GAB. 02

REQUERIMENTO N° 282/2023

O Vereador Luiz Sergio Claudino que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer à mesa na forma regimental, após aprovação deste plenário, seja expedido ofício à COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba e a Empresa Leblon Transporte de Passageiros para que realizem estudos e viabilizem uma nova linha de ônibus dentro do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo os bairros Jardim Veneza, Jardim Palmeiras e Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, tendo em vista a grande demanda de moradores que ainda não são contemplados com uma linha de ônibus nas proximidades de suas residências. Podendo a linha nova realizar a seguinte rota, saída do Terminal Rodoviário, seguindo pela Br-116 Régis Bittencourt, passando pelas Rua João Quirino Leal, Avenida Portugal, Avenida das Américas retornando para o Terminal Rodoviário. Analisando um futuro próximo para a Rua João Quirino Leal e Avenida Portugal, a quantidade de moradores será aumentada pois novos loteamentos e condomínios estão sendo formalizados nessas localidades, onde muitos moradores dependerão de transporte coletivo e muitos dos que já moram ali dependem hoje do transporte coletivo e esses não vem sendo atendidos satisfatoriamente.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

REQUERIMENTO N°283/2023

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos** no uso das suas atribuições que lhe são providas na lei orgânica municipal submete ao plenário da câmara municipal de vereadores o seguinte requerimento.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para **Secretaria de Meio Ambiente** para que seja verificada a possibilidade de aumento do número de banheiros nos parques públicos do município, Parque Verde e Parque Multieventos visando melhorar a experiência dos munícipes que usam e frequentam estes lugares.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento visando dar um aumento quantitativo aos banheiros dos parques públicos devido a grande circulação de pessoas nos mesmos, podendo assim suprir a necessidade que vem crescendo.

Fazenda Rio Grande, 17 de Agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 17/08/2023 13:50:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador

REQUERIMENTO Nº 284/2023

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

ASSUNTO: Pedido de Informação sobre danos do meio ambiente.

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indague sobre a atuação da Secretaria referente a fiscalização e apuração de denúncias sobre destinação irregular de dejetos e rejeitos em nascentes e matas de nosso município, e também de verificar a localidade Rua São Domingos de Sávio, n°839 – Bairro Suzuki, e quais ações estão sendo tomadas para com os responsáveis por estas irregularidades?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo de requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respostas ao questionamento acima, pois observando várias denúncias da população sobre, locais que necessitam de cuidados e, também onde ocorre destinação irregular de dejetos e rejeitos.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 17 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 18/08/2023 11:56:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Professor Léo

VEREADOR

Rua São Domingo Sávio
Santa Terezinha
Fazenda Rio Grande
Paraná

20 de mai. de 2023 16:49:29
Rua São Domingo Sávio
Santa Terezinha
Fazenda Rio Grande
Paraná

Santa Terezinha
Fazenda Rio Grande
Paraná

REQUERIMENTO Nº 285/2023

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que através da Secretaria responsável, informe a esta Casa de Leis acerca de:

1. Quais são os imóveis locados pelo Município de Fazenda Rio Grande? Especificando valores, localidades e quais secretárias estão fazendo uso dos mesmos;

2. Quantos veículos o Município de Fazenda Rio Grande tem locados atualmente: dentre eles carros oficiais, caminhões e máquinas. Especificando quais valores de cada um e também em quais secretárias estão lotados atualmente?

3. Favor encaminhar cópias do procedimento licitatório e também os contratos das empresas;

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Requerimento, devido à necessidade de fiscalizar quais são os gastos com estes tipos de serviços em Fazenda Rio Grande.

Ressalta-se que essa prática de locação de veículos e de aluguel de propriedades já é realizada a algum tempo em nosso município e devemos realizar a fiscalização de gastos com esses tipos de serviços.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado à secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Poriana Hammad

Nani Hammad
Vereadora

REQUERIMENTO Nº 286/2023

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, que tendo em vista após detida análise de balancetes de receita e despesas do Município, e informações prestadas via processo 50255/2023, merecem destaque algumas informações referentes ao comprometimento da execução orçamentária sobre os gastos com pessoal.

Para efeito de comparação, as despesas com pessoal o Executivo enviou as seguintes informações:

1º Gasto com Pessoal

Gestão Marcio Claudio Wozniack:
- em dezembro de 2020 ultimo mês da Gestão Marcio Claudio Wozniack o Município apurou um índice de Gasto com Pessoal de 54,50%, sendo assim demonstrado:
  - Gasto Total com Pessoal: R$ 148.456.782,71
  - Receita Corrente Líquida: R$ 272.378.528,41
  - Gasto com Pessoal de: 54,50%

Gestão Nassib Kassem Hammad :
- em fevereiro de 2022 ultimo mês da Gestão Nassib Kassem Hammad o Município apurou um índice de Gasto com Pessoal de 47.71%, sendo assim demonstrado:
  - Gasto Total com Pessoal: R$ 165.424.208,02;
  - Receita Corrente Líquida: R$ 346.708.951,76;
  - Gasto com Pessoal de: 47,71%

Gestão Marco Antonio Marcondes Silva :
- em junho de 2023 ultimo mês da Gestão Antonio Marcondes Silva o Município apurou um índice de Gasto com Pessoal de 47.71%, sendo assim demonstrado:
  - Gasto Total com Pessoal: R$ 243.583.054,79;
  - Receita Corrente Líquida: R$ 438.028.971,70;
  - Gasto com Pessoal de: 55,61%

2º Evolução da Receita e Receita Corrente Liquida

Gestão Marcio Claudio Wozniack:

- em dezembro de 2020 O Município apurou os seguintes resultados para a receita, conforme demonstrado:
  - Receita Total arrecadada pelo Município em 2020 - Consolidada: R$ 339.380.535,90;
  - Receita Corrente Liquida: R$ 272.378.528,41;

Obs.: valores arrecadados para a RCL é apresentada acumulada sendo de janeiro a dezembro de 2020.

Gestão Nassib Kassem Hammad :

- em fevereiro de 2022, O Município apurou os seguintes resultados para a receita, conforme demonstrado:
  - Receita Total arrecadada pelo Município no Exercício de 2022 - Consolidada: R$ 512.023.372,74;
  - Receita Total arrecadada pelo Município no 1º Bimestre de 2022 (janeiro/fevereiro) - Consolidada: R$ 71.044.246,54;
  - Receita Corrente Liquida: R$ 346.708.951,76 ;

Obs.: valores arrecadados para a RCL é apresentada acumulada sendo de março de 2021 a fevereiro de 2022.

Gestão Marco Antonio Marçondes Silva :

- em junho de 2023, O Município apurou os seguintes resultados para a receita, conforme demonstrado:
  - Receita Total arrecadada pelo Município até o 3º Bimestre de 2023 (janeiro/junho) - Consolidada: R$ 285.199.189,45;
  - Receita Corrente Liquida: R$ 438.028.971,70;

Obs.: valores arrecadados para a RCL é apresentada acumulada sendo de julho de 2022 a junho de 2023.

Observa-se que ocorreu extrapolação, ainda que temporária, dos limites prudenciais estabelecidos na LRF em seu artigo 22, mesmo com a evolução da receita. Neste sentido, o artigo 22 da LRF determina que estará vedado ao poder que tiver incorrido no excesso: "(...)Art. 22. (...)

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição ;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Diante do exposto, indaga-se:

a) – O que explica o salto da participação dos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos meses do corrente ano?
b) – Se o Poder Executivo já apurou o índice de agosto, quais medidas cautelatórias estão sendo tomadas visando o cumprimento da Lei Complementar 101/2000?
c) - Esta elevação é temporária ou revela uma tendência para o exercício financeiro?

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento se justifica no intuito de juntamente com o executivo buscar soluções e medidas que somem para uma boa gestão financeira para o município.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023

MARCO ANTÔNIO SANTOS

Vereador

REQUERIMENTO Nº 287/2023

O vereador **Professor Hélio**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marco Marcondes para que, através da Secretaria competente, envie as seguintes informações a esta Câmara Municipal:

01) Como funciona a cobrança da taxa de lixo em nossa cidade?
02) Sanepar ainda é a responsável pela cobrança da taxa de recolhimento do lixo?
03) Quanto ao parcelamento das contas de água atrasadas, porque não se parcela juntamente a taxa da coleta de lixo?

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo buscar informações a respeito do parcelamento das contas de água e principalmente da taxa da coleta do lixo, para que possamos transmitir à nossa população, informações corretas. Pois quando procuram o setor de arrecadação, não há clareza a respeito de como proceder nesses casos.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Professor Hélio
Vereador

REQUERIMENTO nº 288/2023

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, informe à esta Casa de Leis se há projeto em andamento para viabilizar a pavimentação asfáltica das Ruas Tv. Acácia, Tv. Cataia, Tv. Bordo, Tv. Monjoleiro, Tv. Olmo, Tv. Sapopema, Tv Pinus, Tv. Cajueiro, Tv. Pereira, Tv. Palmeira e Tv. Sequóia, todas localizadas no Loteamento Pátria Minha, Bairro Eucaliptos. Informe também a previsão de gastos para a realização destas obras e a previsão de início e término da mesma.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dos moradores desta localidade dirigidas à este Vereador, os quais aguardam ansiosamente por esta benfeitoria. Importante salientar que, o Loteamento Pátria Minha possui várias Travessas, porém, somente a Av. Carvalho está totalmente pavimentada restando a conclusão nestas vias supracitadas. Diante disso, solicito estas informações para que, caso seja necessário, haja uma readequação na Lei Orçamentária que estará em tramitação nesta Casa de Leis, visando a realização destas pavimentações, assim como, esclarecer aos moradores que residem nesta localidade sobre a previsão para início e término destas importantíssimas obras, que trarão melhoria na qualidade de vida dos contribuintes deste loteamento.

Fazenda Rio Grande , 17 de Agosto de 2023.

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador

REQUERIMENTO Nº 289/2023

O Vereador **Sandro do Proteção**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria municipal competente, aprecie o Anteprojeto de Lei, em anexo, que institui, no município de Fazenda Rio Grande, sobre procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agencia Nacional de Telecomunicação – ANATEL, nos termos da legislação Federal vigente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento, tendo em vista que o 5G é a tecnologia da quinta geração de internet para redes moveis que alavanca velocidade da conectividade para celular e dispositivos inteligentes. Os avanços esperados com o 5G incluem maior velocidade, com taxas de transmissão pelo menos 10 vezes mais rápidas em relação ao 4G. Com isso, haverá menor tempo de atraso para que os dados cheguem quase instantaneamente ao envio, eliminando o delay das chamadas de vídeo, por exemplo. Também terá maior densidade de conexões: vai suportar mais dispositivos conectados em uma determinada área mesmo tempo, ajudando no desenvolvimento tecnológico no Município. O requerimento representa a vontade dos munícipes, muitas vezes demonstradas a esse vereador através de denúncias e solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2023.08.18 10:20:23 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

ANTEPROJETO DE LEI 000/2023

DE 15 de agosto de 2023

"Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a **LEI.**

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou

Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor XXXX, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de Itapeva UFM (Unidade Fiscal Municipal);

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de

responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse

o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete [à Secretária responsável no Município por fiscalização ou às Subprefeituras] a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu

recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

II – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações

Parágrafo primeiro. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Projeto de Lei de autoria do Vereador **SANDRO DO PROTEÇÃO**

Fazenda Rio Grande,08 de agosto de 2023

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2023.08.18 10:20:36 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO

VEREADOR-PROS

REQUERIMENTO N° 290/2023

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal Competente, avalie a possibilidade da construção de uma praça em frente ao CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Professora Márcia Claudino localizado na Avenida Venezuela, 1525 - Bairro: Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma praça em frente ao CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Professora Márcia Claudino apresenta uma série de razões fundamentais que sustentam sua importância para a comunidade escolar, os residentes locais e o desenvolvimento geral da região. Essas justificativas abrangem aspectos sociais, educacionais, de saúde, bem-estar e qualidade de vida.

A construção de uma praça em frente ao CMEI Professora Márcia Claudino representa uma oportunidade valiosa para enriquecer a vida da comunidade, proporcionar benefícios educacionais e de bem-estar às crianças, promover a coesão social e embelezar o bairro. Trata-se de um investimento que terá impactos positivos duradouros nas gerações presentes e futuras.

Fazenda Rio Grande, 17 Agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/08/2023 16:47:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 109/2023

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 014/2023 de 12 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 014/2023 de 12 de junho de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Jardim Safira" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.12 14:30:45 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 014/2023.
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Jardim Safira" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam denominadas as Avenidas, Ruas e Travessas, abaixo discriminadas, com suas respectivas delimitações, do Loteamento denominado "Jardim Safira", localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Rua Lidianópolis: matrícula n. 71.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

II - Rua Corumbataí do Sul: matrícula n. 71.329 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

III - Rua Mauá da Serra: matrícula n. 71.330 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IV - Rua Loanda: matrícula n. 71.331 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

V - Rua Nova Prata do Iguaçú: matrícula n. 71.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VI - Rua Candói: matrícula n. 71.333 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VII - Rua Ouro Preto: matrícula n. 71.334 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

VIII - Rua Barbosa Ferraz: matrícula n. 71.335 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

IX - Rua Corbélia: matrícula n. 71.336 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

X - Rua Rio Azul: matrícula n. 71.337 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XI - Rua Pérola do Oeste: matrícula n. 71.338 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;

XII - Rua Diamantina: matrícula n. 71.339 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XIII - Rua Iporã do Oeste: matrícula n. 71.340 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XIV - Travessa Bourbonia: matrícula n. 71.341 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XV - Travessa Barracão: matrícula n. 71.342 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XVI - Rua Cruz Machado: matrícula n. 71.343 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XVII - Avenida Imperatriz: matrícula n. 74.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. As referidas matrículas imobiliárias seguem em anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande adotará as medidas necessárias para que sejam observadas a correta numeração predial das novas avenidas, ruas e travessas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.12 14:21:01 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 014/2023.
DE 12 DE JUNHO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 014/2023, que Denomina Avenida, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Residencial Jardim Safira" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 33.619/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Jardim Safira, nos termos do Decreto n. 6074/2021 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 71.328, 71.329, 71.330, 71.331, 71.332, 71.333, 71.334, 71.335, 71.336, 71.337, 71.338, e 71.339, 71.340, 71.341, 71.342, 71.343, 74.206.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.12 15:01:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.336/01
Matrícula nº 71.336	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 09** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.752,40 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 11**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 10**, a partir deste ponto segue em linha reta **367,50 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 28**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **lote nº 04** da **quadra nº 29**, a partir deste ponto segue **367,50** metros até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 09) compartilha uma área de **392,00 m²** com as ruas nºs 11 e 12 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº **1720202562445**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQh35-cXM6u.J4Zeb. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUesI-HZnTN.J4tsy, Controle:F464J.FYqPp.kUesI-HZnTN.J4tsy
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.337/01
Matrícula nº 71.337	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 10** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **5.430,20 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 12**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 11**, a partir deste ponto segue em linha reta **392,75 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 29**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 01** da **quadra nº 29**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue **18,00 metros** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **lote nº 09** da **quadra nº 30**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com o **lote nº 09** da **quadra nº 30**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 09** da **quadra nº 30**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda e segue em linha reta **392,75 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 10) compartilha uma área de **392,00 m²** com as ruas nºs 11 e 12 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.Eu735-WyQkh.J4Mf9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.337 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.337

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. Selo **Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQe35-cXbwN.J4Zej. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*.***-33**

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUIsI-HZAwX.J4tsr, Controle:F464J.FYqPp.kUIsI-HZAwX.J4tsr
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.338/01
Matrícula nº 71.338	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 11** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **7.104,75 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 13**, segue em linha reta **14,05 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 12**, a partir deste ponto segue em linha reta **503,77 metros** até a **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice da **Área de Preservação Permanente**, a partir deste ponto segue **503,77 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 11) compartilha uma área de **1.764,00 m²** com as ruas nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.Eur35-Wyrz8.J4Mfb. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.338 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.338

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168.434

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQr35-cXZ4t.147c9 O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)
(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kU9sI-HZHRC.J4tss, Controle:F464J.FYqPp.kU9sI-HZHRC.J4tss
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.339/01
Matrícula nº 71.339	Página

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 12** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.468,65 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 30**, segue em linha reta **14,06 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 13**, a partir deste ponto segue em linha reta **247,85 metros** até o **lote nº 01** da **quadra nº 17**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** e o **lote nº 01** da **quadra nº 17** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue **249,18 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 12) compartilha uma área de **784,00 m²** com as ruas nºs 03, 08, 09 e 10 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.Euh35-WyEW7.J4MfA. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.339 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.339

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQI35-cX4k3.J4Zer. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*.***-33**

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUTsI-HZIDE.J4tsR, Controle:F464J.FYqPp.kUTsI-HZIDE.J4tsR
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.340/01
Matrícula nº 71.340	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 13** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **5.503,75 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 23**, segue em linha reta **18,00 metros** até o **lote nº 05** da **quadra nº 22**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com o **lote nº 05** da **quadra nº 22**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 05** da **quadra nº 22** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 22**, a partir deste ponto segue **112,32 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 22**, a partir deste ponto vira **45°** a direita e segue em linha reta **86,91 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **Lote nº 06** da **quadra nº 26**, a partir deste ponto vira **45°** a direita e segue **181,00 metros** até a **Área Insitucional**, a partir deste ponto segue **14,00 metros** até o vértice da **Área Insitucional**, a partir deste ponto segue **162,00 metros** até o vértice do **lote nº 09** da **quadra nº 24**, a partir deste ponto segue **14,40 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 23**, a partir deste ponto vira **45°** a esquerda e segue **70,95 metros** até o vértice do **lote nº 08** da **quadra nº 23**, a partir deste ponto vira **45°** a esquerda e segue **108,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 23**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda e segue **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 05** da **quadra 23**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue **18,00 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 13) compartilha uma área de **196,00 m²** com a rua nº 16 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos:** 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.EuM35-WyDZ4.J4Mfl. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.340 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.340

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQ835-cX8bL.J4ZeQ. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12/2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUhsI-HZ7p5.J4tsb, Controle:F464J.FYqPp.kUhsI-HZ7p5.J4tsb
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.341/01
Matrícula nº 71.341	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 14** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **2.018,75 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **Lote nº 09** da **Quadra nº 24**, segue em linha reta **122,80 metros** até o vértice do **Lote nº 05** da **quadra nº 24**, a partir deste ponto vira **90º** a esquerda e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 05** da **quadra nº 24**, a partir deste ponto vira **90º** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 24**, a partir deste ponto vira **90º** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **lote nº 04** da **quadra 23**, a partir deste ponto vira **90º** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** até o vértice do **lote nº 04** da **quadra nº 23**, a partir deste ponto vira **90º** a direita e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 04** da **quadra nº 23**, a partir deste ponto vira **90º** a esquerda e segue em linha reta **119,30 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 23**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,43 metros** até o ponto inicial desta descrição. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.EuW35-WyoNX.J4MCX. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)_____ (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.341 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.341

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168.434

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos:** 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQ935-cX56X.J4Zeh. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*.***-33**

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUAsI-HZNkx.J4ts9, Controle:F464J.FYqPp.kUAsI-HZNkx.J4ts9
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.342/01
Matrícula nº 71.342	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 15** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **1.654,00 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 25**, segue em linha reta **95,00 metros** até o vértice da **Área Institucional**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com a **Área Institucional**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** até o vértice da **Área Institucional**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **Lote nº 04** da **Quadra nº 24**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** até o vértice do **Lote nº 04** da **Quadra nº 24**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **Lote nº 04** da **Quadra nº 23**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda e segue em linha reta **95,00 metros** até o vértice do **Lote nº 01** da **Quadra nº 24**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** até o ponto inicial desta descrição. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.- - - - -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO,** conforme decreto nº **6074/2021,** de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente,** conforme artigo 3°, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4°, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9°, IV, "a"). **Emolumentos:** 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQZ35-cXte9.J4Zcf. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9° da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUesI-HZnEK.J4tsj, Controle:F464J.FYqPp.kUesI-HZnEK.J4tsj
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.343/01
Matrícula nº 71.343	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 16** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **280,00 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 26**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice da **Área Institucional**, a partir deste ponto segue em linha reta **34,00 metros** até o o vértice da **Área Institucional**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue **34,00 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua **(Rua nº 16)** compartilha uma área de **196,00 m²** com a **Rua nº 13** em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.- - - - - - - - - - -

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.- - - - - - - - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número** do **Selo** F464V.ndqPo.bQe35-cX3vW.J4Zey. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUcsI-HZhnK.J4tsb, Controle:F464J.FYqPp.kUcsI-HZhnK.J4tsb
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

IMÓVEL: **RUA VE-II (DIRETRIZ MUNICIPAL)** da planta **JARDIM SAFIRA**, situada nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área total de **8.901,35 metros quadrados**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **Lote 01** da **Quadra 01**, segue em linha reta **520,43 metros** até o vértice da **Área de Preservação Permanente**, e faz divisa com os **lotes 01,02,03,04 e 05** da **quadra 01, 01, 02, 03, 04 e 05** da **quadra 02, 01, 02, 03, 04 e 05** da **quadra 03**, com a **área de preservação** e com as **ruas 01, 02 e 03** da respectiva planta. Medidas e confrontações elaboradas por Theodocio Jorge Atherino, Engenheiro Civil CREA 106579/D.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 71.305 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da parte, firmado em 20/01/2023, que fica digitalizado neste Ofício de Registro de Imóveis. **Prot. 159.067 de 20/01/2023. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 7,38. **Funrejus** R$ 1,85. **Fundep** R$ 0,37. **ISS** R$ 0,37. **Selo Funarpen** R$ 0,00. **Número do Selo** F464J.sGqPH.9NYjY-ryfbA.J48zW. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro de 2023.(a)_____
(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)jf.

Matrícula nº 74.206

SEGUE NO VERSO

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:25/05/2023 12:31:43

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.328/01
Matrícula nº 71.328	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 01** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **2.786,00 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 03**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice da **Área de Preservação Permanente**, a partir deste ponto segue em linha reta **213,00 metros** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue **213,00 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 01) compartilha uma área de **196,00 m²** com a rua nº 11 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.Eu735-WyqFz.J4Mf9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fss.

R-1 - Matrícula nº 71.328 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.328

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. **DOI emitida por esta Serventia.** (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQe35-cXUUD.I4Zcj. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) _____ (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-38

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUAsI-HZ3r6.J4ts9, Controle:F464J.FYqPp.kUAsI-HZ3r6.J4ts9
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.329/01
Matrícula nº 71.329	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 02** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.147,00 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 02**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 03**, a partir deste ponto segue em linha reta **301,25 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 19**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 01** da **quadra nº 19**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue **18,00 metros** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com o **lote nº 07** da **quadra nº 18**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 07** da **quadra nº 18**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda e segue em linha reta **301,25 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua 02) compartilha uma área de **392,00 m²** com as ruas nºs 04 e 11 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.Eub35-WyzZZ.J4MfT. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.329 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.329

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168.434

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQr35-cXE84.J4Zc9. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) _____ (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUssI-HZofZ.J4tsh, Controle:F464J.FYqPp.kUssI-HZofZ.J4tsh
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.330/01
Matrícula nº 71.330	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 03** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **5.067,15 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 01**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 02**, a partir deste ponto segue em linha reta **404,00 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 27**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue **404,00 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 03) compartilha uma área de **588,00 m²** com as ruas nºs 04, 11 e 12 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº **1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.EuJ35-WyOo5.J4Mfj. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.330 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.330
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168.434

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQI35-cXXe4.J4Zer. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)_ Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel.* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel.* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUYsI-HZIUm.J4tsW, Controle:F464J.FYqPp.kUYsI-HZIUm.J4tsW
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.331/01
Matrícula nº 71.331	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 04** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **6.666,55 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 03**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 065** da **quadra nº 04**, a partir deste ponto segue em linha reta **476,71 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 12**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Avenida Rio Amazonas**, a partir deste ponto segue **475,46 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 04) compartilha uma área de **392,00 m²** com as ruas nºs 02 e 03 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.Eut35-WyUF3.J4MfV. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.331 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamemento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.331

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQ835-cXkpJ.J4ZeO. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUDsI-HZh9y.J4tss, Controle:F464J.FYqPp.kUDsI-HZh9y.J4tss
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS
HERMAS BRANDÃO JR.

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL | Ficha 71.332/01 | Rubrica

Matrícula nº 71.332

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 05** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **2.626,65 m², sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 05**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 04**, a partir deste ponto segue em linha reta **201,93 metros** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **lote nº 02** da **quadra nº 20**, a partir deste ponto segue **201,93 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 05) compartilha uma área de **196,00 m²** com a rua nº 11 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.EuW35-WybT3.J4MfX. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.332 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.332
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQ935-cXWEd.J4Zeh. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUrsI-HZqaF.J4tsb, Controle:F464J.FYqPp.kUrsI-HZqaF.J4tsb
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.333/01
Matrícula nº 71.333	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 06** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **2.626,65 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 06**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 05**, a partir deste ponto segue em linha reta **201,93 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 20**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** até o vértice do **lote nº 04** da **quadra nº 19**, a partir deste ponto segue **201,93 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 06) compartilha uma área de **196,00 m²** com a rua nº 11 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021**. **Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.EuI35-Wyecc.J4Mf3. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)_____(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

R-1 - Matrícula nº 71.333 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº 71.333

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQc35-cXbP5.J4Zeb. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) Delegado)fos. (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*.***-33**

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUMsl-HZYce.J4tst, Controle:F464J.FYqPp.kUMsl-HZYce.J4tst
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.334/01
Matrícula nº 71.334	Folha

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 07** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **3.840,15 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 08**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 07**, a partir deste ponto segue em linha reta **265,25 metros** até o vértice do **lote nº 01** da **quadra nº 18**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 01** da **quadra nº 18**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue **18,00 metros** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **18,00 metros** confrontando com o **lote nº 09** da **quadra nº 17**, a partir deste ponto vira **90°** a direita e segue em linha reta **2,00 metros** confrontando com o **lote nº 09 da quadra nº 17**, a partir deste ponto vira **90°** a esquerda e segue em linha reta **265,25 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 07) compartilha uma área de **196,00 m²** com a rua nº 11 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.- - - -

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº 12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos**: 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. Selo **Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQe35-cXGKu.J4Zey. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a)
(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)lbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.***.***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUtsI-HZ82m.J4tsV, Controle:F464J.FYqPp.kUtsI-HZ82m.J4tsV
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR FRG COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	Ficha 71.335/01
Matrícula nº 71.335	Rubrica

IMÓVEL URBANO: Rua denominada **nº 08** da Planta **JARDIM SAFIRA**, situado no **Bairro Estados**, nesta Cidade de **Fazenda Rio Grande**, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de **Fazenda Rio Grande-Paraná**, com área de **4.058,90 m²**, **sem benfeitorias**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice do **lote nº 06** da **quadra nº 09**, segue em linha reta **14,00 metros** até o vértice do **lote nº 05** da **quadra nº 08**, a partir deste ponto segue em linha reta **318,00 metros** até o vértice da **Área de Infraestrutura**, a partir deste ponto segue em linha reta **14,00 metros** confrontando com a **Área de Infraestrutura** e o **lote nº 01** da **quadra nº 27**, a partir deste ponto segue **318,00 metros** até o ponto inicial desta descrição. Esta rua (Rua nº 08) compartilha uma área de **196,00 m²** com a rua nº 12 em seus cruzamentos. Medidas e confrontações elaboradas pelo engenheiro civil **Theodocio Jorge Atherino**, CREA/PR **106.579/D** e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART **nº 1720202562445**.----------

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.----------

PROPRIETÁRIA: **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 751, sala 102, andar 1, Condomínio Country Tower Centro, Bloco Country Centro Empresarial, no Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 31.071.221/0001-84.----------

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 4 da Matrícula nº 60.952 desta Serventia.----------

OBSERVAÇÃO: Matrícula aberta a requerimento da proprietária, firmado em 02/12/2021, com firma reconhecida, que fica digitalizado nesta Serventia conforme com o disposto no Art. 549 do CNCGJ/PR. **Prot. 142.583 de 02/12/2021. Emolumentos**: 30 VRC = R$ 6,51. **Funrejus** R$ 1,63. **Fundep** R$ 0,33. **ISS** R$ 0,33. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464J.naqPo.EuH35-WywJE.J4MfG. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado.

R-1 - Matrícula nº 71.335 - Protocolo nº 142.584 datado de 02/12/2021 - DOAÇÃO. Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 230/239, do Livro 446-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR, em 30 de novembro de 2021, **ZP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, **doou** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, com sede e foro na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Eucaliptos, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no ato da escritura ora em registro representado pelo Prefeito NASSIB KASSEM HAMMAD, brasileiro, casado, médico, portador da CNH nº 01543542081-Detran/PR, onde consta a CI nº 4.165.940-8-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 640.846.399-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 420, Bairro Pioneiros, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, conforme ata de posse da 8ª Legislatura 2021/2024 e pelo Secretário Municipal de Urbanismo LANES RANDAL PRATES MARQUES, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, funcionário público, portador da CNH nº 02758739690-Detran/PR, onde consta a CI nº 1.971.964-2-SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 599.666.709-63, residente e domiciliado na Rua José Cadilhe, nº 639, Bairro Água Verde, na Cidade de Curitiba-PR, o imóvel objeto da presente matrícula, a **TÍTULO GRATUITO**, conforme decreto nº **6074/2021**, de 11 de novembro de 2021. A doação ora em registro é em atendimento a Lei Federal 6.799/79 e suas alterações posteriores e ao Decreto Municipal 6074/2021 de aprovação do loteamento Jardim Safira. **FUNREJUS de 0,2% não incidente**, conforme artigo 3º, VII, b, 19 da Lei nº

SEGUE NO VERSO

Matrícula 71.335
REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

168.434

CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

12.216/98. Consultado na CNIB - Código HASH - NEGATIVO. Consta da escritura que foi apresentada a certidão conjunta da Receita Federal e INSS em nome da doadora devidamente validada. (ITCMD-IMUNE do pagamento, na forma do contido na instrução Sefa ITCMD 009/2010, Art. 4º, Art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, Código Tributário Nacional (CTN), em seu Art. 9º, IV, "a"). **Emolumentos:** 630 VRC = R$ 136,71. **Fundep** R$ 6,84. **ISS** R$ 6,84. **Selo Funarpen** R$ 5,25. **Número do Selo** F464V.ndqPo.bQ935-cXLRf.J4Zes. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado)fbs.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA. **CERTIFICO AINDA, que a presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel objeto desta matrícula, cf. art. 19 § 9º da Lei 6.015/73.**

Fazenda Rio Grande, 12 de janeiro de 2022

Flavia Fernanda de Oliveira Araujo
Escrevente Indicada
Portaria 12 / 2021
CPF 083.*** ***-33

-*Bel* HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Agente Delegado
-*Bel* DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrevente Substituta (Port.45/17)
-DYHEINY FRANCHUARY RIBEIRO BARROS-
Escrevente Indicada (Port.10/21)
-FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO-
Escrevente Indicada (Port.12/21)

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº F464J.FYqPp.kUWsI-HZQj7.J4tsX, Controle:F464J.FYqPp.kUWsI-HZQj7.J4tsX
Consulte a autenticidade deste selo em http://funarpen.com.br

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS HERMAS BRANDÃO JR
FRG
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim nominar as Ruas do Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Denomina as Avenidas, ruas e Travessas do Loteamento denominado "Jardim Safira" localizado no Município de Fazenda Rio Grande Paraná, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 06/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Nomina Ruas do Município	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa apenas nomear as Ruas do Loteamento Jardim Safira, não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente ao Município;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XX/2023.
DE XX DE MAIO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº XXX/2023, que Denomina Avenida, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Residencial Jardim Safira" localizado no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica.

Tal Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 33.619/2023, no qual o Sistema de Informações, da Unidade de Planejamento Territorial da Secretaria Municipal de Urbanismo, considerando a aprovação do Loteamento Residencial Jardim Safira, nos termos do Decreto 6074/2021 e ante a necessidade de nominar estas vias urbanas, solicita o encaminhamento do referido projeto a esta Câmara de Vereadores.

Segue em anexo a este projeto: matrículas imobiliárias n. 71.328, 71.329, 71.330, 71.331, 71.332, 71.333, 71.334, 71.335, 71.336, 71.337, 71.338, e 71.339, 71.340, 71.341, 71.342, 71.343, 74.206.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Milton Mitsuó Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

EMENDA DE PLENÁRIO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 014/2023** de 12 de junho de 2023 de autoria do **Poder Executivo**:

SÚMULA: " Denomina as Avenidas, Ruas e Travessas do Loteamento denominado "Jardim Safira" no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

EMENDA MODIFICATIVA nº 1:

Altera-se a redação do **Art. 1º.** do **Projeto de Lei nº 014/2023** de autoria do Poder Executivo, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – Rua Lupionópolis: matrícula n. 71.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

II – Rua Assis Chateaubriand: matrícula n. 7.329 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

III – Rua Iretama: matrícula n. 71.330 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

IV – Rua Tamarana: matrícula n. 71.331 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

V – Rua Ivaiporã: matrícula n. 71.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

VI – Rua Francisco Beltrão: matrícula n. 71.333 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

R. Fernando de Noronha, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

VII – Rua Ariranha do Ivaí: matrícula n. 71.334 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

VIII – ...

IX – Rua Cidade de Alta Floresta: matrícula n. 71.336 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

X – Rua Jardim Alegre: matrícula n. 71.337 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XI – Rua Jandaia do Sul: matrícula n. 71.338 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XII – Rua Ivinhema: matrícula n. 71.339 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XIII – Rua Canoinhas: matrícula n. 71.340 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XIV – Rua Pinhais: matrícula n. 71.341 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XV – Rua Altônia: matrícula n. 71.342 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XVI – Rua São José dos Pinhais: matrícula n. 71.343 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

XVII – Avenida Porecatu: matrícula n. 74.206 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2023.

R. Papaterra Limongi, 79 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

EMENDAS MODIFICATIVAS ao **Projeto de Lei nº 014/2023** de 12 de Junho de 2023, de autoria do **Poder Executivo**:

GILMAR JOSE PETRY
Vereador

Profº Hélio Pereira
Vereador

Profº Fabiano Fubá
Vereador

Maciel do Dog
Vereador

Pastor Brandão
Vereador

Serjão
Vereador

Sandro do Proteção
Vereador

Profº Léo
Vereador

Enf. Zé Carlos
Vereador

Nani Hammad
Vereador

Alex Padilha
Vereador

Julinho do Pesque
Vereador

Marco Antônio
Vereador

R. [illegible] 79 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 121/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 015/2023 de 16 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 015/2023 de 16 de junho de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 6.926,66 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especifica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 015/2023
DE 16 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 6.926,66 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 6.926,66 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme segue:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
8.244.49.2088.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$6.926,66

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
Manutenção do Restaurante Popular
8.244.49.2218.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 6.926,66

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.16 14:14:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 015/2023
DE 16 DE JUNHO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 015/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 6.926,66** (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente ao contrato de consórcio público conforme consta no protocolo nº 34107/2023 nº único N9J.LUJ.JGZ-AO (protocolo cloudbetha), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.16 14:15:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 015/2023; Súmula: " **Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 6.926,66 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)"**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 06/2023	Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa Orçamento	(+) 6.926,66		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 6.926,66		
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.

- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 15/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 124/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 016/2023 de 20 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 016/2023 de 20 de junho de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR) no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.20 14:22:37 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 016/2023.
DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR) no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Fazenda Rio Grande, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e a sociedade civil, e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior, à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR – possui as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre políticas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Fazenda Rio Grande;

III - Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Fazenda Rio Grande;

V - Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI - Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - Fornecer o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;

VIII - Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à diversidade étnico-racial;

IX - Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XI - Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII - Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados de Orçamento Público.

XIII - Instituir comissões ou grupos de trabalho;

XIV - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XV - Estabelecer políticas públicas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a promoção da igualdade racial de Fazenda Rio Grande.

XVI - Demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão dispostas em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho não excluem as competências constitucionais dos Poderes Executivo, Legislativo, Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I - Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

II - Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidades pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

III - Opinar sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade social.

Parágrafo único. Serão previstas diárias ao membro do Conselho referente às despesas efetuadas exclusivamente no desempenho e cumprimento de sua missão, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente do Conselho e pelo gestor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Fazenda Rio Grande será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo 5 (cinco) membros representantes do Poder Público e 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil.

Art. 6º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura a serem indicados pelo respectivo Secretário;

II - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Educação a serem indicados pelo respectivo Secretário;

III - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a serem indicados pelo respectivo Secretário;

IV - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social a serem indicados pelo respectivo Secretário;

V - Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde a serem indicados pelo respectivo Secretário.

Art. 7º A representação da Sociedade Civil será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, compreendendo os seguintes seguimentos:

I - Um representante titular e um suplente do Movimento Negro;

II - Um representante titular e um suplente étnico cultural;

III - Um representante titular e um suplente étnico feminino;

IV - Um representante titular e um suplente de empresários ou empreendedores étnicos;

V - Um representante das comunidades tradicionais; (ciganos, religiões de matriz africana, indígenas, etc).

§ 1º Na hipótese de não haver interessado apto em algum desses segmentos, será permitida a candidatura de qualquer indivíduo pertencente aos demais segmentos da sociedade civil para concorrer à vaga em aberto.

§ 2º Os critérios para participação dos representantes de cada segmento da sociedade civil são:

a) ter endereço comprovado no Município de Fazenda Rio Grande.
b) comprovar atuação no segmento pelo qual o candidato possui interesse, através de documentos, imagens ou vídeos.
c) relatório de atividades ou de reuniões da organização que atestem a sua existência, caso a candidatura seja para os segmentos constantes nos incisos I, IV e V deste artigo.

Art. 8º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos através de Fórum próprio, mediante regulamento, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto do Executivo.

Art. 10º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou seguimento de origem da sua representação;

II - Faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas sem justificativas, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;

III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte à data do protocolo de recebimento;

IV - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

V - Deixar de atuar no Município de Fazenda Rio Grande pelo segmento ao qual foi eleito;

VI - Tiver constatado irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros serão substituídos pelos suplentes, automaticamente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação expressa, da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculadas, encaminhadas ao Presidente do Conselho e submetida à aprovação dos demais membros.

Art. 12. Os conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de comunicação formal escrita e assinada pelos membros.

Art. 13. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 14. O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 15. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo serão ocupadas por membros eleitos através de voto por maioria absoluta.

Parágrafo único. Caso o presidente eleito seja representante da sociedade civil, o vice-presidente deverá ser um representante do Poder Público e caso o presidente eleito seja representante do Poder Público, o vice-presidente deverá ser representante da sociedade civil.

Art. 16. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.

Art. 17. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Fazenda Rio Grande reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

Art. 18. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data da posse de seus membros e será publicado em Órgão Oficial do Município.

Art. 19. O Regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Fazenda Rio Grande definirá sua estrutura, seu funcionamento, a competência do Plenário, do(a) Secretário(a) Executivo(a), de seus membros, dos grupos de trabalho e comissões que vierem a se formar.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Cultura prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 21. O Poder Executivo do Município poderá, nos limites da disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos Conselheiros (Representantes da Sociedade Civil e Representantes do Poder Público), quando necessário e justificado, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL

Art. 22. Fica criado, nos termos da legislação vigente, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, de duração indeterminada e de natureza contábil, que será gerido pelo Poder Público Municipal, sob a orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23. É de responsabilidade do Poder Público Municipal oferecer os subsídios necessários para o devido acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo.

Art. 24. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será composto por recursos destinados a ações nas áreas da promoção da igualdade racial, da seguinte forma:

I - Dotação consignada no orçamento do Município para o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas;

III - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

IV - Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas; e,

V - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25. A liberação de recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, somente será realizada mediante deliberação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial - CMPIR.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal fica responsável pela prestação de contas referente ao Fundo, para ciência e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial.

Art. 26. Compete ao gestor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Liberar os recursos alocados no Fundo, mediante aprovação do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial, com a consequente prestação de contas pela parte beneficiada, nos termos da legislação vigente;

II - Administrar os recursos específicos para as ações de promoção da igualdade racial, prestando contas anualmente ao Conselho; e,

III - Liberar recursos do Fundo para manutenção e custeio das atividades do Conselho.

Art. 27. O Fundo Municipal de Igualdade Racial será orientado por recomendações estipuladas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura analisar a viabilidade orçamentária e de execução das proposições.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua expedição/recebimento, respectivamente; findo o prazo legal de arquivamento, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os Livros Ata e Livros de Presença das reuniões do CMPIR deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art. 29. Considerada a instituição do CMPIR por esta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por organizar e conduzir o processo de escolha decorrente desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.254, de 10 de dezembro de 2018.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.20 14:16:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 016/2023.
DE 20 DE JUNHO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 016/2023 que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR) no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei é oriundo da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, através do processo administrativo eletrônico n. 25.817/2023, no qual restou consignada a justificativa, que em síntese, menciona:

"Em reunião presencial realizada dia 04 de abril de 2023, entre membros interessados em compor legalmente o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e com o Presidente do Conselho de Igualdade Racial Estadual - CONSEPIR, Alexandre César, na condição voluntária de consultor, viu-se a necessidade de alteração da Lei Municipal n. 1.254, de 10 de dezembro de 2018, devido ao seu conteúdo defasado, se comparado a Lei Nacional, como também a necessidade da criação do Fundo Municipal de Igualdade Racial, como mecanismo de viabilidade de repasse de recursos federais e estaduais e para que o Conselho possa deliberar sobre políticas na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de promoção de igualdade racial, de ações afirmativas e de combate ao racismo em caráter municipal. A Alteração busca o fortalecimento dos marcos legais municipais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, além de abranger a transversalidade das ações e demandas de tal Conselho. Salienta-se também que um número reduzido de conselheiros torna mais dinâmico seu funcionamento".

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.20 14:18:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente visa adequar o disposto legal, da Lei Municipal n. 1.254/2018 que Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a Legislação Nacional.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 008/2023; Súmula: **"Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FMPIR) no Município de Fazenda Rio Grande e Confere outras providências".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 06/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Alteração de dispositivo legais	15.083,26	16.139,82	17.268,82
TOTAL	15.083,26	16.139,82	17.268,82

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	15.083,26	642.541.410,53	0,002%
2024	16.139,82	618.473.986,05	0,002%
2025	17.268,82	665.331.161,98	0,002%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa alterar a Lei Municipal 1.254/2018;
- O Pretendido não adéqua a legislação municipal a norma Nacional, tendo como objetivo a viabilização de repasses de recursos Federais e Estatuais;

É verificado no pretendido, tratar-se de alteração da Legislação Municipal a (norma) Legislação Nacional, tendo como base a busca por recursos públicos nas esferas Federais e Estaduais, com o objetivo de atender a categoria representada, visa também a alteração do número de membros do conselho,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

buscando mais agilidades na decisões. Quanto as despesas do Fundo, é mantida a previsão já existente na Lei Municipal 1.254/2018, inclusive com a participação de conselheiros nas conferências estatuais e nacionais, conforme justificativa,

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º XXX/2023.
DE XX DE ABRIL DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º XXX/2023 que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei é oriundo da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, através do processo administrativo eletrônico n. 25.817/2023, no qual restou consignada a justificativa, que em síntese, menciona:

"Em reunião presencial realizada dia 04 de abril de 2023, entre membros interessados em compor legalmente o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e com o Presidente do Conselho de Igualdade Racial Estadual - CONSEPIR, Alexandre César, na condição voluntária de consultor, viu-se a necessidade de alteração da Lei Municipal n. 1.254, de 10 de dezembro de 2018, devido ao seu conteúdo defasado, se comparado a Lei Nacional, como também a necessidade da criação do Fundo Municipal de Igualdade Racial, como mecanismo de viabilidade de repasse de recursos federais e estaduais e para que o Conselho possa deliberar sobre políticas na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas de promoção de igualdade racial, de ações afirmativas e de combate ao racismo em caráter municipal. A Alteração busca o fortalecimento dos marcos legais municipais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, além de abranger a transversalidade das ações e demandas de tal Conselho. Salienta-se também que um número reduzido de conselheiros torna mais dinâmico seu funcionamento".

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei , de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 024/2021.
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "Denomina vias públicas localizadas no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificada."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam denominadas as via públicas, abaixo discriminada, com suas respectivas delimitações, localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

I - Travessa Rio Claro (Rua A):

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7163619.07 m e E 667992.04 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a Rua Rio Palmital, deste, segue confrontando com a Rua Rio Palmital, com os seguintes azimute plano e distância: 130°25'9.22" e 15,50 metros; até o vértice PT1, de coordenadas N 7163609.02 m e E 668003.84 m; deste, segue confrontando com a Área C, com os seguintes azimute plano e distância: 65°51'38.22" e 98,45 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7163649.28 m e E 668093.68 m; deste, segue confrontando com a Quadra 05, em dois trechos, com os seguintes azimute plano e distância: 293°29'52.22" e 7,83 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7163652.40 m e E 668086.50 m; e 342°45'25.22" e 8,27 metros até o vértice PT4, de coordenadas N 7163660.30 m e E 668084.04 m; deste, segue confrontando com a Área A, com os seguintes azimute plano e distância: 245°51'38.22" e 100,82 metros; até o vértice PT0, de coordenadas N 7163619.07 m e E 667992.04 m, encerrando esta descrição.

II - Travessa Rio dos Patos (Rua B):

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT0, de coordenadas N 7163541.24 m e E 668033.55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a Rua Rio Palmital, deste, segue confrontando com Área E, com os seguintes azimute plano e distância: 65°51'38.22" e 106,88 metros; até o vértice PT1, de coordenadas N 7163584.95 m e E 668131.09 m; deste, segue confrontando com a Quadra 4, em dois trechos, com os seguintes azimute plano e distância: 325°04'39.22" e 7,19 metros; até o vértice PT2, de coordenadas N 7163590.85 m e E 668126.97 m e 329°46'4.22" e 6,98 metros; até o vértice PT3, de coordenadas N 7163596.87 m e E 668123.46 m; deste, segue confrontando com a Área C, com os seguintes azimute plano e distância: 245°51'38.22" e 97,96 metros; até o vértice PT4, de coordenadas N 7163556.81 m e E 668034.06 m; deste, segue confrontando com a Rua Rio Palmital, com os seguintes azimute plano e distância: 181°52'47.22"

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 04
FAZENDA RIO GRANDE - PR

e 15,58 metros; até o vértice PT0, de coordenadas N 7163541.24 m e E 668033.55 m, encerrando esta descrição.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-51, tendo como DATUM SIRGAS 2000, e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Fazenda Rio Grande, adotará as medidas necessárias para que seja observada a correta numeração do trecho da nova via pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 05
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N° 024/2021.
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 024/2021, que busca denominar vias públicas localizadas no Município de Fazenda Rio Grande.

O presente projeto de lei é fruto de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Urbanismo, conformo o processo administrativo eletrônico n. 21.791/2021.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 120/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 012/2023 de 16 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 012/2023 de 16 de junho de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera e inclui redação de dispositivos legais junto a Lei Municipal n. 168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.16 13:42:38 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2023.
DE 16 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "Altera e inclui redação de dispositivos legais junto a Lei Municipal n. 168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1° Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 85, da Lei Municipal n. 168, de 20 de maio de 2003, acrescido pela Lei Municipal n. 1.078, de 26 de julho de 2015, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 85. (...).

(...).

§ 2º. O adicional de que trata o *caput,* deste artigo, será pago integralmente ao servidor no mês anterior ao início da fruição das férias, independente de fracionamento de período para gozo posterior, conforme previsto neste Estatuto.

(...)."

Art. 2° Fica incluída a redação do parágrafo 3º no bojo do artigo 85º, da Lei Municipal n. 168, de 20 de maio de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 85. (...).

§ 3º O cálculo do adicional de 1/3 de férias será com base na remuneração do mês anterior ao início da fruição das férias.

(...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.16 13:44:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 012/2023.
DE 16 DE JUNHO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n° 012/2023, que altera e incluí redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica.

O presente projeto de lei é oriundo de solicitação do Poder Legislativo Municipal, ocorrida através de ofício n. 244/2023, de autoria do Vereador Jose Carlos Bernardes.

A presente proposta tem o intuito de alterar e aclarar a Legislação Municipal no tocante ao prazo para o pagamento do terço de férias aos servidores públicos, nos termos autorizados pela Constituição Federal de 1988.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim adequar o disposto legal sendo o art. 85, da Lei Municipal n. 168, acrescido pela Lei Municipal nº 1078/2015.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Altera e inclui redação dlegais junto a Lei Municipal n.168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 06/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Alteração de dispositivo legais	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	0,00	642.541.410,53	0,00%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O presente projeto visa adequar o disposto no art. 185 da Lei Municipal n.168;
- O Pretendido não cria novas despesas, de caráter provisório ou permanente apenas altera redação do parágrafo 2º e inclui o parágrafo 3º;

Alteração pretendida no art. 85 § 2º da Lei n.168:

Art. 85...

O § 2º. O adicional de que trata o *caput*, deste artigo, será pago integralmente ao servidor no mês anterior ao início da fruição das férias, independente de fracionamento de período para gozo posterior, conforme previsto neste Estatuto.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Inclusão pretendida no art. 85 §3º da Lei n.168:

Art. 85...

§ 3º O cálculo do adicional de 1/3 de férias será com base na remuneração do mês anterior ao início da fruição das férias.

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, conforme segue:

FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX/2023.
DE XX DE JUNHO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº XXX/2023, que altera e inclui redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica.

O presente projeto de lei é oriundo de solicitação do Poder Legislativo Municipal, ocorrida através de ofício n. 244/2023, de autoria do Vereador Jose Carlos Bernardes.

A presente proposta tem o intuito de alterar e aclarar a Legislação Municipal no tocante ao prazo para o pagamento do terço de férias aos servidores públicos, nos termos autorizados pela Constituição Federal de 1988.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 103/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

Ref.: **Mensagem substitutiva nº001/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do presente encaminhar a Mensagem Substitutiva nº 001 de 24 de maio de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis onde **fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 002/2023, passando a constar com o seguinte texto:** **SÚMULA**: Dispõe sobre a normatização de pericias admissionais, periódicos, demissionais e apresentação de atestado médico, odontológico, solicitação de licença médica e autorização para cirurgia de caráter eletivo na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.30 11:56:54 -03'00'

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 001/2023.
DE 24 DE MAIO DE 2023.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n. 002/2023, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 002/2023, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: Dispõe sobre a normatização de pericias admissionais, periódicos, demissionais e apresentação de atestado médico, odontológico, solicitação de licença médica e autorização para cirurgia de caráter eletivo na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

Seção I
Do Regramento Geral

Art. 1º Fica normatizada a realização de pericias admissionais, periódicos, demissionais e apresentação de atestados médicos e odontológicos bem como demais documentos que caracterizam o afastamento do trabalho por situações de saúde, como: atestado médico, declaração de comparecimento em consulta médica, realização de exames e vacinas, declaração de sessão de fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia, acidente de trabalho, licença médica, licença maternidade, natimorto, aborto, adoção, licença por motivo de doença em pessoa da família e autorização para cirurgias de caráter eletivo no âmbito do serviço público municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos desta Lei.

Seção II
Dos Procedimentos para Realização das Perícias Admissionais, Periódicos e Demissionais

Art. 2º Após a convocação para reunião de entrega de documentos, estando o candidato com a documentação entregue na Divisão de Recursos Humanos, deverá

comparecer ou entrar em contato com à Divisão de Medicina do Trabalho - DMT para o agendamento das avaliações necessárias e do exame pré-admissional.

§ 1º Somente será realizada a perícia admissional para o candidato que contenha em mãos todos os exames solicitados (conforme função).

§ 2º O médico perito poderá, caso julgue necessário, solicitar exames complementares.

§ 3º Para investidura em cargos públicos ou aqueles com vínculo celetista, deverá observar as determinações dos respectivos editais.

Art. 3º O Exame Médico Periódico é uma ação importante no âmbito da saúde do servidor, onde avalia seu estado de saúde visando identificar possíveis alterações relacionadas ou não com a sua atividade laborativa e/ou com o ambiente de trabalho.

§ 1º Os exames devem ser realizados em períodos semestrais, anuais ou bienais.

§ 2º A convocação para o exame periódico se fará através de documento encaminhado pela Divisão de Medicina do Trabalho ao local de trabalho, sendo de responsabilidade da chefia imediata à organização e o agendamento da perícia conforme horários disponibilizados na convocação.

§ 3º O servidor deverá obrigatoriamente comparecer ao dia e horário agendado para o exame periódico, podendo este somente ser reagendado caso tenha uma justificativa fundamentada mediante documento, protocolado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual será analisado de acordo com as demandas de trabalho e agendamentos de perícias da DMT.

§ 4º Ao servidor que faltar no exame periódico sem justificativa poderá incidir em penalidades administrativas, conforme legislação vigente.

§ 5º Em caso de incapacidade, em que sejam constatadas alterações que impeçam o trabalhador de atuar em suas atividades laborais, esse receberá todas as instruções e orientações necessárias sendo encaminhado para o adequado acompanhamento do caso.

Art. 4º A perícia demissional poderá ser agendada pela Divisão de Recursos Humanos - DRH ou pelo servidor, após apresentação do protocolo de exoneração.

§ 1º Após passar por avaliação com médico perito, o servidor deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional (ASO) estando APTO para exoneração junto ao DRH.

§ 2º A exoneração do servidor não será concluída sem a apresentação do ASO na Divisão de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do servidor a entrega do referido documento.

§ 3º Caso o servidor não agende e/ou não compareça na avaliação demissional e não solicite o reagendamento mediante justificativa plausível, assume a responsabilidade legal da não realização do exame, ficando a critério da Divisão de Recursos Humanos o prosseguimento da exoneração.

Art. 5º Cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, não sendo necessária a realização das avaliações admissionais e demissionais.

Art. 6º Servidores com contratação via PSS (Processo Seletivo Simplificado) seguirão as normas estabelecidas em edital.

Seção III
Da Apresentação de Documentos para Afastamento por Motivo de Doença

Art. 7º O atestado médico, assim como os outros documentos para os afastamentos médicos citados nesta Lei é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito indispensável do paciente e implica em documento comprobatório e relevante para a vida profissional do servidor.

Art. 8º Os documentos para os afastamentos citados no artigo 1º, desta Lei, deverão ser apresentados via sistema no sitio eletrônico da Prefeitura, em documento original, sem rasuras ou escrita dúbia, e deverão conter:

I - Nome e endereço da clínica, hospital ou consultório (evitar papel sem timbre);

II - Nome completo e legível do servidor conforme consta em assento funcional;

III - Quantidade de dias e/ou horas de afastamento escrito por extenso;

IV - Data da emissão do atestado;

V - Carimbo com o número do Conselho Regional da Especialidade e assinatura do profissional da saúde;

VI - CID (Classificação Internacional de Doenças) com anuência por escrito do servidor.

VII - Nome do dependente, conforme assento funcional, em caso de atestado/declaração de acompanhamento.

VIII - Os documentos originais deverão ser guardados pelo servidor, devendo ser apresentados na avaliação pericial quando convocado presencialmente e/ou entregues na DMT ao final de cada mês até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º Os dados de cadastro no sistema são de inteira responsabilidade do servidor, devendo ser preenchido corretamente, com o(s) cargo(s) e carga horária conforme concurso, contratação e/ou nomeação.

§ 2º Em caso de atestado digital, estes somente serão aceitos após a validação do QR CODE, chave, token ou meio de validação disponível.

Art. 9º Apenas serão aceitos para fins de abono de faltas aos servidores, os atestados emitidos e assinados por médicos ou odontólogos.

§ 1º Feriados e finais de semana são contados rigorosamente para a finalidade de abono e, também, como dias de licença.

§ 2º O período de afastamento será contado incluindo-se a data de emissão do atestado em dias, mesmo sendo este emitido em sábado, domingo e feriado, iniciando conforme descrito no documento de afastamento, salvo licença concedida depois de cumprida à jornada diária de trabalho do servidor - caso em que expressamente previsto no corpo do atestado - poderá ter início no dia subsequente ao datado no documento.

I - Casos de atestados de servidores plantonistas, em que o período do afastamento esteja dentro do horário do plantão (entre dois dias), o atestado deve explicitar os dias/horas especificas do afastamento sendo considerado o que consta em documento.

§ 3º Caso o servidor tenha laborado durante algum período do dia referente ao afastamento deverá informar tal fato, de maneira clara, constando a data e horário que trabalhou no ato do preenchimento do requerimento, quando da entrega do atestado sob pena de ter descontado eventual auxílio transporte e vale refeição do referido dia.

§ 4º O sigilo sobre laudo e atestado médico será respeitado, conforme estabelece o Código de Ética Médica.

§ 5º Atestados ou declarações concedidos aos servidores públicos municipais por médico ou odontólogo, quando em horário de expediente, fora do Município e da Região Metropolitana, terão sua validade condicionada à ratificação posterior em perícia presencial pelo Médico da DMT.

Art. 10º Em casos de atestados médicos de cirurgia plástica serão apenas aceitas

as reparadoras, não sendo aceito as cirurgias plásticas estéticas (Prótese Mamária, Mamoplastia, Lipoaspiração, Rinoplastia, Mastopexia, Glândula Mamária na Axila, Abdominosplastia, Lipoescultura, dentre outras).

Parágrafo único. A definição de cirurgia plástica estética ou reparadora é um ato médico pericial e deve ser realizado previamente ao procedimento.

Art. 11. Declarações somente serão aceitas para efeito de abono de falta ao trabalho, se atender as especificações abaixo descritas:

I - Declaração de comparecimento em consulta (CRM/CRO), vacina e/ou exame para efeito de abono de falta no trabalho será aceita apenas quando o período da ausência ás suas atividades laborais não ultrapassarem 04 (quatro) horas e, ainda serão aceitas somente 02 (duas) declarações durante o mesmo mês.

II - Não será aceita declaração de meio período de servidor com carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais, salvo comprovada impossibilidade de atendimento em contra turno ao horário de trabalho.

III - Servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando necessária ausência ao trabalho, não serão aceitas declarações, deverão apresentar atestado na forma do artigo 8º, desta Lei.

IV - A carga horária é referente à cada matrícula do servidor sendo aceito até 02 (duas) declarações no mês por servidor.

§ 1º Além dos requisitos especificados no artigo 8º, desta Lei, deverá conter data, hora e tempo de execução do procedimento, não havendo a necessidade de periciar a declaração, esta deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas para a Divisão de Medicina do Trabalho - DMT via sistema.

§ 2º A declaração abonará até 04 (quatro) horas de afastamento, devendo o servidor informar no campo de observações do requerimento o tempo de deslocamento e retorno para o trabalho, para o correto lançamento no sistema e no caso do servidor não retornar ao trabalho, havendo tempo hábil para tal, estará sujeito a desconto das horas em folha de pagamento.

Art. 12. Os atestados deverão ser encaminhados, via site, a Divisão de Medicina do Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da emissão, a qual fará a conferência das informações especificadas no artigo 8º, desta Lei, e caso necessário agendará a inspeção médica presencial.

§ 1º Caso o prazo para a entrega coincida com fim de semana ou feriado, deverá o servidor encaminhar/entregar o documento até primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Caso julgue necessário a DMT solicitará que o servidor apresente o documento de afastamento original (atestado, declaração, entre outros).

Art. 13. É de inteira responsabilidade do servidor a entrega do atestado na forma do artigo 8º, desta Lei, na impossibilidade por internamento, de fazê-lo via sistema, cabe a chefia imediata ou superior providenciar a entrega via protocolo, prestando todas as informações cadastrais e comprovação documental do fato por memorando devidamente assinado.

§ 1º O atraso na entrega de quaisquer documentos previstos no artigo 1º, somente poderá ser justificado mediante a comprovação de caso fortuito (falecimento de familiar, situação de calamidade ou emergência pública, internamento hospitalar, doenças infecto contagiosas) ou força maior devidamente comprovado, sendo que a justificativa deverá ser protocolada pelo próprio servidor constando seus dados cadastrais para análise da DMT e nos casos em que o servidor não consiga acesso pelo sistema, o protocolo poderá ser realizado pela chefia imediata ou superior e acompanhado de memorando com os dados do servidor e da justificativa.

§ 2º É de responsabilidade do servidor a entrega do protocolo aberto via sistema para ciência da chefia imediata em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Independente da quantidade de dias de afastamento, o servidor além de enviar a documentação para a DMT, deverá justificar a sua chefia imediata a ausência ao trabalho, bem como informar a data de convocação a perícia.

§ 4º É responsabilidade do servidor a verificação do andamento do seu protocolo via sistema, seguindo as orientações constantes nos comentários do aprovador.

§ 5º Caso a documentação ou requerimento enviado esteja incorreto, sendo indeferido, a partir da data de avaliação e orientação da DMT, o servidor terá 48 (quarenta e oito) horas para reenviar a documentação em novo requerimento, constando nas observações o número do requerimento enviado dentro do prazo, com as correções apontadas anteriormente.

§ 6º Os lançamentos dos atestados serão contabilizados na matrícula informada pelo servidor no ato do requerimento e nos casos de servidor com período extraordinário, o dia de ausência ao trabalho neste, por motivo de doença, deverá ser informado ao DRH no resumo de frequência.

§ 7º Após a realização da perícia médica o servidor deverá apresentar obrigatoriamente ao chefe imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o documento de Perícia Médica – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), fornecido pelo médico perito, para registro no resumo mensal de frequência.

§ 8º O servidor deverá comparecer pessoalmente à perícia médica na data e horário agendado, portando os documentos originais que foram anexados no requerimento e/ou informados na convocação, não sendo aceitos cópias ou atestados apresentados por terceiros, salvo nos casos de internamento e de doenças que impossibilitem a locomoção.

§ 9º A inobservância das determinações estabelecidas, quanto à apresentação de atestados e/ou falta na data e horário agendado, implicará no indeferimento dos atestados e consequente lançamento de faltas ao cadastro do servidor, salvo nos casos de internamento ou de doenças que impossibilitem a locomoção.

§ 10º Não haverá reagendamento de perícias salvo casos comprovados de emergências médicas do próprio servidor, impossibilidade de ausência no trabalho comprovado pela chefia ou falecimento de familiar.

§ 11. Em casos de impossibilidade de deslocamento do servidor a pericia médica, poderá essa ser realizada por vídeo chamada (a critério do médico perito), podendo ainda, ser realizada a visita "in loco" da assistente social da DMT.

§ 12. Em caso de suspeita de fraude de qualquer atestado utilizado por servidor para obtenção de abono de faltas deverá ocorrer à avaliação pericial pelo médico perito e demais procedimentos administrativos, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 14. Em caso do afastamento do servidor ao serviço, que ultrapasse o 15º (décimo quinto) dia deverão ser adotados os procedimentos para a concessão de licença médica (auxilio doença), devendo esta ser acompanhada periodicamente pela DMT.

I - Servidores estatutários serão avaliados periodicamente elo Médico do Trabalho junto a Divisão de Medicina do Trabalho.

II - É de inteira responsabilidade dos servidores que são regidos pela previdência do Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS), a solicitação do benefício do auxílio-doença junto ao referido órgão (manual disponível no sitio eletrônico do Município: SMA/DMT).

§ 1º A licença para tratamento de saúde deverá ser requerida mediante a apresentação de atestado médico, o qual deverá conter o período determinado para o afastamento podendo ser deferida com a homologação do atestado pelo médico perito.

§ 2º Ao final da licença para tratamento de saúde o servidor será submetido à nova inspeção médica, a qual concluirá pelo retorno ao trabalho, pela prorrogação da

licença, pela readaptação ou avaliação da junta médica oficial do município para capacidade laboral ou aposentadoria.

§ 3º A homologação da solicitação da licença médica é de competência do Médico Perito indicado pela Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Medicina do Trabalho.

§ 4º A definição do período de permanência em licença médica fica a cargo do Médico Perito, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico assistente.

§5º Encerrado o benefício do auxílio doença do servidor, é de responsabilidade do mesmo o agendamento da perícia de retorno ao trabalho pela DMT.

Art. 15. Para prorrogação da licença médica, o servidor ou responsável deverá comparecer a DMT na data da perícia agendada apresentando novo atestado emitido pelo médico assistente.

Parágrafo único. Caso o servidor não compareça à perícia agendada para reavaliação do auxílio doença e não apresente justificativa receberá alta administrativa.

Art. 16. O servidor deverá estar à disposição da DMT, para comparecer as inspeções e juntas médicas agendadas, sob pena de averiguação de eventual infração administrativa.

Art. 17. A Divisão de Medicina do Trabalho poderá a qualquer momento solicitar a visita da Assistente Social do quadro para que compareça a residência do servidor licenciado, a fim de levantar subsídios para elaboração de laudos, estudos ou pareceres.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria na qual o servidor está lotado providenciar veículo e motorista, para as visitas "in loco", mediante agendamento do veículo que será realizado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à visita pela DMT.

Art. 18. O servidor em licença médica deverá manter atualizado junto à Divisão de Recursos Humanos - DRH e ao sistema de entregas de documentos de afastamento da Divisão de Medicina do Trabalho - DMT, o seu endereço residencial, assim como seus números telefônicos, para futuros contatos, sob pena de averiguação de eventual infração administrativa.

Art. 19. Fica instituída equipe multidisciplinar composta por um Médico Perito, um Psicólogo, um Médico Psiquiatra e um Assistente Social para avaliar e fazer relatório do estado clínico e de saúde mental do servidor, conforme atribuição de cada área, em licença para tratamento de saúde.

Art. 20. Fica o servidor público municipal de Fazenda Rio Grande obrigado a comparecer as reuniões da equipe multidisciplinar quando solicitado por qualquer membro da equipe.

Art. 21. Fica instituída a Junta Médica Municipal, composta pelo Médico do Trabalho da Divisão de Medicina do Trabalho, Médico Clínico Geral e Médicos Especialistas (Psiquiatra, Ortopedista, Cardiologista, entre outros) da Divisão de Medicina do Trabalho ou pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, para avaliar e emitir relatório do estado de saúde do servidor para fins de aposentadoria por invalidez, de avaliação laboral e reavaliação de laudo pericial.

§ 1º Sendo necessária a avaliação pericial por médico especialista que não compõe a junta instituída e na existência do cargo e servidor lotado no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá a Divisão de Medicina do Trabalho solicitar a indicação e nomeação do médico para a readequação da junta médica.

§ 2º Após recebimento da solicitação, a Secretaria Municipal de Saúde terá 07 (sete) dias corridos para responder com a indicação dos médicos, data e horário da junta.

I - Realizada a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, a DMT terá 07 (sete) dias corridos para entrar em contato com o servidor e informar a data da junta médica.

II - No caso do inciso anterior o contato poderá ser realizado via telefone, correio, ou meios digitais, e quando obtiverem resultados infrutíferos, poderá ser realizado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 3º Em caso de inexistência do cargo ou de servidores lotados no cargo para compor Junta Médica deverá a DMT solicitar a contratação de prestação de serviço especializado para a sua devida composição, de forma fundamentada.

Art. 22. Nos casos de reavaliação de laudo pericial o servidor deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, protocolar recurso junto a Divisão de Medicina do Trabalho, que deverá encaminhar o pedido para avaliação da junta médica.

Parágrafo único. A reavaliação da junta médica é a última instância de recursos administrativos.

Seção IV
Dos Procedimentos para Licença Tratamento Saúde Familiar e Licença Meio Período

Art. 23. O afastamento de meio período e a licença por motivo de doença em pessoa da família somente serão concedidos aos servidores que se submetem ao regramento estatutário do Município de Fazenda Rio Grande quando observar os seguinte requisitos e critérios:

§ 1º Apresentar o documento de afastamento à Divisão de Medicina do Trabalho - DMT, independente da quantidade de dias, via sistema no site da prefeitura em documento original, sendo que a concessão para licença de acompanhamento saúde familiar, ou, afastamento de meio período será avaliada e periciada pelo médico perito e, a critério da DMT, pela Assistente Social designada.

I - A licença para tratamento saúde familiar e meio período para acompanhamento familiar, será concedida aos servidores regidos pelo regime estatutário (concursados e comissionados).

II - Os empregados públicos (celetistas) e os contratados temporários (PSS) devem seguir as regras previstas na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

III - Não será concedida licença para tratamento de saúde familiar ou meio período simultaneamente a dois servidores para o mesmo dependente.

IV - A declaração de informações não verdadeiras no requerimento poderá implicar em abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º O preenchimento incompleto do requerimento, a falta de documentações ou documentos que impossibilitem a análise detalhada, implicará no automático indeferimento e quando necessário, o servidor poderá solicitar auxílio à equipe da Divisão de Medicina do Trabalho para esclarecer dúvidas.

§ 3º Para as licenças de tratamento de saúde familiar o prazo de abertura do protocolo é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão do atestado, conforme artigo 11, desta Lei.

§ 4º O comprovante de abertura do processo de afastamento por LTSF será o número do requerimento gerado em sistema, devendo ser apresentado à chefia imediata, também, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Caso julgue necessário o médico perito poderá solicitar exames complementares, e visitas para avaliação pericial, que poderão ocorrer no domicílio

ou no âmbito hospitalar.

§ 6º A emissão do Parecer Médico e da Assistente Social será fornecido à chefia imediata quando julgar-se necessário pela DMT, observando autorização dos profissionais e respectivos códigos de ética.

§ 7º A não observância pelo servidor dos prazos fixados neste artigo implicará o indeferimento da licença e consequente desconto em folha, referente às faltas não abonadas.

§ 8º Fica o servidor responsável por acompanhar sua solicitação no sistema e controlar os dias do afastamento de acordo com o artigo 25, desta Lei.

§ 9º A critério do médico perito o servidor e seu dependente poderão ser convocados para avaliação presencial.

Seção V
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - LTSF

Art. 24. Poderá ser concedida licença ao servidor municipal que se submete ao regramento estatutário, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta, enteado, avós, netos ou dependentes legais devidamente cadastrados nos assentamentos funcionais, mediante comprovação por perícia.

§ 1º O atestado de acompanhamento deve conter o nome do servidor, nome da pessoa que está sendo acompanhada e especificar o período que o servidor deverá ser afastado de suas atividades, seguindo as especificações do artigo 8º, desta Lei.

§ 2º O período de afastamento do servidor inicia-se conforme descrito no documento de afastamento, salvo licença concedida depois de cumprida à jornada diária de trabalho, caso em que deverá constar expressamente no corpo do atestado e poderá ter início no dia subsequente ao de emissão do documento.

§ 3º Não há interrupção de afastamento em fins de semana, pontos facultativos e feriados.

Art. 25. Nos casos de declaração ou atestado de acompanhamento em que não conste a previsão de alta hospitalar poderá ser concedida licença por motivo de doença em pessoa da família por até 15 (quinze) dias a contar de sua data de emissão.

§ 1º Atingindo os 15 (quinze) dias, e caso a assistência do servidor ao dependente seja indispensável, deverá apresentar atestado atualizado constando a prorrogação.

§ 2º Caso a alta ocorra antes do prazo de 15 (quinze) dias, sendo dispensável assistência do servidor ao dependente, o servidor deverá apresentar o atestado com data de alta e fazer novo protocolo solicitando a interrupção da licença.

Art. 26. A licença por motivo de doença em pessoa da família será concedida observando-se as seguintes condições:

I - Por até 30 (trinta) dias consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante abertura de novo protocolo.

II - Após os 60 (sessenta) dias, por até outros 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 1º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 3º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor, ou *ex officio*, se comprovado que a assistência ao enfermo se tornou dispensável.

§ 4º Ao término do período dos 12 (doze) meses, tendo o servidor gozado de 90 (noventa) dias de LTSF um novo protocolo poderá ser solicitado somente após o período de 60 (sessenta) dias.

Seção VI
Concessão de Tratamento Meio Período

Art. 27. Poderá ser concedido benefício de licença de meio período ao servidor ou para acompanhamento do dependente, conforme artigo 23, desta Lei, que apresente atestado médico atualizado (no máximo 03 meses da data de emissão) com CRM, encaminhando-o para os seguintes tratamentos: psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico e de terapia ocupacional, podendo contemplar ainda doenças oncológicas e doenças raras.

§ 1º A concessão da licença de meio período será analisada junto à chefia imediata do servidor, de forma que o horário da ausência do servidor não implique sobrecarga

de trabalho aos demais ou gere custos extras a respectiva Secretaria Municipal.

I - A partir da emissão do protocolo de solicitação da DMT à chefia, esta tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder o referido processo, sob pena de ser considerado ausente eventual impacto financeiro ou na carga de trabalho dos demais servidores do local.

II - A sequência da solicitação do servidor se dará somente após o recebimento da informação da chefia ou, fim do prazo para resposta.

III - Servidores com processo de meio período autorizado, não compensarão horário ou sofrerão descontos proporcionais ao período da ausência no trabalho, salvo casos expressos pelo médico perito no ato da autorização do procedimento.

§ 2º Na abertura do requerimento, deverá ser anexado declaração do especialista que realizará o tratamento contendo local, horário e eventual previsão de alta.

§ 3º Após deferimento da requisição protocolada, o servidor deverá entregar via sistema as declarações originais de comparecimento ao tratamento para Divisão de Medicina do Trabalho - DMT, sempre a partir do dia 25 até o último dia útil de cada mês.

I - Declarações de meio período para os casos não previstos no artigo 11º, desta Lei, apenas serão aceitas após autorização do processo com toda documentação solicitada a critério do médico perito, com apoio do serviço social da DMT.

§ 4º Os casos de encaminhamentos à profissionais não especificados no *caput* deste artigo, serão analisados pelo médico perito, com apoio do serviço social da DMT.

§ 5º Será analisada a necessidade de se realizar o tratamento em horário de trabalho e, se necessário, a Divisão de Medicina do Trabalho - DMT poderá entrar em contato com o profissional para verificar se não há horário disponível fora do expediente do servidor.

§ 6º Nos casos de servidores com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais não será concedida licença de meio período, salvo comprovação de impossibilidade de atendimento pelo profissional em contra turno, verificado pela DMT, quando julgar necessário.

§ 7º A concessão de tratamento de meio período será concedida nos moldes do artigo 26, desta Lei.

Seção VII
Da Concessão de Horário Especial a Pessoa com Deficiência

Art. 28. Será concedido horário especial ao servidor estatutário com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 1º O horário especial é extensivo ao servidor que tenha conjugue, filho, filha ou dependente legal com deficiência.

§ 2º Conforme artigo 24 desta lei, o dependente legal deve estar cadastrado no assento funcional do servidor.

§ 3º A redução da carga horária semanal de trabalho respeitará o limite de até 50%, conforme avaliação e indicação da junta médica e equipe multidisciplinar, independentemente da quantidade de dependentes com deficiência.

§ 4º Servidores com horário especial autorizado, não compensarão horário ou sofrerão descontos proporcionais ao período da ausência no trabalho.

§ 5º Não haverá concessão de horário especial simultaneamente a dois servidores para dependentes da mesma família.

Art. 29. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme dispõe a Lei Federal n. 13.146/2015.

§ 1º A avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - A limitação no desempenho de atividades; e

IV - A restrição de participação.

Art. 30. A solicitação de horário especial deverá ser realizada via sistema de entrega de atestados, no site oficial do Município, em campo específico, acostando toda a documentação médica e de demais profissionais, preferencialmente atualizada, ou seja, expedida a no máximo 03 (três) meses.

§ 1º A partir da data do protocolo, a DMT convocará junta médica e informará o servidor a data e horário da avaliação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Antes da realização da junta, o servidor passará por avaliação da equipe interdisciplinar, podendo ser realizadas visitas "in loco" conforme instrumentos técnicos utilizados pelos profissionais indicados.

§ 3º A necessidade de reavaliação periódica bem como o intervalo de tempo entre as avaliações será apontada pela junta médica com apoio da equipe interdisciplinar.

§ 4º Após resultado da avaliação será publicada Portaria visando à regulamentação da redução de jornada de trabalho, constando a matrícula, nome e cargo do servidor, bem como: lotação, quantidade de horas a serem reduzidas e cumpridas semanalmente e o número do processo originário.

I - A Divisão de Medicina do Trabalho enviará à Divisão de Recursos Humanos o resultado da avaliação para atualização da carga horária semanal do servidor;

II - O servidor fica responsável em comunicar a chefia imediata sobre o resultado da avaliação, podendo inclusive compartilhar o número processual para acompanhamento.

Seção VIII
Do Acidente de Trabalho

Art. 31. O Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT terá validade quando for devidamente preenchido pelo médico que prestou o atendimento e/ou pela chefia imediata, ou responsável.

§ 1º O preenchimento prévio do CAT é de responsabilidade da chefia imediata ou responsável, salvo em casos de emergência.

§ 2º O servidor ou a chefia deverá comunicar imediatamente á Divisão de Segurança do Trabalho o ocorrido, para devida orientação.

I - O CAT deverá ser assinado e carimbado por profissional da Divisão de Segurança do Trabalho, que validará administrativamente o correto preenchimento do CAT.

§ 3º O servidor deverá entregar juntamente com o CAT, o atestado médico quando for o caso.

§ 4º Não serão aceitos CAT`s que vierem incompletas, fora do prazo legal - um dia útil - ou rasuradas e sem validação da Divisão de Segurança do Trabalho.

§ 5º Para acidentes de trajeto, o servidor deverá fornecer (se houver) documento de atendimento realizado pelo SAMU, SIATE, ou Boletim de Ocorrência, e telefones de eventuais testemunhas que possam confirmar o ocorrido.

§ 6º Demais regulamentações e procedimentos relativos a esta seção poderão ser realizados através de Decreto, nos termos do artigo 38, desta Lei.

Seção IX
Da Licença Maternidade, Natimorto e Aborto

Art. 32. O atestado de licença maternidade ou certidão de nascimento de filho deverá ser entregue na DMT em até 03 (três) dias úteis a partir da data de emissão do documento ou do nascimento.

I - Em caso de parto antecipado, ou em período normal, a servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias de salário-maternidade e fará jus a licença maternidade.

II - A licença poderá ter inicio na 36ª (trigésima sexta) semana de gestação, salvo antecipação por prescrição médica ou avaliação do médico perito.

III - A licença maternidade poderá ser concedida no ato da perícia, a critério do médico perito.

IV - O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico, certidão de nascimento, ou avaliação pericial.

V - Antes do fim do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá agendar junto a Divisão de Medicina do Trabalho – DMT, a perícia de avaliação para o retorno ao trabalho.

VI - Caso a servidora retorne ao local de trabalho sem passar por perícia médica, a chefia deverá encaminhá-la imediatamente à Divisão de Medicina do Trabalho - DMT.

Art. 33. Havendo o óbito da criança no curso do parto, a servidora terá direito a Licença Natimorto, fazendo jus a 180 (cento e oitenta) dias de salário-maternidade, com necessidade de avaliação médico-pericial, comprovando mediante certidão de óbito ou certidão de natimorto.

§ 1º A servidora deverá comparecer pessoalmente à perícia médica na data e horário agendados, não sendo aceitos os atestados apresentados por terceiros,

salvo nos casos de internamento e/ou de doenças que impossibilitem a locomoção.

I - Caso a servidora esteja afastada de licença maternidade antes do nascimento da criança, e no momento do parto ocorra o óbito da criança (natimorto), a licença maternidade será interrompida e iniciará um novo prazo de contagem de 180 (cento e oitenta) dias para a Licença Natimorto.

§ 2º Antes do fim do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora deverá agendar junto a Divisão de Medicina do Trabalho a perícia de avaliação para o retorno ao trabalho.

Art. 34. No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 1º A servidora deverá comparecer pessoalmente a pericia médica na data e horário agendado, não sendo aceito os atestados apresentados por terceiros, salvo nos casos de internamento e/ou de doenças que impossibilitem a locomoção.

§ 2º Antes do fim do prazo de 30 (trinta) dias, a servidora deverá agendar junto a Divisão de Medicina do Trabalho a perícia de avaliação para o retorno ao trabalho.

Art. 35. O salário maternidade e a licença maternidade serão extensivos aos casos de adoção:

§ 1º Ao servidor que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança e adolescente é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A licença concedida dentro do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

§ 3º Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção simultânea de mais de uma criança e/ou adolescente será devido uma única licença e um único salário maternidade.

§ 4º Para garantir o direito ao benefício é necessário a apresentação do "Termo de Guarda para Fins de Adoção ou Termo de Adoção ou documento equivalente".

§ 5º A data do início do benefício será fixada na data do "Termo de Guarda para fins de Adoção" ou na data do "Termo de Adoção" ou documento equivalente, o que vier primeiro, sendo que o afastamento do trabalho se dará somente a partir desta data, não podendo afastar-se do trabalho de forma prévia.

§ 6º Para os empregados públicos ou aqueles com vínculo celetista deverá ser solicitado o beneficio junto ao INSS, conforme normas próprias.

Art. 36. Os casos omissos serão analisados pela equipe e encaminhados ao médico perito, com a participação de membro da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Seção X
Da Readaptação Funcional

Art. 37. A readaptação funcional é necessária quando o servidor público sofre restrição física ou mental, podendo ocorrer uma mudança na atividade exercida (cargo), ou de local de trabalho (lotação), para haver um redirecionamento na adequação às limitações ocorridas e devidamente avaliadas pela Perícia Médica, neste caso o servidor poderá ser colocado em função diversa, no mesmo grupo ocupacional, da exercida no atual cargo pelo período máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º O processo é de duração limitada, com objetivo definido, destinado a permitir que a pessoa com incapacidade adquirida alcance os níveis físicos e mentais funcionais que possibilitem o seu retorno ao trabalho e a recuperação da sua capacidade laborativa.

§ 2º Após a constatação da incapacidade do servidor para as atribuições do seu cargo, será encaminhada à Divisão de Recursos Humanos - DRH, a solicitação de relatório de cargos do mesmo grupo ocupacional, com as devidas atribuições, a fim de elucidar a decisão médica para o retorno do servidor ao trabalho, levando em consideração a compatibilidade de limitação de sua saúde ocupacional.

§ 3º Durante o período de readaptação temporária, o servidor será avaliado periodicamente pelo Médico Perito, no máximo, a cada 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Findo o prazo de 02 (dois) anos, o servidor será submetido à junta médica que concluirá pela aposentadoria ou readaptação definitiva.

§ 5º Caso o servidor seja capaz de executar mais de 70% das atribuições de seu cargo, configura-se a restrição de atividades devendo retornar ao trabalho no seu cargo de origem, mesmo que seja necessário evitar algumas atribuições.

Seção XI
Das Restrições

Art. 38. O servidor que mediante comprovação médica, necessite exercer suas atividades do cargo de origem, com restrição, deverá agendar perícia na Divisão de Medicina do Trabalho - DMT, apresentando na data agendada atestado ou laudo do Médico Especialista, com as devidas restrições prescritas.

§ 1º O médico perito irá analisar as restrições prescritas pelo médico especialista e emitirá o "ASO" de restrição, solicitando retorno para apresentação de documentos atualizados.

I - O prazo para apresentação dos laudos atualizados e retorno na perícia de restrição será de acordo com a solicitação do médico perito, sendo este no máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A Divisão de Medicina do Trabalho - DMT, emitirá Termo de Restrição seguindo as orientações prescritas pelo médico perito e a data do retorno na perícia.

§ 3º O termo de restrição será encaminhado para a chefia imediata que deverá descrever as atividades a serem realizadas pelo servidor no campo especifico, ficando esta responsável pelo recolhimento da assinatura e consentimento da Chefia Superior e do próprio Servidor, devendo entregar o Termo de Restrição à Divisão de Medicina do Trabalho - DMT, para análise pericial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Durante o período de restrição caso o servidor seja remanejado de local de trabalho a chefia deverá informar a Divisão de Medicina do Trabalho - DMT tal remanejo para que possa ser emitido um novo termo a ser assinado pela nova chefia.

§ 5º Caso o servidor não compareça a perícia agendada para retorno de avaliação da restrição ou não apresente documentos atualizados receberá alta administrativa da restrição.

Seção XII
Da Avaliação da Capacidade Laboral

Art. 39. Quando se fizer necessário a reavaliação da capacidade laborativa do servidor no curso de suas atividades, a chefia imediata deverá preencher o requerimento solicitando a realização desta, informando o motivo da solicitação.

I - A Divisão de Medicina do Trabalho - DMT deverá agendar uma data junto ao servidor para avaliação pericial da capacidade laborativa;

II - O Médico Perito poderá solicitar laudos atualizados do especialista ou exames complementares, caso julgue necessário;

III - A capacidade laborativa não implica ausência de doença ou lesão.

a) Na avaliação da capacidade laborativa deve ser considerada a repercussão da doença ou lesão no desempenho das atividades laborais.

IV - Deverão ser sempre considerados, dentro do critério de avaliação da

incapacidade, o agravamento da doença, bem como o risco de vida pessoal ou para terceiros que a continuação do trabalho possa acarretar, dentro das condições em que ele é executado pelo servidor.

V - No critério de avaliação de incapacidade laborativa consideram-se os seguintes elementos: alterações mórbidas, exigências profissionais e dispositivos legais.

VI - Caso o perito julgue necessário poderá convocar o servidor para avaliação pericial por junta multidisciplinar.

Seção XIII
Das Disposições Finais

Art. 40. Os demais casos omissos serão analisados em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, naquilo que couber.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.30 12:02:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação da Mensagem Substitutiva n. 001/2023 referente ao Projeto de Lei n. 002/2023, que que dispõe sobre a normatização de perícias admissionais, periódicos, demissionais e apresentação de atestado médico, odontológico, solicitação de licença médica e autorização para cirurgia de caráter eletivo no âmbito desta Municipalidade

O presente projeto de lei é fruto de anteprojeto apresentado pelo Legislativo Municipal de autoria do Vereador José Carlos Bernardes o qual busca aperfeiçoar a legislação municipal, atinente ao serviço público.

Tal legislação busca conferir critérios objetivos e técnicos para a concessão de licenças, bem como para análise de documentos pela Divisão de Medicina do Trabalho – DMT.

A presente mensagem substitutiva visa adequar o texto legal ao recente posicionamento fixado pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral reconhecida, no Recurso Extraordinário (RE) 1237867, o qual transitou em julgado na data de 12 de abril de 2023, ou seja, tese fixada em momento posterior a apresentação inicial do projeto de lei.

Assim solicitamos apreciação do presente texto substitutivo geral e, dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis, na deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.30 12:03:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2023
DE 03 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa Avançado de Apoio ao Esporte como Ferramenta de Inclusão e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZNDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **FREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Avançado de Apoio ao Esporte como Ferramenta de Inclusão, com o objetivo de promover a inclusão das pessoas autistas por meio da prática esportiva.

Art. 2º - O programa deverá oferecer atividades esportivas adaptadas às necessidades individuais das pessoas autistas, visando o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e emocionais.

Art. 3º - O programa deverá ser executado em parceria com entidades esportivas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, associações de pessoas autistas e demais parceiros interessados, visando a integração e o compartilhamento de recursos e conhecimentos.

Art. 4º - O programa deverá contar com equipe técnica especializada, formada por profissionais de diferentes áreas, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, educadores físicos, entre outros, que deverão atuar de forma multidisciplinar, visando o atendimento integral das necessidades das pessoas autistas.

Art. 5º - O programa deverá contar com recursos materiais e humanos adequados, tais como espaços adaptados para a prática esportiva,

equipamentos e materiais específicos, e profissionais capacitados para atender às necessidades das pessoas autistas.

Art. 6º - O programa deverá ser divulgado amplamente, por meio de campanhas publicitárias, eventos, seminários, entre outros, visando a sua ampla adesão e o alcance dos seus objetivos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Julinho do Pesque.

JUSTIFICATIVA

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento das pessoas. Embora não haja cura para o autismo, a intervenção precoce e adequada pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades e a melhora da qualidade de vida das pessoas autistas.

A prática esportiva pode ser uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e emocionais em pessoas autistas, bem como promover a inclusão social e o senso de pertencimento a um grupo. No entanto, muitas vezes as atividades esportivas tradicionais não são adaptadas às necessidades individuais das pessoas autistas, o que pode levar à exclusão e à desistência das atividades.

Nesse contexto, a criação do Programa Avançado de Apoio ao Esporte como Ferramenta de Inclusão visa oferecer atividades esportivas adaptadas às necessidades individuais das pessoas autistas, e contar com uma equipe técnica especializada formada por profissionais de diferentes áreas, visando o atendimento integral das necessidades das pessoas autistas.

Além disso, o programa busca promover a integração e o compartilhamento de recursos e conhecimentos entre entidades esportivas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, associações de pessoas autistas e demais parceiros interessados, visando ampliar o alcance e a qualidade das atividades oferecidas.

Dessa forma, a instituição do Programa Avançado de Apoio ao Esporte como Ferramenta de Inclusão representa um importante avanço na promoção da inclusão social das pessoas autistas, contribuindo para o desenvolvimento de suas habilidades, melhora de sua qualidade de vida e ampliação de suas oportunidades no âmbito esportivo e social.

Fazenda Rio Grande, 03 de abril de 2023

Julinho do Pesque
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 012/2023
DE 11 DE ABRIL DE 2023.

***SÚMULA**: DISPÕE SOBRE, "ESTABELECE PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO PARA LAUDO QUE ATESTA O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista passa a ter prazo de validade indeterminado:

Parágrafo único - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2022

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Marco Antônio Santos**.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.764, de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, foi importante e necessária para a inclusão social das pessoas com transtorno do espectro autista, mas não foi suficiente para garantir plenamente o respeito à sua alteridade e à sua dignidade. Foi reforçada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, que, além de ser um marco, serve de inspiração para que a busca pela igualdade material prossiga. Pois bem, sabe-se que uma das dificuldades para busca dos direitos ou benefícios permitidos por lei paras as pessoas como transtorno reside na exigência de um laudo que ateste a existência do transtorno emitido recentemente por médicos especialistas. Dentre as reclamações observadas pelos familiares, mas também pelos pacientes, é a de que geralmente as empresas ou Órgãos exigem que seja expedido laudo atual a cada requisição na busca dos direitos. E isto demanda agendamento médico, consequentemente perda de dia de trabalho, gasto com deslocamento, dentre outros infortúnios. É comprovado que o TEA não trata-se de doença passageira ou intermitente. Uma vez diagnosticado, será uma condição que acompanhará a pessoa para o resto da vida, não havendo possibilidade de regressão ou desaparecimento.A proposição está embasada também na lei de nossa Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que decretou e/sancionou a Lei 20371/2020 de 27 de outubro de 2020, reforçando ainda mais esse novo modelo de compreenção para o TEA. Em geral, na população de baixa renda, a média de espera para consulta, perícia e laudo, costuma ser de 02 (dois) anos. A proposta visa facilitar um pouco mais a vida dos autistas e de seus familiares, estabelecendo prazo indeterminado para o laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023

Marco Antonio santos

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Dispõe sobre implementação do Protocolo "Não se Cale", que visa integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços de lazer noturno na na cidade de Fazenda Rio Grande.

Art. 1°. Implementa o Protocolo "Não Se Cale", que incentiva os espaços de lazer noturno a estabelecerem um protocolo que combate à violência sexual contra a mulher.

Art. 2º. Para os termos desta Lei, violência sexual será definida nos termos da Organização Mundial da Saúde como: "Qualquer ato sexual, a tentativa de cometer um ato sexual, observações ou avanços ou avanços sexuais indesejados, ou ações para comercializar ou usar de qualquer outra forma, a sexualidade de uma pessoa por coerção de outra pessoa, independentemente da relação dessa pessoa com a vítima, em qualquer cenário, incluindo casa e local de trabalho".

Parágrafo Único. Com relação aos atos específicos que são considerados violência sexual, a mesma organização determina que eles vão desde o assédio verbal até a penetração forçada e uma variedade de tipos de coerção, desde pressão social e intimidação até força física.

Art. 3º O protocolo a ser estabelecido deve contar com a colaboração de diferentes secretarias da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, com ênfase na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social, Secretaria da mulher e Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 4°. O Protocolo 'Não se Cale" gerará aos estabelecimentos que a ele aderirem um selo a ser exposto no local em forma de placa.

§1º. Para receberem o referido selo, os estabelecimentos deverão assinar Termo de Compromisso, através do qual se comprometem e autorizam que as

formações sobre suas iniciativas - fornecidas na inscrição - sejam incluídas em um banco de boas práticas de proteção contra a violência sexual, que poderá ser divulgado em meio físico ou digital.

§2º Além disso, devem necessariamente passar por treinamento e formação o corpo de funcionários dos estabelecimentos.

Art. 5°. O auxílio à mulher deve ser prestado pelo estabelecimento mediante serviços de prevenção e de suporte, através dos seguintes princípios basilares:

I – No caso de um ataque ser detectado ou testemunhado, a ação prioritária deve ser cuidar da pessoa agredida e não processar o crime ou o agressor. Deve-se assegurar que a pessoa agredida receba os cuidados apropriados e, no caso de agressões graves, estupro ou abuso sexual, que a mesma pessoa não seja deixada sozinha em nenhum momento, a menos que ela o solicite;

II – Todos os esforços devem ser feitos para garantir que a vítima receba as informações necessárias acerca dos possíveis encaminhamentos legais.

III – No momento de acolhimento da vítima, deve-se evitar qualquer atitude de cumplicidade ao agressor acusado, mesmo que seja apenas para reduzir o risco de tensão. É importante demonstrar uma clara rejeição à atitude do agressor, coletando informações acerca dele para eventuais denúncias formais que a vítima deseje realizar;

IV - Oferta de acompanhamento até o embarque da mulher, seja em seu carro ou outro meio de transporte, diante de situações de vulnerabilidade e risco de violência sexual;

V - Comunicação imediata da situação de risco à autoridade policial.

Art. 6°. A implementação do Protocolo perpassa necessariamente por uma grande campanha de comunicação, que visará conscientizar a população acerca das medidas a serem tomadas em situações de violência sexual.

§1º. Devem ser utilizados cartazes a serem afixados nos espaços informando acerca da disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco ou que tenha sofrido uma violência. Os cartazes devem explicitar o compromisso do local na promoção da liberdade sexual e informar que existe um protocolo para responder às agressões que possam ocorrer.

§2º. Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei com o objetivo de implementar o Protocolo 'Não Se Cale' no âmbito dos estabelecimentos de entretenimento da cidade de Fazenda Rio Grande, visando combater, através de mecanismos de prevenção e suporte, a violência sexual contra mulheres.

A sensação de insegurança afeta de sobremaneira as atividades diárias das mulheres. Nos espaços de lazer noturno, crescem os riscos relacionados à segurança, em especial à segurança da mulher, que muitas vezes é vítima de abusos físicos, psicológicos ou até mesmo sexuais com maior freqüência. Além de afetar a saúde física e psíquica das vítimas, atinge toda a sociedade ao colocar o medo do estupro como um elemento da existência das mulheres que pode limitar suas decisões e, conseqüentemente, afetar seu pleno potencial de desenvolvimento e sua liberdade.

De acordo com o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, promulgado no Brasil, a agressão sexual, escravidão sexual, prostituição, gravidez e esterilização forçadas ou qualquer outra forma de violência sexual de gravidade comparável constituem crimes contra a humanidade. Segundo a

Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência sexual é um problema de saúde pública de escala global.

O ano de 2021 marcou a retomada do crescimento de registros de estupros e estupros de vulnerável contra meninas e mulheres no Brasil, que apresentaram redução após a chegada da pandemia de Covid-19 no país. Foram registrados 56.098 boletins de ocorrência de estupros, incluindo vulneráveis, apenas do gênero feminino. Isso significa dizer que, no ano passado, uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada 10 minutos, considerando apenas os casos que chegaram até as autoridades policiais.

No Brasil, estupro é constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso – conforme definido no capítulo sobre os crimes contra a liberdade sexual do Código Penal, após as alterações promovidas em 2009 com a Lei nº 12.015. Em complemento ao Código Penal, a descrição na Lei Maria da Penha auxilia a evidenciar as diversas formas de violência sexual, que vão muito além do estupro. Isso é importante já que, segundo especialistas, estereótipos relacionados aos papéis sexuais, e exercidos desigualmente por homens e mulheres, ainda fazem, muitas vezes, uma violência desta gravidade não ser reconhecida.

Desde 2013, o Brasil conta com a Lei nº 12.845/2013, que garante o atendimento obrigatório e imediato no Sistema Único de Saúde (SUS) a vítimas de violência sexual. De acordo com essa lei, todos os hospitais da rede pública são obrigados a oferecer, de forma imediata, a chamada pílula do dia seguinte, medicação que evita a fecundação do óvulo em até 72 horas após a relação sexual. A lei também garante para as vítimas de estupro o direito a diagnóstico e tratamento de lesões no aparelho genital; amparo médico, psicológico e social; profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis, realização de exame de HIV e acesso a informações sobre seus direitos legais e sobre os serviços sanitários disponíveis na rede pública.

Esta lei complementa e dá maior sustentação jurídica a outras iniciativas do Governo Federal como o Decreto nº 7.958/2013 (humanização e adequação dos serviços de saúde e dos IMLs, incluindo a guarda da prova), a Lei nº

10.778/2003 (notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher) e a Lei nº 10.886/2004 (tipificação da violência doméstica no Código Penal Brasileiro). A lei consolida, também, as normas técnicas do Ministério da Saúde que orientam a atenção e atendimento no Sistema Único da Saúde dos casos de violência sexual contra mulheres.

Assim, os locais da vida noturna devem assumir um papel a desempenhar na detecção de situações potencialmente perigosas ou desconfortáveis e no cuidado das vítimas quando ocorre uma agressão, a fim de garantir que esses locais desempenhem um papel ativo contra a violência baseada no gênero, assim como outros atores sociais, culturais e políticos da cidade. As seguintes medidas são essenciais para atingir este objetivo central:

1. Que o setor empresarial aja em conjunto e por consenso para estabelecer formas de ação e prevenção eficazes e úteis para o setor, a fim de aumentar a qualidade dos serviços que oferece.

2. Que o setor empresarial leve em conta que muitas das agressões e abusos sexuais incluídos neste protocolo são crimes nos termos do Código Penal e que, portanto, é necessária uma ação responsável por parte dos agentes empresariais da vida noturna.

Por este motivo, este Projeto de Lei visa implementar nos setores privados do município uma política de combate à violência sexual.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para aprovação do presente projeto Lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2023

Julinho do Pesque
Vereador

Parecer nº 043/2023 **SALA DAS COMISSÕES**

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre implementação do Protocolo "Não se Cale", que visa integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços de lazer noturno na na cidade de Fazenda Rio Grande."

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Legislativo Municipal, objetivando dispor sobre implementação do Protocolo "Não se Cale", que visa integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços de lazer noturno na cidade de Fazenda Rio Grande.

Justifica o proponente, que a proposição visa combater, através de mecanismos de prevenção e suporte, a violência sexual contra mulheres.

II – ANÁLISE E CONCLUSÃO

A proposta em análise esteve em leitura nessa casa de Leis no dia 24 de abril

de 2023, e foi remetido à Procuradoria Geral, que proferiu o parecer nº 053/2023, opinando pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE da pretensa lei se atendidas as recomendações presentes em seu bojo.

III – DA EMENDA PROPOSTA

De acordo com o disposto no Parecer N° 053/2023 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, propomos a seguinte Emenda Modificativa na Súmula do Projeto de Lei, conforme o que se segue:

Súmula: "Dispõe sobre implementação do Protocolo "Não se Cale", que visa integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços de lazer noturno na na cidade de Fazenda Rio Grande."

Para:

Súmula: "Dispõe sobre implementação do Protocolo "Não se Cale", que visa integrar medidas de combate à violência sexual contra mulheres em espaços de lazer noturno na cidade de Fazenda Rio Grande."

Essa Comissão também irá realizar a inclusão da data do Projeto de Lei abaixo de sua numeração na elaboração de sua Redação Final, a fim de sanar todos os apontamentos presentes no Parecer N°. 053/2023 da Procuradoria Jurídica.

IV - QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2023

Quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 016/2023, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação emite seu parecer favorável ao prosseguimento do trâmite regimental, não havendo óbices ao seu impedimento, ao que cabe a essa Comissão analisar, e pede-se que seja encaminhado a análise de mérito das demais Comissões permanentes, desta casa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2023.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Presidente

CARLOS BRANDÃO
Vice-Presidente

ALEX PADILHA
Membro

PROJETO DE LEI Nº 017/2023.
DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: PROÍBE A INSTALAÇÃO, A ADEQUAÇÃO E O USO COMUM DE BANHEIROS PÚBLICOS POR PESSOAS DE SEXOS DIFERENTES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, INSTITUTOS, E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam proibidos a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros públicos por pessoas de sexos diferentes, que não sejam destinados aos sexos masculino e feminino, nas Escolas Municipais, Secretarias, Agências, Autarquias, Fundações, Institutos, e demais repartições públicas do Município de Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos, ou privados, onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente do sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Marco Antônio Santos**.

JUSTIFICATIVA

Visto que, tem se tornado algo comum e frequente, reclamações de pais e professores que se preocupam, com a tentativa descabida de alguns em instituir princípios da ideologia de gênero nas escolas e demais repartições públicas, por pessoas que tentam politizar as nossas crianças e que vergonhosamente insistem em desrespeitar os pensamentos da maioria dos cidadãos, que são contra a ideologia de gênero, linguagem neutra e outras tantas aberrações defendidas por esses "pseudos defensores da igualdade". A proposição em tela se consubstancia no fato de que, apesar de entender ser maléfica, via de regra, intervenções por lei em todos os casos de conflitos sociais, neste caso, torna-se imprescindível a elaboração de lei que vede em nosso município a prática de banheiros comuns que, apesar de parecer, inicialmente, um atendimento à coletividade, com melhor atenção aos meandros dessa filosofia, constata-se os danos e perigos que pode causar, em especial, às nossas crianças. Diante do exposto, peço a aprovação dos nobres vereadores ao Projeto de Lei aduzido.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2023

Marco Antônio Santos
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 022/2023
De 18 de Maio de 2023

Súmula: "Altera dispositivos da Lei 1263/2018 de 18 de Dezembro de 2018 conforme dispõe".

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1°- Altera-se a redação do § 2º do Art. 5º da Lei 1263/2018 de 18 de Dezembro de 2018, passando a constar com o seguinte texto:

§ 2º- O CMPDA reunir-se-á com maioria simples de seus membros em primeira chamada, em não atingindo este quórum, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número em segunda chamada.

Art. 2º- Altera-se a redação do § 3º do Art. 5º da Lei 1263/2018 de 18 de Dezembro de 2018, passando a constar com o seguinte texto:

§ 3º- As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes na reunião.

Art. 3º- Inclui-se o § 4º ao Art. 5º da Lei 1263/2018 de 18 de Dezembro de 2018, passando a constar com o seguinte texto:

§ 4º- Nas reuniões somente serão discutidos assuntos constantes da pauta, podendo ser incluído assunto novo, desde que seja demonstrada urgência, sendo esta inclusão submetida à apreciação dos presentes.

Art. 4º- Inclui-se o § 5º ao Art. 5º da Lei 1263/2018 de 18 de Dezembro de 2018, passando a constar com o seguinte texto:

§ 5º- As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas correlatas à causa animal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande 18 de Maio de 2023

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Gilmar José Petry

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 022/2023 altera e inclui parágrafos ao bojo da Lei 1263/2018 de 18 de Dezembro de 2018 que constituiu o CMPDA (Conselho Municipal de Proteção dos Direitos dos Animais).

Importante salientar que, a Lei nº1263/2018 determina que a reunião do CMPDA (Conselho Municipal de Proteção dos Direitos dos Animais) ocorra ordinariamente ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente a qualquer momento.

Ocorre que, com a determinação que foi prevista nesta Lei, não está sendo possível deliberar e decidir sobre os temas propostos na pauta de cada reunião, isso porque, não está havendo o quórum mínimo atualmente exigido pela Lei em comento.

Vale destacar que, a não deliberação sobre os temas propostos na pauta das reuniões acarreta inúmeros prejuízos para a garantia dos direitos dos animais, como o atraso na efetivação e implantação de políticas públicas e de projetos pautados em prol da defesa e garantia dos direitos dos animais.

Assim, as alterações propostas garantirão maior celeridade nas decisões sobre as demandas em prol da causa animal, pois possibilitam que as reuniões possam ser realizadas com um quórum diferenciado.

Diante disso, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei pelos nobres pares membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o, caso haja o entendimento que o mesmo vem ao encontro da causa animal e do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2023

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 025/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Institui o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Parágrafo Único: *A* utilização do símbolo de que trata o *caput* deste artigo, não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado.

Art. 2º- Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis de acordo com o modelo contido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º- O uso do Colar de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único: O uso do Colar de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º- Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Colar de Girassol, para identificação de pessoas com deficiências ocultas assegurando os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado

Art. 5º- Aplicam-se ao disposto nesta Lei as disposições normativas da Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 6º- O Poder Público Municipal poderá, de acordo com o interesse público, disponibilizar o acesso gratuito ao Colar de Girassol às pessoas que comprovem através de documentos hábeis serem portadores de Deficiência Oculta.

Art. 7º- O Poder Público Municipal divulgará através de seus meios de comunicações oficiais as informações referentes ao uso e significados do Colar de Girassol.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei, caso houver, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, naquilo que couber.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2023

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador GILMAR JOSÉ PETRY

Anexo Único

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 025/2023 institui no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal padronizar a utilização de um elemento visível, que possa ser associada a esta condição, de forma à alertar à todos a sua volta de que a pessoa tem deficiência, embora não haja nada em sua aparência que indique isso, e que podem precisar de auxilio em algumas situações, e ainda, garantir atendimentos adequados às pessoas com deficiência sem necessidade de explicações e justificativas, evitando possíveis constrangimentos.

Aduz salientar que, a Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) determina os direitos das pessoas portadoras de deficiência, porém, não são raras as notícias de que pessoas com deficiências ocultas foram hostilizadas por usufruírem desses direitos, apenas por que não foram reconhecidas como tal. Por isso, este Projeto de Lei garantirá maior conforto e diminuirá as situações de estresse para aqueles que, por alguma condição pré-determinada, não suportam situações rotineiras como aglomerações, sons elevados, ou mesmo, longos períodos de espera.

Destaca-se também, que o Colar de Girassol é cada vez mais popular em todo o mundo, constituído por uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, verde, com desenhos de girassóis. O uso é facultativo e não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, porém, é um instrumento reconhecido e aprovado em diversos países, servindo como auxílio e orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

De acordo com a Lei, as deficiências ocultas são as que não são imediatamente identificadas, a exemplo de Autismo, Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), transtornos ligados à demência, Fibromialgia, Esclerose Múltipla, Doença de Crohn, Colite Ulcerosa, Fobias Extremas, entre outras.

Este Projeto de Lei também determina que os estabelecimentos públicos e privados devem orientar funcionários e colaboradores quanto ao significado do Colar de Girassol, a fim de garantir o atendimento adequado aos seus portadores, para que, ao utilizar o Colar de Girassol as equipes dos estabelecimentos públicos e privados fiquem cientes de que a pessoa pode necessitar de suporte especial, devido a uma doença invisível ou não identificada imediatamente.

Diante disso, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei pelos nobres pares, membros desta Colenda Casa de Leis, aprovando-o, caso haja o entendimento que

este será um instrumento em prol dos portadores de deficiências ocultas, e que o mesmo vem ao encontro do interesse público.

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2023.

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR